PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PMU

LICITAÇÕES

Processo Administrativo Nº 1044 de 02/12/2025

Pregão Eletrônico Nº

Diálogo Competitivo Nº

Chamamento Público Nº 002/2026

Concorrência Pública Nº

Leilão Nº

Objeto: **Chamamento público** tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Abertura PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 10/02/2026 ÀS 08:00 – 10/02/2027.

Umuarama
Capital da Amizade

COMPRAS / LICITACÕES E CONTRATOS

PROTOCOLO N.º Número: 2025/12/1044 Data: 01/12/2025 Hora: 14:28:2
Ano: 2025 Tipo: 2 COMPRAS E LICITAÇÕES
Requerente: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Assunto: 9 LICITAÇÕES E CONTRATOS
Compl.: LEILOEIRO

REQUERENTE: Secretaria de Administração

OBJETO DA DESPESA: Chamamento Público / Credenciamento de Leiloeiro

- ENCAMINHAMENTO -

DE	PARA	DATA	RUBRICA
Protocolo	Coadm	02/12/2025	Mariane
Coadm	Coldmete	02.12.2025	Mariane
Coldmete	Assessoria	03/12/25	
Assessoria	Adv. Jurídico	03.12.25	

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, neste Município, no Paço Municipal, no Departamento de Compras / Licitações e Contratos, AUTUO, com despacho e documentos que seguem, dou fé. Eu, _____, Chefe do Departamento subscrevo.

Valor Estimado R$ _____

Solicitação de Compras (Data)	Dotação Orçamentária	com quota	sem quota

_____ Data ____/____/____
Visto + Carimbo

Para: _____

Programação Financeira: até 30 dias após a emissão da nf

☐ Previsto ☐ Não Previsto

_____ Data 03/12/25
Visto

Para: **PROGE**

☐ Inexigível ☐ Dispensado ☐ Concorrência ☐ Tomada de Preço ☐ Convite ☐ Pregão

Para: **Secretário de Administração**

☒ Autorizo ☐ Não Autorizo

Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal
CPF: 159.385.309-91
03/12/25

Para: ☐ Compras ☐ Licitações / Contratos

_____ Data ____/____/____
Visto

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
02
FLS.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
N. °: 02/ 2025

Órgão Requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	*Data: 01.12.2025*
Responsável pela Demanda: CLEBER BOMFIM	*Assinatura:*
E-Mail: administracao@umuarama.pr.gov.br	*Telefone/Ramal:(44) 3621-4141 Ramal 253*

Objeto:
() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento
(X) Outros
Qual? Chamamento Público/Credenciamento de Leiloeiro

Forma de contratação sugerida: () Pregão () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo	(X) Credenciamento () Registro de Preços () Dispensa de Licitação () Inexigibilidade de Licitação

Valor estimado da contratação: Nenhum custo para a Administração

1. Justificativa da necessidade da contratação:
Credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando a realização e condução de Leilões nas modalidades: Presencial e online/Virtual, semelhantemente do Município de Umuarama-Pr.

2. Objetivo/finalidade da contratação:
3. Visando abertura do Processo de Credenciamento, para *realização e condução de Leilões nas modalidades: Presencial e online/Virtual, semelhantemente do Município de Umuarama-Pr, conforme a necessidade do Município.*

4. **Quantidade de material/serviço a ser contratado:**
Diversos Equipamentos e sucatas

5. **Previsão de data em que deve ser ASSINADO o instrumento contratual:**
Aproximadamente 15 dias

6. **Prazo/Condições/Forma de Pagamento:**
Pagamento à Vista

7. **Local da prestação dos serviços/entrega dos bens:**
Prefeitura Municipal de Umuarama

8. **Dotação orçamentária:**
A adequação orçamentária ficará a cargo da Diretoria de Planejamento Orçamentário.

9. **Vigência do contrato:**
Até a entrega dos Bens (veículos/Sucatas) arrematados

10. **Indicação do Gestor do contrato:**

Titular: José Orlando da Silva	**CPF: 173.567.769-87**	*E-mail:* *secretario.sf@umuarama.pr.gov.br*	**Telefone:** (44) 3621-4141
Suplente: Cleber Bomfim	**CPF: 024.188.899-98**	*E-mail:* *administracao@umuarama.pr.gov.br*	**Telefone:** (44) 3621-4141

11. **Indicação do Fiscal do contrato:**

Titular: Lucas Moreira da Costa	**CPF: 086.668.309-47**	*E-mail:* *diretoria.frota@umuarama.pr.gov.br*	**Telefone:** (44) 3621-4141
Suplente: Marcos Paulo Stadler	**CPF:068.571.719-47**	*E-mail:* *frotas@umuarama.pr.gov.br*	**Telefone:** (44) 3621-4141

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO
P.L.E.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Item	Objeto	Comissão de Venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo Comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre bens móveis.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo ele presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr. Tendo em vista a pretensão da Prefeitura Municipal de leiloar os veículos inservíveis de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas do Pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração Municipal. Como a Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo estão as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: online/virtual e/ou presencial simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
04
FLS.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca (documento anexo)

ITEM	GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATALAGO ELETRONICO
1	859	3972	Leiloeiros

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1. Após a verificação entre as opções disponíveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama – Pr.

5. Requisitos da contratação.

5.1. Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

•Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE.

. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

•Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial .

•Negativas: Federal, Estadual, Municipal;

•Falência e Concordata;

•Trabalhista;

•FGTS; Caso não seja empregador e se tratando de Pessoa Física, declaração nós termos informando não ser empregador

•Cartão CNPJ (Em caso de Empresário Individual); Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

•Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, em caso de Empresário Individual;

• Declaração de Impedimentos;

•Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
05
FLS.

•Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória;

•O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Município de Umuarama-Pr.

•O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

•O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

•O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

•O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

•O Leiloeiro Oficial deverá utilizar plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão;

•O Leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e realizar e conduzir o Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente no Município de Umuarama-Pr.

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

• Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

•Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

•O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

•O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

•O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

7.Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

8.Critérios do processo da arrematação e pagamento do leilão:

8.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.

As vendas serão efetuadas a quem MAIOR LANCE oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado;

O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial da Prefeitura.

O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.

O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.

Os bens serão leiloados em lotes ou individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, ou ao item interessado, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Umuarama através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem leiloados assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.

O Leiloeiro responsável pelo Leilão comunicará à Prefeitura Municipal de Umuarama o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.

9. Das condições para alienação e entrega dos bens:

9.1. Os bens objeto do leilão serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Umuarama, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
07

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, taxa ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento de Documentos".

10. Das disposições acerca das despesas com impostos, taxas e serviços:

10.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

11. Da entrega e retirada dos bens:

11.1 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

11.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

11.4 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12. Das considerações gerais:

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

13.1. Será feito um Leilão sob forma eletrônica para a realização e condução de Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior preço ofertado. Para a seleção do fornecedor será realizado um CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, onde:

- Todos os Leiloeiros Credenciados participarão de sorteio público, que será realizado, sempre que houver a necessidade, para definição de qual será o Contratado para a realização do Leilão específico.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

- O Setor de Licitações publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

- Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

- Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.

- É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, bem como, acarretará seu Descredenciamento.

- Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.

- O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão, no endereço Patio de Máquinas Prefeitura de Umuarama, sito a Rodovia Pr 580 – Saída para Serra dos Dourados das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, por intermédio dos telefones (44) 3906-1135, em até dois dias antes da abertura da licitação.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte.

14.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

•Contratações realizadas por outros municípios;
Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Dourdina-Pr, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-Pr, Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS,.
•Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5% (cinco porcento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=leiloeiro%20oficial&status=encerradas&pagina=1

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas.

15. Adequação orçamentária.

15.1 A contratação não gerará ônus para a Administração.

16 – Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
09
FLS

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Umuarama/Pr. 01 dezembro de 2025.

CLEBER BOMFIM
Secretaria de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
10
FLS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilões nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr A aquisição de bens públicos permanentes tem como objetivo o desenvolvimento de suas atividades, bem como a prestação de serviços públicos à sociedade. Com o decurso do tempo, tais bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, e são classificados como bens "inservíveis", denominação genérica atribuída aos bens ociosos, recuperáveis, antieconômicos e irrecuperáveis. A contratação pretendida visa à realização do Leilão para a venda dos bens inservíveis seguindo todos os procedimentos legais. A contratação de Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, no lugar de designar servidor, proporcionará exequibilidade, maior dinâmica e eficiência no processo de desfazimento de veículos e sucatas. O Leiloeiro oficial tem mais experiência e capacidade, se comparado ao servidor da Administração, para executar o Leilão em conformidade às exigências legais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Leiloeiro (Física ou Jurídico na Condição de Empresário Individual) deve estar devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Paraná e RFB com o CNAE na atividade especifica para a qual a contratação se destina.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento à necessidade elencada:

Opção 01 - Designar servidor efetivo para realização do Leilão;

Opção 02 - A contratação de Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Ao analisar as alternativas possíveis para atender à necessidade de realizar leilões no Município de Umuarama-Pr, foram consideradas duas opções principais:

Opção 01 - Designar servidor efetivo:

Essa alternativa foi considerada inicialmente por ser uma prática comum em algumas instituições públicas. No entanto, após uma análise mais aprofundada, identificou-se que a realização de leilões demanda conhecimentos técnicos específicos, expertise em procedimentos legais e habilidades de negociação que nem sempre estão disponíveis entre os servidores efetivos do município. Além disso, a designação de um servidor para essa função poderia sobrecarregar os recursos humanos existentes, impactando outras atividades administrativas.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

Opção 02 - Contratação de Leiloeiro Oficial:

Essa opção foi escolhida devido à sua especialização e experiência no ramo de leilões. O leiloeiro oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, possui conhecimentos específicos sobre os procedimentos legais, técnicas de negociação e estratégias de marketing necessárias para conduzir um leilão de forma eficaz e transparente. Além disso, ao contratar um profissional externo, a administração municipal pode contar com uma prestação de serviços especializados, reduzindo os riscos de erros ou irregularidades durante o processo de leilão.

Diante dessas considerações, a contratação de um Leiloeiro Oficial foi vista como a alternativa mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo a eficiência, transparência e legalidade na condução dos leilões públicos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta para contratar uma empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Paraná, visa garantir a eficiência e transparência dos leilões municipais em Umuarama-Pr. Primeiramente, é essencial que o Leiloeiro escolhido tenha o registro e credenciamento adequados, assegurando sua legitimidade e conformidade com as normas vigentes. Isso garante que os leilões sejam conduzidos por um profissional qualificado e habilitado, como requerido pela legislação. Além disso, o Leiloeiro selecionado deve ser capaz de realizar todos os procedimentos necessários para a organização e condução do leilão de maneira eficaz e transparente. Isso inclui a ampla divulgação dos bens a serem leiloados, a elaboração de catálogos detalhados, a condução do leilão de forma imparcial e a emissão de todos os documentos legais pertinentes. Embora não sejam exigências diretas para um leiloeiro oficial, é importante que o contratado possa oferecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo de realização do leilão. Isso pode incluir o fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também poderá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

Resumidamente, a solução proposta envolve a contratação de um profissional idôneo e qualificado, capaz de conduzir o leilão municipal de forma transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente. Além disso, deve fornecer suporte técnico e administrativo durante todo o processo, garantindo o sucesso e a lisura do leilão realizado na Prefeitura de Umuarama-Pr. Quanto à remuneração, o valor será baseado na comissão sobre os bens arrematados, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Essa comissão será paga exclusivamente pelo arrematante, fixada em 5% sobre o valor do bem arrematado, e será diretamente repassada ao leiloeiro, sem custos adicionais para a Administração Pública, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932: "*§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora*". Diante dessa proposta, não há previsão orçamentária para este serviço, pois não será pago nenhum valor pela Administração Pública. Ademais, uma comissão será responsável por determinar os valores iniciais dos itens a serem

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
12
FLS

submetidos ao leilão, e uma comissão de apoio será formada concomitantemente à contratação para garantir o sucesso do evento.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O item está em quantidade para atender a todas as demandas das secretarias municipais e esta contratação não gerará ônus para a Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇAO DO ITEM
1	1	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não gerará ônus para a Administração, conforme estabelecido no §2º do art. 42 do Decreto 21.981, de 1932; *"§ 2º Nas vendas acima referidas os leiloeiros cobrarão somente dos compradores a comissão estabelecida no parágrafo único do artigo 24, correndo as despesas de anúncios, reclamos e propaganda dos leilões por conta da parte vendedora"*.

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa na data de 07 de novembro de 2025, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5%(cinco porcento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura de Douradina, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri e Prefeitura Municipal de Itacurubi.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas no Formulário de Pesquisa de Preços.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Assim sendo, o princípio do parcelamento

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13
FLS

não se aplica à presente contratação, uma vez que se trata de um serviço que será prestado de forma única pelo Leiloeiro contratado.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações / aquisições correlatas e/ou interdependentes.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A realização do Leilão visa promover a arrecadação de recursos financeiros adicionais para o Município de Umuarama-Pr e otimizar a alocação de bens que não mais desempenham função útil e geram custos contínuos de manutenção e armazenamento representando uma alocação de recursos escassos. Ademais, a alienação dos bens inservíveis propicia a desocupação de áreas no órgão público, inicialmente ocupada por itens sem utilidade ou relevância. Essa desocupação possibilita uma melhor organização e otimização das instalações, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente e funcional.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego. Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa o fiscal do Contrato, indicado para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços.

11 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A alienação de bens inservíveis contribui positivamente para a gestão ambiental, uma vez que evita o descarte irregular e possibilita a reutilização ou reciclagem por terceiros.

A venda em leilão garante destinação adequada, em consonância com os princípios de sustentabilidade e logística reversa.

12– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fim de atender à necessidade municipal, é necessário o Credenciamento de Leiloeiro Oficial que possua a capacidade de conduzir a Sessão de Leilão com conhecimentos e de acordo com a Legislação aplicável.

CLEBER BOMFIM

Secretário de Administração

Compras.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
14
FLS.

Catálogo

Busque aqui bens e serviços e crie sua lista para utilização nas contratações públicas

leilo

Serviços

Filtros

GRUPOS DE SERVIÇOS

TODOS OS GRUPOS

859 - Outros serviços de suporte

Foram encontrados 1 serviços para os filtros

Grupo	Serviço	Descrição	Ações
859	3972	Leiloeiros	Selecionar

REDES SOCIAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
15
FLS.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DOURADINA, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, através da Secretaria de Governo, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em serviços de leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Douradina-PR**, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932 e das disposições deste Edital.

1.2. O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão de licitações constituída pela Portaria n.º pela Portaria nº 84 de 04 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30 de junho de 2025 a 30 de junho de 2026**, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.

1.5. O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Licitações, no Paço Municipal, sediado Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina – Paraná ou enviar no e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br, a partir do dia **30 de junho de 2025**.

1.5.1. Caso a entrega seja realizada fisicamente, a documentação será dirigida ao Setor de licitações da Prefeitura, com identificação do invólucro contendo principalmente, a identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada em serviços de leiloeiro Público Oficial matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviço de leiloeiro oficial com vista à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Município de Douradina-PR.

2.2. Os serviços serão prestados **SEM ÔNUS** para o Município de Douradina, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal nº. 21.981/1932.

16
FLS

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial, devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná, o leiloeiro deverá ser devidamente cadastrado na categoria de classe, e atender a todas as exigências deste edital e seus anexos e apresentar os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município.

3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Douradina-PR.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao1@douradina.pr.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Douradina - PR, situada na Av. Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro.

3.3.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4. A credenciada fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação;

3.7.2. Suspensas pela respectiva Junta Comercial;

3.7.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.8. O descredenciamento da empresa especializada em serviços de Leiloeiro Oficial ocorrerá caso esta não cumpra as regras e condições fixadas para o atendimento, sendo imediatamente excluídas do rol de credenciados.

3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e das demais legislações pertinentes.

3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
17
FLS

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente Instrumento no Jornal de Circulação na região, ou em Edital.

4.2. Serão considerados credenciados as empresas, que apresentarem os Documentos enumerados no item 6 deste instrumento.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a – Fornecimento de pen-drive e CD GRAVÁVEL;

b – retirada de cópia do modelo no Setor de Licitações;

c – solicitação por e-mail – licitacao1@douradina.pr.gov.br

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no e-mail – licitacao1@douradina.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP: 87.485-000, na cidade de Douradina/PR., em envelope fechado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Licitações, do Município de Douradina/PR, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL

INTERESSADO:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento as empresas especializadas em serviços de leiloeiro oficial deverão apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;

6.1.1.3. Documentos de identificação, RG e do CPF, do sócio administrador;

6.1.1.4. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.5. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

6.1.1.6. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.2.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do protocolo do documento, se outro prazo não constar do documento.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.4.1. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.4.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.4.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

6.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão;

6.1.4.2. Documento que comprove a matrícula de Leiloeiro na JUCEPAR.

6.1.4.3. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);

6.1.4.4. Termo de Compromisso (Anexo 03);

6.1.4.5. Declaração de Impedimentos (Anexo 04);

6.1.4.6. Declaração de Infraestrutura (Anexo 05);

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou servidor Municipal, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados;

6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.

6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.

6.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento da respectiva empresa mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2. Todos os Credenciados participarão de sorteio público, que será realizado, sempre que houver a necessidade, para definição de qual será o Contratado para a realização do Leilão específico.
8.3. O Setor de Licitações publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.
8.4. Após a definição da empresa através do sorteio, esta será contatada para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.
8.5. Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens para conhecimento prévio do Leiloeiro.
8.6. É obrigatória a confirmação, pela empresa, do recebimento da Ordem de Serviço.
8.7. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, bem como, acarretará seu Descredenciamento.

8.8. O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão, no endereço Av Barão do Rio Branco, 767, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, por intermédio dos telefones (44) 3663-1579.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
30
FLS

9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

9.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, fica definido que os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Douradina ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido às características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Douradina/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado por meio de sorteio junto ao Município de Douradina.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Douradina e a empresa credenciada, através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.

14.3. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato, quando deverá comparecer junto à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Douradina, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, na cidade de Douradina-PR. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Douradina-PR;

14.3.1. O Contrato Administrativo PODERÁ SER encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento ou, alternativamente, poderá realizá-lo por meio de assinatura digital, com devolução do documento assinado via e-mail.

14.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.5. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.6. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão específico para o qual será contratado.

14.7. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço Municipal situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina/PR ou por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao1@douradina.pr.gov.br.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência
b) Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Termo de Compromisso
d) Declaração de Impedimentos
e) Declaração de Infraestrutura
f) Contrato de Prestação de Serviços

Douradina/PR, 04 de junho de 2.025.

DIVISÃO DE CONTRATOS
22
FLS

Sara Daniele Gonçalves
Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
23
FLS

Edital de Chamamento Público nº 19/2025

Última atualização 06/11/2025

Local: Alto Piquiri/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI

Unidade compradora: 76247352000108 - Unidade administrativa

Modalidade da contratação: Credenciamento **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 79, I

Tipo: Edital de Chamamento Público **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 06/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2025 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 20/11/2025 23:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76247352000108-1-000111/2025 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informação complementar:

- A alienação de bens inservíveis é medida necessária para liberar espaço, reduzir custos de manutenção e evitar riscos ambientais e de saúde pública. - A utilização de Leiloeiro Público Oficial garante especialização técnica, maior alcance de interessados, transparência e segurança jurídica. - O Município não arcará com despesas, pois a remuneração do profissional ocorrerá por meio de comissão de 5% sobre o valor da arrematação, paga exclusivamente pelo arrematante, nos termos da legislação. - O credenciamento permite a formação de um rol de leiloeiros habilitados, garantindo isonomia, ampliação da participação e eficiência na distribuição da demanda mediante sorteio.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 0,01

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
EDITAL.pdf	06/11/2025 - 09:34:38

Exibir 5 | 1-1 de 1 item | Página 1

« Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio oficial na internet destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todas as licitações e contratos administrativos abrangidos pela nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em todo o território nacional.

25
FLS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/ 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OS INTERESSADOS QUE PROTOCOLAREM A DOCUMENTAÇÃO ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 20/11/2025 PARTICIPARÃO DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO, QUE OCORRERÁ ÀS 09:00 DO DIA 21/11/2025.

OS INTERESSADOS QUE PROTOCOLAREM OS DOCUMENTOS APÓS O DIA 20/11/2025 TERÃO OS DOCUMENTOS ANALISADOS EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A DATA DO PROTOCOLO.

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (ITEM 3.1 DO EDITAL) DEVERÃO SER ENTREGUES EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, COM O ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 2025**

PARA MAIS INFORMAÇÕES: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantidades indicadas na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
1	Contratação de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na junta comercial do Estado do Paraná, no Município de ALTO PIQUIRI/PR.	12 meses	0%	5%

1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art.79, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

1.3 O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem as especificações contidas neste Edital.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2 pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. O presente CREDENCIAMENTO estará aberto a qualquer interessado que preencha as exigências mínimas estabelecidas a este Chamamento Público.

2.10. Ao participar do presente processo, o interessado declara que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, se for o caso;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; se for o caso;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, se for o caso;

d) inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Saudades ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

e) não possui funcionário público no quadro societário da empresa, se for o caso;

f) está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas.

3. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados encaminharão o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar (anexo III), juntamente com os documentos de habilitação (Tópico 4 do Termo de Referência), através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br direcionado ao assunto: CREDENCIAMENTO LEILOEIRO 2025, conforme descrito na página 01 do presente Edital.

3.2. A primeira sessão de análise ocorrerá as 08:00 (oito horas) do dia 21 de novembro de 2025, com os documentos protocolados até às 23:59h do dia 20 de novembro de 2025.

3.3 Os documentos protocolados após a data supracitada serão analisados em até 10 (dez) dias uteis após a data do protocolo.

3.4 Caso haja mais de 01 protocolo com o mesmo CNPJ, será considerado apenas o último.

3.5 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.6 No valor da contratação estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.7 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 DA HABILITAÇÃO

4.7 Os documentos previstos no Tópico 4 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.10 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.11.1complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.12 Findo o prazo dado sem o envio da substituição/nova documentação, restará precluso essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.14 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5 DOS RECURSOS

5.7 O prazo recursal referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

5.8 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

5.9 O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.10 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.11 O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

As decisões sobre os recursos serão publicadas no site oficial do Município

6 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.7 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.7.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.7.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostrar ou apresenta-la em descordo com as especificações do edital, quando for o caso;

6.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.7.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.7.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
30
FLS

6.7.6 fraudar o credenciamento;

6.7.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.7.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.7.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.7.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.7.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.7.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.8.1 advertência;

6.8.2 multa;

6.8.3 impedimento de licitar e contratar e

6.8.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

6.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

6.9.2 as peculiaridades do caso concreto

6.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

6.9.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

6.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

6.10.1 Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.10.2 Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
31
FLS

6.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.14 Poderá ser aplicada ao reaponsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

6.15 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

6.16 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interesado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
32
FLS

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.7 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.8 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, a ser enviada para o seguinte e-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

7.9 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.11 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no mesmo local de divulgação do original.

8 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.7 O resultado com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no site oficial do Município.

8.8 O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.7 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento, além da sua reclassificação para o final da lista de credenciados,

9.9 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de **05 (cinco) dias**.

9.10 O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

9.11 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

DEPTO LICITAÇÕES E CONTRATOS 35 FLS

9.12 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.14 Quando convocado, o leiloeiro deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação apresentadas no momento do credenciamento.

10 CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇAO DOS CREDENCIADOS E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

3.1. A contratação dos credenciados será em sistema de rodízio, seguindo a ordem de classificação, que será definida da seguinte forma:

3.1.1 Após a análise de todos os requerimentos de credenciamento devidamente protocolados, será elaborada lista preliminar dos interessados habilitados, ocasião em que será realizado sorteio público para definição da ordem de classificação inicial dos credenciados.

3.1.2 O sorteio será realizado imediatamente após a conclusão da análise dos requerimentos de credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri/PR, de forma presencial, utilizando-se cumbuca (ou outro meio idôneo que assegure a transparência e a aleatoriedade).;

3.1.3 A habilitação e conferência documental detalhada ocorrerá inicialmente apenas em relação ao proponente sorteado em 1º lugar. Caso este não atenda integralmente às exigências do edital, será procedida a verificação da documentação do segundo colocado, e assim sucessivamente, até que um proponente seja considerado habilitado;

3.1.4 Os interessados que protocolarem documentação após às 23:59h do dia 20/11/2025 não participarão do sorteio inicial, sendo classificados posteriormente, conforme a ordem cronológica de protocolo de seus requerimentos.

3.2. A realização dos leilões e a consequente convocação e distribuição das demandas serão definidas de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Pública, não havendo previsão prévia quanto à quantidade, frequência ou objeto dos certames a serem realizados.

3.3. O credenciamento tem por finalidade formar um cadastro de leiloeiros habilitados, aptos a serem convocados conforme surgirem as demandas, sem que isso implique direito subjetivo à contratação ou à participação em todos os leilões.

3.4. Conforme os interessados forem credenciados, a Administração Municipal atualizará a lista, que estará permanentemente disponibilizada no diário eletrônico oficial do Município.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 34 FLS

10.5 O pagamento da demanda de cada contratado ocorrerá após a execução do serviço, e o Leiloeiro receberá dos arrematantes a porcentagem estabelecida. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

11 DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

3.5. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

3.6. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

3.8. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1 pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2 perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3 descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4 sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.7 O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.8 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.9 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.7 O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.7 Não haverá

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do Município.

14.11 Para mais informações, entrar em contato através do email licitacao@altopiquiri.pr.gov.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1 ANEXO I - Termo de Referência.

14.4.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

14.4.3 ANEXO III – Modelo de solicitação de Credenciamento;

ALTO PIQUIRI/PR, 5 de novembro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
36
FLS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A contratação de Leiloeiro Público Oficial, para visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A presente licitação será realizada por meio de Credenciamento, conforme disposto art.79, inciso I da Lei nº14.133/2021.

1.3 As especificações e quantidades encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DE VENDA PAGA PELO COMPRADOR
1	Contratação de profissional Leiloeiro Público Oficial, devidamente cadastrado na junta comercial do Estado do Paraná, no Município de ALTO PIQUIRI/PR.	12 meses	0%	5%

1.4 Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação exigida ao setor de licitações, sendo a ordem de escolha determinada pelo sistema de rodízio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de Leiloeiro Público Oficial se faz necessária para a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município. Estes bens, por não atenderem mais às necessidades administrativas, devem ser corretamente destinados, conforme preconiza a legislação vigente, especialmente no que tange à eficiência, economicidade e legalidade na gestão do patrimônio público.

2.2 O processo de leilão público é a forma mais transparente e eficiente de promover a venda desses bens, assegurando a ampla concorrência e possibilitando a maximização da arrecadação para os cofres públicos. A exigência de credenciamento junto à JUCEPAR garante que o profissional atue dentro da legalidade e possua a habilitação necessária para conduzir leilões públicos oficiais.

2.3 O Município necessita da realização do Leilão dos bens móveis e imóveis e equipamentos que se tornaram inservíveis para o Município, o que torna inviável mantê-los, visto que não geram retorno para os cofres públicos mais.

2.4 Saliento que os bens móveis estão armazenados no pátio de máquinas do município, ocupando espaço de outros bens móveis e os bens imóveis não estão sendo utilizados e com a venda deles o dinheiro poderá será utilizado para investimento no Município.

2.5 A Lei nº14.133/2021, em seu art.31 e art.76, inciso I, dispõem sobre abertura de licitação para alienação de bens por meio de Leilão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUCÃO COMO UM TODO

3.1 Após a verificação entre as opções disponiveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão dos bens móveis e imóveis por meio de contratação por Credenciamento.

4.REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO - HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação deverá ser realizada após avaliação da capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeiro, qualificação técnica e pessoal:

PARA PESSOA JURÍDICA:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou documentação equivalente;
b) Documentos dos sócios – RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

- REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa.
b) Documento que comprove a matricula de Leiloeiro na JUCEPAR.

PARA PESSOA FÍSICA:

- HABILITAÇÃO FÍSICA
a) Documentos pessoais: RG e CPF, que poderão ser substituídos por carteira de trabalho, CNH, carteira de identificação profissional ou outro similar.

- REGULARIDADE FISCAL
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Física (CPF);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para fornecimento dos serviços objeto da licitação, através de atestado de Capacidade Técnica;
b) Documento que comprove a matricula de Leiloeiro na JUCEPAR.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de LEILÕES ELETRÔNICOS para o Município de Alto Piquiri/PR.

5.2 O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

5.3 O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

5.4 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

5.5 O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

5.6 O Leiloeiro Público Oficial deverá dispor de PLATAFORMA ELETRÔNICA PRÓPRIA, ou SISTEMA DIGITAL DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, QUE POSSIBILITE A REALIZAÇÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS 39 FLS

DOS LEILÕES DE FORMA ELETRÔNICA (ONLINE), com ampla divulgação e acesso público via internet, permitindo a participação de interessados em tempo real, independentemente de sua localização geográfica.

5.6.1 Deverá, ainda, assegurar condições de transparência e rastreabilidade das operações, inclusive com acompanhamento remoto da Comissão designada, durante todas as etapas da sessão pública.

5.7 O Leiloeiro Público Oficial deverá estar regularmente matriculado e em situação ativa na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), sendo responsável pela organização, condução e conclusão do leilão nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida (presencial e online simultaneamente), conforme decisão e conveniência da Administração.

5.8 Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

5.9 Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

5.10 Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados;

5.11 O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

5.12 O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

5.13O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

5.14 O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

5.15 O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

5.16 Não será necessário realizar nenhum tipo de remoção ou guarda dos bens, os quais permanecerão sob a responsabilidade e cuidados da Administração Municipal até sua alienação definitiva.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, considerando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
40
FLS

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1Disposições Gerais:

a) Os habilitados serão classificados e as demandas serão distribuídas conforme descrito no TÓPICO 10 do Edital.

b) Os documentos necessários serão enviados via e-mail do Município, conforme descrito página 01 do Edital.

7.2 Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8. DA TAXA DE COMISSÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Fica definido que o Leiloeiro Oficial, quando efetivamente contratado, receberá dos arrematantes a porcentagem de 5%, sobre montante arrecadado no Leilão como taxa de comissão, conforme dispõe Instrução Normativa DREI n°72/2019.

8.2 A Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI/PR ficará isenta de qualquer pagamento ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração;

8.3 É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termo do art.25, VI, da Lei n°15.608/07.

8.4 Não cabe a esta municipalidade qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Ofiical para recebe-lo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2 Informar ao credenciamento sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciamento, relacionados com

LICITAÇÕES E CONTRATOS
41
FLS

o objetos pactuado;

9.4 Comunicar por escrito ao Credenciamento quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do termo de referência;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA ENTREGA DO OBJETO

10.1 O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de segiro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme legislação vigente;

10.2 O Leiloeiro terá responsabilidade de elaborar os avisos de Leilões, Editais, distribuir os Catálogos oficias, realizar as medidas para divulgar a realização dos leilões (planfletagem, faixas, cartazes, banners, etc), disponibilizar informações sobre os leilões na interne, possibilitando a vizualização e caracteristicas dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do processo;

10.3 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, cujas custas de elaboração e reprodução ficarão a cargo da licitante (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

10.4 Elaborar os avisos de Leilão, para publicação em jornal de grande circulação a nível local e Estadual, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame, correndo as despesas pelo licitante/leiloeiro;

10.5 Elaborar Termo de Referência a ser publicado juntamente com o aviso do edital do Leilão pelo Município no Diário Oficial do Município.;

10.6 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a analise organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela comissão de alienação, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste município. Considerados obsoletos, sucateados, irrecuperaveis, inserviveis, ociosos e caso algum remanescente de leilão anteriror.

10.7 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematante;

10.8 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de alienação deste Município, Ata de Leilão em até 05 cinco dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações;
a) nome completo, razão social, CPF/CNPJ e nº de identidade, endereço e telefone do arrematante vendedor;
b) valor do lance vencedor ofertado;
c) demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados quantidade de lotes não arrematados.

DEPTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS
42
FLS

10.9 A contratada deverá prestar orientações e esclarecimentos gerias quando da fiscalização por meio da comissão de alienação.

10.10 A contratada é obrigada a cumprir os atos constante na legislação especifica de leiloeiro.

10.11 A contratada deverá solicitar documentos credenciasi dos participantes;

10.12 O Leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

10.13 A contratada è responsável pelo seu deslocamento, refeições, acomodações, caso necessário permanência no Município de ALTO PIQUIRI/PR;

10.14 A contratada é responsável pelo deslocamento, refeições, acomodações, caso seja necessário permanência no Município de ALTO PIQUIRI/PR;

10.15 A contratada é obrigada a responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

10.16 A contratada è obrigada a responsabilizar-se integramente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

10.17 A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

10.18 A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

10.19 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e também será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

10.20 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

10.21 A contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 43 FLS

11.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostrar ou apresenta-la em descordo com as especificações do edital, quando for o caso;

11.1. 3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

11.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

11.1.6 Fraudar o credenciamento;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.4 praticar atos ilicitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.1.10 advertência;

11.1.11 multa;

11.1.12 impedimento de licitar e contratar e

11.1.13 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2 as peculiaridades do caso concreto

11.2.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.2.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

LICITAÇÕES E CONTRATOS 44 FLS

11.2.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.3.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

11.3.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

11.4As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.1Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4.4A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 11.1.3 e 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante;

11.4.5A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4.6Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
45
FLS

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4.7Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.4.8O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4.9A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A contratação não gera ônus à administração municipal.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) Credenciado(a)/contratado(a) assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de ALTO PIQUIRI/PR de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.2 Haverá acompanhamento da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

13.3 Serão incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADO(A), tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

Alto Piquiri/PR, 5 de novembro de 2025.

Lucas Thierri Brogiato
Secretario de Administração

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
46
FLS

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XX/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, 341, centro, Alto Piquiri/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, brasileiro, em pleno exercício de seu mandato e funções, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, e a Empresa **[XXXXXXXXXXXXX]**, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei 14.133, do Edital em epígrafe e das demais normas legais aplicáveis, firmar o presente contrato, nas condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este contrato tem por objeto a credenciamento de leiloeiros oficiais, devidamente matriculados na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, visando a prestação de serviços de alienação de bens móveis e imóveis inservíveis do Município de Alto Piquiri, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação: Leiloeiro Público Oficial, devidamente cadastrado na junta comercial do Estado do Paraná

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital;
- A Proposta do CONTRATADO;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data do instrumento, podendo ser prorrogado, na forma dos Artigos 105, 106, 107 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

DEPTO. LICITAÇÕES E CONTRATOS
47
FLS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 Não haverá ônus para a administração, sendo a CONTRATADA remunerada exclusivamente através da comissão de 5 (cinco) por cento, paga pelos arrematantes.

5.2 No valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela Administração.

8 CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c)Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 48 FLS

f) Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias

j) Demais definidas no termo de Referência.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O leiloeiro será responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência Social, encargos trabalhista, prêmios de segiro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme legislação vigente;

9.2 O Leiloeiro terá responsabilidade de elaborar os avisos de Leilões, Editais, distribuir os Catálogos oficias, realizar as medidas para divulgar a realização dos leilões (planfletagem, faixas, cartazes, banners, etc), disponibilizar informações sobre os leilões na internt, possibilitando a vizualização e caracteristicas dos respectivos lotes, enfim, fazer o que for necessário para a divulgação do processo;

9.3 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento, cujas custas de elaboração e reprodução ficarão a cargo da licitante (exemplo: folheto, cartilha, catálogo, livrete, dentre outros inerentes aos serviços de publicidade);

9.4 Elaborar os avisos de Leilão, para publicação em jornal de grande circulação a nivel local e Estadual, pelo menos 03 (três) vezes, devendo o último aviso discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame, correndo as despesas pelo licitante/leiloeiro;

9.5 Elaborar Termo de Referência a ser publicado juntamente com o aviso do edital do Leilão pelo Município no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

9.6 Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a analise organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela comissão de alienação, divulgação e realização de leilões de bens móveis de propriedade deste municipio. Considerados obsoletos, sucateados, irrecuperaveis, inservíveis, ociosos e caso algum remanescente de leilão anterirur.

9.7 O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematante;

9.8 O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de alienação deste Município, Ata de Leilão em

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
49
FLS

até 05 cinco dias úteis após a realização da seusão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações;
a) nome completo, razão social, CPF/CNPJ e nº de identidade, endereço e telefone do arrematante vendedor;
b) valor do lance vencedor ofertado;
c) demais fatos relevantes ocorridos no leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem, quantidade de lotes arrematados quantidade de lotes não arrematados.

9.9 A contratada deverá prestar orientações e esclarecimentos gerias quando da fiscalização por meio da comissão de alienação.

9.10 A contratada é obrigada a cumprir os atos constante na legislação especifica de leiloeiro.

9.11 A contratada deverá solicitar documentos credenciasi dos participantes;

9.12 O Leiloeiro contratado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;

9.13 A contratada é responsável pelo seu deslocamento, refeições, acomodações, caso necessário permanência no Município de ALTO PIQUIRI/PR;

9.14 A contratada é responsável pelo deslocamento, refeições, acomodações, caso seja necessário permanência no Município de ALTO PIQUIRI/PR;

9.15 A contratada é obrigada a responsabilizar-se integralmente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.16 A contratada é obrigada a responsabilizar-se integramente pela qualidade do serviço fornecido, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.17 A contratada deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos serviços contratados;

9.18 A contratada é obrigada a responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.19 A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente e também será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

9.20 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para

a qualificação, na contratação direta;

9.21 A contratada é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

9.22 Demais obrigações constantes no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação deste contrato aos ditames da Lei federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e Termo de Referência.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
51
FLS

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela comissão paga pelos arrematantes diretamente ao Leiloeiro Público Oficial.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
52
FLS

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento na forma prevista em lei.

ALTO PIQUIRI/PR, xx de xxxx de 2025.

CONTRATANTE **CONTRATADA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
53
FLS

ANEXO III

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de ALTO PIQUIRI/PR.

CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **CREDENCIAMENTO Nº 05/2025,** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VISTA À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI/PR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaro, sob as penas da lei:

i. que não possuo quaisquer impedimentos legais para contratar com o Poder Público;

ii. que não mantenho vínculo de parentesco até o terceiro grau com servidores, gestores ou agentes públicos do Município de ALTO PIQUIRI/PR, em conformidade com a legislação vigente;

iii. que mantenho situação de plena idoneidade profissional e regularidade perante a Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR;

iv. que dispõe de todos os recursos tecnológicos, equipamentos, infraestrutura e equipe técnica necessários para a realização de leilões na modalidade virtual, presencial ou simultânea, com segurança, transparência e rastreabilidade digital;

v. e que cumpro integralmente os requisitos e condições previstos no Edital e na legislação aplicável.

Informar: nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;

Local, data.

Atenciosamente

Representante Legal
(Assinatura/nom e/CPF)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
54
FLS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2025.

O Municipio de ITACURUBI/RS comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e fisicas para prestação de serviços de leiloeiro (s).

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 64 de 30 de novembro de 2023, aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico www.itacurubi.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

O objeto a ser credenciado é a prestação de serviços de leiloeiro(s) oficial, pessoa fisica ou jurídica, para realização(s) de leilão público de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Itacurubi/RS, incluindo todos os atos necessários a organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, entrega dos bens por meio de licitação na modalidade de leilão público.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão apresentar os documentos indicados no item 3 desse edital, a partir do dia 16 de outubro de 2025, na Prefeitura Municipal de Itacurubi-RS, com endereço na Avenida Dez de Abril, nº 910, diretamente no setor de Licitações, durante o horário de expediente, compreendido entre as 07:00h e 13:00h, ou ainda, enviá- los, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período o de vigência.

55
FLS.

2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o sorteio.

2.3.1. O sorteio será realizado quando houver necessidade de contratação dos serviços, com as empresas e pessoas físicas já credenciadas.

2.4. Em cada sorteio participarão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sidos sorteados anteriormente.

2.5. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.

2.6. O objeto do presente credenciamento não poderá ser transferido a terceiros.

2.7. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

c) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

d) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

e) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

2.8. A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio da apresentação do requerimento do Anexo III, devidamente preenchido, acompanhado de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

2.9. Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
56
FLS.

3. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a)) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI- CCMEI, se for o caso, em que conste, dentre os seus objetos, a prestação dos serviços indicados nos serviços pretendidos;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

c) Carteira de Exercício Profissional de Leiloeiro e Portaria emitida pela Junta Comercial;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Certidão negativa de débito com o FGTS;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2022, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

j) Alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento;

k) Solicitação de credenciamento, conforme Anexo III desse edital;

3.2. As pessoas **físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Carteira de identidade ou documento equivalente;

b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Certidão de registro no órgão competente, qual seja, Carteira de Exercício Profissional de leiloeiro e Portaria emitida pela Junta comercial do Estado;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
57
FLS

f) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil/RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

i) Solicitação de credenciamento, conforme Anexo III desse edital;

3.3. Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

3.4. A documentação exigida será apresentada na forma prevista no edital e será analisada pelo agente da contratação ou pela comissão de contratação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega no órgão demandante, prorrogável pela autoridade competente, por igual período, uma única vez.

3.5. Poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado, se necessário.

3.6. É vedada a participação de pessoas jurídicas cumprindo sanção que as impeçam de participar de licitações ou de serem contratadas pela Administração Pública.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

4.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do e-mail licitacoes@itacurubi.rs.gov.br.

4.2. Impugnações ou recursos enviados por meio eletrônico somente produzirão efeito em relação aos respectivos prazos, se firmados com assinatura digital.

5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
58
FLS

trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e **obrigações**, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. O Leiloeiro selecionado será responsável pela realização da avaliação dos bens em conjunto com a comissão designada pela municipalidade, realizar todos os trâmites para transferência dos bens (comunicação de venda, transferência e demais atos inerentes), organizar as visitas aos bens a serem leiloados em conjunto com o responsável a ser designado pela municipalidade, bem como será responsável por todos os atos da fase de planejamento, divulgação e realização do leilão.

5.3. O Leiloeiro terá responsabilidade de elaborar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os avisos de leilões, distribuir os catálogos oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre o (s) leilão(s) na internet, no portal eletrônico do Município e em sites especializados, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, e a realização de todo e qualquer ato necessário para a divulgação do evento.

5.4. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente. O Leiloeiro selecionado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como sistemas digitais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. O Leiloeiro deverá ter disponibilidade para atuar presencialmente nos locais determinados pela Administração Municipal para fins de levantamento, avaliação, vistoria, realização das sessões presenciais e demais atividades inerentes aos leilões. As atividades presenciais deverão ocorrer em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com a equipe responsável.

5.5. É obrigatório que o leiloeiro possua ou contrate plataforma eletrônica compatível com a realização de leilões online, que deverá permitir transmissão de áudio e vídeo em alta definição, registro seguro de lances em tempo real, cadastro completo dos bens (com fotos, descrições detalhadas, certidões de ônus e histórico de propostas) e conter mecanismos antifraude robustos, como autenticação de usuários, geração de logs e trilha de auditoria. Após a realização do certame, o Leiloeiro deverá emitir ata digital com assinatura eletrônica, além de comprovantes de arrematação para cada

59
FLS.

lote. Também será exigido relatório final contendo a descrição dos bens leiloados, valores alcançados e identificação dos arrematantes. Todos os registros e gravações dos leilões deverão ser armazenados e disponibilizados para fins de auditoria pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

5.6. É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;

b) O credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) A cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

5.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.8. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 20 (vinte) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5.9. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

6. DOS RECURSOS:

6.1. O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico - www.itacurubi.rs.gov.br.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação a habilitação e inabilitação do contrato, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação.

6.3. O recurso do item anterior será dirigido ao agente de contratação ou à comissão de contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis,

60
FLS

informará suas razões e encaminhará o recurso para decisão final da autoridade superior do órgão ou da entidade contratante.

6.4. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.5. O credenciado cuja habilitação tenha sido objeto de recurso será intimado na forma prevista no edital para se desejar, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

6.6. Após receber o recurso, a autoridade competente proferirá sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis

6.7. Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

6.8. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.9. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.itacurubi.rs.gov.br.

7. DA FORMALIZAÇÃO:

7.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

7.2. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas de saúde regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no cur- so da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica faculta- do ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços previs- ta no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

8.1. O critério de seleção é a Contratação paralela e não excludente, conforme artigo 79 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo mais de um leiloeiro credenciado, três servidores do setor de licitação/compras realizarão o sorteio físico, em sessão pública, com a presença dos interessados que quiserem participar para a seleção do Leiloeiro que irá realizar o

OFÍCIO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
61
FLS.

Leilão.

8.3. Da sessão pública será lavrada ata contendo o registro dos participantes e o Leiloeiro sorteado em primeiro lugar.

8.4. A designação de cada Leiloeiro obedecerá aos sorteios. Em cada sorteio pariciparão todos os credenciados, inclusive os que já tenham sido sorteados anteriormente.

8.5. A cada leilão que o Município necessitar realizar durante a vigência do credenciamento, os leiloeiros credenciados serão informados da data e horário de sessão pública de novo sorteio.

8.6. - O aviso das datas e horários dos sorteios serão publicadas no site Oficial do Município.

9. PRAZO:

O prazo deste Edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo pra- zo, observando a necessidade de publicação do extrato do Edital no sítio eletrônico do município, no mês de aniversário.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O Leiloeiro Público Oficial receberá do arrematante/comprador o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município de Itacurubi/RS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la, conforme determinação do parágrafo único, do artigo 24 do Decreto Nº 21.981/1932, conforme disposto.

10.2. A contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões não representa despesa para ao Município de Itacurubi/RS, em relação à remuneração do Leiloeiro Oficial, visto que a comissão é paga pelo arrematante/comprador.

10.3. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios legais, conforme termo de referência.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Não haverá incidência de pagamento relativo à comissão por parte da Administração Pública, sendo que a comissão do leiloeiro será paga única e exclusivamente pelo arrematante do bem no Leilão Oficial, que será de 5% do lance vencedor para o(s) bem(s) arrematado(s).

62
FLS

11.2.Não será devido ao Leiloeiro Oficial credenciado nenhum outro pagamento. As despesas com a execução do leilão correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial Credenciado.

11.3. Não cabe a esta municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do Gestor Everson Carvalho Portela, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

12.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

13.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
03
FLS

13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

13.15. advertência;

13.16. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

13.17. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.18. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico - www.itacurubi.rs.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

14.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

14.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal da Gestão.

14.5. Demais informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:00h às 13:00h, na Prefeitura Municipal de Itacurubi, no setor de licitações, na Avenida Dez de Abril, nº 910, bairro Centro, ou por meio do telefone (55)999155392, ou ainda pelo e-mail **licitacoes@itacurubi.rs.gov.br.**

14.6. A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

14.7. Fica eleito o Foro da comarca Santiago RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
64
FLS

14.8. Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I: Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II: Termo de referência;

ANEXO III: Requerimento de credenciamento;

ANEXO IV: Minuta do Termo de Credenciamento;

Município de Itacurubi RS, 16 de outubro de 2025.

Gelso dos Santos Soares
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
65
FLS.

ANEXO I

ESTUDO TÊCNICO PRELIMINAR

Disponível no sítio eletrônico da Administração: www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
64
FLS.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
67
FLS.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede e foro na RUA/AV_____, nº __, da cidade de Itacurubi, RS, representada por seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, que a esta subscreve, vem solicitar o credenciamento para a prestação de serviços de _____ conforme a solicitação da Prefeitura Municipal de Itacurubi, RS.

1) relação dos serviços que se propõe a realizar: Prestação de serviços de leiloeiro(s) oficial para realização(s) de leilão público de bens móveis e imóveis de propriedade do município de Itacurubi/RS, incluindo todos os atos necessários a organização do certame, disposição dos lotes, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas, entrega dos bens por meio de licitação na modalidade de leilão público.

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se creden- cia .
2) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
3) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) QUE teve acesso a todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº__/2025, acatando-as em sua totalidade;
5) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
67
FLS

6) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
7) QUE não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos e / ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia, membros da Equipe de Apoio, Agente de contratação e/ou Pregoeiro do município de Itacurubi – RS.
8) Que disponho dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução do serviço credenciado.

Itacurubi, RS ___de _____de _____

Nome, identificação e assinatura do interessado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
69
FLS

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº __/2025

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede administrativa na Rua/AV _____, nº __, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado CREDENCIADO, tem justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal nº 64 de 2023 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____, constantes do Edital de Chamamento Público Nº __/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, admitindo-se sua prorrogação a critério da administração por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O Leiloeiro Público Oficial receberá do arrematante/comprador o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, a ser pago pelo comprador no ato da arrematação, não cabendo ao Município de Itacurubi/RS a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos valores despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la, conforme determinação do parágrafo único, do artigo 24 do Decreto Nº 21.981/1932, conforme disposto.

3.2. A contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de Leilões não representa despesa para ao Município de Itacurubi/RS, em relação à remuneração do Leiloeiro Oficial, visto que a comissão é paga pelo arrematante/comprador.

3.3. Do valor recebido pelo leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
30
FLS.

todos os impostos e encargos obrigatórios legais, conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4. O Leiloeiro terá responsabilidade de elaborar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, os avisos de leilões, distribuir os catálogos oficiais, realizar medidas para divulgar a realização dos leilões (panfletagem, faixas, cartazes, banners, etc.), disponibilizar informações sobre o (s) leilão(s) na internet, no portal eletrônico do Município e em sites especializados, possibilitando a visualização e características dos respectivos lotes, e a realização de todo e qualquer ato necessário para a divulgação do evento.

4.1. O Leiloeiro será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e demais despesas que se façam necessárias à execução dos serviços contratados, conforme a legislação vigente. O Leiloeiro selecionado deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como sistemas digitais, materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação. O Leiloeiro deverá ter disponibilidade para atuar presencialmente nos locais determinados pela Administração Municipal para fins de levantamento, avaliação, vistoria, realização das sessões presenciais e demais atividades inerentes aos leilões. As atividades presenciais deverão ocorrer em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, mediante agendamento prévio com a equipe responsável.

4.2. É obrigatório que o leiloeiro possua ou contrate plataforma eletrônica compatível com a realização de leilões eletrônicos, que deverá permitir transmissão de áudio e vídeo em alta definição, registro seguro de lances em tempo real, cadastro completo dos bens (com fotos, descrições detalhadas, certidões de ônus e histórico de propostas) e conter mecanismos antifraude robustos, como autenticação de usuários, geração de logs e trilha de auditoria. Após a realização do certame, o Leiloeiro deverá emitir ata digital com assinatura eletrônica, além de comprovantes de arrematação para cada lote. Também será exigido relatório final contendo a descrição dos bens leiloados, valores alcançados e identificação dos arrematantes. Todos os registros e gravações dos leilões deverão ser armazenados e disponibilizados para fins de auditoria pelo período mínimo de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
71
FLS

5.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do gestor, fiscal do contrato e fiscal técnico, sendo o Gestor do Contrato, ----------, a Fiscal do Contrato, ----------, devendo as intercorrências se- rem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

5.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.

CLÁSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) Pela ocorrência de seu termo final;
b) Por solicitação de CREDENCIADO com antecedência de 20 (vinte) dias;
c) Por acordo entre as partes;
d) Unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital o neste próprio Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santiago para dirimir as dúvidas oriundas des- te Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em três vias de igual teor e forma.

Itacurubi, _____de _____de 2024.

Credenciado

Prefeito Municipal

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
72
FLS

MINUTA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Processo Administrativo nº 1044 de 02/12/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE UMUARAMA** , inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.376/0001-56, através da Secretaria de Administração, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

1.2. O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão a ser constituída por Portaria e publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de xxx de xxx de 2026 a xx de xxx de 2026, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.

1.5. O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Patrimônio, no Paço Municipal, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama – Paraná ou enviar no e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br, a partir do dia xx de xxx de 2026.

1.5.1. Caso a entrega seja realizada fisicamente, a documentação deverá ser apresentada em um invólucro com identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

2.2. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento o leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial, desde que devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, atenda a todas as exigências deste edital e seus anexos, e

apresente os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital . Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Umuarama-PR.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Patrimônio na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, situada na Av. Rio Branco, nº 3717, Bairro Centro.

3.3.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4. O credenciado fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2. Leiloeiros ou empresas com registro suspenso pela respectiva Junta Comercial;

3.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;

3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.7.5. Leiloeiros que estejam impedidos de exercer suas atividades profissionais por decisão de órgão competente.

3.8. O descredenciamento do(a) leiloeiro(a), pessoa física ou jurídica, ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições estabelecidas, sendo imediatamente excluído(a) do rol de credenciados.

3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e das demais legislações pertinentes.

3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia xx de xxx de 2026 a xxx de xxx de 2026.

4.2. Serão considerados credenciados os(as) leiloeiros(as), pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, conforme as exigências estabelecidas.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a) portal transparência do município de Umuarama;
b) retirada de cópia do modelo no Setor de Patrimônio ou de licitações do município de Umuarama;
c) solicitação por e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou licita@umuarama.pr.gov.br;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR., em envelope fechado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Patrimônio, do Município de Umuarama/PR, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas (leiloeiros individuais) ou pessoas jurídicas (empresas especializadas), deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;

6.1.1.3. Documentos de identificação, RG e do CPF, do sócio administrador;

6.1.1.4. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.5. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

6.1.1.6. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

Para Pessoa Física:

6.1.1.7. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.8. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.1.9. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCEPAR) ou declaração de regularidade emitida pelo mesmo órgão;

6.1.1.10. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do protocolo do documento, se outro prazo não constar do documento.

Para Pessoa Física:

6.1.2.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio do leiloeiro.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.3.1. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para Pessoa Física:

6.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do leiloeiro, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para Pessoa Jurídica e Pessoa Física (com adaptação do nome no atestado):

6.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão público ou privado, com desempenho satisfatório, em nome da empresa ou do leiloeiro individual, conforme o caso;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ambos os casos):

6.1.5.1. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);

6.1.5.2. Termo de Compromisso (Anexo 03);

6.1.5.3. Declaração de Impedimentos (Anexo 04);

6.1.5.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo 05);

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados.

6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.

6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.

6.6. É facultado à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento da respectiva empresa mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

8.3. Decorridos 15(quinze) dias da abertura do credenciamento, poderá ser realizado o primeiro sorteio entre os leiloeiros credenciados, com o objetivo de definir o responsável da condução do primeiro leilão a ser realizado pelo Município.

8.4. O sorteio será público e realizado presencialmente em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, garantindo ampla transparência e publicidade, nos termos dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todos os credenciados poderão acompanhar o procedimento, que será registrado em ata ou documento oficial, assinado pela Comissão e responsável designado pela Administração Municipal.

8.6. Os leiloeiros que não forem selecionados no sorteio permanecerão no cadastro de credenciado, assim como os novos credenciados e participarão de sorteios subsequentes para a realização dos leilões, conforme necessidade do Município.

8.7. O Setor de Patrimônio do Município de Umuarama, publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

8.8. Após a definição da empresa/leiloeiro, através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

8.9. Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens para conhecimento prévio do Leiloeiro.

8.10. É obrigatória a confirmação, pelo leiloeiro ou pela empresa, do recebimento da Ordem de Serviço.

8.11. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

8.12. Caso o leiloeiro não manifeste interesse na execução do leilão, será convocado o próximo leiloeiro selecionado por sorteio e assim sucessivamente.

8.13. O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

9.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, fica definido que os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Umuarama ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido às características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Umuarama/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

13 – RECURSOS

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado por meio de sorteio junto ao Município de Umuarama.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Umuarama e o credenciado, pessoas físicas ou jurídicas, através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.

14.3. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do ato convocatório, para a assinatura do Contrato. A assinatura poderá ser realizada de forma digital, mediante envio do documento ao e-mail do credenciado, ou de forma presencial, mediante comparecimento à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Avenida Branco, nº 3717, Centro, no município de Umuarama/PR, para a devida formalização. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Umuarama-PR.

14.4. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão específico para o qual será contratado.

14.6. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal situado à Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP. 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência

b) Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Termo de Compromisso

d) Declaração de Impedimentos

e) Declaração de Infraestrutura

f) Contrato de Prestação de Serviços

Umuarama/PR, xxx de xxxxx de 2.026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Item	Objeto	Comissão de Venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo Comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre bens móveis.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo ele presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-PR. Tendo em vista a pretensão da Prefeitura Municipal de leiloar os veículos inservíveis de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas do Pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração Municipal. Como a Prefeitura Municipal de Umuarama-PR não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: online/virtual e/ou presencial simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATALAGO

			ELETRONICO
1	859	3972	Leiloeiros

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possivel divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1. Após a verificação entre as opções disponiveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama – Pr.

5. Requisitos da contratação.

5.1. Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

•Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE.

, LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

•Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial.

•Negativas: Federal, Estadual, Municipal;

•Falência e Concordata;

•Trabalhista;

•FGTS, Caso não seja empregador e se tratando de Pessoa Física, declaração nós termos informando não ser empregador

•Cartão CNPJ (Em caso de Empresário Individual); Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

•Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, em caso de Empresário Individual;

• Declaração de Impedimentos;

•Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

•Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória;

•O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Município de Umuarama-Pr.

•O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

•O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

•O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

•O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

•O Leiloeiro Oficial deverá utilizar plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão;

•O Leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e realizar e conduzir o Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente no Município de Umuarama-Pr.

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

• Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

•Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

•O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

•O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

•O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

7.Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

8.Critérios do processo da arrematação e pagamento do leilão:

8.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.

As vendas serão efetuadas a quem MAIOR LANCE oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado;

O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial da Prefeitura.

O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.

O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.

Os bens serão leiloados em lotes ou individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, ou ao item interessado, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Umuarama através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem leiloados assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.

O Leiloeiro responsável pelo Leilão comunicará à Prefeitura Municipal de Umuarama o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.

9. Das condições para alienação e entrega dos bens:

9.1. Os bens objeto do leilão serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Umuarama, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento de Documentos".

10. Das disposições acerca das despesas com impostos, taxas e serviços:

10.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

11. Da entrega e retirada dos bens:

11.1 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

11.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

11.4 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12. Das considerações gerais:

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

13.1. Será feito um Leilão sob forma eletrônica para a realização e condução de Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior preço ofertado. Para a seleção do fornecedor será realizado um CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, onde:

- Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

- O Setor de Patrimonio publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

- Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contratado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

- Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.

- É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

- Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.

- O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte.

14.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

•Contratações realizadas por outros municípios;
Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS.

•Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arremate:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=leiloeiro%20oficial&status=encerradas&pagina=1

•Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas.

15. Adequação orçamentária.

15.1 A contratação não gerará ônus para a Administração.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____;

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____;] REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xx/2025 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente

(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____,
[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____;

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 (ou art. 27 da Lei nº 8.666/1993, conforme aplicável);

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estou suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física,], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica,], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____,] considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura _____

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº. 3717 CNPJ sob nº. 76.247.376/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Fernando Scanavaca, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 14.891.472-9 e do CPF nº 169.395.309-91, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Contratado: [Nome completo ou razão social], [se pessoa física] brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná, [se pessoa jurídica] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, sediada à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) [nome do representante legal], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº xxx/2025 o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

Parágrafo Único - É objeto deste contrato a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.

Item	Objeto	Comissão de venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo Único - É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00/2025 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com as devidas justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, os contratos decorrentes deste credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica o art. 57, caput, do Decreto nº. 4.507/09.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 106, caput e parágrafo único da Lei nº.15.608/07.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, sem interveniência do Município, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma a empresa/leiloeiro contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.

Parágrafo Terceiro - Não será devido ao Leiloeiro contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Parágrafo Quarto - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

Parágrafo Quinto - Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

Parágrafo Oitavo - No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do arrematante no ato do Leilão.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens imóveis e móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

Parágrafo Quarto - O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Parágrafo Quinto - Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico on-line que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

I. Apresentação dos lotes;
II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;

III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
IV. Preço do bem ou do lote.

Parágrafo Sétimo - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

Parágrafo Oitavo - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - Endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - Valor do lance vencedor ofertado;

V - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

Parágrafo Nono - O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

Parágrafo Décimo - O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - A vigência do Contrato será de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

Parágrafo Primeiro - Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste procedimento licitatório o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

Parágrafo Segundo - O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da situação enunciada no parágrafo primeiro e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da contratada:

a) Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE e sujeitando se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

e) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

f) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

g) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

h) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

i) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

j) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

o) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

p) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

q) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;

r) A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;

s) O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

t) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;

u) A CONTRATADA assumira integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;

v) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

w) Orientar e informar ao Município de Umuarama sobre as publicações efetuadas;

x) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas;

y) Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

z) Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos avençados;

aa) Enviar ao Município de Umuarama, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

bb) Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a CONTRATADA deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao CONTRATANTE.
cc) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

dd) Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

ee) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

ff) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;

gg) Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

hh) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

ii) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;

jj) Prestar assistência aos interessados;

kk) Demais tarefas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Designar servidor para a fiscalização da execução do presente objeto, conforme os ditames da Lei 14.133/21

b) Fornecer à CONTRATADA e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios.

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.

d) Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado.

h) A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

i) Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

j) Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.

l) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

m) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

n) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Cometer fraude fiscal;

IV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para

o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 14.133/21, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. A critério da CONTRATANTE, se as penalidades se repetirem por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

V. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

Parágrafo Quinto - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Umuarama/Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

Parágrafo Segundo - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA GESTÃO E SUPERVISÃO

Parágrafo Único - O gestor do presente Contrato será o Sr. José Orlando da Silva, Secretário de Serviços Públicos, o qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

I. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II. Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III. Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

IV. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Umuarama/Pr, através do(a) senhor(a) Lucas Moreira da Costa, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

FORO

Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/Pr.

CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO declara que aceita o presente Contrato, nos termos e condições aqui pactuadas, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que a Prefeitura Municipal de Umuarama/Pr. vier a estipular para a execução, aos prazos, aos modelos e as condições para a remessa de documentos, relatórios e prestação de contas.

Parágrafo Segundo - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita. Parágrafo Terceiro - Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, a norma do Código Civil.

ASSINATURAS

Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Umuarama/Pr,dede 2.026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
100
FLS

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 071/2026 - LIC

Umuarama, 13 de janeiro de 2026.

De: Diretoria de Licitações e Contratos.

Para: Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral

Venho por meio desta, encaminhar o processo administrativo nº 2025/12/1044, referente ao pedido de Chamamento Público, para o credenciamento de profissional leiloeiro oficial, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 002/2025, protocolado pela Secretaria de Administração. Processo este contendo 100 (cem) folhas, incluindo esta, para que esta Secretaria da Procuradoria-Geral emita o Parecer Jurídico, nos termos do art. 53, para posterior formalização da fase externa e a contratação pretendida. Como essa diretoria ainda não dispõe de minuta padrão, para esse objeto, segue em anexo a minuta do edital de **Chamamento Público - CREDENCIAMENTO,** para análise do órgão de assessoramento jurídico, quanto a legalidade das clausulas dispostas, nos termos do art. 19 inciso IV da nova Lei de Licitações.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Paula Cristina G. Pires

PAULA CRISTINA GONFIO PIRES
Diretoria de Licitações e Contratos

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 280/2026

Da: Secretaria Municipal da Procuradoria – Geral
Para: Secretaria de Administração

Cinge-se o expediente em pedido de abertura de Chamamento Público para o credenciamento de leiloeiros(as) oficiais, devidamente matriculados(as) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama/PR.

Todavia, antes de proceder à análise jurídica do pedido, faz-se necessário solicitar esclarecimentos quanto às justificativas apresentadas pela consulente.

Explico.

É consabido que a alienação de bens da Administração Pública deve ser precedida de licitação na modalidade de leilão, observadas as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segundo preceitua o art. 31 do mesmo diploma legal, "*o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração*". Caso o gestor opte pela realização do leilão por meio de leiloeiro oficial, o §1º do dispositivo dispõe:

> §1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, **a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão** e adotar o **critério de julgamento de maior desconto** para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida

> profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados. **(Grifou-se)**

Denota-se que a norma estabelece duas formas de seleção de leiloeiros oficiais: **credenciamento** ou **pregão, adotando-se o critério de julgamento do maior desconto**. No presente, o gestor solicitou a realização do procedimento de credenciamento (fl. 02).

A **licitação é regra e pressuposto de toda a contratação pública**. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, nenhuma obra, serviço ou fornecimento pode ser contratado por qualquer órgão público senão através do correspondente procedimento licitatório[1].

Todavia, existem certas situações em que o gestor, embora podendo realizar o procedimento de licitação, em virtude de existência de determinadas peculiaridades, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Em breve síntese, o **credenciamento é uma espécie de procedimento auxiliar** prevista na Lei nº 14.133/21, utilizado para auxiliar o processo licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em alguns casos. Na prática, esse procedimento se dá no âmbito do órgão que faz um **chamamento público** com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando aberto para todos os interessados e a todo tempo, **inviabilizando a abertura de licitação**.

O art. 79 da NLLC diz que:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

[1] Calasans Junior, José. Manual da Licitação: Orientação Prática para o Processamento de Licitações, com Roteiros de Procedimento, Modelos de Carta-Convite e de Edital, de Atas de Sessões Públicas e de Relatórios de Julgamento de Propostas. 2ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2015. 9788522499823. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522499823/. Acesso em: 23 dez. 2022.

Fls: 102

> III – em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Em âmbito municipal, esta Administração publicou o **Decreto nº 067, de 08 de março de 2023**, o qual estabelece, dentre outras regulamentações, a aplicação do instituto do credenciamento (Título IV), tal como determina o parágrafo único do artigo supramencionado.

Outrossim, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a **inviabilidade de competição** para a contratação do objeto pretendido. Ressalta-se que, essa inviabilidade deve ser ampla, onde a sua efetivação pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade não estará presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, **porque existem vários prestadores do serviço e todos que tiverem interesse e cumprirem os requisitos serão contratados**.

Desta forma, faz-se necessário que o feito retorne à consulente, para que justifique a razão pela qual adotou o credenciamento em detrimento da licitação da modalidade pregão.

Ainda nesta oportunidade, verifica-se que, salvo melhor juízo, não houve menção quanto a natureza dos serviços que ora se pretendem contratar. Somente a título explicativo, cumpre citar que a NLLC trouxe as definições de serviço contínuo e por escopo. Vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> [...]
>
> XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
>
> [...]
>
> XVII – serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto; (Grifou-se)

Fls. 102

Sendo assim, **faz-se necessário seja esclarecido expressamente se os serviços a serem contratados possuem natureza continua ou não e, em caso positivo, seja apresentada a devida justificativa**, além de outras informações que a consulente entender como necessárias ao deslinde do feito.

Sendo assim, o processo demanda esclarecimentos de vital relevância, visto a possibilidade de tolher possível deferimento do pedido por parte do gestor público, com vícios que maculam o ato administrativo e podem claramente ser objeto de exame pelos órgãos de controle interno e externo.

Destarte, para viabilizar a análise jurídica do pleito, é a presente para encaminhar o presente Procedimento à Secretaria Municipal de Administração, para que prestem os esclarecimentos necessários.

Sem mais para o momento, agradecendo pelos bons préstimos dessa Secretaria, colocamo-nos à disposição para esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o assunto.

Umuarama/PR, 23 de janeiro de 2026.

Emily Bocchio Barbosa de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/PR 125.653

Emily Bocchio B. de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/PR 125.653

Fls: 104

Umuarama, 26 de janeiro de 2026

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 028/2026

De: Divisão de Patrimônio
Para: Secretaria da Procuradoria - Geral " Emily Bocchio Barbosa de Oliveira "
ASSUNTO: **Contratação de Serviços Leiloeiros Credenciados.**

Vimos através da presente comunicação, prestar esclarecimento referente a forma de contratação de Serviços de um profissional Leiloeiro Oficial devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná.

1. – No Município de Umuarama-Pr, serão realizados vários Leilões de acordo com a necessidade Administrativa. Sendo que possuímos no Município e regiões vários profissionais cadastrados na Junta Comercial do Paraná, que poderão executar os serviços de Leilão Conforme demanda.

2. – Os serviços contratos serão o de "Serviços não contínuo ou contratados por escopo, em conformidade com o Art 6º da NLLC, inciso XVII

"Serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem o contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto".

Considerando que a cada Leilão realizado, será chamado um dos credenciados, sendo que o chamamento será feito por meio de sorteio, desde que sejam cumpridas as exigências contidas no item 05 – Requisitos da contratação do Termo de Referência.

3. – Foram analisadas as alternativas de atendimento a necessidade Administrativas, citadas no Item 03 do Estudo Tecnico Preliminar, bem como a relação de valores também citadas no Item 04 do referido Estudo Técnico Preliminar.

105

Contando com a vossa costumeira atenção, renovo nesta oportunidade votos de elevado respeito e distinta consideração.

Wanderlea Dantas Corrêa
Divisão de Patrimônio

106

PARECER JURÍDICO Nº 223/2026

Processo Administrativo nº 2025/12/1044

Requerente: Diretoria de Licitações e Contratos

Órgão Promotor da Licitação: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Abertura de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando a realização e condução de Leilões nas modalidades Presencial e Online/Virtual, simultaneamente, do Município de Umuarama-PR.

I. Relatório

Cinge-se o expediente em solicitação encaminhada a esta Procuradoria-Geral, requerendo análise jurídica do presente procedimento, nos termos do artigo 53, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto contempla a Abertura de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando a realização e condução de Leilões nas modalidades: Presencial e Online/Virtual, simultaneamente, do Município de Umuarama-PR, consoante as especificações e justificativas descritas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 02/2025 e no Termo de Referência – fls. Acostadas.

Para tanto, o presente procedimento foi instruído com os seguintes documentos: a) Autorização das autoridades competentes para a abertura do procedimento (capa do procedimento); b) Documento de Formalização da Demanda – DFD (fl. 02); c) Termo de Referência – TR (fls. 03 a 09); d) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 10 a 13); e) Orçamentos/Cotações de Preços (fls. 14 a 71); f) Minutas de Edital de Chamamento Público, demais declarações e Contrato (fls. 72 a 99); e g) Comunicação Interna nº 071/2026 da Diretoria de Licitações e Contratos – DLC (fl. 100); h) Comunicação Interna nº 280/2026/PGM (fls. 101 a 104) e i) Comunicação Interna nº 028/2026 da Divisão de Patrimônio (fls. 105 a 106).

É o brevíssimo relatório.

II. Delimitação do Parecer

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Dessarte, tal controle se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir

opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Posto isto. Passo à fundamentação.

III. Fundamentação

Versa o presente sobre a abertura de Edital de Chamamento Público para Credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando a realização e condução de Leilões nas modalidades: Presencial e Online/Virtual, simultaneamente, do Município de

Fls. 409

Umuarama-PR, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, é consabido que a licitação é regra e pressuposto de toda a contratação pública. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, nenhuma obra, serviço ou fornecimento pode ser contratado por qualquer órgão público senão através do correspondente procedimento licitatório[1].

Assim, cumpre destacar que a licitação, conforme aponta Marçal Justen Filho[2], *é instrumento utilizado pela Administração Pública para seleção da melhor proposta possível, observando os princípios de isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável, para a contratação de serviço ou aquisição de um bem, devendo ser utilizada apenas como melhor meio de atingir o resultado pretendido.*

Todavia, a Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, assim dispõe em relação às contratações realizadas pela Administração Pública:

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
>
> *(...);*
>
> *XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação,** as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.* (Grifou-se)

[1] Calasans Junior, José. Manual da Licitação: Orientação Prática para o Processamento de Licitações, com Roteiros de Procedimento, Modelos de Carta-Convite e de Editais, de Atas de Sessões Públicas e de Relatórios de Julgamento de Propostas. 2ª edição. [Digite o Local da Editora]: Grupo GEN, 2015. 9788522499823. Disponível em: https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788522499823/. Acesso em: 23 dez. 2022.

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. São Paulo: Thomson Reuters, 2021.

Fls. 110

Assim, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude de existência de determinadas situaçõe, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021. Em outros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora jurídicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 desta mesma lei, a citar o inciso IV:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> [...]
> IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; (Grifou-se)

Dito isso, passo à análise do caso em apreço.

a) A contratação de leiloeiros na Lei nº 14.133/2021

De acordo com a NLLC, toda a alienação de bens móveis ou imóveis da Administração Pública está condicionada à demonstração do interesse público, à prévia avaliação do bem e à autorização legislativa, quando exigida, em estrita observância ao disposto no art. 76. Em regra, **a alienação deve ser precedida de procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade de leilão**, conceituado pelo art. 6º, inc. XL, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> **XL – leilão**: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

No que se refere à condução deste procedimento, o art. 31 do mesmo diploma preceitua que, "*o leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração*". Na hipótese do gestor optar pela realização do procedimento por intermédio de **leiloeiro oficial**, o §1º do referido dispositivo estabelece que:

Fls: 441

> §1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a **Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão** e adotar o **critério de julgamento de maior desconto** para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados. **(Grifou-se)**

Denota-se que a norma estabelece duas formas de seleção de leiloeiros oficiais: **credenciamento** ou **pregão, adotando-se o critério de julgamento do maior desconto**. No caso em comento, verifica-se que o gestor público solicitou a realização do procedimento auxiliar de credenciamento (DFD – fl. 02).

Registra-se, outrossim, que a utilização de leiloeiro oficial deve estar devidamente motivada, sendo imprescindível a apresentação de justificativa para a sua adoção, nos termos do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 11.461/2023:

> § 1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada, observados:
> I – a disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
> II – a complexidade dos serviços necessários para a preparação e a execução do leilão;
> III – a necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
> IV – o custo procedimental para a Administração; e
> V – a ampliação prevista da publicidade e da competitividade do leilão.

In casu, o órgão consulente justificou a opção pelo credenciamento de Leiloeiros Oficiais em razão dos *conhecimentos específicos desses profissionais acerca dos procedimentos legais, das técnicas de negociação e das estratégias de marketing necessárias para conduzir um leilão de forma eficaz e transparente*. Esclareceu que, *ao contratar um profissional externo, a Administração Municipal pode contar com uma prestação de serviços especializados, reduzindo os riscos de erros ou irregularidades durante o processo de leilão*. (TR – fl. 11).

A informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência,

Fls: 113

objeto, forma, motivo e finalidade), recebe os seus atributos típicos, dentre os quais se destacam a presunção de legitimidade e veracidade.

Cumpre ressaltar, ainda, que o exercício da atividade de leiloeiro oficial é disciplinado pelo Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, o qual define as condições legais para o reconhecimento profissional, exigindo o atendimento aos requisitos nele previstos, bem como o regular registro do profissional perante a Junta Comercial competente.

Deste modo, nas situações em que a Administração Pública optar pela contratação de leiloeiros oficiais, é indispensável que, além dos requisitos exigidos pelo edital de chamamento público, os profissionais a serem selecionados também atendam às exigências legais para o regular exercício da atividade, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, especialmente disposto em seus arts. 1º e 2º.

Por fim, segundo o § 1º do art. 6º do Decreto Federal nº 11.461/2023, nos casos de credenciamento para seleção de leiloeiro oficial, deve ser observado o parâmetro máximo de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado para a taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes ao leiloeiro:

> Art. 6º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.
> §1º O credenciamento de que trata o caput observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante de cinco por cento do valor do bem arrematado.
> §2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes

Ademais, importante frisar que o parágrafo único do art. 24 da Decreto nº 21.981/1932 disciplina que o valor o pagamento ocorrerá pelo arrematante:

> Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza.
>
> **Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco**

Fls: 443

por cento sobre quaisquer bens arrematados.

Nesse aspecto, o Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento no sentido de que o direito ao recebimento da comissão somente configura-se com a efetiva realização da hasta pública ou do leilão, acompanhada da arrematação do bem. Logo, **ausente a arrematação, o leiloeiro não adquire direito à comissão**, fazendo jus apenas ao ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas, tais como aquelas relativas à publicidade, à guarda e à conservação dos bens a ele confiados para venda:

> 3. O direito subjetivo à comissão exsurge quando efetivamente realizada a hasta ou leilão, com a consequente arrematação do bem, cabendo ao arrematante o dever de efetuar o pagamento da referida remuneração. Inexistente a arrematação, **o leiloeiro faz jus somente à percepção das "quantias que tiver desembolsado com anúncios, guarda e conservação do que lhe for entregue para vender, instruindo a ação com os documentos comprobatórios dos pagamentos que houver efetuado, por conta dos comitentes e podendo reter em seu poder algum objeto, que pertença ao devedor, até o seu efetivo embolso"** (REsp 1179087/RJ, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, DJe 4.11.2013). 4. Agravo interno desprovido. (AgInt no REsp n. 1.984.186/PR, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 30/5/2022, DJe de 2/6/2022.)

Deste modo, o edital de credenciamento deve disciplinar de forma clara e objetiva a remuneração do leiloeiro oficial, fixando como parâmetro máximo o percentual de 5% sobre o valor dos bens efetivamente arrematados, somente devido quando houver efetiva arrematação do bem em leilão.

b) Do credenciamento – Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021

A priori, é importante destacar que o **credenciamento** foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos. Tratam-se,

Fls: 144

basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

Sob a vigência da Lei nº 8.666/93 o credenciamento foi amplamente utilizado naqueles casos em que não era viável a escolha de apenas um particular para suprir os interesses da Administração; nas situações em que a efetiva satisfação da necessidade pública demandava a constituição de uma espécie de banco de fornecedores, composto por todos os particulares que preenchessem requisitos previamente fixados em regulamento, e que seriam convocados, segundo critérios objetivos de distribuição, para firmar contratos à medida em que isso se fizesse necessário.

Em linhas gerais, a Nova Lei conferiu ao credenciamento esse mesmo uso. Basta ver, nesse sentido, a definição prevista no inciso XLIII do artigo 6º: *"[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados"*.

Na prática, tal procedimento auxiliar se dá no âmbito do órgão que faz um **Chamamento Público**, com parâmetros a serem seguidos e observados por todos os que queiram participar, ficando abertos para todos os interessados e a todo tempo, inviabilizando assim, a abertura de licitação.

O art. 79 da nova lei no diz que:

> Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
>
> I – paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
>
> II – com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

Fls: 445

> III – em mercados fluídos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Na hipótese do inciso I (contratação paralela e não excludente), tem-se cenário em que não há "disputa direta e de relação de exclusão, dado que todos os interessados que demonstrem aptidão serão aproveitados, de acordo com os critérios definidos no edital de credenciamento[3]".

Já a situação narrada no inciso II, embora haja vários credenciados, a licitação acaba por ser inviável já que a escolha do agente contratado fica a cargo do próprio beneficiário da prestação.

Por derradeiro, no caso de mercados fluídos (inciso III) existe inviabilidade de competição já que há flutuação e variação de preços, os quais são flexíveis e variáveis com base na demanda, oferta, preço da concorrência, preços de produtos substitutos ou complementares, podendo mudar, inclusive, de cliente para cliente[4].

Em âmbito municipal, esta Administração publicou o **Decreto nº 067, de 08 de março de 2023**, o qual estabelece, dentre outras regulamentações, a aplicação do instituto do credenciamento (Título IV), tal como determina o parágrafo único do artigo supramencionado.

Outrossim, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a **inviabilidade de competição** para a contratação do objeto pretendido.

Ainda nessa linha de interpretação, ressalte-se que a "inviabilidade de competição" deve ser ampla, onde sua efetivação pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade não estará presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos que tiverem interesse e cumprirem os requisitos serão contratados.

[3] Ob. cit. página 455.
[4] Ob. cit. página 456.

Fls: 446

Segundo os ensinamentos de Ronny Charles Lopes de Torres:

> "Se, tradicionalmente, o credenciamento esteve relacionado às contratações por inexigibilidade, na Nova Lei, diante de inexistência de restrição expressa, ele poderá ser utilizado como procedimento prévio a outras contratações diretas, por dispensa ou por inexigibilidade.
>
> Outrossim, nas hipóteses de inexigibilidade, a inviabilidade de competição deverá ser compreendida em seu sentido amplo. Competição inviável, para fins de aplicação da hipótese de inexigibilidade licitatória, notadamente decorrente do procedimento auxiliar credenciamento, não restaria caracterizada apenas nas situações em que é impossível haver disputa, mas também naquelas em que a disputa é inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração."

Desta forma, o credenciamento preservará a lisura, transparência e economicidade do procedimento, garantindo tratamento isonômico dos interessados, com a possibilidade de acesso de qualquer um que preencha as exigências estabelecidas em regulamento.

In casu, a Secretaria de Administração aduziu que *se optou pela adoção do chamamento público, mediante credenciamento, em razão da natureza do objeto e da dinâmica da necessidade administrativa*. Ressaltou, ainda, *a existência de pluralidade de profissionais habilitados no município e na região, todos aptos à execução do objeto*. Esclareceu, por fim, que *o Município realizará diversos leilões e que, a cada certame, será convocado um leiloeiro credenciado* (fls. 105 e 106).

Cumpre mencionar, que a informação emitida por servidor público configura ato administrativo oficial e quando presentes todos os seus pressupostos de validade (competência, objeto, forma, motivo e finalidade), recebe os seus atributos típicos, dentre os quais se destacam a **presunção de legitimidade e veracidade**.

Fls. 113

Ademais, com relação aos **critérios de distribuição de demanda**, o inciso II do parágrafo único do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece que, uma vez realizado o credenciamento, a Administração deve adotar critérios objetivos para a distribuição das demandas entre credenciados, visando assegurar a alocação proporcional dos serviços, em estrito atendimento aos princípios da isonomia e impessoalidade.

c) Da Instrução do Processo

Em remate, convém aclarar que à luz da Nova Lei de Licitações, a instrução dos processos administrativos para contratação direta deve seguir o preconizado no artigo 72, abrangendo: I) **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, **termo de referência**, projeto básico ou projeto executivo; II) **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III) **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV) demonstração da compatibilidade da **previsão de recursos orçamentários** com o compromisso a ser assumido; V) comprovação de que o contratado preenche os **requisitos de habilitação e qualificação** mínima necessária; VI) **razão da escolha** do contratado; VII) **justificativa do preço**; e, VIII) **autorização da autoridade competente**.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença do **Documento de Formalização da Demanda – DFD** (fl. 02), do **Termo de Referência – TR** (fls. 03 a 09), da **Estimativa de Despesa** (fls. 12), e da **Autorização da Autoridade Competente** (capa do procedimento).

Seguindo a análise, verifica-se que o **Termo de Referência – TR** e o **Estudo Técnico Preliminar** elaborados contêm todos os elementos exigidos pelos incs. XX e XXIII, do art. 6º e §1º do art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva-se que, no presente procedimento, a indicação de **dotação orçamentária**, revela-se dispensável, visto que a remuneração do leiloeiro não

Fls. 448

será custeada pelo erário, mas sim pelo arrematante, mediante o pagamento de comissão estabelecida sobre o valor do bem arrematado, consoante disciplina o Decreto nº 21.981/32, portanto, inexiste impacto financeiro direto à Administração.

Nesse viés, a consulente informou que, *embora o valor da remuneração seja baseado na comissão sobre os bens arrematados, no patamar de 5% (cinco por cento) outrora fixado pelo Decreto nº 21.981/1932, também foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo localizadas contratações com o objeto similar a presente contratação, que fixaram o mesmo percentual de comissão, portanto a contratação é compatível com o praticado pelo mercado* (fls. 11 e 12, e 15 a 71).

No que se refere ao critério de seleção dos leiloeiros oficiais, através da Comunicação Interna nº 028/2026 (fl. 105), a consulente informou que "*a cada leilão realizado, será convocado um dos profissionais previamente credenciados, mediante a realização de* ***sorteio***".

Nesse ponto, aclara-se que o sorteio é amplamente reconhecido pela jurisprudência como meio legítimo para distribuição de demandas em processos desta estirpe, justamente em razão de sua natureza aleatória, que afasta qualquer margem de subjetividade por parte da Administração Pública, reduzindo o risco de favorecimentos indevidos.

Nesse sentido:

> A matéria submetida ao Plenário versa sobre a possibilidade de realização de credenciamento para a contratação de leiloeiros por parte deste Tribunal de Contas, com classificação dos credenciados mediante sorteio, para a posterior alienação de veículos e, eventualmente, de outros bens móveis de propriedade deste Tribunal de Contas por meio de leilão. [...] Por conseguinte, em consonância com os fundamentos e conclusões apresentados pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público de Contas, considero que a contratação da forma proposta, mediante credenciamento, com a classificação dos leiloeiros mediante sorteio, respeita os princípios da licitação e se mostra em conformidade com a ordem constitucional e com a legislação estadual vigente. [...] Na

Fls.: 004

> oportunidade, determino ainda o retorno dos autos à Diretoria Administrativa para a retificação da minuta do Edital e do Termo de Referência, a fim de que passe a constar do expediente o fundamento que ampara o modo de seleção dos credenciados, qual seja, o sorteio, com regras que garantam a aleatoriedade do resultado, efetuando-se as adaptações pertinentes para tanto. (TCE/PR - Acórdão n. 2762/22 - Tribunal Pleno).

Assim, é possível aferir claramente que o processo licitatório encontra-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Ressalte-se, ainda, que este parecer apenas atesta a presença das formalidades citadas, sendo impossível qualquer julgamento ou interferência, uma vez que são questões de ordem discricionária ou técnica, não sendo competência desta Procuradoria-Geral.

Sendo assim, analisando detidamente o exposto acima, esta Procuradoria-Geral não vislumbra, salvo melhor juízo, qualquer irregularidade capaz de macular a pretendida licitação, razão pela qual manifesta-se favorável.

c) Da análise jurídica às minutas

Tal como exposto supra, foram encaminhadas a esta Procuradoria-Geral as minutas de **aviso de licitação, edital, termo de referência e demais declarações anexas** (fls. 72 a 99), para análise quanto ao atendimento às formalidades legais de seus dispositivos, bem como de modo a estabelecer uma padronização.

Cumpre ressaltar que em relação aos aspectos de natureza técnica, constantes nas minutas encaminhadas, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm o conhecimento específico necessário para análise adequada, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Fls: 130

Sendo assim, **SALIENTO** que é de suma importância que a consulente proceda a análise e aprovação das minutas aqui encaminhadas, especialmente no tocante às questões de ordem técnica, antes do setor competente realizar a public ação dos atos decorrentes do certame.

No entanto, na ocorrência de elencar alguns requisitos que acabam restringindo a competitividade, estes necessitam estar fundamentados ou regulamentados em instrumento próprio. Ou seja, há necessidade de justificativa plausível para realizar cada pedido. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União admite que a Administração inclua na descrição do objeto, característica que seja limitadora de eventuais fornecedores, desde que essa característica não seja descabida ou desproporcional (Acórdão 445/2008 – TCU – TCU – Plenário, Relator Ministro Relator Benjamin Zymler).

Dessarte, **opino pela aprovação das minutas encaminhadas digitalmente**, desde que seguidas todas as orientações nelas exaradas, sendo, portanto, desnecessária nova remessa a esta Procuradoria-Geral para aprovação.

IV. Da Publicação dos Atos no PNCP

Em última análise, faz-nos imperioso destacar que a Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

Para tanto, o art. 174, da NLLC, estabelece que:

> Art. 174. É criado o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, sítio eletrônico oficial destinado à:
> I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;
> II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos.
> [...]

Fls. 121

> § 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:
> [...]
> III – **editais de credenciamento** e de pré-qualificação, **avisos de contratação direta** e editais de licitação e respectivos anexos;
> [...] (Grifou-se)

No mesmo viés, oportuno salientar que o Município de Umuarama regulamentou a aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos por meio da publicação da Lei nº 4.618, de 01 de dezembro de 2022. Referida norma traz em seu art. 19 que:

> Art. 19. A publicidade dos atos oficiais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tais como avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante **publicação no Diário Oficial do Município de Umuarama e/ou em jornal de circulação local ou regional**. (Grifou-se)

Portanto, considerando o disposto em ambas as normas, recomendamos à Administração que publique no PNCP, bem como no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de circulação local ou regional, o **aviso de contratação direta**, o **termo de referência**, além dos demais documentos, decorrentes do presente certame.

Outrossim, diante da impossibilidade de fazê-lo, seja acostada justificativa pormenorizada.

V. Conclusão

Face ao exposto e com fundamento nos artigos 53 e 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual **opino pela legalidade da abertura de Edital de Chamamento Público para o Credenciamento para Credenciamento de profissional Leiloeiro Oficial**, com fulcro no art. 74, inciso IV c/c o art. 79 e seguintes, ambos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 067/2023, desde que preenchidos todos os

Fls: 123

requisitos delilhados neste opinativo, condicionantes à legalidade do ato administrativo.

Por fim, adianto que, caso sejam utilizadas **verbas públicas oriundas do Governo Federal e implementadas através das chamadas transferências voluntárias**, para promover a contratação pretendida, tornar-se-á obrigatória a observância aos procedimentos de que trata a Instrução Normativa n.º 67, de 8 de julho de 2021[1], em razão das vértices de seu art. 4º, inciso II, bem como do art. 6º, do Decreto Municipal nº 303, de 07 de outubro de 2022[2].

Ressalte-se que o presente opinativo deve ser tratado como escorço jur ídico para avaliação dos fatos narrados nos documentos ventilados nesta Assesso ria Jurídica, não havendo qualquer vinculação a decisão administrativa discricionár ia a ser tomada por Vossa Senhoria.

Salvo melhor juízo, é o parecer, **de caráter meramente opinativo, que submeto à elevada apreciação da autoridade competente**.

Umuarama/PR, 06 de fevereiro de 2026

Emily Bocchio Barbosa de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/PR 125.653

Emily Bocchio B. de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/PR 125.653

[1] Dispõe sobre o diagrama de execução, no âmbito administrativo, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Diagrama Operacional, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[2] Normatiza a aplicação das Instruções de Diagrama de Execução, em todos os seus e em suas modalidades.

Fls. 123

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Processo Administrativo nº 1044 de 02/12/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE UMUARAMA** , inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.376/0001-56, através da Secretaria de Administração, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

1.2. O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão a ser constituída por Portaria e publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.

1.5. O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Patrimônio, no Paço Municipal, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama – Paraná ou enviar no e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

1.5.1. Caso a entrega seja realizada fisicamente, a documentação deverá ser apresentada em um invólucro com identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

2.2. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.961, de 19 de outubro de 1932.

2.3. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento o leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial, desde que devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, atenda a todas as exigências deste edital e seus anexos, e apresente os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital . Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

125
FLS

3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Umuarama-PR.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Patrimônio na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, situada na Av. Rio Branco, nº 3717, Bairro Centro.

3.3.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4. O credenciado fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2. Leiloeiros ou empresas com registro suspenso pela respectiva Junta Comercial;

3.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;

3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.7.5. Leiloeiros que estejam impedidos de exercer suas atividades profissionais por decisão de órgão competente.

3.8. O descredenciamento do(a) leiloeiro(a), pessoa física ou jurídica, ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições estabelecidas, sendo imediatamente excluído(a) do rol de credenciados.

3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e das demais legislações pertinentes.

3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 10 de fevereiro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

4.2. Serão considerados credenciados os(as) leiloeiros(as), pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, conforme as exigências estabelecidas.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a) portal transparência do município de Umuarama;
b) retirada de cópia do modelo no Setor de Patrimônio ou de licitações do município de Umuarama;
c) solicitação por e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou licita@umuarama.pr.gov.br;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR., em envelope fechado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Patrimônio, do Município de Umuarama/PR, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas (leiloeiros individuais) ou pessoas jurídicas (empresas especializadas), deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;

6.1.1.3. Documentos de identificação, RG e do CPF, do sócio administrador;

6.1.1.4. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.5. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

6.1.1.6. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

Para Pessoa Física:

6.1.1.7. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.8. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.1.9. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCEPAR) ou declaração de regularidade emitida pelo mesmo órgão;

6.1.1.10. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do protocolo do documento, se outro prazo não constar do documento.

Para Pessoa Física:

6.1.2.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio do leiloeiro.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.3.1. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para Pessoa Física:

6.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do leiloeiro, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para Pessoa Jurídica e Pessoa Física (com adaptação do nome no atestado):

6.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão público ou privado, com desempenho satisfatório, em nome da empresa ou do leiloeiro individual, conforme o caso;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ambos os casos):

6.1.5.1. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);

6.1.5.2. Termo de Compromisso (Anexo 03);

6.1.5.3. Declaração de Impedimentos (Anexo 04);

6.1.5.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo 05);

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados;

6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.

6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.

6.6. É facultado à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento da respectiva empresa mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

8.3. Decorridos 15(quinze) dias da abertura do credenciamento, poderá ser realizado o primeiro sorteio entre os leiloeiros credenciados, com o objetivo de definir o responsável da condução do primeiro leilão a ser realizado pelo Município.

8.4. O sorteio será público e realizado presencialmente em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, garantindo ampla transparência e publicidade, nos termos dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todos os credenciados poderão acompanhar o procedimento, que será registrado em ata ou documento oficial, assinado pela Comissão e responsável designado pela Administração Municipal.

8.6. Os leiloeiros que não forem selecionados no sorteio permanecerão no cadastro de credenciado, assim como os novos credenciados e participarão de sorteios subsequentes para a realização dos leilões, conforme necessidade do Município.

8.7. O Setor de Patrimônio do Município de Umuarama, publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

8.8. Após a definição da empresa/leiloeiro, através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

8.9. Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens para conhecimento prévio do Leiloeiro.

8.10. É obrigatória a confirmação, pelo leiloeiro ou pela empresa, do recebimento da Ordem de Serviço.

8.11. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

8.12. Caso o leiloeiro não manifeste interesse na execução do leilão, será convocado o próximo leiloeiro selecionado por sorteio e assim sucessivamente.

8.13. O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

9.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, fica definido que os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Umuarama ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido as características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Umuarama/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

13 – RECURSOS

170

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado por meio de sorteio junto ao Município de Umuarama.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Umuarama e o credenciado, pessoas físicas ou jurídicas, através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.

14.3. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do ato convocatório, para a assinatura do Contrato. A assinatura poderá ser realizada de forma digital, mediante envio do documento ao e-mail do credenciado, ou de forma presencial, mediante comparecimento à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Avenida Branco, nº 3717, Centro, no município de Umuarama/PR, para a devida formalização. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Umuarama-PR;

14.4. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão específico para o qual será contratado.

14.6. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal situado à Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.

16 – ANEXOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência

b) Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Termo de Compromisso

d) Declaração de Impedimentos

e) Declaração de Infraestrutura

f) Contrato de Prestação de Serviços

Umuarama-Pr, 06 de fevereiro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Item	Objeto	Comissão de Venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo Comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre bens móveis.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo ele presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-PR. Tendo em vista a pretensão da Prefeitura Municipal de leiloar os veículos inservíveis de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas do Pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração Municipal. Como a Prefeitura Municipal de Umuarama-PR não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

ITEM	QUANTIDADE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: online/virtual e/ou presencial simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRÔNICO

1	859	3972	Leiloeiros

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possivel divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1. Após a verificação entre as opções disponiveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama – Pr.

5. Requisitos da contratação.

5.1. Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

•Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE.

. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

•Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial.

•Negativas: Federal, Estadual, Municipal;

•Falência e Concordata;

•Trabalhista;

•FGTS; Caso não seja empregador e se tratando de Pessoa Física, declaração nos termos informando não ser empregador

•Cartão CNPJ (Em caso de Empresário Individual); Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

•Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, em caso de Empresário Individual;

• Declaração de Impedimentos;

•Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

•Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória;

•O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Município de Umuarama-Pr.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
134
FLS

•O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

•O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

•O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

•O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

•O Leiloeiro Oficial deverá utilizar plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão;

•O Leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e realizar e conduzir o Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente no Município de Umuarama-Pr.

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

• Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

•Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

•O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

•O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

•O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

7.Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

8.Critérios do processo da arrematação e pagamento do leilão:

8.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.

As vendas serão efetuadas a quem MAIOR LANCE oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado;

O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial da Prefeitura.

O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.

O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.

Os bens serão leiloados em lotes ou individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, ou ao item interessado, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Umuarama através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem leiloados assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.

O Leiloeiro responsável pelo Leilão comunicará à Prefeitura Municipal de Umuarama o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.

9. Das condições para alienação e entrega dos bens:

9.1. Os bens objeto do leilão serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Umuarama, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento de Documentos".

10. Das disposições acerca das despesas com impostos, taxas e serviços:

10.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

11. Da entrega e retirada dos bens:

11.1 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

11.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

11.4 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12. Das considerações gerais:

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

13.1. Será feito um Leilão sob forma eletrônica para a realização e condução de Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior preço ofertado. Para a seleção do fornecedor será realizado um CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, onde:

- Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

- O Setor de Patrimonio publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

- Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contratado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

- Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.

- É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

- Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.

- O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte.

14.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

•Contratações realizadas por outros municípios;
Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS.

•Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arremate.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=leiloeiro%20oficial&status=encerradas&pagina=1

•Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13
FLS

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas.

15. Adequação orçamentária.

15.1 A contratação não gerará ônus para a Administração.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____.

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente

(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
139
Fls.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
140
FLS

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.
Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
141
FLS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____,
[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estou suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

142
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____] considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº. 3717 CNPJ sob nº. 76.247.376/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Fernando Scanavaca, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 14.891.472-9 e do CPF nº 169.395.309-91, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Contratado: [Nome completo ou razão social], [se pessoa física:] brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná; [se pessoa jurídica:] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, sediada à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) [nome do representante legal], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

Parágrafo Único - É objeto deste contrato a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.

Item	Objeto	Comissão de venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo Único - É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com as devidas justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, os contratos decorrentes deste credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica o art. 57, caput, do Decreto nº. 4.507/09.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 106, caput e parágrafo único da Lei nº.15.608/07.

DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, sem interveniência do Município, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma a empresa/leiloeiro contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

Parágrafo Terceiro - Não será devido ao Leiloeiro contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Parágrafo Quarto - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

Parágrafo Quinto - Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

Parágrafo Oitavo - No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do arrematante no ato do Leilão.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

Parágrafo Quarto - O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Parágrafo Quinto - Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico on-line que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

I. Apresentação dos lotes;
II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
IV. Preço do bem ou do lote.

Parágrafo Sétimo - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

Parágrafo Oitavo - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

I - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - Endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - Valor do lance vencedor ofertado;

V - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

Parágrafo Nono - O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

Parágrafo Décimo - O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - A vigência do Contrato será de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

Parágrafo Primeiro - Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste procedimento licitatório o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

Parágrafo Segundo - O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da situação enunciada no parágrafo primeiro e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da contratada:

a) Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE e sujeitando se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

e) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

f) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

g) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo discriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

h) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

i) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

j) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

o) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

p) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

q) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;

r) A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;

s) O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

t) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;

147 FLS

u) A CONTRATADA assumira integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;

v) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

w) Orientar e informar ao Município de Umuarama sobre as publicações efetuadas;

x) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas;

y) Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

z) Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos avençados;

aa) Enviar ao Município de Umuarama, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

bb) Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a CONTRATADA deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao CONTRATANTE.
cc) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

dd) Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

ee) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

ff) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;

gg) Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

hh) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

ii) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;

jj) Prestar assistência aos interessados;

kk) Demais tarefas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Designar servidor para a fiscalização da execução do presente objeto, conforme os ditames da Lei 14.133/21

b) Fornecer à CONTRATADA e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios.

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.

d) Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado.

h) A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

i) Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

j) Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.

l) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

m) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

n) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Cometer fraude fiscal;

IV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 14.133/21, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. A critério da CONTRATANTE, se as penalidades se repetirem por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

V. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

Parágrafo Quinto - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Umuarama/Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

Parágrafo Segundo - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA GESTÃO E SUPERVISÃO

Parágrafo Único - O gestor do presente Contrato será o Sr. José Orlando da Silva, Secretário de Serviços Públicos, o qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

I. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II. Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III. Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

IV. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Umuarama/Pr, através do(a) senhor(a) Lucas Moreira da Costa, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

FORO

Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/Pr.

CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO declara que aceita o presente Contrato, nos termos e condições aqui pactuadas, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que a Prefeitura Municipal de Umuarama/Pr, vier a estipular para a execução, aos prazos, aos modelos e as condições para a remessa de documentos, relatórios e prestação de contas.

Parágrafo Segundo - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita. Parágrafo Terceiro - Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, a norma do Código Civil.

ASSINATURAS

Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Umuarama/Pr, ___ de _____ de 2.026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Processo Administrativo nº 1044 de 02/12/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE UMUARAMA** , inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.376/0001-56, através da Secretaria de Administração, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

1.2. O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão a ser constituída por Portaria e publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.

1.5. O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Patrimônio, no Paço Municipal, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama – Paraná ou enviar no e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

1.5.1. Caso a entrega seja realizada fisicamente, a documentação deverá ser apresentada em um invólucro com identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

2.2. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento o leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial, desde que devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, atenda a todas as exigências deste edital e seus anexos, e apresente os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital . Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

125

3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Umuarama-PR.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Patrimônio na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, situada na Av. Rio Branco, nº 3717, Bairro Centro.

3.3.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4. O credenciado fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2. Leiloeiros ou empresas com registro suspenso pela respectiva Junta Comercial;

3.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;

3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.7.5. Leiloeiros que estejam impedidos de exercer suas atividades profissionais por decisão de órgão competente.

3.8. O descredenciamento do(a) leiloeiro(a), pessoa física ou jurídica, ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições estabelecidas, sendo imediatamente excluído(a) do rol de credenciados.

3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e das demais legislações pertinentes.

3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 10 de fevereiro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

4.2. Serão considerados credenciados os(as) leiloeiros(as), pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, conforme as exigências estabelecidas.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a) portal transparência do município de Umuarama;
b) retirada de cópia do modelo no Setor de Patrimônio ou de licitações do município de Umuarama;
c) solicitação por e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou licita@umuarama.pr.gov.br;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR., em envelope fechado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Patrimônio, do Município de Umuarama/PR, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas (leiloeiros individuais) ou pessoas jurídicas (empresas especializadas), deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;

6.1.1.3. Documentos de identificação, RG e do CPF, do sócio administrador;

6.1.1.4. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.5. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

6.1.1.6. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

Para Pessoa Física:

6.1.1.7. Documento de Identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.8. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.1.9. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCEPAR) ou declaração de regularidade emitida pelo mesmo órgão;

6.1.1.10. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do protocolo do documento, se outro prazo não constar do documento.

Para Pessoa Física:

6.1.2.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio do leiloeiro.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.3.1. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para Pessoa Física:

6.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do leiloeiro, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para Pessoa Jurídica e Pessoa Física (com adaptação do nome no atestado):

6.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão público ou privado, com desempenho satisfatório, em nome da empresa ou do leiloeiro individual, conforme o caso;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ambos os casos):

6.1.5.1. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);

6.1.5.2. Termo de Compromisso (Anexo 03);

6.1.5.3. Declaração de Impedimentos (Anexo 04);

6.1.5.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo 05);

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados.

6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.

6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.

6.6. É facultado à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento da respectiva empresa mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

8.3. Decorridos 15(quinze) dias da abertura do credenciamento, poderá ser realizado o primeiro sorteio entre os leiloeiros credenciados, com o objetivo de definir o responsável da condução do primeiro leilão a ser realizado pelo Município.

8.4. O sorteio será público e realizado presencialmente em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, garantindo ampla transparência e publicidade, nos termos dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todos os credenciados poderão acompanhar o procedimento, que será registrado em ata ou documento oficial, assinado pela Comissão e responsável designado pela Administração Municipal.

8.6. Os leiloeiros que não forem selecionados no sorteio permanecerão no cadastro de credenciado, assim como os novos credenciados e participarão de sorteios subsequentes para a realização dos leilões, conforme necessidade do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
129
FLS

8.7. O Setor de Patrimônio do Município de Umuarama, publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

8.8. Após a definição da empresa/leiloeiro, através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

8.9. Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens para conhecimento prévio do Leiloeiro.

8.10. É obrigatória a confirmação, pelo leiloeiro ou pela empresa, do recebimento da Ordem de Serviço.

8.11. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

8.12. Caso o leiloeiro não manifeste interesse na execução do leilão, será convocado o próximo leiloeiro selecionado por sorteio e assim sucessivamente.

8.13. O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

9.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, fica definido que os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Umuarama ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido às características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Umuarama/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

13 – RECURSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
170
FLS.

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado por meio de sorteio junto ao Município de Umuarama.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Umuarama e o credenciado, pessoas físicas ou jurídicas, através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.

14.3. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do ato convocatório, para a assinatura do Contrato. A assinatura poderá ser realizada de forma digital, mediante envio do documento ao e-mail do credenciado, ou de forma presencial, mediante comparecimento à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Avenida Branco, nº 3717, Centro, no município de Umuarama/PR, para a devida formalização. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Umuarama-PR;

14.4. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão específico para o qual será contratado.

14.6. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal situado à Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência

b) Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Termo de Compromisso

d) Declaração de Impedimentos

e) Declaração de Infraestrutura

f) Contrato de Prestação de Serviços

Umuarama-Pr, 06 de fevereiro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
137
FLS

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Item	Objeto	Comissão de Venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo Comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre bens móveis.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo ele presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-PR. Tendo em vista a pretensão da Prefeitura Municipal de leiloar os veículos inservíveis de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas do Pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração Municipal. Como a Prefeitura Municipal de Umuarama-PR não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: online/virtual e/ou presencial simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRONICO

133
FLS

1	859	3972	Leiloeiros

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1. Após a verificação entre as opções disponíveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama – Pr.

5. Requisitos da contratação.

5.1. Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

•Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE.

. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

•Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial.

•Negativas: Federal, Estadual, Municipal;

•Falência e Concordata;

•Trabalhista;

•FGTS; Caso não seja empregador e se tratando de Pessoa Física, declaração nos termos informando não ser empregador

•Cartão CNPJ (Em caso de Empresário Individual); Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

•Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, em caso de Empresário Individual;

• Declaração de Impedimentos;

•Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

•Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória;

•O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Município de Umuarama-Pr.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
134
FLS

•O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

•O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

•O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

•O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

•O Leiloeiro Oficial deverá utilizar plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão;

•O Leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e realizar e conduzir o Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente no Município de Umuarama-Pr.

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

• Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

•Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

•O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

•O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

•O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

7.Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

8.Critérios do processo da arrematação e pagamento do leilão:

8.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.

As vendas serão efetuadas a quem MAIOR LANCE oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado;

O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial da Prefeitura.

O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.

O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.

Os bens serão leiloados em lotes ou individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, ou ao item interessado, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Umuarama através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem leiloados assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.

O Leiloeiro responsável pelo Leilão comunicará à Prefeitura Municipal de Umuarama o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.

9. Das condições para alienação e entrega dos bens:

9.1. Os bens objeto do leilão serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Umuarama, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento de Documentos".

10. Das disposições acerca das despesas com impostos, taxas e serviços:

10.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

11. Da entrega e retirada dos bens:

11.1 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

11.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

11.4 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12. Das considerações gerais:

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

13.1. Será feito um Leilão sob forma eletrônica para a realização e condução de Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior preço ofertado. Para a seleção do fornecedor será realizado um CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, onde:

- Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

- O Setor de Patrimonio publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

- Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contratado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

- Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.

- É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

- Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.

- O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte.

14.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

•Contratações realizadas por outros municípios;
Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS.

•Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arremate.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=leiloeiro%20oficial&status=encerradas&pagina=1

•Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13
FLS

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas.

15. Adequação orçamentária.

15.1 A contratação não gerará ônus para a Administração.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____.

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.
Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
119
Fls.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
140
FLS

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.
Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

141

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____,

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____]. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

FLS 142

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____,
[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____] considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº. 3717 CNPJ sob nº. 76.247.376/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Fernando Scanavaca, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 14.891.472-9 e do CPF nº 169.395.309-91, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Contratado: [Nome completo ou razão social], [se pessoa física:] brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná; [se pessoa jurídica:] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, sediada à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) [nome do representante legal], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

Parágrafo Único - É objeto deste contrato a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.

Item	Objeto	Comissão de venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo Único - É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com as devidas justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, os contratos decorrentes deste credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica o art. 57, caput, do Decreto nº. 4.507/09.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 106, caput e parágrafo único da Lei nº.15.608/07.

DA FORMA DE PAGAMENTO

144 FLS

Parágrafo Primeiro - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, sem interveniência do Município, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma a empresa/leiloeiro contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integramente ao Município.

Parágrafo Terceiro - Não será devido ao Leiloeiro contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Parágrafo Quarto - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

Parágrafo Quinto - Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

Parágrafo Oitavo - No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do arrematante no ato do Leilão.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

Parágrafo Quarto - O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Parágrafo Quinto - Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico on-line que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

I. Apresentação dos lotes;
II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
IV. Preço do bem ou do lote.

Parágrafo Sétimo - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

Parágrafo Oitavo - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

I - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - Endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - Valor do lance vencedor ofertado;

V - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

Parágrafo Nono - O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

Parágrafo Décimo - O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - A vigência do Contrato será de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

Parágrafo Primeiro - Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste procedimento licitatório o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

Parágrafo Segundo - O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da situação enunciada no parágrafo primeiro e caso o Leiloeiro Oficial não possua preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da contratada:

a) Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE e sujeitando se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

e) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

f) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

g) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

h) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

i) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

j) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

o) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

p) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

q) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;

r) A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;

s) O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

t) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;

147 FLS

u) A CONTRATADA assumira integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;

v) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

w) Orientar e informar ao Município de Umuarama sobre as publicações efetuadas;

x) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas;

y) Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

z) Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos avençados;

aa) Enviar ao Município de Umuarama, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

bb) Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a CONTRATADA deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao CONTRATANTE.
cc) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

dd) Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

ee) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

ff) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;

gg) Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

hh) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

ii) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;

jj) Prestar assistência aos interessados;

kk) Demais tarefas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Designar servidor para a fiscalização da execução do presente objeto, conforme os ditames da Lei 14.133/21

b) Fornecer à CONTRATADA e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios.

c) Dar condições de acesso aos interessados para vistação dos bens a serem apregoados.

d) Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado.

h) A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

i) Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

j) Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.

l) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

m) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

n) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Cometer fraude fiscal;

IV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 14.133/21, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. A critério da CONTRATANTE, se as penalidades se repetirem por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

V. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

Parágrafo Quinto - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Umuarama/Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

Parágrafo Segundo - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA GESTÃO E SUPERVISÃO

Parágrafo Único - O gestor do presente Contrato será o Sr. José Orlando da Silva, Secretário de Serviços Públicos, o qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

I. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II. Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III. Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

IV. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Umuarama/Pr, através do(a) senhor(a) Lucas Moreira da Costa, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

FORO

Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/Pr.

CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO declara que aceita o presente Contrato, nos termos e condições aqui pactuadas, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que a Prefeitura Municipal de Umuarama/Pr. vier a estipular para a execução, aos prazos, aos modelos e as condições para a remessa de documentos, relatórios e prestação de contas.

Parágrafo Segundo - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita. Parágrafo Terceiro - Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, a norma do Código Civil.

ASSINATURAS

Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Umuarama/Pr, ___ de _____ de 2.026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
152
FLS
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
153
FLS

PORTARIA Nº 250/2026

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

Membros:
Johnny Yamamoto
CPF 022.747.738-31
Wanderlea Dantas Correa Barbosa
CPF 570.928.939-68
Mariana Zimiani Moya
CPF 092.497.159-27
Kamily Cristina Pereira
CPF 134.343.719-90

Art. 2º. Compete à Comissão Especial receber e analisar a documentação dos interessados, promover diligências quando necessárias, publicar o rol de credenciados e apreciar recursos, realizar os sorteios para definição do leiloeiro responsável por cada leilão, acompanhar o andamento do processo e praticar os atos necessários ao regular processamento do credenciamento.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 14/02/2026 DE Nº 13537
UMUARAMA 14/02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
164
FLS

MUNICÍPIO DE PEROLA

MUNICÍPIO DE PEROLA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
155
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N.º 290/2026

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculada(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

Membros:Johnny Yamamoto

CPF 022.747.738-31

Wanderleia Dantas Correa Barbosa

CPF 570.928.939-68

Mariana Zimiani Moya

CPF 092.497.159-27

Kamily Cristina Pereira

CPF 134.343.719-90

Art. 2º. Compete à Comissão Especial receber e analisar a documentação dos interessados, promover diligências quando necessárias, publicar o rol de credenciados e apreciar recursos, realizar os sorteios para definição do leiloeiro responsável por cada leilão, acompanhar o andamento do processo e praticar os atos necessários ao regular processamento do credenciamento.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLESER BOMFIM

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
156
FLS

Chamamento nº02/2026

AVISO DE SORTEIO

A **Prefeitura Municipal de Umuarama** informa que o sorteio dos leiloeiros oficiais devidamente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia **13 de março de 2026**, às **10h**.

O procedimento decorre do **Chamamento Público nº 02/2026** e tem por finalidade definir o leiloeiro responsável pela condução do certame, considerando que **não houve interposição de recursos após a primeira fase de habilitação**.

Cronograma

- **Data e Horário:** 13 de março de 2026, às 10:00 horas.
- **Local:** Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama
- **Objetivo:** Realização de sorteio entre os leiloeiros credenciados, visando à definição do responsável pela execução do próximo leilão de bens móveis inservíveis do Município.
- **Transmissão:** O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções **"Licitações", "Chamamentos" ou "Noticias"** do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
154
FLS

Por oportuno, tona pública a lista dos leiloeiros oficiais credenciados:

1 - Pedro Lemer Kronberg CPF: 005.142.199-20

2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.856-16

3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 065.132.226-05

4 - Joacir Monzon CPF: 007.917.900-29

5 - Jeremy Wu Santiago Da Costa E Silva CPF: 007.834.909-50

6 - Helcio Kronberg CPF: 085.167.848-24

7 - Jaqueline Esperança CPF: 859.917.759-15

8 - Giancarlo P. L. Menegotto CPF: 587.159.750-53

9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 039.167.186-30

10 - Daniel Elias Garcia CPF: 910.192.149-53

11 - Adalberto S. Filho CPF: 301.894.209-44

Comissão Especial Constituída pela portaria nº 250/2026:

Umuarama, 04 de março de 2026

Johnny Yamamoto

Wanderlea Dantas Correa

Kamily Cristina Pereira

Mariana Moya Zimiani

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05/03/2026 DE N.º 13551
UMUARAMA 05/03/2026
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
158
FLS.

















Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA
ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 02/2020
AVISO DE **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos leiloeiros oficiais devidamente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia 13 de março de 2020, às 10h.

O procedimento decorre do Chamamento Público nº 02/2020 e tem por finalidade definir o leiloeiro responsável pela condução do certame, ressaltando que não houve interposição de recurso após a primeira fase de habilitação.

Cronograma

- Data e Horário: 13 de março de 2020, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama
- Objetivo: Realização do sorteio entre os leiloeiros credenciados, visando à definição do responsável pela execução do próximo leilão de bens móveis inservíveis do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações", "Chamamentos" ou "Notícias" do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Por oportuno, torna pública a lista dos leiloeiros oficiais credenciados:

1 - Pedro Lenon Kroeberg CPF: 008.142.199-22
2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.089-16
3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 095.152.236-65
4 - Joaci Marconi CPF: 027.917.900-29
5 - Jeremy Wis Santiago Da Costa E Silva CPF: 027.634.909-50
6 - Pedro Kronberg CPF: 080.187.848-24
7 - Jaqueline Esperança CPF: 858.917.709-15
8 - Giancarlo P. L. Meneguello CPF: 081.156.789-63
9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 024.167.186-90
10 - Daniel Elias Garcia CPF: 010.102.145-52
11 - Adalberto S. Filho CPF: 001.858.209-44

Comissão Especial Constituída pela portaria nº 250/2020
Umuarama, 04 de março de 2020
Johnny Yamamoto
Wanderleia Dantas Correa
Kamily Cristina Pereira
Mariana Moya Zimiani

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 159

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
160
FLS.

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS Nº 001/2026.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do Interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	CREDENCIADO	001/2026	18/02/26
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	CREDENCIADO	002/2026	18/02/26
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	CREDENCIADO	003/2026	23/02/26
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	CREDENCIADO	004/2026	23/02/26
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	CREDENCIADO	005/2026	23/02/26
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	CREDENCIADO	006/2026	24/02/26
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	CREDENCIADO	007/2026	24/02/26
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/26
JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15	CREDENCIADO	009/2026	24/02/26
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/26
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/26

Considerando, que a inscrição para os interessados se credenciarem iniciou-se 10/02/2026, conforme item 4.1 do edital.

Considerando, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da abertura do credenciamento em 24/02/2026, conforme item 8.3 do edital, para a realização do sorteio para definição do leiloeiro que realizará o primeiro leilão.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADO PARA O 1º LEILÃO

1 mensagem

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 5 de março de 2026 às 15:25
Para: contato@dgleiloes.com.br, peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>, Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>, JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>, hirlene@kronbergleiloes.com.br, Pedro Lerner Kronberg <leiloes.pedrolkronberg@gmail.com>, licitacao@monzonleiloes.com.br, Jaqueline Sperança <sperancaleiloes@gmail.com>, scherer.leiloes@gmail.com, Jeremy Wu - Leilões <jeremyleiloes@gmail.com>

Segue anexo CONVOCAÇÃO dos leiloeiros credenciados nos primeiros 15 (quinze) dias, para a realização do 1º leilão do município de Umuarama - PR.

–

Favor acusar recebimento.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
161
FLS

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

CONVOCAÇÃO SORTEIO PARA O 1º LEILÃO 2026.pdf
284K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
162
FLS.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Posse dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato bienio 2026-2028

ATA DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09h14, se participantes da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reuniram-se para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no biênio 2026-2028. Após a abertura e explanação da assembleia pela ora integrante do Conselho Fiscal Deliberativo, Sra. Anne Moraes de Carvalho, registro na presença dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretiva coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, procedeu-se a divisão dos candidatos em grupos. O grupo dos candidatos/as habilitados/as ao Processo de Eleição para Conselho Fiscal para categoria das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA foi coordenado pela Sra. Vanessa Lopes da Silva Mendes. A facilitadora explicou, conforme o Regulamento da Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e que a forma de eleição dará a critério de segmento, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido coletivamente. Foram apresentados/as os seguintes nomes:

Titular: Ronaldo de Lima Cardoso

Suplente: Osmar Gaioto

Titular: Maria Eduarda Aguiar Mokarzel

Suplente: Wanessa Guilherme da Oliveira Medeiros

Titular: José Lucas da Silva

Suplente: _____

Encerrada a votação dos segmentos, a Sra. Anne procedeu a realização da votação e informou que foi uma validação para vaga de suplente de pessoa com deficiência. Nada havendo a mais, eu, Vanessa Lopes da Silva Mendes facilitadora do grupo, lavrei a presente ata, que após lida e achada exata segue assinada pelos presentes.

MICHAEL
MARIA EDUARDA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato bienio 2026-2028

ATA DO GRUPO DE ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h horas e quinze minutos, se encontravam na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunidos/as para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no biênio 2026-2028. Após a abertura e explanação da assembleia pela ora integrante do Conselho Fiscal Deliberativo, Sra. Anne Moraes de Carvalho, registro na presença dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretiva coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, procedeu-se a divisão dos candidatos em grupos. O grupo dos candidatos/as habilitados/as ao Processo de Eleição para Conselho Fiscal para categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD foi coordenado pela Sra. Gláucia Tenorio Moreno de Freitas. A facilitadora explicou, conforme o Regulamento da Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD, e que a forma de eleição dará a critério de segmento, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido coletivamente. Instruções e votação ocorreram uma vez, registrando-se a seguinte votação (3 primeiro turno (por ordem alfabética):

Associação de Assistência em Surdez de Umuarama – ASSUMU (1) votos
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI (0) votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (0) votos
Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS (2) votos
Uma abstenção.

Sendo eleitas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 0 (zero) votos; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, com 0 (zero) votos; Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS, com 2 (dois) votos. Registro-se ainda, que as suplentes de representação a ser nomeada em caso de futura vacância: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, com 1 (um) voto. Encerrada a votação, a Sra. Anne procedeu a resultado da eleição anteriormente as entidades indicadas aos representantes da sociedade civil eleitos, que indagaram seus respectivos representantes legais a aceitarem ou não a vaga de dois de março de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, eu, Gláucia Tenorio Moreno de Freitas, facilitadora do grupo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim, pela Comissão Eleitoral Externa e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 051/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/0001-59, com sede à Avenida Rio Branco nº 2777, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Bolanheira, portador da cédula de identidade RG n.º 14.xxx.xxx-8 SSP-PR e do CPF n.º 156.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Umuarama/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, (SIPL) nº 65.312.207/0001-08, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Ramos dos Santos Pinheiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.xxx.xxx-4 SSP-PR, do CPF nº 031.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Dacho Rocha, 700, em Jaboticabal/SP (PR) – CEP 14870-000, com base no previsto no artigo 14º, inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com as normas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações na Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES – Compromete-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta-corrente nº 902x-0 especifica do banco do Brasil, Agência 3781-1, até o dia 30 dos meses de março, junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação anteriormente;

b) contratar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica de Profissionais Farmacêuticos;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demandas (atendida e não atendida) de cada produto;

e) otimizar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos adquiridos um ponto de dispensação, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/reabastecimento;

g) monitorar e avaliação dos medicamentos recebidos, subordinado a Diretoria do Consórcio, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Umuarama - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, dado seguinte objeto:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Reforma da Antiga Rodoviária	2.915,35 m²	360 dias

A Planta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e quesos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO BOANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/1161
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1064/2008
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.627.980,15 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com a finalidade de melhoria da infraes
do Termo de Convênio nº 1014/2007, que celebram entre si o Estado do Paraná, por
do Programa Estradas do Integração – Decreto nº 6.518/2012 "Estradas Boas", este reg
especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃ
LOCAL DE OBJETO: Estradas Vicinal, Inter e Estadoria até Serra Rica, no Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A complementação da contratação e de seus e
processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação está previsto no Plano
contratação direta da Empresa Pública de Infraestrutura e Logística Urbana de Umua
no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IX - para a execução, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produz
esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado
A contratação da empresa pública se justifica no fato de que o mesmo possui estru
sua é o objeto desta contratação. Dessa forma, o Município tem assegurado de com
execução das obras e garantir durante quarenta do produto entregue à população.
anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar
DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação via E
de Infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica, por exemplo, que é o objeto des
de contratação, desburocratizando os meios, gerar empregos locais, aumentar o
que a Empresa Pública não visa lucros, os parceiros recursos remanescentes dos c
eficiência na aplicação de recursos públicos. Logo, fica cabalmente demonstrado qu
FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação
Autorização do dia por ato previsto na autoridade competente e RECEITUÁRIO MI
Licitação, da empresa pública jurídica EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAE
pavimentação asfáltica com a finalidade de melhoria da infraestrutura e mobilidade d
nº 1014/2008, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretar
da Integração – Decreto nº 6.518/2012 "Estradas Boas", de acordo com o art. 75, inci
AUTORIZO, nos termos dos autos elencados no Processo Administrativo nº 2008/1
Umuarama, 09 de março de 2008.
ANTONIO FERNANDO SCARAVAGLIA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 003/2008
AVISO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos lotes/ruas oficiais anteriormente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia 13 de março de 2008, às 10h.

O procedimento decorre do Chamamento Público nº 003/2008 e tem por finalidade definir os eleitos responsável pela construção do certame, considerando que não houve interessados no resultado após a primeira fase de habilitação.

Cronograma

- Data e horário: 13 de março de 2008, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama.
- Objetivo: Realização do sorteio entre os lotes/ruas credenciados, visando à definição do responsável para execução do asfalto entre as bairro mineiras do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações" "Chamamentos" ou "Sorteios" do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Ata oficial, fase pública e lista dos lotes/ruas oficiais credenciados

1 – Pedro Lemes Kronberg – CPF: 000.142.799-20
2 – Lucas Rafael A. Miranda – CPF: 014.721.865-16
3 – Jonas Gabriel A. Moreira – CPF: 089.112.329-08
4 – Joao Morgan – CPF: 007.817.820-09
5 – Jhonny Da Santiago Da Costa E Silva – CPF: 007.954.909-50
6 – Heloa Kronberg – CPF: 085.187.949-09
7 – Jaqueline Esperança – CPF: 809.917.759-15
8 – Gerlucio P. L. (Mineiguta) – CPF: 987.135.789-53
9 – Fernando C. Moreira Filho – CPF: 035.167.195-20
10 – Daniel Silva Garcia – CPF: 010.102.749-53
11 – Adalberto S. Filho – CPF: 007.934.209-44

Conforme Decisão Constitutiva para portaria nº 2003/2008
Umuarama, 04 de março de 2008.
Johnny Yamamoto
Presidente Comissão Comissão
Kamilly Cristina Pereira
Mariana Moya Zimieri



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

(Processo Administrativo nº 1044 de 02/12/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. **O MUNICÍPIO DE UMUARAMA** , inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.376/0001-56, através da Secretaria de Administração, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama - Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO**, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

1.2. O processamento dos pedidos de credenciamento será realizado pela Comissão a ser constituída por Portaria e publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1.3. Os serviços serão realizados sob a forma de execução indireta, para atender à demanda advinda das Secretarias Municipais.

1.4. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10 de fevereiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2027, sendo admitido o pedido de credenciamento a qualquer momento durante a vigência do credenciamento. O Credenciamento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de sua republicação, mantendo assim o credenciamento dos já credenciados e oportunizando ao credenciamento de novos interessados.

1.5. O interessado em se credenciar deverá protocolar a documentação elencada no item 6 deste Edital no Setor de Patrimônio, no Paço Municipal, sediado Avenida Rio Branco, nº. 3717, Centro, na cidade de Umuarama – Paraná ou enviar no e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br, a partir do dia 10 de fevereiro de 2026.

1.5.1. Caso a entrega seja realizada fisicamente, a documentação deverá ser apresentada em um invólucro com identificação do chamamento público e identificação da parte solicitante do credenciamento.

2 – OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

2.2. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

2.3. Os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 24, do Decreto Federal n.º 21.981/1932.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de credenciamento o leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada na prestação de serviços de leiloeiro oficial, desde que devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, atenda a todas as exigências deste edital e seus anexos, e apresente os documentos de HABILITAÇÃO solicitados neste edital . Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

3.2. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3.3. Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados neste edital, a Prefeitura fornecerá o TERMO DE CREDENCIAMENTO. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial do Município de Umuarama-PR.

3.3.1. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail - patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou protocolado no Setor de Patrimônio na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, situada na Av. Rio Branco, nº 3717, Bairro Centro.

3.3.2. O recurso não terá efeito suspensivo.

3.4. O credenciado fica obrigada a manter as mesmas condições de cadastro durante a execução do credenciamento.

3.5. O credenciamento poderá ser realizado para a prestação imediata dos serviços credenciados ou somente para formalizar relação para futura prestação de serviços, mediante solicitação do município.

3.6. O município não está obrigado a solicitar os serviços da credenciada em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.7. É vedada a participação de:

3.7.1. Pessoas físicas ou jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;

3.7.2. Leiloeiros ou empresas com registro suspenso pela respectiva Junta Comercial;

3.7.3. Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção;

3.7.4. Empresas que se enquadrem nas vedações quanto ao seu exercício, ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação;

3.7.5. Leiloeiros que estejam impedidos de exercer suas atividades profissionais por decisão de órgão competente.

3.8. O descredenciamento do(a) leiloeiro(a), pessoa física ou jurídica, ocorrerá caso este(a) não cumpra as regras e condições estabelecidas, sendo imediatamente excluído(a) do rol de credenciados.

3.9. Fica desde já a ressalva de que o CREDENCIAMENTO deverá seguir rigorosamente o exposto no Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e das demais legislações pertinentes.

3.10. O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 10 de fevereiro de 2026 a 10 de dezembro de 2026.

4.2. Serão considerados credenciados os(as) leiloeiros(as), pessoas físicas ou jurídicas, que apresentarem todos os documentos enumerados no item 6 deste instrumento, conforme as exigências estabelecidas.

4.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

4.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, das seguintes formas:

a) portal transparência do município de Umuarama;
b) retirada de cópia do modelo no Setor de Patrimônio ou de licitações do município de Umuarama;
c) solicitação por e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou licita@umuarama.pr.gov.br;

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 do Presente Edital, no e-mail – patrimonio@umuarama.pr.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP: 87.502-330, na cidade de Umuarama/PR., em envelope fechado, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min em dias de expediente no Setor de Patrimônio, do Município de Umuarama/PR, com as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA INTERESSADO:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados no credenciamento, sejam pessoas físicas (leiloeiros individuais) ou pessoas jurídicas (empresas especializadas), deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;

6.1.1.3. Documentos de identificação, RG e do CPF, do sócio administrador;

6.1.1.4. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.5. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do estado ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do estado;

6.1.1.6. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

Para Pessoa Física:

6.1.1.7. Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto;

6.1.1.8. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

6.1.1.9. Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial emitida pela Junta Comercial do Estado (JUCEPAR) ou declaração de regularidade emitida pelo mesmo órgão;

6.1.1.10. Certidões negativas de antecedentes criminais federal e do estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil;

6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.2.1. Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do protocolo do documento, se outro prazo não constar do documento.

Para Pessoa Física:

6.1.2.2. Certidão negativa de insolvência civil emitida pelo distribuidor do domicílio do leiloeiro.

6.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para Pessoa Jurídica:

6.1.3.1. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.4. Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), ou se não for empregador, declaração nestes termos;

6.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para Pessoa Física:

6.1.3.6. Prova de regularidade perante o Fisco Federal mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

6.1.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual mediante a apresentação da Certidão Negativa;

6.1.3.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do leiloeiro, através da certidão expedida na forma da lei, no prazo de validade;

6.1.3.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Para Pessoa Jurídica e Pessoa Física (com adaptação do nome no atestado):

6.1.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a exitosa realização de pelo menos 1 (um) leilão público ou privado, com desempenho satisfatório, em nome da empresa ou do leiloeiro individual, conforme o caso;

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (ambos os casos):

6.1.5.1. Pedido de Credenciamento (Anexo 02);

6.1.5.2. Termo de Compromisso (Anexo 03);

6.1.5.3. Declaração de Impedimentos (Anexo 04);

6.1.5.4. Declaração de Infraestrutura (Anexo 05);

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por meio de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal designado, com cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência , ou ainda em formato eletrônico, inclusive com assinatura digital, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

6.3. Após a análise dos documentos exigidos neste Edital e Anexos, será publicado o Rol de Habilitados/Credenciados.

6.4. Uma vez publicado o Rol de Habilitados/Credenciados, será aberto prazo para a fase recursal, nos termos previsto no item 13 deste Instrumento.

6.5. Caso algum dos documentos apresentados não estejam dentro das condições estabelecidas neste instrumento convocatório, bem como, caso não sejam apresentados algum dos documentos exigidos, será considerada inabilitada.

6.6. É facultado à Comissão de Credenciamento a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

6.7. Estando a documentação e proposta em conformidade com o exigido neste Edital, será formalizado o Credenciamento da respectiva empresa mediante a publicação da homologação no Jornal Umuarama Ilustrado.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO

7.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

7.2. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6 deste instrumento.

7.3. A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

7.4. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E SELEÇÃO

8.1. Os profissionais serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação do presente instrumento e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.

8.2. Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

8.3. Decorridos 15(quinze) dias da abertura do credenciamento, poderá ser realizado o primeiro sorteio entre os leiloeiros credenciados, com o objetivo de definir o responsável da condução do primeiro leilão a ser realizado pelo Município.

8.4. O sorteio será público e realizado presencialmente em data, horário e local previamente divulgados pelo Município, garantindo ampla transparência e publicidade, nos termos dos princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Todos os credenciados poderão acompanhar o procedimento, que será registrado em ata ou documento oficial, assinado pela Comissão e responsável designado pela Administração Municipal.

8.6. Os leiloeiros que não forem selecionados no sorteio permanecerão no cadastro de credenciado, assim como os novos credenciados e participarão de sorteios subsequentes para a realização dos leilões, conforme necessidade do Município.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
129
FLS

8.7. O Setor de Patrimônio do Município de Umuarama, publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

8.8. Após a definição da empresa/leiloeiro, através do sorteio, este será contatado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

8.9. Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens para conhecimento prévio do Leiloeiro.

8.10. É obrigatória a confirmação, pelo leiloeiro ou pela empresa, do recebimento da Ordem de Serviço.

8.11. A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

8.12. Caso o leiloeiro não manifeste interesse na execução do leilão, será convocado o próximo leiloeiro selecionado por sorteio e assim sucessivamente.

8.13. O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

9 – DA TAXA DE COMISSÃO A SER PAGA AO LEILOEIRO

9.1 – Nos termos do parágrafo único do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, fica definido que os compradores pagarão ao Leiloeiro, a título de Taxa de Comissão, o percentual de 5% (cinco por cento) sobre quaisquer bens arrematados.

9.2. Não há previsão de recursos orçamentários para o presente processo de credenciamento, considerando que as despesas relativas aos serviços especificados correrão por conta de taxa de comissão dos leiloeiros, conforme previsto no art. 24, parágrafo único, do Decreto nº. 21.981/32, arcada pelo arrematante.

9.3. A Prefeitura Municipal de Umuarama ficará isenta de qualquer pagamento, ao leiloeiro e/ou a terceiros, não havendo custos para a Administração.

9.4. É expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à taxa de comissão nos termos do art. 25, VI, da Lei nº. 15.608/07.

9.5. Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

9.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

10 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 – A percentagem dos procedimentos indicados no item 9.1 não sofrerá qualquer espécie de reajuste devido às características desta execução contratual, isso porque não há pagamento por parte da Contratante, logo não há que se falar em reajuste de preços Contratados.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Umuarama/PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Não é necessário a indicação da dotação orçamentária, uma vez que a contratação não gerará ônus aos cofres públicos, ou seja, não será contraída nenhuma despesa.

13 – RECURSOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
170
FLS.

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos dos artigos 164 e 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Quando houver necessidade de promoção de leilões para alienação de bens do Município, será formalizada a contratação com o credenciado por meio de sorteio junto ao Município de Umuarama.

14.2. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Umuarama e o credenciado, pessoas físicas ou jurídicas, através da assinatura do contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente.

14.3. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do ato convocatório, para a assinatura do Contrato. A assinatura poderá ser realizada de forma digital, mediante envio do documento ao e-mail do credenciado, ou de forma presencial, mediante comparecimento à Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situada na Avenida Branco, nº 3717, Centro, no município de Umuarama/PR, para a devida formalização. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Umuarama-PR;

14.4. O descumprimento do prazo estabelecido para qualquer uma das situações descritas acima, poderá decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.5. A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a a multa sob valor total do leilão específico para o qual será contratado.

14.6. Constituem motivos para a rescisão do contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, e observadas as disposições previstas no contrato.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado a Comissão de Licitações, localizada no Paço da Prefeitura Municipal situado à Avenida Rio Branco, nº 3717, CEP 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR ou por meio eletrônico, através do e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br.

16 – ANEXOS

16.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

a) Termo de Referência

b) Modelo de requerimento para credenciamento;

c) Termo de Compromisso

d) Declaração de Impedimentos

e) Declaração de Infraestrutura

f) Contrato de Prestação de Serviços

Umuarama-Pr, 06 de fevereiro de 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

ANEXO I

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

Item	Objeto	Comissão de Venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo Comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre bens móveis.

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

1.1. Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo ele presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-PR. Tendo em vista a pretensão da Prefeitura Municipal de leiloar os veículos inservíveis de propriedade do órgão que se encontram em situação de obsoletismo, irrecuperabilidade e desuso, torna-se necessária a contratação de leiloeiro oficial, com capacidade técnica para conduzir o respectivo leilão, em cumprimento a legislação em vigor. O objetivo da contratação é desfazer-se de bens inservíveis (veículos e sucatas), dos quais grande parte encontra-se parcialmente sucateada em estágio de deterioração causando custos de armazenagem, ambiente insalubre e sujeito a risco de contaminação nas instalações físicas do Pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama-PR, que uma vez desocupadas, serão utilizadas em atividades relacionadas à Administração Municipal. Como a Prefeitura Municipal de Umuarama-PR não possui Servidor capacitado para a realização deste serviço, justifica-se o credenciamento de Leiloeiro Oficial. Ademais, o Leiloeiro oficial tem maior capacidade técnica e experiência para executar o Leilão em conformidade às exigências legais, conferindo maior exequibilidade, se comparado a um Servidor da Administração. Garantindo então as condições necessárias para a realização do Leilão de forma célere, transparente e impessoal, assegurando a ampla concorrência e alcançando assim o interesse público.

2. Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

2.1. A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes; bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

ITEM	QUANTIDADE	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	01	Serviço	Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão nas modalidades: online/virtual e/ou presencial simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, na modalidade Credenciamento.

OBS: Foi pesquisado o código e descrição no seguinte LINK: https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca

ITEM	GRUPO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO ITEM CONFORME CATÁLAGO ELETRONICO

1	859	3972	Leiloeiros

3.Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

3.1. A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar – ETP

4. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

4.1. Após a verificação entre as opções disponíveis optou-se pela escolha mais econômica e vantajosa que foi a Contratação de Profissional Leiloeiro Oficial, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, visando à realização e condução de Leilão na modalidade Credenciamento sendo: presencial e online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama – Pr.

5. Requisitos da contratação.

5.1. Para essa contratação, deverá ser observada a documentação exigida no edital e para contratação será exigida a documentação que segue:

•Documento de identidade do Leiloeiro Oficial ou outro documento oficial de identificação com foto; no caso de pessoa jurídica, na forma de firma individual (Empresário Individual), com o objeto e CNAE

. LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, além do documento do leiloeiro oficial, deverá apresentar Requerimento de Empresário e registro na Junta Comercial;

•Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial ou declaração atestando a regularidade do Leiloeiro Oficial, junto a Junta Comercial.

•Negativas: Federal, Estadual, Municipal;

•Falência e Concordata;

•Trabalhista;

•FGTS; Caso não seja empregador e se tratando de Pessoa Física, declaração nos termos informando não ser empregador

•Cartão CNPJ (Em caso de Empresário Individual); Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

•Documentos pessoais do responsável pela assinatura do contrato, em caso de Empresário Individual;

• Declaração de Impedimentos;

•Certidão de registro de Leiloeiro Oficial, emitida pela Junta Comercial do Estado do Paraná;

•Atestado, certidão e/ou declaração fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove ter o licitante efetuado Leilão de forma satisfatória;

•O atestado/certidão/declaração deverá conter a identidade do signatário;

•Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

6. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

6.1 O serviço a ser prestado pelo Leiloeiro Oficial abrange realização e condução de leilões do Município de Umuarama-Pr.

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
134
FLS

•O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal n.º 21.981 de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná;

•O Leilão deverá ser realizado com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária;

•O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado;

•O Leiloeiro Oficial deverá dispor de equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, providenciando funcionários e materiais em quantidades suficientes para atendimento das exigências contratuais, dispondo de solução técnica integrada para realização do Leilão Oficial dos bens;

•O Leiloeiro Oficial deverá utilizar plataforma virtual para que o leilão possa ser realizado de forma eletrônica, através da internet de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estejam e em tempo real, inclusive devendo ser possível acompanhamento da Comissão durante a realização da sessão;

•O Leiloeiro Oficial, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, e realizar e conduzir o Leilão na modalidade, presencial e/ou online/virtual simultaneamente no Município de Umuarama-Pr.

• Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos;

• Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

•Fornecimento de informações adicionais sobre os bens a serem leiloados, onde também deverá auxiliar na formação dos lotes e na determinação dos valores dos bens e o esclarecimento de dúvidas dos interessados.

•O Leiloeiro Oficial deverá conduzir a sessão pública do Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir relatório de arrematação em até 5 (cinco) dias úteis após o Leilão;

•O Leiloeiro Oficial deverá emitir recibos, notas fiscais, relatório de prestação de contas, elaborar atas e demais formulários e documentos necessários à perfeita conclusão do procedimento do Leilão que presidir;

•O Leiloeiro Oficial deverá adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo;

•O Leiloeiro Oficial deverá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da determinação da Comissão de Leilão, a prestação de contas definitiva, com todos os comprovantes, recibos e documentos relativos aos procedimentos adotados.

7.Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

7.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública.

8.Critérios do processo da arrematação e pagamento do leilão:

8.1. O valor pago será em cima do valor fixo arrecadado no Leilão, com base no previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Logo, a taxa de comissão será paga somente pelo arrematante, fixada em 5% (cinco por cento) sobre o bem arrematado. O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente ao Leiloeiro. Nenhum valor será pago pela Administração Pública, assim sendo, não existe previsão orçamentária para esta natureza de serviço.

As vendas serão efetuadas a quem MAIOR LANCE oferecer, não inferior ao preço mínimo estipulado;

O pagamento dos bens arrematados será efetuado diretamente em conta oficial da Prefeitura.

O valor devido pelo Arrematante ao Leiloeiro será feito diretamente a este.

O pagamento do valor da arrematação deverá ocorrer até o final do Leilão. No caso de não confirmação do pagamento, o leiloeiro poderá convocar os demais participantes pela ordem de classificação.

Os bens serão leiloados em lotes ou individuais, conforme descrição do Termo de Referência do Leilão. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, ou ao item interessado, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

A Prefeitura Municipal de Umuarama através de sua Comissão de Avaliação, reserva-se o direito de agrupar os lotes, tudo em comum acordo com o interesse público, a ser efetuado pelo Leiloeiro, visando facilitar a venda destes bens.

A Comissão Especial de Leilão fará envio das informações sobre o Edital e dos bens a serem leiloados assinado pelo Sr. Prefeito Municipal, Presidente da Comissão e demais Membros, contendo a avaliação do lance mínimo estipulado por esta.

O Leiloeiro responsável pelo Leilão comunicará à Prefeitura Municipal de Umuarama o endereço eletrônico com o link de acesso aos participantes que será disponibilizado no edital.

9. Das condições para alienação e entrega dos bens:

9.1. Os bens objeto do leilão serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal de Umuarama, qualquer responsabilidade sobre os vícios redibitórios e sobre os vícios aparentes ou de fácil constatação, ou quanto a qualquer outro defeito.

Igualmente será encargo do adquirente todas as despesas com o transporte, a retirada, ônus ou quaisquer espécies de tributos, com exceção débitos de multas e DPVAT dos veículos leiloados.

Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do leilão ou da efetiva disposição do crédito em favor da Prefeitura, para a retirada do(s) bem(s) arrematados, findo o qual fica a Comissão Especial de Leilão liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva disposição do crédito na conta da Prefeitura, quando então se dará por concretizar a arrematação e, dessa forma, apto o arrematante a receber o(s) respectivo(s) bem(s) e toda documentação pertinente quando houver, que será entregue mediante a assinatura de um "Termo de Recebimento de Documentos".

10. Das disposições acerca das despesas com impostos, taxas e serviços:

10.1. Correrão por conta dos arrematantes quaisquer impostos de circulação de mercadoria fora do Estado que incidam ou venham a incidir sobre a venda dos bens arrematados. O arrematante, providenciará transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias (Art. 123, I e parágrafo 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

11. Da entrega e retirada dos bens:

11.1 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos lotes, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

11.2 No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

11.3 Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local em que foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

11.4 A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, sob pena de configurar abandono dos bens, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

12. Das considerações gerais:

12.1. As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o(s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor.

13.1. Será feito um Leilão sob forma eletrônica para a realização e condução de Leilão na modalidade: presencial e/ou online/virtual simultaneamente do Município de Umuarama-Pr, para todos os interessados e o critério de julgamento será o maior preço ofertado. Para a seleção do fornecedor será realizado um CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, onde:

- Para cada leilão a ser realizado, será promovido sorteio público específico, do qual participarão todos os credenciados, com a finalidade de definir o contratado responsável pela execução do respectivo leilão, conforme necessidade do Município.

- O Setor de Patrimonio publicará a convocação dos Leiloeiros Credenciados através do Diário Oficial dos Municípios, para acompanhar a realização do Sorteio Público, com sua veiculação com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Sessão Pública.

- Após a definição do Leiloeiro Oficial através do sorteio, este será contratado para realização do leilão, mediante o recebimento da uma Ordem de Serviço.

- Na Ordem de Serviço estará relacionado o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles, para conhecimento prévio do Leiloeiro.

- É obrigatória a confirmação, pelo Leiloeiro, do recebimento da Ordem de Serviço.

- A falta de confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48 horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão, podendo o mesmo participar de futuros sorteios, quando realizado.

- Os serviços compreendem a realização de leilões de bens móveis inservíveis.

- O Leiloeiro Oficial contratado deverá visitar o local onde será realizado o leilão para conhecer os bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com a Comissão Especial de Leilão.

14. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, e dos documentos que lhe dão suporte.

14.1. A contratação não gerará ônus para a Administração.

•Contratações realizadas por outros municípios;
Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, localizando contratações com o mesmo/ e ou similar objeto e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arrematante: Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, Prefeitura Municipal de Itacurubi – RS.

•Pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP;

No portal Nacional de contratações publicas efetuei a pesquisa, tendo localizado contratações com o mesmo e ou similar objeto de nossa contratação e que também fixou percentual de 5% (cinco por cento) de comissão ao leiloeiro oficial, que será pago pelo arremate.

https://pncp.gov.br/app/editais?q=leiloeiro%20oficial&status=encerradas&pagina=1

•Todos os Documentos de orçamentação e outros documentos necessários estão em anexo.

OBSERVAÇÕES: As pesquisas foram realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também em contratações similares de outras prefeituras, sobre as referências, assim sendo segue documentos comprobatórios em anexo, para dar legalidade na contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
13
FLS

Vislumbra-se que tal contratação é compatível com o praticado pelo mercado conforme pode-se comprovar através das informações levantadas.

15. Adequação orçamentária.

15.1 A contratação não gerará ônus para a Administração.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____.

[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.
Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
119
Fls.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____], DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
140
FLS

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.
Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Requerente
(Pessoa Física ou Representante Legal da Pessoa Jurídica)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
141
FLS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____,
[se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____]. DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

142
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, [nome completo do requerente ou razão social da empresa], [se pessoa física:], inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG nº _____, com endereço à _____, [se pessoa jurídica:], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____] considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Local, _____de_____ de 2026.

Assinatura:_____

ANEXO VI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Rio Branco, nº. 3717 CNPJ sob nº. 76.247.376/0001-56 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Fernando Scanavaca, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 14.891.472-9 e do CPF nº 169.395.309-91, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná.

Contratado: [Nome completo ou razão social], [se pessoa física:] brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná; [se pessoa jurídica:] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, sediada à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) sócio(a)-administrador(a) [nome do representante legal], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado(a) à [endereço completo], na cidade de _____, Estado do _____.

Pelo presente instrumento, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 o contratante e a contratada, têm entre si justas e avençadas as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

Parágrafo Único - É objeto deste contrato a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-Pr.

Item	Objeto	Comissão de venda Pago Pela Administração	Comissão de Venda Pago Pelo comprador
01	Contratação de serviços de leiloeiro Público Oficial, pessoa física ou empresa especializada	0%	5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado

DA DOCUMENTAÇÃO

Parágrafo Único - É parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento de contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Segundo – Com as devidas justificativas apresentadas pela Secretaria solicitante, os contratos decorrentes deste credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica o art. 57, caput, do Decreto nº. 4.507/09.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato e deverá ser pleiteada por servidor responsável pelo seu acompanhamento antes de 60 (sessenta) dias do seu termo final, conforme disciplinado no art. 106, caput e parágrafo único da Lei nº.15.608/07.

DA FORMA DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
144
FLS

Parágrafo Primeiro - A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) paga pelos compradores sobre quaisquer bens arrematados, sem interveniência do Município, conforme prescreve o § 2º do art. 42 do Decreto nº 21.981/32, combinado com o parágrafo único do art. 24 do mesmo decreto.

Parágrafo Segundo – Em hipótese alguma a empresa/leiloeiro contratado poderá realizar retenção parcial ou total do valor de venda dos bens, que será repassado integralmente ao Município.

Parágrafo Terceiro - Não será devido ao Leiloeiro contratado nenhum outro pagamento além da comissão referida acima. Os serviços serão prestados SEM ÔNUS para o Município de Umuarama, conforme dispõe o art. 42, § 2º, do decreto Federal n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Parágrafo Quarto - As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial contratado.

Parágrafo Quinto - Não cabe a esta Municipalidade, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebe-la.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

Parágrafo Sétimo - Caso não ocorra a efetivação da contratação de venda, por erro na publicação ou falha nas informações, e ainda no caso de o leilão público ser suspenso por determinação judicial, a comissão supracitada será devolvida ao arrematante pelo CONTRATADO, sem que isto enseje reembolso de qualquer espécie.

Parágrafo Oitavo - No caso de desistência do arrematante, não haverá a devolução da comissão pelo CONTRATADO.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do arrematante no ato do Leilão.

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços contratados, quando solicitados através de Ordem de Serviço, nas condições estabelecidas neste Contrato, imediatamente quando solicitado.

Parágrafo Segundo - A Contratada se obriga a manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Os serviços a serem prestados pelo Leiloeiro Oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões de bens móveis inservíveis de propriedade da Contratante, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica, conforme relação disponibilizada.

Parágrafo Quarto - O Leiloeiro Oficial, cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981, de 1932, deverá estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR.

Parágrafo Quinto – Os leilões deverão ser realizados com observância das normas e leis vigentes e com a publicidade necessária.

Parágrafo Sexto - O Leiloeiro Oficial contratado deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, através de plataforma de leilão eletrônico on-line que deverá contar minimamente com as seguintes informações:

I. Apresentação dos lotes;
II. Relação dos bens que compõem cada lote acompanhada das fotografias dos mesmos;
III. Especificações técnicas relevantes sobre os bens e seu estado de conservação;
IV. Preço do bem ou do lote.

145

Parágrafo Sétimo - O Leiloeiro Oficial deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

Parágrafo Oitavo - O Leiloeiro Oficial deverá entregar à Comissão de Avaliação e Alienação de Bens da Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, Ata de Leilão em até 10 (dez) dias corridos após a realização da sessão pública do certame, contento, dentre outras as seguintes informações:

I - Todos os lances ofertados para o lote ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, endereço e telefone dos ofertantes;

II - Nome completo quando pessoa física ou nome da empresa quando pessoa jurídica, CPF ou CNPJ e nº. de identidade quando pessoa física do arrematante vencedor;

III - Endereço e telefone do arrematante vencedor;

IV - Valor do lance vencedor ofertado;

V - Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados – para cada item licitado – sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

VI - Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

VII - a relação de bens remanescentes.

Parágrafo Nono - O Leiloeiro Oficial deverá dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornecer relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem, dentre outros).

Parágrafo Décimo - O relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de lotes não arrematados.

Parágrafo Décimo Primeiro - A Prefeitura Municipal de Umuarama - Pr, reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, por meio do fiscal de contrato, a execução dos serviços objeto deste Termo de Contrato, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - A vigência do Contrato será de 01(um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

DO PREPOSTO DO LEILOEIRO

Parágrafo Primeiro - Em consonância com o previsto no art. 11 do Decreto nº 21.981, de 1932, e cumprimento das obrigações estabelecidas neste procedimento licitatório o Leiloeiro Oficial deverá exercer pessoal e privativamente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional em seu preposto, se houver.

Parágrafo Segundo - O preposto indicado pelo Leiloeiro Oficial prestará as mesmas provas de habilitação exigidas no art. 2º do Decreto 21.981, de 1932, sendo considerado mandatário legal do proponente para o efeito de substituí-lo e de praticar, sob a sua responsabilidade, os atos que lhe forem inerentes, de acordo com o que preceitua o art. 12 da norma supracitada.

Parágrafo Terceiro - Na ocorrência da situação enunciada no parágrafo primeiro e caso o Leiloeiro Oficial não possuir preposto habilitado, deverão os leilões anunciados ser adiados imediatamente, devendo na sequência serem adotados todos os procedimentos legais para programar nova data de realização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da contratada:

a) Quando convocado, promover os leilões a serem realizados no âmbito do presente Contrato, cadastrando e divulgando os lotes a serem apregoados em seu site da rede Internet;

b) Elaborar a especificação técnica dos bens e o Termo de Referência a serem apregoados, sugerindo valores mínimos de venda a serem aprovados pelo CONTRATANTE e sujeitando se aos pareceres técnicos jurídico referente a legalidade do certame;

c) Fotografar os bens a serem apregoados, separando-os em lotes identificados;

d) Elaborar os avisos de leilão para publicação na imprensa, submetendo as respectivas minutas para aprovação da Contratante;

e) Elaborar edital para publicação pela Contratante no Diário Oficial do Município;

f) Elaborar edital oficial do leilão (catálogo) e sua reprodução, contendo todas as condições do leilão, bem como a descrição completa dos bens;

g) Preparar o material para anúncio do Leilão, cuja publicidade deverá ser ampla e percorrer os meios eficazes de comunicação, devendo descriminar, pormenorizadamente, os bens que serão leiloados, enunciar os gravames e eventuais ônus que recaiam sobre eles, e informar o horário e local para visitação e exame;

h) Agrupar e relacionar os bens disponíveis para leilão em lotes, bem como proceder à avaliação dos mesmos através de Laudo de Avaliação, caso seja necessário;

i) Certificar os cadastros dos interessados através de análises eletrônicas junto aos principais órgãos de proteção ao crédito;

j) Disponibilizar o seu site da rede Internet para captação de propostas e acompanhamento on-line dos leilões a serem realizados, estabelecendo um ambiente competitivo, com interatividade entre os lances recebidos de "viva voz" e os recebidos via web, permitindo uma perfeita visualização e acompanhamento remoto e in loco;

k) Desenvolver estratégia de vendas, buscando um plano de marketing, de forma a atingir o potencial mercado comprador;

l) Providenciar, por meio de mídia eletrônica, a divulgação pública dos leilões;
m) Envidar todos os esforços para que os leilões transcorram com normalidade e segurança, dentro das disposições previstas no Edital, de forma a serem evitados danos e/ou prejuízos ao CONTRATANTE e/ou aos participantes;

n) Participar da reunião de encerramento do leilão imediatamente após a realização do evento;

o) Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços referentes ao objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos, incorreções ou inobservâncias do disposto no edital, Contrato ou demais documentos integrantes do processo licitatório;

p) Efetuar correções, alterações e/ou modificações de cunho legal (federais, estaduais e municipais) em tempo hábil, que se mostrarem necessários ao melhor desenvolvimento dos serviços ou que sejam decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

q) Coordenar a liquidação financeira dos lotes arrematados, disponibilizando em seu site da rede Internet os boletos bancários para pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido à CONTRATADA;

r) A CONTRATADA fica responsável por qualquer prejuízo ou dano advindo das transações efetuadas entre o leiloeiro e os arrematantes, já que é responsável pela emissão dos boletos;

s) O leiloeiro assumirá responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, pelo fornecimento de equipamento, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

t) A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão feitas por técnicos desta Municipalidade, fornecimento às informações e demais elementos necessários;

147 FLS

u) A CONTRATADA assumira integralmente responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços;

v) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do contrato por não cumprimento do mesmo;

w) Orientar e informar ao Município de Umuarama sobre as publicações efetuadas;

x) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a seguir orientações a ele dirigidas;

y) Será de total responsabilidade do leiloeiro, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenentes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

z) Cabe à CONTRATADA justificar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos leilões, inclusive quanto aos prazos avençados;

aa) Enviar ao Município de Umuarama, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o leilão dos bens, relatórios discriminando os bens leiloados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes, para emissão das competentes Cartas de Arrematação e assinatura dos Documentos Únicos de Transferências - DUT's, nos casos de veículos e os demais documentos necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

bb) Em até 10 (dez) dias úteis após receber dos arrematantes o valor das arrematações, a CONTRATADA deverá fazer o repasse dos bens arrematados ao CONTRATANTE.
cc) Na realização do leilão é vedado ao Leiloeiro a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

dd) Responsabiliza-se integralmente pela guarda dos bens no tempo em que ficarem depositados no local indicado pelo Contratado, inclusive em relação a quaisquer danos, furto, roubo e perecimento;

ee) Disponibilizar local adequado para realização do Leilão, caso necessário;

ff) Instalar secretaria no local do leilão para atendimento aos compradores, com máquinas, equipamentos de som e equipe de empregados qualificados, suficientes para secretariar o Leiloeiro Oficial, caso necessário;

gg) Disponibilizar número de telefones, de whatsapp, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Contratante, durante a vigência do contrato;

hh) Conceder tratamento igualitário a todos os bens disponibilizados para o leilão, tanto na divulgação (propaganda) quanto, principalmente, na tarefa de identificar possíveis interessados, independentemente do valor ou liquidez dos bens;

ii) Realizar a comunicação de que, se todos os itens não alcançarem o lance mínimo, seguir-se- á outro(s) leilão(ões) até que todos os bens sejam arrematados;

jj) Prestar assistência aos interessados;

kk) Demais tarefas correlatas.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

a) Designar servidor para a fiscalização da execução do presente objeto, conforme os ditames da Lei 14.133/21

b) Fornecer à CONTRATADA e, com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de realização do leilão, relação com descrição detalhada dos bens a serem apregoados, contendo dados necessários para emissão das Notas de venda e elaboração de relatórios.

c) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem apregoados.

d) Planejar em conjunto com o leiloeiro, todas as fases do Leilão, de modo que possam ser rigorosamente cumpridas as exigências legais.

e) Após 07 (sete) dias úteis a contar da data do pagamento do preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e do valor devido à CONTRATADA, entregar ao(s) arrematante(s)/procurador(es) o(s) bem(ns) vendido(s), nas condições ofertadas (conforme demonstrado em fotografias e na vistoria in loco), bem como as respectivas Cartas de Arrematação e Documentos Únicos de Transferência - DUT's, nos casos de veículos, sempre mediante a apresentação do boleto de pagamento do valor do bem arrematado, devidamente quitado, da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação do pagamento dos débitos de eventuais multas de trânsito e IPVA relativos ao(s) veículo(s) arrematado(s).

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado.

h) A fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

i) Caberá ao fiscal rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a proposta apresentada.

j) Incumbe ao fiscal notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

k) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e aplicar as penalidades cabíveis quando as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA não forem cumpridas.

l) Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso.

m) Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

n) Dar condições de acesso aos interessados para visitação dos bens a serem leiloados.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, ainda, a Contratada que:

I. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;

II. Apresentar documentação falsa;

III. Cometer fraude fiscal;

IV. Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;

V. Descumprir os prazos estipulados no Contrato;

VI. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

VIII Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo Segundo - É facultado à Administração, na hipótese de a credenciada não assinar o termo de contrato ou não comparecer ou a recusa expressa ou tácita para a assinatura do citado contrato, bem como a inexecução parcial ou total do objeto, a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto para o contrato, bem como as demais sanções previstas na Lei n. 14.133/21, assegurado, nas duas hipóteses, a ampla defesa e o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato a ser celebrado com a Administração deste Município poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções fixadas a seguir:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II. A critério da CONTRATANTE, se as penalidades se repetirem por mais de 03 (três) vezes, poderão ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei. §3º: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas na Lei nº 14.133/21;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

V. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o Município de exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar a ele ou a terceiro.

Parágrafo Quinto - Independente da ordem das sanções, o Município poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Umuarama/Pr. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. São motivos para rescisão do Contrato:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

X - Quando o leiloeiro tiver seu Registro junto à JUCEPAR suspenso ou invalidado.

XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato.

Parágrafo Segundo - A Rescisão deste Contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA GESTÃO E SUPERVISÃO

Parágrafo Único - O gestor do presente Contrato será o Sr. José Orlando da Silva, Secretário de Serviços Públicos, o qual compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste presente Termo e ainda:

I. Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II. Receber do fiscal do Contrato as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III. Manter controles adequados e efetivos do presente Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

IV. Propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o Município de Umuarama/Pr, através do(a) senhor(a) Lucas Moreira da Costa, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

FORO

Parágrafo Único - Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/Pr.

CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO declara que aceita o presente Contrato, nos termos e condições aqui pactuadas, obrigando-se, por si e por seus prepostos, a cumpri-lo fielmente, especialmente no que se refere aos procedimentos operacionais que a Prefeitura Municipal de Umuarama/Pr. vier a estipular para a execução, aos prazos, aos modelos e as condições para a remessa de documentos, relatórios e prestação de contas.

Parágrafo Segundo - A tolerância em relação à inobservância de quaisquer cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos do presente contrato, que só poderá ser alterado mediante expressa estipulação escrita. Parágrafo Terceiro - Aplicam-se subsidiariamente às disposições deste instrumento contratual, no que couber, a norma do Código Civil.

ASSINATURAS

Parágrafo Único - E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Umuarama/Pr, ___ de _____ de 2.026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
151
FLS.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
152
FLS
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARAMA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
153
FLS

PORTARIA Nº 250/2026

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

Membros:
Johnny Yamamoto
CPF 022.747.738-31
Wanderlea Dantas Correa Barbosa
CPF 570.928.939-68
Mariana Zimiani Moya
CPF 092.497.159-27
Kamily Cristina Pereira
CPF 134.343.719-90

Art. 2º. Compete à Comissão Especial receber e analisar a documentação dos interessados, promover diligências quando necessárias, publicar o rol de credenciados e apreciar recursos, realizar os sorteios para definição do leiloeiro responsável por cada leilão, acompanhar o andamento do processo e praticar os atos necessários ao regular processamento do credenciamento.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 14/02/2026 DE Nº 13537
UMUARAMA 14/02/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
164
FLS

MUNICÍPIO DE PEROLA

MUNICÍPIO DE PEROLA

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
155
FLS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N.º 290/2026

CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento dos credenciamentos referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU, objetivando a Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculada(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR, sob a égide da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Estadual nº 19.140 de 27 de setembro de 2017, do Decreto Federal 21.981 de 19 de outubro de 1932, Decretos Municipais nº 067/2023 e nº 123/2025 e demais legislações aplicáveis à espécie e das disposições deste Edital.

Membros:Johnny Yamamoto

CPF 022.747.738-31

Wanderleia Dantas Correa Barbosa

CPF 570.928.939-68

Mariana Zimiani Moya

CPF 092.497.159-27

Kamily Cristina Pereira

CPF 134.343.719-90

Art. 2º. Compete à Comissão Especial receber e analisar a documentação dos interessados, promover diligências quando necessárias, publicar o rol de credenciados e apreciar recursos, realizar os sorteios para definição do leiloeiro responsável por cada leilão, acompanhar o andamento do processo e praticar os atos necessários ao regular processamento do credenciamento.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 13 de fevereiro 2026

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLESER BOMFIM

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
156
FLS

Chamamento nº02/2026

AVISO DE SORTEIO

A **Prefeitura Municipal de Umuarama** informa que o sorteio dos leiloeiros oficiais devidamente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia **13 de março de 2026**, às **10h**.

O procedimento decorre do **Chamamento Público nº 02/2026** e tem por finalidade definir o leiloeiro responsável pela condução do certame, considerando que **não houve interposição de recursos após a primeira fase de habilitação**.

Cronograma

- **Data e Horário:** 13 de março de 2026, às 10:00 horas.
- **Local:** Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama
- **Objetivo:** Realização de sorteio entre os leiloeiros credenciados, visando à definição do responsável pela execução do próximo leilão de bens móveis inservíveis do Município.
- **Transmissão:** O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções **"Licitações", "Chamamentos" ou "Noticias"** do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
154
FLS

Por oportuno, tona pública a lista dos leiloeiros oficiais credenciados:

1 - Pedro Lemer Kronberg CPF: 005.142.199-20

2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.856-16

3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 065.132.226-05

4 - Joacir Monzon CPF: 007.917.900-29

5 - Jeremy Wu Santiago Da Costa E Silva CPF: 007.834.909-50

6 - Helcio Kronberg CPF: 085.167.848-24

7 - Jaqueline Esperança CPF: 859.917.759-15

8 - Giancarlo P. L. Menegotto CPF: 587.159.750-53

9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 039.167.186-30

10 - Daniel Elias Garcia CPF: 910.192.149-53

11 - Adalberto S. Filho CPF: 301.894.209-44

Comissão Especial Constituída pela portaria nº 250/2026:

Umuarama, 04 de março de 2026

Johnny Yamamoto

Wanderlea Dantas Correa

Kamily Cristina Pereira

Mariana Moya Zimiani

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05/03/2026 DE N.º 13551
UMUARAMA 05/03/2026
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
158
FLS.

















Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA
ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 02/2020
AVISO DE **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos leiloeiros oficiais devidamente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia 13 de março de 2020, às 10h.

O procedimento decorre do Chamamento Público nº 02/2020 e tem por finalidade definir o leiloeiro responsável pela condução do certame, ressaltando que não houve interposição de recurso após a primeira fase de habilitação.

Cronograma

- Data e Horário: 13 de março de 2020, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama
- Objetivo: Realização do sorteio entre os leiloeiros credenciados, visando à definição do responsável pela execução do próximo leilão de bens móveis inservíveis do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações", "Chamamentos" ou "Notícias" do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Por oportuno, torna pública a lista dos leiloeiros oficiais credenciados:

1 - Pedro Lenon Kroeberg CPF: 008.142.199-22
2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.089-16
3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 095.152.236-65
4 - Joaci Marconi CPF: 027.917.900-29
5 - Jeremy Wis Santiago Da Costa E Silva CPF: 027.634.909-50
6 - Pedro Kronberg CPF: 080.187.848-24
7 - Jaqueline Esperança CPF: 858.917.709-15
8 - Giancarlo P. L. Meneguello CPF: 081.156.789-63
9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 024.167.186-90
10 - Daniel Elias Garcia CPF: 010.102.145-52
11 - Adalberto S. Filho CPF: 001.858.209-44

Comissão Especial Constituída pela portaria nº 250/2020
Umuarama, 04 de março de 2020
Johnny Yamamoto
Wanderleia Dantas Correa
Kamily Cristina Pereira
Mariana Moya Zimiani

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 159

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
160
FLS.

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS Nº 001/2026.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do Interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	CREDENCIADO	001/2026	18/02/26
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	CREDENCIADO	002/2026	18/02/26
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	CREDENCIADO	003/2026	23/02/26
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	CREDENCIADO	004/2026	23/02/26
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	CREDENCIADO	005/2026	23/02/26
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	CREDENCIADO	006/2026	24/02/26
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	CREDENCIADO	007/2026	24/02/26
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/26
JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15	CREDENCIADO	009/2026	24/02/26
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/26
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/26

Considerando, que a inscrição para os interessados se credenciarem iniciou-se 10/02/2026, conforme item 4.1 do edital.

Considerando, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da abertura do credenciamento em 24/02/2026, conforme item 8.3 do edital, para a realização do sorteio para definição do leiloeiro que realizará o primeiro leilão.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADO PARA O 1º LEILÃO

1 mensagem

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 5 de março de 2026 às 15:25
Para: contato@dgleiloes.com.br, peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>, Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>, JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>, hirlene@kronbergleiloes.com.br, Pedro Lerner Kronberg <leiloes.pedrolkronberg@gmail.com>, licitacao@monzonleiloes.com.br, Jaqueline Sperança <sperancaleiloes@gmail.com>, scherer.leiloes@gmail.com, Jeremy Wu - Leilões <jeremyleiloes@gmail.com>

Segue anexo CONVOCAÇÃO dos leiloeiros credenciados nos primeiros 15 (quinze) dias, para a realização do 1º leilão do município de Umuarama - PR.

–

Favor acusar recebimento.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
161
FLS

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

CONVOCAÇÃO SORTEIO PARA O 1º LEILÃO 2026.pdf
284K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
162
FLS.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Posse dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato bienio 2026-2028

ATA DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 09h14, se participantes da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reuniram-se para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no biênio 2026-2028. Após a abertura e explanação da assembleia pela ora integrante do Conselho Fiscal Deliberativo, Sra. Anne Moraes de Carvalho, registro na presença dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretiva coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, procedeu-se a divisão dos candidatos em grupos. O grupo dos candidatos/as habilitados/as ao Processo de Eleição para Conselho Fiscal para categoria das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA foi coordenado pela Sra. Vanessa Lopes da Silva Mendes. A facilitadora explicou, conforme o Regulamento da Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, e que a forma de eleição dará a critério de segmento, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido coletivamente. Foram apresentados/as os seguintes nomes:

Titular: Ronaldo de Lima Cardoso

Suplente: Osmar Gaioto

Titular: Maria Eduarda Aguiar Mokarzel

Suplente: Wanessa Guilherme da Oliveira Medeiros

Titular: José Lucas da Silva

Suplente: _____

Encerrada a votação dos segmentos, a Sra. Anne procedeu a realização da votação e informou que foi uma validação para vaga de suplente de pessoa com deficiência. Nada havendo a mais, eu, Vanessa Lopes da Silva Mendes facilitadora do grupo, lavrei a presente ata, que após lida e achada exata segue assinada pelos presentes.

MICHAEL
MARIA EDUARDA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato bienio 2026-2028

ATA DO GRUPO DE ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 08h horas e quinze minutos, se encontravam na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reunidos/as para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no biênio 2026-2028. Após a abertura e explanação da assembleia pela ora integrante do Conselho Fiscal Deliberativo, Sra. Anne Moraes de Carvalho, registro na presença dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretiva coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, procedeu-se a divisão dos candidatos em grupos. O grupo dos candidatos/as habilitados/as ao Processo de Eleição para Conselho Fiscal para categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD foi coordenado pela Sra. Gláucia Tenorio Moreno de Freitas. A facilitadora explicou, conforme o Regulamento da Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD, e que a forma de eleição dará a critério de segmento, podendo ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido coletivamente. Instruções e votação ocorreram uma vez, registrando-se a seguinte votação (3 primeiro turno (por ordem alfabética):

Associação de Assistência em Surdez de Umuarama – ASSUMU (1) votos
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI (0) votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE (0) votos
Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS (2) votos
Uma abstenção.

Sendo eleitas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 0 (zero) votos; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, com 0 (zero) votos; Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS, com 2 (dois) votos. Registro-se ainda, que as suplentes de representação a ser nomeada em caso de futura vacância: Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU, com 1 (um) voto. Encerrada a votação, a Sra. Anne procedeu a resultado da eleição anteriormente as entidades indicadas aos representantes da sociedade civil eleitos, que indagaram seus respectivos representantes legais a aceitarem ou não a vaga de dois de março de dois mil e vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, eu, Gláucia Tenorio Moreno de Freitas, facilitadora do grupo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim, pela Comissão Eleitoral Externa e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 051/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/0001-59, com sede à Avenida Rio Branco nº 2777, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Fernando Bolanheira, portador da cédula de identidade RG n.º 14.xxx.xxx-8 SSP-PR e do CPF n.º 156.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Umuarama/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, (SIPL) nº 65.312.207/0001-08, doravante denominado CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Ramos dos Santos Pinheiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.xxx.xxx-4 SSP-PR, do CPF nº 031.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Dacho Rocha, 700, em Jaboticabal/SP (PR) – CEP 14870-000, com base no previsto no artigo 14º, inciso III, do Estatuto do Consórcio e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com as normas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações na Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, a população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES – Compromete-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recurso financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta-corrente nº 902x-0 especifica do banco do Brasil, Agência 3781-1, até o dia 30 dos meses de março, junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) custear a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica de Profissionais Farmacêuticos;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demandas (atendida e não atendida) de cada produto;

e) otimizar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos adquiridos um ponto de ressuprimento, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para reposição/ressuprimento;

g) monitorar e avaliação dos medicamentos recebidos, subordinado a Diretoria do Consórcio, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Umuarama - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, dado seguinte objeto:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município	Reforma da Antiga Rodoviária	2.915,35 m²	360 dias

A Planta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, anexos e quesos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO BOANAVACA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNIC

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2008/1161
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1064/2008
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.627.980,15 (oito milhões, seiscentos e vinte e sete
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica com a finalidade de melhoria da infraes
do Termo de Convênio nº 1014/2007, que celebram entre si o Estado do Paraná, por
do Programa Estradas do Integração – Decreto nº 6.518/2012 "Estradas Boas", este reg
especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃ
LOCAL DE OBJETO: Estradas Vicinal, Inter e Estadoria até Serra Rica, no Município
PRAZO DE EXECUÇÃO: 08 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A complementação da contratação e de seus e
processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação está previsto no Plano
contratação direta da Empresa Pública de Infraestrutura e Logística Urbana de Umua
no artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IX - para a execução, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produz
esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado
A contratação da empresa pública se justifica no fato de que o mesmo possui estru
sua é o objeto desta contratação. Dessa forma, o Município tem assegurado de com
execução das obras e garantir durante quarenta do produto entregue à população.
anexos ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar
DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação via E
de Infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica, por exemplo, que é o objeto des
de contratação, desburocratizando os meios, gerar empregos locais, aumentar o
que a Empresa Pública não visa lucros, os parceiros recursos remanescentes dos c
eficiência na aplicação de recursos públicos. Logo, fica cabalmente demonstrado qu
FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação
Autorização do dia por ato previsto na autoridade competente e RECEITUÁRIO MI
Licitação, da empresa pública jurídica EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAE
pavimentação asfáltica com a finalidade de melhoria da infraestrutura e mobilidade d
nº 1014/2008, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secretar
da Integração – Decreto nº 6.518/2012 "Estradas Boas", de acordo com o art. 75, inci
AUTORIZO, nos termos dos autos elencados no Processo Administrativo nº 2008/1
Umuarama, 09 de março de 2008.
ANTONIO FERNANDO SCARAVAGLIA
Prefeito Municipal
Município de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 003/2008
AVISO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos lotes/ruas oficiais anteriormente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia 13 de março de 2008, às 10h.

O procedimento decorre do Chamamento Público nº 003/2008 e tem por finalidade definir os eleitos responsável pela construção do certame, considerando que não houve interessados no resultado após a primeira fase de habilitação.

Cronograma

- Data e horário: 13 de março de 2008, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama.
- Objetivo: Realização do sorteio entre os lotes/ruas credenciados, visando à definição do responsável para execução do asfalto entre as bairro mineiras do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações" "Chamamentos" ou "Sorteios" do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Ata oficial, fase pública e lista dos lotes/ruas oficiais credenciados

1 – Pedro Lemes Kronberg – CPF: 000.142.799-20
2 – Lucas Rafael A. Miranda – CPF: 014.721.865-16
3 – Jonas Gabriel A. Moreira – CPF: 089.112.329-08
4 – Joao Morgan – CPF: 007.817.820-09
5 – Jhonny Da Santiago Da Costa E Silva – CPF: 007.954.909-50
6 – Heloa Kronberg – CPF: 085.187.949-09
7 – Jaqueline Esperança – CPF: 809.917.759-15
8 – Gerlucio P. L. (Mineiguta) – CPF: 987.135.789-53
9 – Fernando C. Moreira Filho – CPF: 035.167.195-20
10 – Daniel Silva Garcia – CPF: 010.102.749-53
11 – Adalberto S. Filho – CPF: 007.934.209-44

Conforme Decisão Constitutiva para portaria nº 2003/2008
Umuarama, 04 de março de 2008.
Johnny Yamamoto
Presidente Comissão Comissão
Kamilly Cristina Pereira
Mariana Moya Zimieri



Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
156
FLS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20
Endereço: Rua André de Barros, nº 226 – sala 402 – Centro – CEP: 80010-080 – Curitiba – PR, telefone: 41 - 98422-5339 – site: www.kronberg.lel.br – e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com. Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
157
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: PEDRO LERNER KRONBERG - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
158
FLS.

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
159
FLS.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 005.142.199-20, portador do RG nº 7.887.337-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro - Curitiba/PR, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

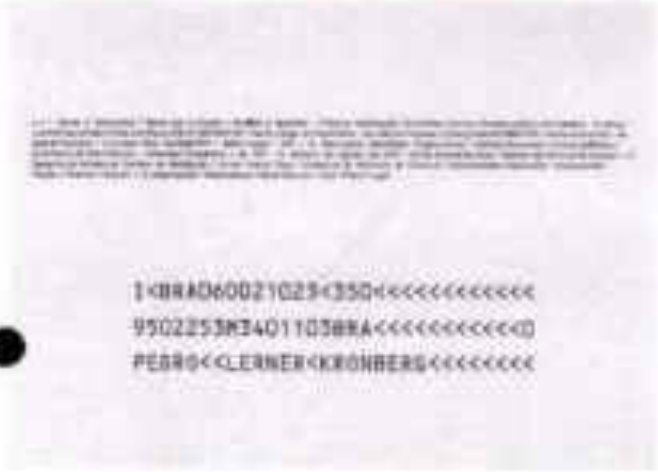
Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920 Assinado de forma digital por PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920 Dados: 2026.02.23 09:46:43 -03'00'

PEDRO LERNER KRONBERG







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
160
FLS.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
005.142.199-20

Nome
PEDRO LERNER KRONBERG

Nascimento
25/02/1995

CÓDIGO DE CONTROLE
2DA1.BD9E.1D3F.0833

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:39:30 do dia 25/09/2024 (hora e data de Brasília)
Dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
161
FLS.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
169
FLS

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **005.142.199-20**

Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Data de Nascimento: **25/02/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **11/04/1997**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:02:05** do dia **21/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0B3F.530F.AAE6.C53E**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
163
FLS.

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

PEDRO LERNER KRONBERG
RG: 7.887.337-0 SSP/PR
CPF: 005.142.199-20

Rua André de Barros nº 226 – Sala 402 – Centro
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 98422-5339
E-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná sob nº 20/322-L, nomeado pela Portaria nº 86/2020, publicada no DIOE-PR em 16 de setembro de 2020. Edição nº 10771, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026

Karoline da S. Balbino
Karoline da Silva Balbino
Setor de Leiloeiros

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/02/2026, às 10:33:51 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código XJGZCZRR.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 039308882026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
164
FLS.

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **PEDRO LERNER KRONBERG**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HELCIO KRONBERG e ANETTE LERNER KRONBERG, nascido(a) aos 25/02/1995, natural de São Paulo-SP, CI 7.887.337-0 SSP PR, CPF 005.142.199-20.

Esta certidão foi expedida em **27/01/2026** às **16:42** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 039308882026.

Este documento é válido por 90 dias.

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIM
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMAIS/VARAS DA FAZENDA/VARAS DA FAMÍLIA/PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
165
FLS
7

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PEDRO LERNER KRONBERG

CPF.005.142.199-20

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº15.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155257002197
Data: 12/02/2026 19:01:17

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 050D77C9 ***

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
166
FLS.
3

19653316

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

PEDRO LERNER KRONBERG
OU
CPF n. 005.142.199/20

Certidão emitida em: 10/02/2026 às 16:18:00 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:00
- Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/02/2026 às 22:00
- JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:00
- JF Paraná (Processo Papel) até 10/02/2026 às 00:30
- JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/02/2026 às 03:10
- JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/02/2026 às 20:00
- JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:30
- JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/02/2026 às 23:30
- SEEU até 10/02/2026 às 16:18:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19653316
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3837694882

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
167
FLS
7

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	PEDRO LERNER KRONBERG
Número CPF - CIN:	005.142.199-20
Filiação 1:	HELCIO KRONBERG
Filiação 2:	ANETTE LERNER KRONBERG
Data nascimento:	25/02/1995
Naturalidade:	SÃO PAULO/SP

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 27 de janeiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ri.pr.gov.br informando a chave PHBDR ou apresentando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 lauda(s). Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELSKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA DALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS/VARAS DA FAZENDA/VARAS DA FAMÍLIA/PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
168
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para **FINS GERAIS**, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de **AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**, existentes nesta serventia, dos mesmos **NÃO CONSTA** qualquer ação contra:

PEDRO LERNER KRONBERG

Certidão Negativa 1o. Distribuidor 21/01/20 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 21/01/2026 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 21/01/20

CPF.005.142.199-20

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.503 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,35)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75165267000157
Data: 21/01/2026 11:06:46

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo F9027946 ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
169
FLS
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

PEDRO LERNER KRONBERG – CPF 005.142.199-20

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 15/11/2025

no período de 13 de novembro de 2005 a 13/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 15 de novembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.11.17 06:47:41 BRST

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 415C4EC7 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
140
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:27 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **7993.AE2D.77BD.84A4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
171
FLS
3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38786502-21

Certidão fornecida para o CPF/MF: **005.142.199-20**
Nome: **PEDRO LERNER KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (06/01/2026 16:41:31)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
172
FLS
7

Certidão nº: 12.820.391
CPF: 005.142.199-20
Nome: PEDRO LERNER KRONBERG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:01 do dia 21/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: E509B69FA2E44A1486B0B2E2EF18C200A0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/04/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PEDRO LERNER KRONBERG

LEILOEIRO OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
163
FLS

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 005.142.199-20, portador do RG nº 7.887.337-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeito ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920

PEDRO LERNER KRONBERG

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
154
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO LERNER KRONBERG
CPF: 005.142.199-20
Certidão nº: 68626351/2025
Expedição: 10/11/2025, às 16:55:23
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.142.199-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Pucheu
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 15
Tel.:+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

ITAIPU BINACIONAL

E/CO.DF/15231/25
Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
165
FLS

À
PEDRO LERNER KRONBERG
Alameda Augusto Stellfeld, 1594 - Curitiba
80730-150 - Curitiba - PR

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Certificamos para os devidos fins e a pedido da parte interessada que **PEDRO LERNER KRONBERG**, inscrito no CPF sob o Nº 005.142.199-20, leiloeiro público oficial, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob nº 20/322-L, realizou os serviços contratados pela ITAIPU, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.395.988/0012-98, sob o regime de preço unitário, em conformidade com o abaixo especificado.

Contrato Nº 4500069511

Vigência: 25 mai. 2023 a 24 mai. 2024

Objeto: Prestação dos serviços de alienação *"AD CORPUS"*, sob demanda, de bens imóveis, no estado de ocupação e conservação em que eles se encontram, situados em Foz do Iguaçu (PR), de propriedade de ITAIPU, mediante leilão público, presencial e virtual (*Internet*).

Quantidade de imóveis leiloados:

- **LEILÃO SIMULTÂNEO ALN Nº. 001/2023 da ITAIPU BINACIONAL**
- **OBJETO:** venda por licitação, na modalidade LEILÃO SIMULTÂNEO, pelo critério de MAIOR LANCE, de bens imóveis, no estado de ocupação e conservação em que eles se encontram, situados em Foz do Iguaçu (PR), de propriedade de ITAIPU.
- **MODALIDADE:** Simultâneo (Presencial e Virtual).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** site do leiloeiro https://www.kronberg.lel.br/.
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS:** 48 lotes.
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS:** 40 lotes.
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO:** 83,33% de aproveitamento.

- **LEILÃO SIMULTÂNEO ALN Nº. 002/2023 da ITAIPU BINACIONAL**
- **OBJETO:** venda por licitação, na modalidade LEILÃO SIMULTÂNEO, pelo critério de MAIOR LANCE, de bens imóveis, no estado de ocupação e conservação em que eles se encontram, situados em Foz do Iguaçu (PR), de propriedade de ITAIPU.
- **MODALIDADE:** Simultâneo (Presencial e Virtual).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** site do leiloeiro https://www.kronberg.lel.br/.
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS:** 10 lotes.
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS:** 05 lotes.
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO:** 50% de aproveitamento.

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago Marcon Vieira e Cornelio Tiago Schwarz Cardoso.

Usina Hidrelétrica de Itaipu - Brasil
Avenida Tancredo Neves, 6731
85866-900 Foz do Iguaçu, PR
Telefone: +55 (45) 3520-5505
Fax: +55 (45) 3520-5346

Asunción - Paraguay
Avda. España N° 850 e/ Perú y Padre Roche
Casilla de correo Nro.: 691 - Cod Postal: 15
Tel.+595(21)248.1000

www.itaipu.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
186
FLS.

ITAIPU BINACIONAL

E/CO.DF/15231/25
Foz do Iguaçu, 31 de março de 2025

- **LEILÃO SIMULTÂNEO ALN Nº. 001/2024 da ITAIPU BINACIONAL**
- **OBJETO:** venda por licitação, na modalidade LEILÃO SIMULTÂNEO, pelo critério de MAIOR LANCE, de bens imóveis, no estado de ocupação e conservação em que eles se encontram, situados em Foz do Iguaçu (PR), de propriedade de ITAIPU.
- **MODALIDADE:** Simultâneo (Presencial e Virtual).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** site do leiloeiro https://www.kronberg.lel.br/.
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS:** 34 lotes.
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS:** 08 lotes.
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO:** 23,53% de aproveitamento.

- **LEILÃO SIMULTÂNEO ALN Nº. 002/2024 da ITAIPU BINACIONAL**
- **OBJETO:** venda por licitação, na modalidade LEILÃO SIMULTÂNEO, pelo critério de MAIOR LANCE, de bens imóveis, no estado de ocupação e conservação em que eles se encontram, situados em Foz do Iguaçu (PR), de propriedade de ITAIPU.
- **MODALIDADE:** Simultâneo (Presencial e Virtual).
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** site do leiloeiro https://www.kronberg.lel.br/.
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS:** 28 lotes.
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS:** 03 lotes.
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO:** 10,71% de aproveitamento.

Atenciosamente,

Daniele Tassi Simioni Gemael
Superintendente de Compras

Henrique Masson Vital
Superintendente de Serviços Gerais

Este documento foi assinado digitalmente por Henrique Masson Vital e Daniele Tassi Simioni Gemael.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/150B-8428-FB93-7B83 ou visite o site https://pad.itaipu.gov.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 150B-8428-FB93-7B83





Hash do Documento

7113B9990F8B4B8B5325A5B27C046CD1A5A986C1735430C9B661501ED8A263CF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2025 é(são) :

- Henrique Masson Vital (Superintendente de Serviços Gerais) - 725.***.***-68 em 01/04/2025 16:39 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- Daniele Tassi Simioni Gemael (CO.DF) - 023.***.***-04 em 31/03/2025 09:53 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
178
FLS
7

ATESTADO

FLEEP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 76.515.071/0001-99, com sede à Rua Padre Anchieta, 2540, sala 1411, Bigorrilho, CEP: 80730-000 - Curitiba /PR, **ATESTA**, a pedido da parte interessada, para fins de comprovação, que o solicitante **PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, matrícula JUCEPAR nº 20/322-L, situado no endereço Rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, Curitiba/PR, executou e executa serviços de organização de leilão, cedendo a infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como divulgação e estruturação de leilões públicos extrajudiciais e também leilões realizados nos termos da Lei 9.514/97, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede *web* (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação *on-line* dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório de pregão, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens. **Tendo realizado, para esta empresa, leilão dos bens imóveis abaixo indicados**:

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 - Apartamento/Studio nº 301, com área exclusiva de 33,49m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 306, com área exclusiva de 34,21m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
159
FLS

não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 402, com área exclusiva de 31,36m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 407, com área exclusiva de 34,08m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 503, com área exclusiva de 33,67m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 508, com área exclusiva de 29,61m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
190
FLS
3

não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 601, com área exclusiva de 33,49m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 2022 – Apartamento/Studio nº 604, com área exclusiva de 28,15m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 702, com área exclusiva de 31,36m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 704, com área exclusiva de 28,15m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
181
FLS.

cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 803, com área exclusiva de 33,67m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 806, com área exclusiva de 34,21m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 904, com área exclusiva de 28,15m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 907, com área exclusiva de 34,087m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
182
FLS
1

cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

- **Leilão extrajudicial – realizado no dia 05 de dezembro de 20222 – Apartamento/Studio nº 1.005, com área exclusiva de 33,67m2, sem vaga de garagem, localizado no edifício "New Life", sito a Av. Visconde de Guarapuava, 2744, Centro, Curitiba/PR. Observações:** Venda *ad corpus*, sendo as medidas aqui mencionadas consideradas meramente enunciativas. Imóvel novo, sendo entregue no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade do comprador a instalação de piso, luminárias, box, aquecedor, dentre outros equipamentos e acabamentos inexistentes no imóvel. Ficam os interessados cientes que o imóvel encontra-se em fase final de acabamento e aprovação para a expedição da CVCO, somente sendo possível o ingresso no imóvel após a liberação pelas autoridades públicas e pelo condomínio. Também ficam os interessados cientes que ainda não há matrícula individual do imóvel. Portanto, somente será possível a transferência do imóvel após a abertura da matrícula.

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **PEDRO LERNER KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL**, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas.

Curitiba, 06 de dezembro de 2022.

CARMEM HENNING5:40209997915

Assinado de forma digital por CARMEM HENNING5:40209997915
Dados: 2022.12.07 13:52:43 -03'00'

FLEEP ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A
CNPJ 76.515.071/0001-99
Carmem Hennings
Diretora Superintendente

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária
Polícia Militar do Paraná
Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
193
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do Paraná/PMPR, com sede na av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, bairro Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-110, através do Termo de Cooperação Técnico n.º 001/2023, SEAP/SESP, e nas demais legislações pertinentes, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a SEAP/PR, **ATESTA**, para os devidos fins o cumprimento do dever legal, por parte do Leiloeiro Oficial contratado, o Sr. Pedro Lerner Kronberg, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o nº 20/322-L, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro – Curitiba/PR, em conformidade com as regras do edital de Credenciamento nº 03/2021 SEAP/DETO, quanto à execução atinente ao **LEILÃO DE VEÍCULOS Nº 002/2023 – SESP / PMPR**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS / DESNECESSÁRIOS** de propriedade do Estado do Paraná.

LEILÃO REALIZADO NA MODALIDADE ON-LINE | EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 SESP/PMPR | Leilão extrajudicial de veículos inservíveis / desnecessários. – Realizado na data de 22/04/2023, com início às 09h00min.

O Leilão teve o resultado final de 82% (oitenta e dois por cento) de aproveitamento, tendo como produto final o valor R$ 2.033.910,30 (dois milhões, trinta e três mil, novecentos e dez reais e trinta centavos).

Informa-se ainda que, o Leiloeiro EXECUTOU os serviços de organização, com equipe de apoio para os preparativos do certame e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permite a interatividade dos lances recebidos via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, tempo real, tempo extra, lances automáticos, por meio do sítio eletrônico www.kronberg.lel.br e entrega dos bens aos arrematantes.

Certifico, ainda, que Sr. **PEDRO LERNER KRONBERG** (JUCEPAR nº 20/322-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O Edital do Credenciamento de Leiloeiros e do Leilão estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, acessível em www.transparencia.pr.gov.br.

Curitiba/PR, 24 de setembro de 2024.

gov.br

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões
DALF PMPR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
194
FLS
7

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do: PREGÃO ELETRÔNICO nº 127/2023 - PROTOCOLO: 19.977.027-1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORRIMÃOS, GUARDA CORPO METÁLICOS E BARRA ANTIPÂNICO PARA PORTAS DE VIDRO E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ADEQUAÇÃO DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO, para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP).

Que sucedeu a digesta, segue-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: TAILORED ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 13.165.723/0001-03
Lotes: 01 e 02
Valor Total: R$ 30.950,00

Marcello Augusto Machado
-
Diretor Presidente - FUNEAS

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do: PREGÃO ELETRÔNICO nº 150/2023 - PROTOCOLO: 20.006.448-5

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda do Hospital Regional do Iraguaí – HRIV.

Que sucedeu a digesta, segue-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: MURILO JOSÉ MARTINS - M.
CNPJ: 19.641.222/0001-91
Lote: 01
Valor Total: R$ 48.200,00.

Marcello Augusto Machado
-
Diretor Presidente - FUNEAS

04822/2023

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 384/2023

Designa Comissão de Coordenação e Avaliação no DEPPEN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-Protocolo nº 20.486.937-2,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores Marliza Stadler Campos Hack, RG. 9.476.989- 2, Zilsar Lahm Scherer, RG. 10.905.570-7, e Edevaldo Costa Cunha, RG. 3.568.106-0, para comporem a Comissão de Coordenação e Avaliação de que trata a RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 033/2023-DEAP/DEPPEN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Ledrizio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

04305/2023

RESOLUÇÃO Nº 385/2023

Designa Comissão de Análise de Inexistibilidade de Produtos Controlados da Polícia Civil do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 16 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, o Art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.536, de 25 de fevereiro de 2009, e considerando, ainda, o contido no e-protocolo nº 20.368.150-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Análise de Inexistibilidade de Produtos Controlados da Polícia Civil do Estado do Paraná:

- Presidente da Comissão: Delegado de Polícia Rafael Bacelar de Souza, RG 9.105.705-2;
- 1º Membro: Investigadora de Polícia Dayane Cristine Wagner, RG 5.380.562-6; e
- 2º Membro: Investigador de Polícia, Fabricio César Cochlo, RG 13.147.601-9.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Ledrizio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

04310/2023

RESOLUÇÃO Nº 386/2023

Delega competência aos titulares dos órgãos ao nível de execução programática da SESP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR ao Comandante-Geral da Polícia Militar, ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Delegado-Geral do Departamento da Polícia Civil, ao Diretor Geral do Departamento da Polícia Penal e ao Diretor-Geral da Polícia Científica do Paraná, a competência para promover, junto às entidades congêneres, a transferência de veículos oficiais vinculados às instituições e pertencentes à Secretaria de Estado da Segurança Pública para outros órgãos, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. No exercício da competência delegada a que alude o caput, as referidas autoridades poderão firmar Certificados de Registro de Veículos na qualidade de proprietário, inclusive, e, se necessário, emitir 2ª via do CRV e CRLV, atendidos os requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 23 de maio de 2023.

Cel. PM RR Hudson Ledrizio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

04131/2023

RESOLUÇÃO Nº 387/2023

Designa Grupo de Trabalho para criação do "Manual de Atendimento às Mulheres, Meninas e Crianças em situação de violência sexual".

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90 da Constituição Estadual, o Art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, o Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023, e o contido no e-Protocolo nº 20.290.143-0,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem Grupo de Trabalho visando a criação em moldes semelhantes ao disposto/criado pela legislação federal, quanto a criação do "Manual de Atendimento às Mulheres, Meninas e Crianças em situação de violência sexual".

FUNÇÃO	SERVIDOR	RG
PRESIDENTE	Cel. PM RR Fernando Klenipp	5.169.048-6
MEMBROS	Cap. QOPM Romize Stein Plancici	7.813.038-5
	Cap. QOPM Anne Louise Prette Serpe	10.335.121-9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
185
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 76.966.845/0001-06, com sede Rua Miguel Dias, 226 – Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante PEDRO LERNER KRONBERG, matrícula JUCEPAR Nº 20/322 - L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

LEILÃO ELETRONICO | EDITAL Nº 001/2021 | Processo Administrativo Nº 121/2022 – realizado na data de 04/07/2022, a partir das 10h00min.

Leilão com 65% (sessenta e cinco por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que PEDRO LERNER KRONBERG (JUCEPAR nº 20/322 - L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Joaquim Távora, 09 de agosto de 2022.

DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO:02348418932

Assinado de forma digital por DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA NABARRO:02348418932
Dados: 2022.08.16 14:12:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA

CNPJ nº 76.966.845/0001-06

Assinado Digitalmente por:
REGINALDO VILELA:94620000000
PUBLICACAO DO ORGAO OFICIAL
Local: JOAQUIM TAVORA - PARANA
Assinado em 08/06/2022 14:38:11

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
186
FLS
7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO –
MODALIDADE – LEILAO 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 121/2022

TIPO:MAIOR LANCE POR LOTE
Regencia Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993

O município de Joaquim Távora, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Leilão 001/2022- PMJT:

Objeto: O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de veículos automotores de via terrestre e bens móveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado que se encontram.

LOTES	DESCRIÇÃO	Tipo	LANCE INICIAL
1	Fiat/Siilo, ano/modelo 2007/2007 placa DTW-2570	Veículo	R$ 8.000,00
2	Pá Carregadeira Caterpillar 924F, ano 1997	Maquinário	R$ 40.000,00
3	Trator Massey 4291 - ano 2010	Maquinário	R$ 35.000,00
4	Caçanba basculante com pistão - 6m³	Implementos	R$ 3.000,00
5	Concha para trator, marca Stara modelo PAD-500	Implementos	R$ 7.500,00
6	Concha/Lâmina para trator, marca TAN modelo LAADER 5.000	Implementos	R$13.000,00
7	Betoneira, marca Link 1m³ - para acoplar em trator	Implementos	R$ 2.000,00
8	Reboque Tanque	Implementos	R$ 3.000,00
9	Lote de Sucatas: Compressor de ar; compactador de lixo; peças de ferro. Peso aprox. 3.800 Kg	Sucata	R$ 3.000,00
10	Lote de Eletrônicos (sucata): Scanners, tablets, monitores CPU's e outros.	Sucata	R$ 1.000,00
11	Lote de Equipamento Odontológico (sucata)	Sucata	R$ 300,00
12	Fiat/Uno Mille Economy, ano/modelo 2009/2010 placa ASB-3825	Veículo	R$ 10.000,00
13	Carroceria em madeira para caminhão (2,55 x 8,20) m	Implementos	R$ 5.000,00
14	Suportes em ferro galvanizado para luminária (aprox. 1000kg)	outros	R$ 1.500,00
15	Protetor de luminária em alumínio (aprox. 1400Kg)	outros	R$ 7.000,00
16	Reator em ferro galvanizado para luminária (aprox. 5300Kg)	outros	R$ 6.900,00
17	Distribuidor de massa asfáltica, marca Comishi modelo VA500	Maquinário	R$ 3.000,00

O leilão será **realizado no dia 04/07/2022 a partir das 10h00min, no sítio eletrônico https://www.plataformadosleiloes.com.br/.**

Obs: O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, e no site do Município de Joaquim Távora, ou ainda solicitado pelo e-mail licitacao2@joaquimtavora.pr.gov.br , assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico https://www.plataformadosleiloes.com.br

Joaquim Távora, em 08 de junho de 2022.

Reginaldo Vilela- Prefeito
Pedro Lerner Kronberg -Leiloeiro Público Oficial

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
194
FLS
7

RLK
SCOOTERS
Motorino

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RLK COMERCIO DE SCOOTERS E MOTOCICLETAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.836.085/0001-45, com endereço a Rua Conselheiro Laurindo, 381, Centro – CEP 80.060-100, Curitiba/PR, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante PEDRO LERNER KRONBERG, matrícula JUCEPAR Nº 20/322, com endereço na rua André de Barros, 226, sala 402, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

> **LEILÃO ONLINE | EDITAL 04/2020 | Leilão extrajudicial de bens móveis – Veículo Motocicleta Marca CFMoto – Glory 150cc | Chassi LCETDKP8XB6000001 – realizado na data de 09/11/2020 às 09h30min.**
>
> Leilão com 100% (cem por cento) de aproveitamento, tendo como produto final o valor R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Certifico, ainda, que PEDRO LERNER KRONBERG (JUCEPAR 20/322) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 10 de dezembro de 2020.

RKL COMÉRCIO DE SCOOTERS E MOTOCICLETAS LTDA

CNPJ 17.836.085/0001-45

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
198
FLS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 005.142.199-20, portador do RG nº 7.887.337-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
197
FLS
1

VI Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII Encontro-me idôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este **TERMO DE COMPROMISSO**, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LERNER KRONBERG:005 14219920

Assinado de forma digital por PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920 Dados: 2026.02.23 09:48:09 -03'00'

PEDRO LERNER KRONBERG

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
190
FLS.
7

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 005.142.199-20, portador do RG nº 7.887.337-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

- Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de contratar com qualquer ente federativo;
- Não possuo, no caso de pessoa física, quaisquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.
- As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920

PEDRO LERNER KRONBERG

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
191
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, PEDRO LERNER KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 005.142.199-20, portador do RG nº 7.887.337-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 404, Centro - Curitiba/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, DECLARA para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio - www.kronberg.lel.br que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
192
FLS.
7

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

PEDRO LERNER KRONBERG:00514219920

PEDRO LERNER KRONBERG

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
193
FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Endereço: Rua Matias Cardoso, nº 11 – sala 205 – Bairro Santo Agostinho – CEP: 33170-050 – Belo Horizonte – MG, telefone: 37- 99195-4610 – site: www.lucasleiloeiro.com.br – e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
174
FLS

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
195
FLS.

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

lucasleiloeiro
.com.br

ANEXO II – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
196
FLS.

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR
Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

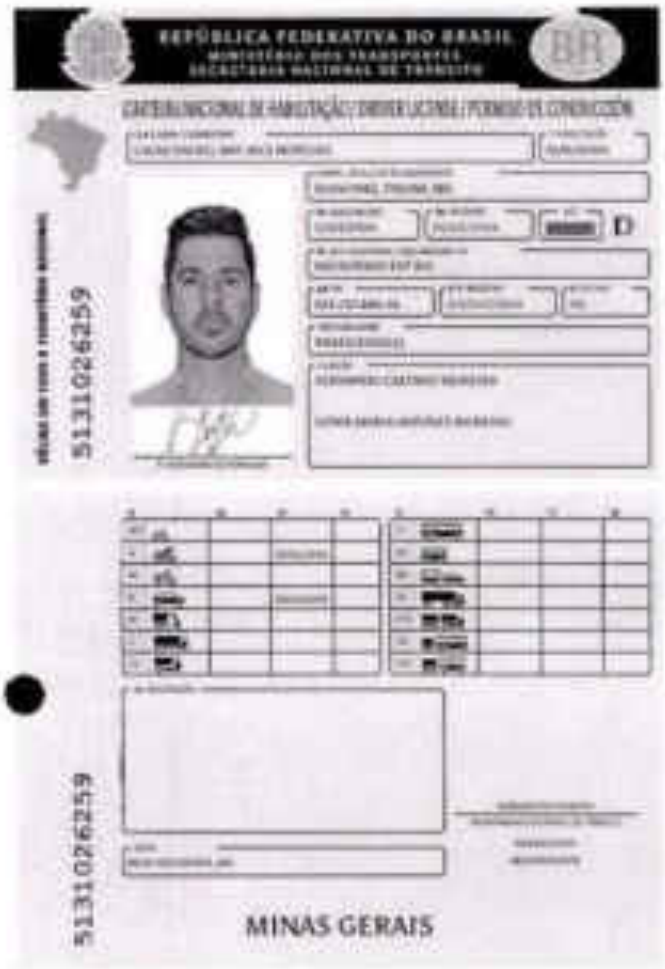
Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem qualquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Belo Horizonte – MG, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 1

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
014.721.886-16

Nome
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
01/06/1982

CÓDIGO DE CONTROLE
9D4C.CE9A.8C5D.3C16

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:47:52 do dia 23/01/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 7

Nº do CPF: **014.721.686-16**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **01/06/1982**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **06/07/2000**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:06:57** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **0DAB.0090.BE59.288B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 1

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	**CPF:** 014.721.886-16	**Matrícula:** 24/399-L

Endereço completo: Rua Matias Cardoso, nº 11 – Sala 205 - Santo Agostinho **CEP:** 30170-050 – Belo Horizonte – MG

Telefone: 37 . 991822452 **E-mail:** lucasleiloeiro@gmail.com	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 24/399-L, nomeado pela Portaria nº 120/2024 – PR e publicado no DIOE 12/08/2024, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 09:54:56 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código HKI6XPUF.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

Nº 033559912026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
201
FLS.

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 01/06/1982, natural de Itaúna-MG, CI 11670601 SSP MG, CPF 014.721.886-16.

Esta certidão foi expedida em **20/01/2026** às **16:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e a..nte será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 033559912026.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
202
FLS
7

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Registro Geral: MG-11670601

Filiação: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

FERNANDO CAETANO MOREIRA

Data de Nascimento: 1/6/1982

Naturalidade: ITAUNA

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:03, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2026 .

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: vWBUz-

Data de emissão: 23/01/2026

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
203
FLS.
1

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.686-16
RG: 11670601
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2026 às 15:47

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2026 às 15:48

Código de Autenticação: 2601-0815-4855-0938-2489

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
204
FLS.

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
RG: 11670601
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2026 às 15:50

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2026 às 15:50

Código de Autenticação: 2601-0815-5020-0240-1784

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
205
FLS.

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.686-16
RG: 11670601
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2026 às 15:57

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2026 às 15:57

Código de Autenticação: 2601-0815-5722-0490-6104

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
306
FLS
1

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
RG: 11670601
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Janeiro de 2026 às 15:51

BELO HORIZONTE, 08 de Janeiro de 2026 às 15:51

Código de Autenticação: 2601-0815-5138-0369-4090

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
207
FLS
5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:16:13 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.
Código de controle da certidão: **6F2C.1846.52E1.E178**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
208
FLS
5

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1505999

22/10/2025 10:12:20

NIT Principal: 119.54756.99-7

Contribuinte: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 119.54756.99-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 22/10/2025

Valida até: 20/04/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 251022P7PCTQ8O3WMOVZ11

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 78, § 3º do Decreto 3.048/99.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 07/01/2026 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/04/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E ... SOS
209
FLS.
1

NOME: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA		
CNPJ/CPF: 014.721.886-16		
LOGRADOURO: RUA MATIAS CARDOSO		NÚMERO: 11
COMPLEMENTO: SL 205,	BAIRRO: SANTO AGOSTINHO	CEP: 30170050
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou Inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2026000953424095

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
210
FLS.
1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38838729-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: **014.721.886-16**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (15/01/2026 15:11:11)

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
211
FLS.
7

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndtonline.sisnbi.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFGIKGMJJ**
Documento/Certidão nº **35.102.245** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:33:44** Validade: **08/03/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndtonline.sisnbi.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
210
FLS.

DOCUMENTO GRATUITO - http://crnbhonline.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA FISICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AHFGIKGMJJ**
Certidão nº **35.102.245** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:33:44** Validade: **08/03/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://crnbhonline.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
213
FLS
7

DOCUMENTO GRATUITO - http://crvdonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIMMNIIKJ**
Documento/Certidão nº **35.102.339** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:38:01** Validade: **08/03/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES NOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://crvdonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
214
FLS

DOCUMENTO GRATUITO - http://icndonline.sistu.pbh.gov.br

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO ISS

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABIMMNIIKJ**
Certidão nº **35.102.339** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:38:01** Validade: **08/03/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, ate a presente data, no que se refere ao ISSQN.

DOCUMENTO GRATUITO - http://icndonline.sistu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
215
FLS

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

DOCUMENTO GRATUITO - http://crtonline.sistemas.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Código de Controle: **AFGGNLJMKJ**
Documento/Certidão nº **35.102.307** Exercício: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:39:35** Validade: **07/05/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**
Endereço: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza dos exercícios abaixo discriminados.

Informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Início	Situação	Data Baixa	Exercícios Quitados
[illegible]	[illegible]	28/11/2013	ATIVA		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

DOCUMENTO GRATUITO - http://crtonline.sistemas.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
816
FLS
5

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE ISSQN
PARA FINS JUNTO AO INSS

DOCUMENTO GRATUITO - http://cmtorilina.siatu.pbh.gov.br

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **AFGGNLJMKJ**
Certidão nº **35.102.367** Exercicio: **2026**
Emissão em: **06/02/2026** Requerimento em: **10:39:35** Validade: **07/05/2026**

Nome: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**
CPF: **014.721.886.16**
Endereco: RUA MATIAS CARDOSO, 11 - SALA 205 - SANTO AGOSTINHO - 30170-050 - BELO HORIZONTE - MG

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Divida Ativa daSecretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal em RELAÇÃO ao ISSQN - Imposto Sobre Servicos de Qualquer Natureza dos exercicios abaixo discriminados.

Informações SOBRE quitacao DE TRIBUTOS MOBILIARIOS

Inscrição Municipal	Atividade	Data Inicio	Situação	Data Baixa	Exercicios Quitados
10017388817	8551003M0	28/11/2013	Ativa		2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025

DOCUMENTO GRATUITO - http://cmbelalina.siatu.pbh.gov.br

Voltar | Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
21
FLS
1

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	51.152.42432.0-9
Razão Social:	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Endereço:	R MATIAS CARDOSO 11 SALA 205 / SANTO AGOSTINHO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/02/2026 a 17/03/2026

Certificação Número: 2026021601001493314845

Informação obtida em 18/02/2026 13:58:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
218
FLS
1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 014.721.886-16
Certidão nº: 58621304/2025
Expedição: 01/10/2025, às 12:37:52
Validade: 30/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **014.721.886-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SICOOB
Credigerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
219
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.698.609/0001-86, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE**, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 21.12.2023, LEILÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA **COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 21.12.2023

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 01

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO.

SICOOB
Credigerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
220
FLS.

NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

PARACATU/MG, 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

JONAS GOMES:15717372604

Assinado de forma digital por JONAS GOMES:15717372604
Dados: 2024.03.05 15:04:44 -03'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA – SICOOB CREDIGERAIS, CNPJ: 00.698.609/0001-86

SICOOB
Lagoacred Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
321
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS**, CNPJ 01.739.375/001-30, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE,** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 23.06.2022, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DA **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 23.06.2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS IMÓVEIS

QUANTIDADE DE BENS: 03

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

VALOR INICIAL: R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 03

VALOR TOTAL DA ARREMATAÇÃO: R$ 908.000,00 (novecentos e oito mil reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

LAGOA DA PRATA/MG, 24 DE JUNHO DE 2022.

gov.br

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA - SICOOB LAGOACRED GERAIS - CNPJ 01.739.375/001-30

Prefeitura Municipal de Marataízes
Estado do Espírito Santo

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 222

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES,** CNPJ sob o nº. **01.609.408/0001-28,** atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA,** devidamente inscrito na **JUCEMG - 637,** realizou satisfatoriamente no dia **24/06/2024 10:00:00,** leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **Prefeitura Municipal de Marataízes/ES**
Data da realização do leilão: **24/06/2024 10:00:00**
Objetos leiloados: **Veículos e maquinas**
Quantidade de bens ofertados: **44**
Valor da avaliação: **R$1.201.500,00**
Quantidade de bens arrematados: **42**
Valor da arrematação: **R$1.428.600,00**
Porcentagem de itens arrematados: 95,45

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Marataízes, 24 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELO MACHADO DE PAULA
Data: 17/07/2025 13:58:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Marataízes/ES
CNPJ sob o nº. 01.609.408/0001-28

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
223
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, CNPJ 18.715.409/0001-50, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE**, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 637, REALIZOU SATISFATORIAMENTE, O LEILÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS POR INFRAÇÕES DE TRÂNSITO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE LEILÃO 001/2020PMSL.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretarias Municipais de Administração e Superintendência de Trânsito e Transporte

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 14/12/2020, 15/12/2020 e 16/12/2020

OBJETOS LEILOADOS: veículos apreendidos (recuperáveis e sucatas)

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 908

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 436.020,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e vinte reais)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 660

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 1.100.020,00 (um milhão cem mil e vinte reais)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

THIAGO HENRIQUE FERREIRA:07293041675

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ: 18.715.409/0001-50

GOVERNO DE UIRAPURU 2021-2024
Juntos pela Transformação

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
024
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais Lucas Rafael Antunes Moreira, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 637, realizou satisfatoriamente no dia 30/11/2022 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 30/11/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 21

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 180.350,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 21

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 261.550,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

UIRAPURU/GO, 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134

Assinado de forma digital por ELIVAN RIBEIRO DOS SANTOS:78018048134
Dados: 2023.03.02 14:21:56 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAPURU/GO

CNPJ 37.622.164/0001-60

lucasleiloeiro
.com.br

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
225
FLS.

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de Identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

lucasleiloeiro
.com.br

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
026
FLS

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento especifico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Belo Horizonte – MG, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

lucasleiloeiro
.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
222
FLS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

- Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte – MG, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188616

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

lucasleiloeiro
.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
228
FLS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Lucas Rafael Antunes Moreira, brasileiro, solteiro, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/399-L, da cédula de identidade número MG-11.670.601 SSP, e do CPF número 014.721.886-16, com endereço na Rua Matias Cardoso, nº 11, sala 205, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-050, telefones (37) 99195-4610, e-mail: lucasleiloeiro@hotmail.com, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Belo Horizonte – MG, 12 de fevereiro de 2026.

LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188618

Assinado de forma digital por LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA:01472188618
Dados: 2026.02.12 16:44:19 -03'00'

Lucas Rafael Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/399-L

Você está recebendo esta mensagem pois solicitou, junto ao **Instituto de Identificação do Paraná**, ser notificado por e-mail quando seu **Atestado** estiver liberado para impressão

Protocolo: **68252/2026**

Para concluir sua solicitação, a próxima etapa é **imprimir a guia** e **realizar o pagamento** da taxa de segurança no banco da sua preferência.

Para confirmar o recebimento da notificação de liberação por e-mail clique no link abaixo:

Confirmar meu endereço de e-mail

ATENÇÃO: Nós não enviamos emails não solicitados. Caso você não tenha realizado esta solicitação ignore este email.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
229
FLS

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
232
FLS
1

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 68252/2026

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 68252/2026 com base no documento de identidade tipo Carteira Nacional de Habilitação nº 01472188616 expedida em 21/01/2026 pelo SSP que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Filiação 1:	FERNANDO CAETANO MOREIRA
Filiação 2:	SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA
Data nascimento:	01/06/1982
Naturalidade:	ITAÚNA
Nacionalidade:	BRASILEIRO

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 23 de fevereiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.iip.pr.gov.br informando a chave 0169998, ou acessando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 via(s) - Página 1 de 1

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

RE: Esclarecimento

5 mensagens

Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com> 20 de fevereiro de 2026 às 10:25
Para: "patrimonio@umuarama.pr.gov.br" <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Reiterando.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
231
FLS
7

De: Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>
Enviado: quarta-feira, 18 de fevereiro de 2026 11:26
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>
Assunto: RE: Esclarecimento

Bom dia.

Reiterando.

De: Lucas Rafael Antunes Moreira
Enviado: sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026 15:18
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>
Assunto: Esclarecimento

Prezados, boa tarde.

Com relação ao edital de contratação de leiloeiro, solicito um esclarecimento:

A certidão solicitada de antecedentes criminais do estado, é referente ao estado onde ocorre a licitação, ou ao estado de domicílio do leiloeiro?

Certo de sua atenção, agradeço e aguardo retorno.

At.te;

Lucas Rafael

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 20 de fevereiro de 2026 às 11:07
Para: Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>

Bom dia!

com relação a certidão de antecedentes criminiais é os dois do estado do paraná e domicilio. vc pode mandar a documentação que já tem e esperar o do estado. se ficar pronto até segunda vc envia.

Div. de Patrimonio
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny

215 - Kamily
186 - Mariana
135 - Wanderlea

Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com> 20 de fevereiro de 2026 às 11:14
Para: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Bom dia!

Obrigado pelo retorno!
Farei desta forma!

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
232
FLS
3

De: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:07
Para: Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>
Assunto: Re: Esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com> 20 de fevereiro de 2026 às 16:41
Para: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Boa tarde, prezados!

Segue a documentação para participar do credenciamento de leiloeiro. De antemão, informo-lhes que na última página se encontra o protocolo da solicitação de antecedentes criminais do estado do Paraná, visto que meu domicílio não é neste estado, e por isso, a certidão ainda não foi disponibilizada. Assim que ela sair, encaminharei o mais rápido possível.

Agradeço pela compreensão.

Gentileza confirmar o recebimento.

At.te;

Lucas Rafael

De: Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>
Enviado: sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026 11:14
Para: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>
Assunto: RE: Esclarecimento

[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Documentação.pdf
3025K

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 20 de fevereiro de 2026 às 17:09
Para: Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>

RECEBIDO
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
033
FLS
3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
Endereço: Rua Major Manoel Antônio, nº 08 – sala 101 – Centro – CEP: 35660-010 – Pará de Minas – MG, telefone: 37-99662-5727 – site: www.jonasleiloeiro.com.br - e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br.

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
234
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
236
FLS

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
336
FLS

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
065.132.226-05

Nome
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Nascimento
23/08/1984

CÓDIGO DE CONTROLE
05EE.3E0B.4F5D.4C3E

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:10:29 do dia 23/01/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
234
FLS
7

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
239
FLS.

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **065.132.226-05**

Nome: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**

Data de Nascimento: **23/08/1984**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/10/2001**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:07:50** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B0C7.3CE7.258E.4A56**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
231
FLS.

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	**CPF:** 065.132.226-05	**Matrícula:** 24/402-L

Endereço completo: Rua Major Manoel Antonio, nº 8 – Sala 101 - Centro **CEP:** 35660-010 – Pará de Minas – MG

Telefone: 37 . 998625727 **E-mail:** jonasleiloeiro@yahoo.com.br	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 24/402-L, nomeado pela Portaria nº 126/2024 – PR e publicado no DIOE 26/08/2024, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 09:53:22 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NFRFQRAP.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Registro Geral: MG-12751034

Filiação: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

FERNANDO CAETANO MOREIRA

Data de Nascimento: 23/8/1984

Naturalidade: ITAUNA

Nacionalidade: BRASILEIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
240
FLS
1

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:04, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2026 .

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: 9HZpvG

Data de emissão: 23/01/2026

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 033549552026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
241
FLS.

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 23/08/1984, natural de Itaúna-MG, CI 12751034 SSP MG, CPF 065.132.226-05.

Esta certidão foi expedida em **20/01/2026** às **16:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 033549552026.

Este documento é válido por 90 dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
292
FLS
5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
RG: 12751034
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2026 às 10:30

PARÁ DE MINAS, 04 de Fevereiro de 2026 às 10:30

Código de Autenticação: 2602-0410-3059-0225-2980

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
243
FLS.
5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
RG: 12751034
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2026 às 10:28

PARÁ DE MINAS, 04 de Fevereiro de 2026 às 10:28

Código de Autenticação: 2602-0410-2853-0381-6698

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
344
FLS
5

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
RG: 12751034
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2026 às 10:26

PARÁ DE MINAS, 04 de Fevereiro de 2026 às 10:26

Código de Autenticação: 2602-0410-2648-0103-3758

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PARÁ DE MINAS

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
245
FLS.

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
RG: 12751034
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 04 de Fevereiro de 2026 às 10:23

PARÁ DE MINAS, 04 de Fevereiro de 2026 às 10:23

Código de Autenticação: 2602-0410-2346-0655-1157

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
246
FLS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:43 do dia 09/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2026.
Código de controle da certidão: **75F3.00FF.22FD.7AA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
24
FLS
5

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1505842

21/10/2025 10:16:20

NIT Principal: 128.45405.11-3

Contribuinte: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 128.45405.11-3

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 21/10/2025

Valida até: 19/04/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 251021VSKAQNIGFL3O3S10

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
248
FLS
1

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 17/12/2025 CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 17/03/2026

NOME: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA		
CNPJ/CPF: 065.132.226-05		
LOGRADOURO: RUA MAJOR MANOEL ANTONIO		NÚMERO: 08
COMPLEMENTO: SL 101,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35660010
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: PARA DE MINAS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 202500947533981

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
249
FLS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38838746-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: **065.132.226-05**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINAS GERAIS
MUNICIPIO DE PARA DE MINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE RECEITA E TESOURO

Data: 06/01/2026 09h57min

Número	Validade
89	07/03/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
250
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Dados do Contribuinte

CPF/CNPJ: 065.***.***-05
Contribuinte: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Endereço: RUA MAJOR MANOEL ANTONIO, 08, SALA:101;
Bairro: CENTRO
Cidade: PARÁ DE MINAS, MG
CEP: 35.660-000

Aviso

Não possui débito tributário de sua responsabilidade, A VENCER

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal seja atribuída ao contribuinte acima identificado.

Ressalva-se o direito da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária de constituir novos créditos eventualmente apurados após a emissão da presente certidão, bem como de consolidar débitos vinculados a outros contribuintes em decorrência da não atualização cadastral.

Por ser verdade, firmo a presente CERTIDÃO para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis.

Esta Certidão não tem efeitos para fins de transferência de bens e imóveis.

Código de Controle

CWQWSEY6GC0LSZK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.parademinas.mg.gov.br

Pará de Minas (MG), 06 de Janeiro de 2026

Voltar | Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
251
FLS.
5

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.152.423/2.0-2
Razão Social: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
Endereço: R MAJOR MANOEL ANTONIO 08 APTO 04 / CENTRO / PARA DE MINAS / MG / 35660-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/01/2026 a 28/02/2026

Certificação Número: 2026013004441493315047

Informação obtida em 30/01/2026 11:36:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
058
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
CPF: 065.132.226-05
Certidão nº: 1954338/2026
Expedição: 09/01/2026, às 11:42:54
Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **065.132.226-05, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO MUNICIPAL DE TROMBAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
203
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS/GO,** CNPJ sob o nº. **25.004.771/0001-88,** atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial Jonas Gabriel Antunes Moreira,** devidamente inscrito na **JUCEG-76,** realizou satisfatoriamente no dia **27/11/2024 13:00:00,** leilão de bens móveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS/GO**

Data da realização do leilão: **27/11/2024 13:00:00**

Objetos leiloados: **Veículos e máquinas diversas.**

Quantidade de bens ofertados: **15**

Valor da avaliação: **R$ 364.220,00**

Quantidade de bens arrematados: **15**

Valor da arrematação: **R$ 638.870,00**

Porcentagem de itens arrematados: *100%*

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Trombas, 27 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBAS/GO

CNPJ sob o nº. 25.004.771/0001-88

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
254
FLS.
3

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE SÃO PAULO **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCESP SOB O NÚMERO 1179, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 22/06/2023 LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DE **PALESTINA / SP** .

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: PREFEITURA DE PALESTINA/SP

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 22/06/2023

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 18

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 501.000,00

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: No total, 16 itens

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 1.093.700,00

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

PALESTINA/SP, 04 DE JUNHO DE 2023.

REINALDO APARECIDO DA CUNHA:05692424878

Assinado de forma digital por REINALDO APARECIDO DA CUNHA:05692424878
Dados: 2023.09.06 09:24:40 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA
CNPJ: 45.149.184/0001-94

DocuSign Envelope ID: A025CFF5-3ED6-47A9-B437-006E428E5718

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
256
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A** CNPJ: **21.129.873/0001-79, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE,** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB A MATRÍCULA 638, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NOS DIAS 23/11/2020 E 30/11/2020, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO BANCO DO BRASIL.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: BANCO DO BRASIL

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 23/11/2020 e 30/11/2020

OBJETOS LEILOADOS: 43 BENS IMÓVEIS

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

05 DE AGOSTO DE 2021.

RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

RESALE TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A
CNPJ:21.129.873/0001-79

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
256
FLS
1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE, O **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 638, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 31/05/2022 LEILÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DA **PREFEITURA E DO SAAE DE FORMIGA/MG**. ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE::

COMITENTE: PREFEITURA E SAAE DE FORMIGA/MG

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 31/05/2022

OBJETOS LEILOADOS: BENS MÓVEIS (VEÍCULOS, MÁQUINAS E DIVERSOS)

MODALIDADE DO LEILÃO: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 59

VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 454.648,33 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 47

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 732.053,34 (SETECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

FORMIGA/MG 31 DE MAIO DE 2022.

MILLENA RIBEIRO DA SILVA:10591310834

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA/MG
CNPJ: 16.784.720/0001-25

SAAE DE FORMIGA/MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63

GRUPO ADRIANO COBUCCIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
267
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **GRUPO COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, CNPJ 36.947.229/0001-85, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE,** O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 638, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 18.03.2022, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE **COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 18.03.2022

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL

QUANTIDADE DE BENS: 04

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: R$ 3.921.007,77 (Três milhões, novecentos e vinte e um mil reais e setenta e sete centavos)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

MONTE BELO/MG, 30 DE JUNHO DE 2022.

ADRIANO COBUCCIO:96129050615

Assinado de forma digital por ADRIANO COBUCCIO:96129050615
Dados: 2022.06.30 10:09:46 -03'00'

COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO
CNPJ sob o nº 36.947.229/0001-85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
258
FLS.

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/402-L, da cédula de Identidade número MG 12.751.034, e do CPF número 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83, telefones (37) 99862-5727, e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
259
FLS

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento especifico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Pará de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:06313223858

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/402-L

JONASleiloeiro
.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
260
FLS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/402-L, da cédula de Identidade número MG 12.751.034, e do CPF número 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83, telefones (37) 99862-5727, e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Pará de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/402-L

JONASleiloeiro
.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
261
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/402-L, da cédula de Identidade número MG 12.751.034, e do CPF número 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83, telefones (37) 99862-5727, e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

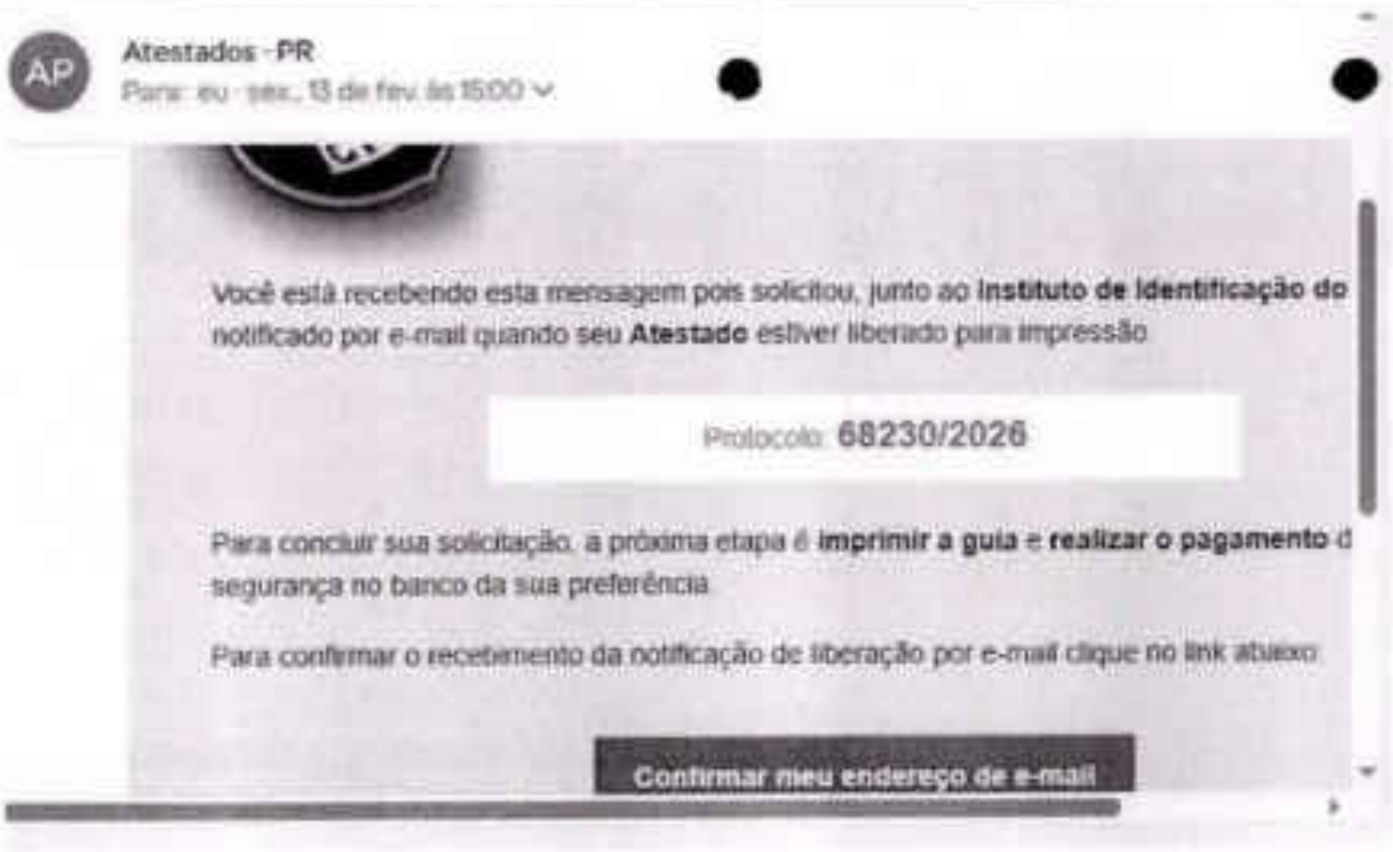
VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Pará de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:06513222625

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/402-L



AP

Atestados - PR

Para: eu · sex., 13 de fev. às 15:00

Você está recebendo esta mensagem pois solicitou, junto ao **Instituto de Identificação do** notificado por e-mail quando seu **Atestado** estiver liberado para impressão

Protocolo: **68230/2026**

Para concluir sua solicitação, a próxima etapa é **imprimir a guia** e **realizar o pagamento** d segurança no banco da sua preferência

Para confirmar o recebimento da notificação de liberação por e-mail clique no link abaixo:

Confirmar meu endereço de e-mail

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 262

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Documentos - Edital 02/2026

2 mensagens

JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br> 20 de fevereiro de 2026 às 16:56
Para: "patrimonio@umuarama.pr.gov.br" <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
263
FLS.

Prezados, boa tarde.

Seguem anexos os documentos solicitados no edital 02/2026 - Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial.
A Certidão de Antecedentes Criminais da Paraíba ainda não está disponível para download, mas já realizei a solicitação e pagamento. Segue anexo o protocolo para sua apreciação.

Favor confirmar recebimento.

Att;

Jonas Antunes
Leiloeiro Público Oficial

2 anexos

Protocolo Antecedentes Paraná.pdf
41K

DOCUMENTOS.pdf
2626K

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 20 de fevereiro de 2026 às 17:18
Para: JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>

RECEBIDO
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

--

Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

JONASleiloeiro
com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
264
FLS.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, Jonas Gabriel Antunes Moreira, Leiloeiro Pùblico Oficial, brasileiro, casado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/402-L, da cédula de Identidade número MG 12.751.034, e do CPF número 065.132.226-05, com endereço na Rua Major Manoel Antônio, nº 08, sala 101, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-010, Caixa Postal 83, telefones (37) 99862-5727, e-mail: jonasleiloeiro@yahoo.com.br, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/PR, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Pará de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2026.

JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA:06513222626

Jonas Gabriel Antunes Moreira
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº 24/402-L

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
265
FLS
1

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: JOACIR MONZON POUEY
CPF: 007.917.900-29
Endereço: Rua André de Barros, nº 226 – sala 401 – Centro – CEP: 80010-080 – Curitiba – PR, telefone: 41 - 98505-5505 – site: www.monzonleiloes.com.br – e-mail: licitacao@monzonleiloes.com.br

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Municipio de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 259/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
266
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: JOACIR MONZON POUEY - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
208
FLS.

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, portador do RG nº 15.302.524-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 401, Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-080, REQUER o deferimento deste **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.**

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Dados: 2026.02.23 09:31:27 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY,

CPF: 007.917.900-29.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
269
FLS
1





Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
007.917.900-29

Nome
JOACIR MONZON POUEY

Nascimento
15/04/1985

CODIGO DE CONTROLE
4604.4A82.CDCA.6AC9

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 10:20:34 do dia 05/11/2023 (hora e data de Brasília)
digito verificador: 00
VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
240
FLS
5

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
281
FLS
1

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.917.900-29**

Nome: **JOACIR MONZON POUEY**

Data de Nascimento: **15/04/1985**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **29/03/2002**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:45:34** do dia **05/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **C965.2967.754F.750B**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

JOACIR MONZON POUEY
RG: 15.302.524-0 SSP/PR
CPF: 007.917.900-29

Rua André de Barros nº 226 – Sala 614 – Centro
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41)98505-5505 | (41)99555-7864
E-mail: contato@monzonleiloes.com.br

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná, sob nº 18/295-L, nomeado pela Portaria nº 19/2018, publicada no DIOE-PR em 11 de abril de 2018, edição nº 10167, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Karoline da Silva Balbino
Karoline da Silva Balbino
Setor de Leiloeiros

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/02/2026, às 10:16:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código N7JACDDH.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
213
FLS.

19681683

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JOACIR MONZON POUEY
OU
CPF n. 007.917.900/29

Certidão emitida em: 11/02/2026 às 19:18:19 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 10/02/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 10/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 10/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 11/02/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 11/02/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 10/02/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 10/02/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 10/02/2026 às 23:30
SEEU até 11/02/2026 às 19:18:19

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19681683
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3211633902

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
214
FLS.

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JOACIR MONZON POUEY
Número do RG:	15302524-0
Número do CPF:	007.917.900-29
Filiação 1:	DAVID FERNANDES POUEY
Filiação 2:	ONIZELA MONZON POUEY
Data nascimento:	15/04/1985
Naturalidade:	QUARAÍ/RS

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 27 de janeiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1 A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.pc.pr.gov.br informando a chave YS3K09, ou acessando o QR-Code ao lado.
2 Documento emitido em 1 lauda(s) | Página 1 de 1

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
215
FLS.
5

Nº 039294862026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOACIR MONZON POUEY**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de DAVID FERNANDES POUEY e ONIZELA MONZON POUEY, nascido(a) aos 15/04/1965, natural de Quaraí-RS, CI 15302524-0 SESP PR, CPF 007.917.900-29.

Esta certidão foi expedida em **27/01/2026** às **16:32** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 039294862026.

Este documento é válido por 90 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYTYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAYARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DE FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
26
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JOACIR MONZON POUEY

Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026

CPF.007.917.900-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº18.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:79165367000157
Data: 12/02/2026 18:01:17

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 31080065 *****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

EMPREGADOS JURAMENTADOS
SANDRA LUCIA PELIN
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAFINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JOACIR MONZON POUEY

CPF.007.917.900-29

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155287568157
Data: 21/01/2026 11:06:49

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 64F284F4 ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 2fa
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026

JOACIR MONZON POUEY – CPF 007.917.900-29

no periodo de 11 de fevereiro de 2006 a 11/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2026.02.13 11:59:13 BRST

Emitida por: EDI
Lei nº18.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.3distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 80E71963 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
207
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOACIR MONZON POUEY
CPF: 007.917.900-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:31:04 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/08/2026.
Código de controle da certidão: **26E3.9472.671E.48A5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
280
FLS.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38895592-40

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.917.900-29**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
281
FLS.

Certidão nº: 12.830.427
CPF: 007.917.900-29
Nome: JOACIR MONZON POUEY

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:47 do dia 26/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: D3993D44918C42E1796B1C9EFCA2CD4228
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 26/04/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
280
FLS

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.243.015446.0-2
Razão Social: JOACIR MONZON POUEY
Endereço: R MARIA GERONASSO DO ROSARIO 50 CASA / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82560-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020307225010432163

Informação obtida em 04/02/2026 11:43:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
283
FLS
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOACIR MONZON POUEY
CPF: 007.917.900-29
Certidão nº: 67570630/2025
Expedição: 07/11/2025, às 09:37:20
Validade: 06/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOACIR MONZON POUEY**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.917.900-29, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nos.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FUMSSAR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
284
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **LEILOEIRO OFICIAL Sr. JOACIR MONZON POUEY**, devidamente matriculado sob o nº 421, pela Junta Comercial do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, com endereço na Rua Luiz Pozzer, nº 265, Bairro Santa Helenara – Quaraí/RS - CEP 97560-000, **EXECUTOU** para a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR**, localizada na Rua Dr. Francisco Timm, nº 480, no Bairro Centro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94, o abaixo especificado:

- **LEILÕES EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICOS**, em tempo real para **alienação de móveis, veículos e bens inservíveis,** de propriedade da Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa – FUMSSAR.

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2022

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2022

- **DATAS DE REALIZAÇÃO DOS LEILÕES:** 15/09/2022 e 24/11/2022, ambos a partir das 10h00min, no sítio eletrônico **https://www.monzonleiloes.com.br/**

- **INFRAESTRUTURA:** Disponibilizou site próprio para realização do pregão on-line, ofertando acesso à Comissão de Leilão para acompanhamento e disponibilizando canal de contato direto);

→ Disponibilizou pessoal próprio para os serviços de avaliação, organização e prestação de todos os serviços necessários à realização do leilão, bem como dos equipamentos necessários;

→ Recebeu os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, e realizou posterior prestação de contas;

→ Apresentou os Relatórios de fechamento de Conta os Termos de Arremate e as Notas de Venda no prazo estabelecido;

→ Cumpriu todas as disposições legais, em estrita observância à legislação vigente, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

FUMSSAR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
295
FLS
7

- **QUANTIDADES DE LOTES OFERTADOS:** 11 lotes
- **TOTAL DE LOTES VENDIDOS:** 11 Lotes
- **APROVEITAMENTO:** 100% (cem por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **JOACIR MONZON POUEY** (JUCISRS sob nº 421) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma este atestado para que produza os efeitos jurídicos a que se destina.

Santa Rosa, 28 de fevereiro de 2023.

DELCIO STEFAN:50177079053

Assinado de forma digital por DELCIO STEFAN:50177079053
Dados: 2023.03.02 14:14:18 -03'00'

ASSINATURA REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA - FUMSSAR

CNPJ nº 01.273.946/0001-94

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: administracao@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
026
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 75.687.954/0001-13, com sede Av Agostinho de Souza, 646 - Centro CEP 84630 0000, a pedido da parte interessada, ATESTA que o solicitante **JOACIR MONZON POUEY**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 18/295-L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 614, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

> **EDITAL Nº 001/2020 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 71/2020 LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos e bens inservíveis – realizado na data de 15/09/2020, a partir das 10h00min.**
>
> Leilão com 59% (cinquenta e nove por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que JOACIR MONZON POUEY (JUCEPAR nº 18/295- L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Paula Freitas, 19 de agosto de 2022.

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES:11132623979

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
DIRETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS
CNPJ nº 75.687.954/0001-136

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
284
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que o **LEILOEIRO OFICIAL Sr. JOACIR MONZON POUEY,** matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 18/295-L, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 614, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR,**EXECUTOU** para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646 – Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.273.946/0001-94, o abaixo especificado:

- **LEILÃO nº 002/2022(ON-LINE)**, em tempo real para **alienação de veículos e bens inservíveis,** de propriedade da Prefeitura do Município de Rolândia.

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2022 – PMR. Processo nº 338/2022

- **DATA DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:** 07/12/2022 às 13:00 horas, no sitio eletrônico **www.monzonleiloes.com.br**

- **INFRAESTRUTURA:** Disponibilizousite próprio para realização do leilão on-line, ofertando acesso à Comissão de Leilão para acompanhamento e disponibilizando canal de contato direto);

→ Disponibilizou pessoal próprio para os serviços de avaliação, organização e prestação de todos os serviços necessários à realização do leilão, bem como dos equipamentos necessários;

→ Recebeu os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, e realizou posterior prestação de contas;

→ Apresentou os Relatórios de fechamento de Conta os Termos de Arremate e as Notas de Venda no prazo estabelecido;

→ Cumpriu todas as disposições legais, em estrita observância à legislação vigente, bem como os demais atos normativos aplicáveis.

- **QUANTIDADES DE LOTES OFERTADOS:** 20 lotes

Assinado por 1 pessoa: ANNA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0B82-2391-1976-439F e informe o código 0B82-2391-1976-439F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
288
FLS
5

- **TOTAL DE LOTES VENDIDOS:** 17 Lotes

- **APROVEITAMENTO:**85%(oitenta e cinco por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **JOACIR MONZON POUEY** (JUCEPAR sob nº 18/295- L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, firma este atestado para que produza os efeitos jurídicos a que se destina.

Rolândia, 01 de março de 2023.

Maria do Carmo Gorla Fernochi
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/0882-2291-1976-439F e informe o código 0882-2291-1976-439F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
281
FLS.

Código para verificação: D9B2-2397-1976-439F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.XXX.XXX-04) em 01/03/2023 17:58:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/D9B2-2397-1976-439F

18389350 08129.006663/2020-55

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
290
FLS.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º andar, Sala 612/614 - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900
Telefone: (61) 2025-7645 - E-mail: cgl@mj.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 15/2022
Observação: Este documento é assinado pelo Gestor de Execução ou Representante da Unidade Requisitante do Contrato e pela Autoridade Signatária do Contrato

DADOS DO CONTRATADO	
1. NOME/RAZÃO SOCIAL	JOACIR MONZON POUEY
2. CNPJ/CPF	007.917.900-29
3. ENDEREÇO	Rua Maria Geronasso do Rosário, 50, Boa Vista, CEP: 82.560-540, Curitiba/PR, telefones (41) 98505-5505, e-mail: joacirleiloesmp@email.com

DADOS DA CONTRATANTE	
4. ÓRGÃO	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5. UNIDADE LICITANTE (UASG)	Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
6. UASG	200005
7. CNPJ	00.394.494/0013-70
8. UNIDADE REQUISITANTE	Coordenação de Suporte e Fiscalização de Contratos

DADOS DO CONTRATO (*preenchido pela Unidade de Contratos*)			
9. NÚMERO/ANO	105/2020	10. Nº do Edital, da Dispensa, ou da Inexigibilidade	Inexigibilidade nº 14/2020 (12800578)
11. OBJETO	Formalização da inexigibilidade decorrente do Edital de Credenciamento nº		

	02/2020 (12098743), no âmbito do processo administrativo 08129.002519/2020-40, que visa à contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando atender às necessidades da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), conforme condições e exigências estabelecidas no Edital para realização de leilão de bens móveis, não leiloados em caráter cautelar, cujo perdimento tenha sido decretado em favor da União, bem como aqueles bens móveis que podem ser indicados pela Justiça para realização de alienação.

12. VIGÊNCIA	19/10/2020 a 19/10/2021	13. PRORROGAÇÕES	Não houve prorrogações.

14. DESCRIÇÃO DO OBJETO (*Quantitativo Atualizado*)

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR ($)
1	Contratação de Leiloeiro Público Oficial para a realização de leilão de bens **móveis** – área de abrangência: **Estado do Paraná, exceto**: Região de Foz do Iguaçu (englobando as localidades de: Céu Azul, Entre Rios do Oeste, Itaipulândia, Matelândia, medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Helena, Santa Terezinha do Itaipu, São Miguel do Iguaçu e Serranópolis do Iguaçu), Guaíra e Região (englobando as localidades de: Mercedes e Terra Roxa) , Cascavel e região (englobando as localidades de: Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Quedas do Iguaçu, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná)	-	-	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 291 FLS

DADOS DA EXECUÇÃO *(preenchido pelo Gestor do Contrato ou Unidade Requisitante)*			
15. PERÍODO DE EXECUÇÃO	19/10/2020 a 19/10/2021	16. SITUAÇÃO DO CONTRATO	() ATIVO (X) EXTINTO

17. TOTAL EXECUTADO NO PERÍODO

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTIDADE
1	Ordens de Serviço de Alienação - OSA's, recebidas desde à celebração do Contrato	50 (cinquenta) OSA's, perfazendo o total de 348 ativos em processo de alienação

2	Leilões realizados	07 (sete) leilões realizados, perfazendo o total de 324 ativos leiloados

18. QUALIDADE DA EXECUÇÃO

O Contratado realizou os trabalhos, conforme preconiza as cláusulas contratuais e, durante à execução do contrato, sua competência, cortesia e confiabilidade mantiveram à qualidade dos serviços prestados.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO	ÓRGÃO SANCIONADOR	SANÇÃO APLICADA	EMBASAMENTO LEGAL	RESUMO DA INFRAÇÃO	VIGÊNCIA (SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO)
-	-	-	-	-	-

20. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA SOBRE AS SANÇÕES APLICADAS

"Informo que não foram localizados nos controles internos deste Núcleo de Sanções Administrativas processos de apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades, em andamento ou encerrados, em face do Leiloeiro **JOACIR MONZON POUEY**, CPF nº 007.917.900-29, referente ao **Contrato nº 105/2020** (12834641)."

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que o CONTRATADO referenciado executou os quantitativos informados, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico e no Termo Contratual, não havendo, até o momento, registro de inadimplemento que desabone sua capacidade de execução.

ASSINATURAS

JOÃO BATISTA ABRANCHES DA SILVA	**DÉBORA DE SOUZA JANUARIO**
Gestor de Execução do Contrato	Autoridade Signatária do Contrato

ANEXOS:

Edital de Credenciamento nº 02/2020 (12098743) e Anexos;

Contrato nº 105/2020 (12834641).

Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, **Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos**, em 28/06/2022, às 12:20, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Abranches da Silva, Gestor(a) do Contrato**, em 29/06/2022, às 15:08, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mj.gov.br informando o código verificador **18389350** e o código CRC **B6E8E0F7**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
293
FLS.

CAIXA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
294
FLS
5

Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/CT, situada na Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa JOACIR MONZON POUEY, inscrita no CNPJ/MF nº 007.917.900-29, Endereço: Rua Maria Geronasso do Rosário 50 Boa Vista Curitiba PR, nº 05188/2018, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: Prestação de Serviços de alienação de Bens móveis e imóveis de propriedade da Caixa/Emgea recebidos a qualquer título, por meio de processo licitatório público na modalidade de leilão no estado do Paraná PR;
Quantidade: Foi realizado o Leilão 0030/2019 1º SFI PR em 16/08/2019 de bens imóveis.
- Prazo contratual/Vigência da Ata: 07/05/2020.

Declaramos, também, que o Contrato atual foi assinado em 08/05/2018 e que a empresa cumpriu/vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020
Local/Data

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/CT

MARCOS AUGUSTO ACEVEDO
Gerente de Filial - S.E.
Mat.: 029.073-8
GI Alienar Bens Mov. Imóv. Curitiba/PR
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Rua José Loureiro, 195 9º Andar, Centro, Curitiba/PR

5º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO
15 JUN. 2021
FT913729

19.223 v009 micro

Carla Guirro Roque
Escrevente

9

FLS 295

EDITAL

...

...

...

Continuação das Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Semestre e Exercício Findos em 30 de Junho de 2020 (Consolidado)

c) Valores Consolidados		
Outras Obrigações		
Dividendos	10.667	1.728
- Provisão p/ Pagamentos a Efetuar	4.753	605
- Credores Diversos – País	2.737	999
- Obrigações a Pagamento de Consignatário - Seguros		
- Comissões, Provisões e/ou Proporcionais	4.400	4.399
c) Passivos Não Circulante		
Outras Obrigações		
Diversas	3.965	4.881
- Credores Diversos – País	15	15
- Provisão Para Passivos Contingentes	15	54
- Obrigações a Pagamento de Colaboradores - Seguros		
Encargos Sociais (Previstos Pendentes de Pagamento)		
Comerciais (efetivo)	3.334	4.754

Nota 9. Distribuição de Dividendos. Em acordo com o ordenado em relação aos acionistas, foram distribuídos dividendos no período, no montante de R$ 11.631 mil.

Nota 10. Benefícios a Empregados – Participação nos lucros. A Companhia reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados com base em Programa de Participação no Resultado. A provisão no período representa R$ 271.

Nota 11. Contingências Passivas. A Companhia e parte em processos judiciais em razão de curso normal de suas operações e acompanha o desenvolvimento de todos os processos, visando a auxiliar quanto a avaliação das probabilidades desfavoráveis ou consideradas e/ou homologadas de divulgação em notas explicativas, conforme disposto nos padrões contábeis aplicáveis no Brasil. Em 30 de junho de 2020, as situações que representam de divulgação em notas explicativas, conforme disposto nos padrões contábeis aplicáveis no Brasil, a saber:

Prognóstico	Natureza/Tipo Diagnóstico / Descrição	R$ (Mil)
Provável	Processos na Comarca/Cível	54
Total		54

Nota 12. Capital Social/Patrimônio Líquido. Perfazem os relacionamentos e acionistas demonstrados no Fato está composto de 7.000.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

Nome acionista	Quotas	%
Diretor	1.000.000	100,00
Diretoria / Administração Conselheiros Cível	6.000.000	100,00
Total	7.000.000	100,00

Conforme estatuto, a Companhia [illegible] deste 100,00% de suas ações. [illegible] Jessica Purkewski Schuchi, Tatiana Schuchowsky Reis e Ney Cristovão Macarov – [illegible]

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Srs.
Administradores e Acionistas da **Alienar Administradora de Consórcios S.A.** Curitiba - PR

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Alienar Administradora de Consórcios S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, bem como as demonstrações consolidadas dos mesmos de consórcios e as correções contábeis, nas observações das grupos de consórcios correspondentes ao semestre findo nesse data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Alienar Administradora de Consórcios S.A. em 30 de junho de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Base para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Adicionamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as Demonstrações Financeiras e o Relatório do Auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações, que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e pelos controles internos que ela determinou serem necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação de capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações [illegible]

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a esses riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias. Isso, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia;

- avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;

- concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam gerar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar a atenção em nosso relatório para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam suficientes, modificar nossa opinião. Nossas conclusões são baseadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Entretanto, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional;

- avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e eventos de forma compatível com o propósito de apresentação adequada.

Curitiba, 30 de junho de 2020.

[illegible]
CRC PR

RUMO S.A.

CNPJ/ME nº 02.387.241/0001-60 - NIRE 41.300.19866
Companhia Aberta - Categoria A

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 24 de Agosto de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 24 de agosto de 2020, às 16:00 horas, por meio de videoconferência, diante de videoconferência, conforme previsto no artigo 24, parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia. **2. Convocação:** Dispensada, em razão da presença da totalidade dos membros, conforme previsto no artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia. **3. Presenças:** A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme exigido no item 7 abaixo. **4. Mesa:** Marcos Marinho Lutz, como Presidente, Beatriz Piccoli de Oliveira Camus, como Secretária. **5. Ordem do Dia.** Em continuidade às deliberações da reunião de 13 de agosto de 2020, discutir e deliberar a respeito da (i) fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária de Ações, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("CVM 476"), e com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, dentro do lote de seu capital autorizado, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia ("Acionistas") na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita ("Aumento de Capital"), nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"); (ii) a confirmação do número de Ações subscritas em razão do Aumento de Capital; (iii) a homologação do aumento do capital social da Companhia, no âmbito da Oferta Restrita; (iv) a forma de integralização das Ações e demais condições aplicáveis; (v) a alteração do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia e a autorização para que a Diretoria da Companhia pratique todos os atos necessários à execução das deliberações tomadas nesta reunião e para a implementação da Oferta Restrita. **6. Deliberações.** Foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas e por unanimidade dos conselheiros presentes: **6.1.** Aprovar o preço por Ação de R$ 21,75 (vinte e um reais e setenta e cinco centavos) no âmbito da Oferta Restrita ("Preço por Ação"), que foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado, no Brasil, pelas Coordenadoras da Oferta, junto a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil ("Investidores Institucionais Locais"), e no mercado, pelas agentes de Colocação Internacional junto a determinados investidores estrangeiros ("Investidores Estrangeiros" e, em conjunto com os Investidores Institucionais Locais, os "Investidores Profissionais"). O Preço por Ação foi calculado nesse termo conforme (i) a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no período entre o dia 13 de agosto de 2020 (inclusive) e o dia 20 de agosto de 2020 (inclusive), e (ii) as indicações de interesse em função da quantidade e quantidade de demanda por valores e preços pelos Ações, coletadas junto aos Investidores Profissionais ("Procedimento de Bookbuilding"). A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada pelo fato de que o Preço por Ação foi fixado após a realização do Procedimento de Bookbuilding e não está promovida a diluição injustificada aos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações; **6.2.** Aprovar o Aumento de Capital, nos termos do artigo 8º do Estatuto Social da Companhia, com a exclusão do direito de preferência dos Acionistas na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta Restrita, em cumprimento com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8º, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, no valor de **R$ 5.400.000.000,00** (cinco bilhões e quatrocentos milhões, reais reais e cinquenta centavos), passando o capital social da Companhia de R$ 5.554.997.097,00 (cinco bilhões, setecentos e cinquenta e quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, noventa e sete reais) e dezoito centavos, dividido em 1.203.215.808 (um bilhão, duzentos e três milhões, duzentas e quinze mil, oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, para **R$ 10.954.997.097,00** (dez bilhões, novecentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil, noventa e sete reais) e dezoito centavos, dividido em 1.203.215.808 (um bilhão, duzentos e três milhões, duzentas e quinze mil, oitocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com a emissão de **248.242.614** (duzentas e quarenta e oito milhões, duzentas e quarenta e duas mil, seiscentas e quatorze) novas ações ordinárias, ao preço de emissão anteriormente ao Preço por Ação. Foi confirmado dentro do prazo de subscrição que, durante, de forma e não exclusivamente ao disposto no artigo 8º, in fine, Instrução CVM 476, bem como preservar a participação dos atuais Acionistas na Oferta Restrita, para a subscrição de até a totalidade das Ações (considerando o Lote Adicional), se respectiva proporção do suas participações anteriores ao lote de capital social da Companhia; **6.3.** Aprovar a destinação da totalidade de 234.252.614 (duzentas e trinta e quatro milhões, duzentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e catorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Companhia, em razão do Aumento de Capital, para a homologação do Aumento de Capital em razão da deliberação tomada nos itens 6.1 e 6.2 acima, no montante de R$ 4.600.000.000,00 (seis bilhões, oitocentos milhões, e) novas

ANEXO III

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
297
FLS

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, portador do RG nº 15.302.524-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 401, Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-080, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
298
FLS.

IV Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII Encontro-me idôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo,

por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
297
FLS

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Dados: 2026.02.23 08:31:41 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY,

CPF: 007.917.900-29.

ANEXO IV

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
300
FLS

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, portador do RG nº 15.302.524-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 401, Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-080, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

- Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de contratar com qualquer ente federativo;
- Não possuo, no caso de pessoa física, quaisquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.
- As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
301
FLS

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JOACIR MONZON POUEY:00791790029

Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Dados: 2026.02.23 09:31:58 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY,

CPF: 007.917.900-29.

ANEXO V

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
302
FLS.

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JOACIR MONZON POUEY, inscrito no CPF sob nº 007.917.900-29, portador do RG nº 15.302.524-0 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, sala 401, Centro - Curitiba/PR - CEP 80010-080, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I Site próprio (www.monzonleiloes.com.br) que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
303
FLS.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JOACIR MONZON POUEY:00791790029

Assinado de forma digital por JOACIR MONZON POUEY:00791790029
Dados: 2026.02.23 09:32:07 -03'00'

JOACIR MONZON POUEY,

CPF: 007.917.900-29.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - DOCUMENTAÇÃO LEILOEIRO JOACIR MONZON POUEY

3 mensagens

licitacao@monzonleiloes.com.br <licitacao@monzonleiloes.com.br> 23 de fevereiro de 2026 às 16:26
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br

Bom dia,

Conforme o disposto no Edital de Credenciamento nº 02/2026 do Processo Administrativo nº 1044 de 02/12/2025, envio por meio deste a Documentação necessária para minha Habilitação no Credenciamento de Leiloeiros.

Agradeço a atenção e fico a disposição para eventuais esclarecimentos.

Peço a gentileza de confirmarem o recebimento do presente e-mail.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
304
FLS.

Atenciosamente,



20 anexos

- **CNDT JOACIR PF 060526.pdf** 647K
- **CPF JOACIR.pdf** 94K
- **CPF SITUAÇÃO CADASTRAL 050126.pdf** 108K
- **CRF FGTS JOACIR PF 040326.pdf** 69K
- **RG AUTENTICADO JOACIR.pdf** 105K
- **TRF4 CRIMINAL JOACIR PF 110526.pdf** 529K

ANEXO II_REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO .pdf
244K

ANEXO III_TERMO DE COMPROMISSO .pdf
264K

ANEXO IV_DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.pdf
260K

ANEXO V_DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.pdf
261K

ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL PR JOACIR 250426.pdf
160K

ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL JOACIR 270426.pdf
41K

ATESTADOS MÓVEIS E IMÓVEIS_compressed.pdf
1557K

CERT 1ª DIST CRIMINAL JOACIR PF 120226.pdf
115K

CERT 1ª DIST FALÊNCIA CONCORDATA JOACIR PF 210126.pdf
115K

CERT 2ª DIST INSOLVÊNCIA CIVIL JOACIR PF 130226.pdf
54K

CERT DE MATRICULA DE LEILOEIRO JUCEPAR JOACIR 130226.pdf
2794K

CND CURITIBA JOACIR PF 260426.pdf
1721K

CND ESTADUAL PR JOACIR PF 210526.pdf
80K

CND FEDERAL JOACIRPF 180826.pdf
112K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
305
FLS

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 24 de fevereiro de 2026 às 08:43
Para: licitacao@monzonleiloes.com.br

RECEBIDO
[Texto das mensagens anteriores ocultos]
--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 24 de fevereiro de 2026 às 11:09
Para: licitacao@monzonleiloes.com.br

Segue Termo de credenciamento
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

007-2026 - JOACIR MONZON POUEY.pdf
65K

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
306
FLS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
CPF: 007.834.909-50
Endereço: Rua Vicente Geronasso, nº 109 – casa 01 – Boa Vista – CEP: 82560-270 – Curitiba – PR, telefone: 41 – 99142-8501 – site: www.jeremyleiloes.com.br – e-mail: jeremyleiloes@gmail.com. Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
307
FLS
J

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: JAQUELINE ESPERANÇA - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
308
FLS

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
309
FLS.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.834.909-50, portador do RG nº 7.816.157-4/PR, com endereço na Rua Vicente Geronasso, nº 109, casa 01, Boa Vista, CEP 82.560-270 – Curitiba – Paraná, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950

Assinado de forma digital por JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Dados: 2026.02.23 10:35:41 -03'00'

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA







QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
310
FLS

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
007.834.909-50

Nome
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

Nascimento
13/08/1981

CÓDIGO DE CONTROLE
D5E9.DB33.F91D.AA47

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 10:06:38 do dia 01/04/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
377
FLS

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
312
FLS
7

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **007.834.909-50**

Nome: **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**

Data de Nascimento: **13/08/1981**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/08/1999**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **16:33:03** do dia **21/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **9C84.22AC.58B2.4E05**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
313
FLS

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
CNH: 00837944225 DETRAN
CPF: 007.834.909-50

Rua Vicente Geronasso, nº 109 - Boa Vista
CEP: 82560-270 - Curitiba/PR
Fone/Celular: 41)3779-1230 – (41)99142-6501
E-mail: jeremy.santiago@gmail.com

Matriculado nesta Junta Comercial sob nº 24/400-L, nomeado pela Portaria nº 121/2024, publicada no DIOE-PR em 15 de agosto de 2024, edição nº 11724, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de leiloeiro público oficial do estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Karoline da Silva Balbino
Karoline da Silva Balbino
Setor de Leiloeiros

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/02/2026, às 16:15:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código OPUAXP14.



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal





Nº 050823722026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA e JANE MARY DA COSTA E SILVA, nascido(a) aos 13/06/1981, natural de São Paulo-SP, CI 7.818.157-4/PR SSP PR, CPF 007.834.909-50.

Esta certidão foi expedida em **12/02/2026** às **10:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 050823722026.

Este documento é valido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
315
FLS.
1

19572305

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
OU
CPF n. 007.834.909/50

Certidão emitida em: 06/02/2026 às 10:19:46 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 05/02/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 05/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 05/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 06/02/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 06/02/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 05/02/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 05/02/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 05/02/2026 às 23:30
SEEU até 06/02/2026 às 10:19:46

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19572305
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3713241528

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
316
FLS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
Número do RG:	7816157-4
Número do CPF:	007.834.909-50
Filiação 1:	JOSÉ CARLOS SANTIAGO DA SILVA
Filiação 2:	JANE MARY DA COSTA E SILVA
Data nascimento:	13/08/1961
Naturalidade:	SÃO PAULO/SP

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 12 de fevereiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1 - A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ri.pr.gov.br informando a chave NBBEEY, ou apontando o QR Code ao lado.
2 - Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6250
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA FELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARNELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA SAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 314

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

CPF.007.834.909-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº15.803 de 21/Dez/15
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:76155263000157
Data: 22/01/2026 14:41:33

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 8478ECA8 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARMELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CÍVEIS, VARAS DA FAZENDA, VARAS DA FAMÍLIA, PRETORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 318

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

CPF.007.834.909-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:79158267000157
Data: 21/01/2026 11:06:46

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 18DFE101 ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Sousa Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
319
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA - CPF 007.834.909-50

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025

no período de 12 de novembro de 2005 a 12/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de novembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.11.14 13:41:45 BRST

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: EDI
Lei nº18.033 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo AA3592CE ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
330
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
CPF: 007.834.909-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:55:18 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/07/2026.
Código de controle da certidão: **209B.6B2F.62D1.C831**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
321
FLS
5

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38978337-97

Certidão fornecida para o CPF/MF: **007.834.909-50**
Nome: **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
322
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.843.632
CPF: 067.834.909-58
Nome: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:51 do dia 30/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: 9899FD0D03DB46D00A58B2FC30B6E1DD31
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/04/2026 - Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
323
FLS
7

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR

Eu, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 7.816.157-4 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 007.834.909-50, com endereço na Rua Vicente Geronasso, nº 109, casa 01, Boa Vista, CEP 82.560-270 – Curitiba/PR, telefone: (41) 99142-8501, e-mail: jeremyleiloes@gmail.com, DECLARO, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser expressão da verdade, firmeo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Assinado de forma digital por JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Dados: 2026.02.23 10:36:38 -03'00'

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
324
FLS
7

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
CPF: 007.834.909-50
Certidão nº: 6384218/2026
Expedição: 30/01/2026, às 13:56:03
Validade: 29/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **007.834.909-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CALDAS REIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
325
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CALDAS REIS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 40.829.162/0001-51, com sede na Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 430, na cidade de Curitiba/PR, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que, o Leiloeiro Público Oficial Sr. **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L, inscrito no CPF nº 007.834.909-50, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 109, Boa Vista – Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2025**
- **MODALIDADE: On-Line – LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens móveis de propriedade da CALDAS REIS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA.**
- **DATA DO LEILÃO: 17/09/2025 às 10h00min.**
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: www.jeremyleiloes.com.br**

CALDAS REIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
326
FLS

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta do Leiloeiro **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA** (matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 31 de setembro de 2025.

CALDAS REIS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ/MF sob o nº 40.829.162/0001-51

ICP Brasil

Assinado de forma digital por EDITORA KAMINA LTDA:81912818000182
Dados: 2025.08.29 [illegible] -03'00'

ÓPERA BUFA DO JULGAMENTO É DIA 2! BOLSONARO E MAIS SETE RÉUS A CAMINHO DE UMA CONDENAÇÃO POR ENCOMENDA



Marcado para começar nesta terça-feira, dia 02 de setembro, pela 1ª turma do Supremo Tribunal Federal, o julgamento de Bolsonaro e aliados que supostamente tramaram um golpe de Estado para impedir a posse de Luiz Inácio Lula da Silva após a vitória do petista nas eleições de 2022 seguirá um rito pré-determinado pela Corte e já adotado em processos anteriores. Presidida pelo ministro Cristiano Zanin, e formada pelos ministros Luiz Fux, Cármen Lúcia, Flávio Dino, Luiz Fux e Alexandre de Moraes, a Turma vai se debruçar sobre o caso em diversos dias de julgamento, que incluem a participação de defesa e acusação sobre as cinco denúncias que são alvos dos bolsonaristas e os ministros e aliados do ex-presidente.

A sessão de início do julgamento do bolsonaro e seus aliados prevê que formem o que a Procuradoria-Geral da República classifica como núcleo 1 de uma suposta trama golpista será aberta às 9h da primeira sessão (2) pelo presidente da 1ª Turma do STF, Cristiano Zanin, que apresenta o processo para julgamento. Em seguida, Zanin passará a palavra a Alexandre de Moraes, que fará a leitura do relatório, apresentando a resumo de todas as etapas percorridas no processo, desde as investigações conduzidas pela Polícia Federal até a conversação das alegações finais, finalizado na semana passada. Somente depois das manifestações da acusação e defesa os ministros começarão o voto, e o relator, ministro Alexandre de Moraes, é o primeiro da fila.

Após a leitura do documento, o ministro Zanin passará a palavra para a acusação e as defesas dos réus envolvidos e terá o seu voto. Na sequência votam os ministros Flávio Dino, Luiz Fux, Cármen Lúcia e Cristiano Zanin. Para o resultado, deverá ser considerado o voto da maioria de três dos cinco ministros integrantes da 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, conforme as informações da NOMINIS.COM.



PONTA GROSSA

APÓS 40 ANOS DE ESPERA, 8 RUAS DO NÚCLEO BORSATO SÃO RECEBEM ASFALTO



A Prefeitura de Ponta Grossa está encerrando uma espera de 40 anos de moradores do Núcleo Habitacional Bortolo Borsato, em Uvaranas. Nesta segunda-feira (25), a administração municipal anunciou a pavimentação de mais oito ruas no bairro, com investimento de R$ 2,5 milhões e apoio do governo federal e...

CAMPANHA DE MARCELO CATTANI É A 3º MELHOR DO BRASIL



Barbi e Cattani

A campanha de reeleição do prefeito Elizabeth Schmidt, de Ponta Grossa, foi a terceira melhor campanha para prefeito do Brasil em 2024. O pedetista ficou atrás do Prêmio Camp da Democracia – e dessa premiação do cenário político do país. O ranking da Você – contra tudo e contra todos considera na categoria de cidades com mais de 200 mil habitantes. A divulgação dos resultados acontecerá na segunda-feira (25), em São Paulo. A prefeita de Ponta Grossa, Elizabeth Schmidt, e o publicitário Marcelo Cattani – responsável pela campanha – participaram da cerimônia.

PUBLICAÇÃO LEGAL

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
ATO LEILÃO 01 - 2025
TEX DELEGACIA METROPOLITANA

Leilão de Veículos - Ano 2025 - 5ºBP/PR.
Objeto: Leilão de veículos classificação, conservação em motor a regularizar, sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível, recolhidos em pátios da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências em edital.
Retirada do edital no site www.leonardoleiloes.com.br.
DAT Data do Leilão:
- 09/09/2025 - Terça-feira 09h00 – Circulação, Circulação com Motor a Regularizar.
- 11/09/2025 – Quarta-feira 09h00 - Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível e Sucata Inservível.
Locais de visitação: Pátios nos municípios de Cidreiras, Araucária, Quatro Barras, Mandirituba, Paranaguá, Curitiba (CIC), Guaratuba.
O Leilão ocorrerá exclusivamente na modalidade online no site www.leonardoleiloes.com.br.
Demais informações pelo e-mail gestaoatil@gmail.com.br e telefone (41) 9535-1939.

ASS GEAN GILBERTO FERREIRA
CNE Chefe do Serviço de Gestão de Veículos Recolhidos (GVR-PR)

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 800/2025
JEROMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, leiloeiro público oficial devidamente registrado na JUCERGS sob nº 24/800-L, contratado pela empresa **CALDAS REIS TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA**, no estado do Paraná, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 21.981/32**, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento geral a realização do **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **maior lance**, destinado à alienação de bens móveis. O leilão será realizado através do site **www.jeromyleiloes.com.br**, no dia **17 de setembro de 2025**, com início do encerramento dos lances a partir das **10h00**. As demais informações e especificações encontram-se detalhadas no edital de leilão, disponível no site mencionado acima. Nada mais.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL SIMPLIFICADA
A **PROTECH TECNOLOGIA AVANÇADA EM SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.**, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Prefeito a Renovação da Licença Ambiental Municipal Simplificada nº para fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, sito à Rua Nicaragua, 910, bairro Centro, município de Pinhais/PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI
Chamada Eleitoral Nº 20/2025

O Município de Tibagi/PR torna público que realizará chamada eleitoral, nesta 08:00 do dia 05 de setembro de 2025, na plataforma eleitoral [illegible], cujo objeto é a convocação de eleitores de todo o país para pleito que irá ocorrer no Paraná. O valor máximo é de R$23.710,31. O Edital de abertura demais avisos referentes ao e-mail [illegible] [illegible].com, no site www.tibagi.pr.gov.br ou www.tribunal.com.br

Tibagi, 23 de agosto de 2025.
RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

Leilão de Móveis Antigos-Peças que Contam História. Móveis Antigos que Transformam Ambientes

Praça única- 17/09 (quarta-feira) - 10:00

Compartilhe Dúvidas e contato

Habilite-se | Veja as condições **BidTV | Auditório virtual** **Veja o edital**

‹ VOLTAR PARA LISTAGEM ‹ ANTERIOR LOTE 6 PRÓXIMA ›

Namoradeira Estilo Luís XV

Localização Curitiba - PR • Lote 6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 228



ENCERRAMENTO: 17/09/2025 às 10:05:00

DATA DE ABERTURA: 29/08/2025 às 00:00

VISITAS 110 PARTICIPANTES 1 LANCES 1

Lance: **********

Ganhador: g******gl

Para ver sua posição na disputa, efetue o login

Compartilhar:

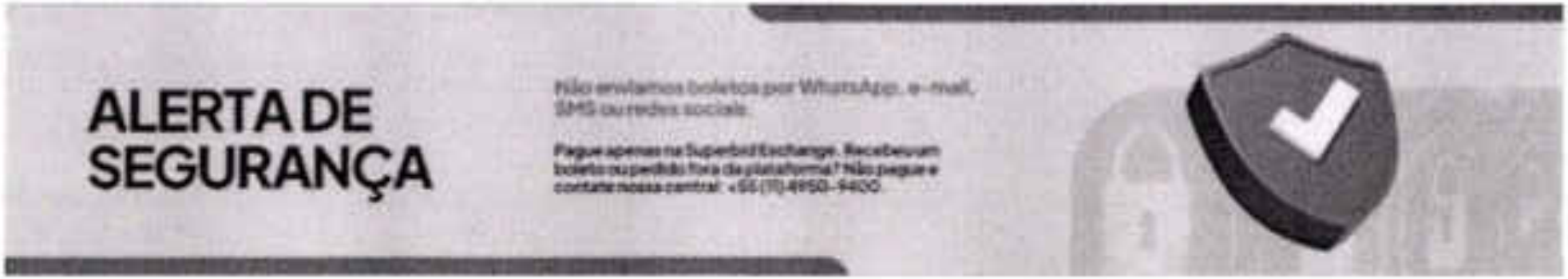
Datas e Horários

Encerramento: 17/09 às 10:00

Informações de Abertura

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 329 FLS

Valor inicial: R$ 2.000,00



DESCRIÇÃO DETALHADA

Descrição: Namoradeira em madeira entalhada, estilo Luís XV, com estofado bordado em tapeçaria clássica com cena campestre.
Dimensões:
Comprimento: 1,82 m
Profundidade: 0,55 m
Altura: 1,00 m
Estado de Conservação: Bom, com leves sinais de uso e desgaste compatíveis com o tempo.
Observação: Peça de destaque, ideal para sala de estar ou hall de entrada, estilo clássico francês.

CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

TOTAL: 1 LANCES(S)

MAIOR LANCE

LOGIN	DATA	TIPO DO LANCE	VALOR DO LANCE
B*******el BRA/PR/Guarapuava	14/09/2025 20:14:33 GMT -03:00	À VISTA	R$********

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 330 FLS

S*******el BRA/PR/Guarapuava	1	À VISTA	R$********

JEREMY LEILÕES Jeremy Leilões - Leilão Judicial e Extrajudicial Online de Veículos, Imóveis, Máquinas, Equipamentos, Bens Móveis e Bens Diversos. Jeremy Leilões, sua melhor solução!

Privacidade - Segurança - Cookies 2026 Jeremy Leilões © - Rua Vicente Geronasso 109 - CEP 82560-270 Curitiba - Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 237

FERNANDA PAZINI
DADAMO FERREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
336
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FERNANDA PAZINI DADAMO FERREIRA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.126.779/0001-15, com sede na Rua dos Funcionários, 1172, na cidade de Curitiba/PR, vem por meio deste **ATESTAR PARA OS DEVIDOS FINS** que, o Leiloeiro Público Oficial Sr. **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L, inscrito no CPF nº 007.834.909-50, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 109, Boa Vista – Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2025**
- **MODALIDADE: On-Line – LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de bens imóveis de propriedade da FERNANDA PAZINI DADAMO FERREIRA ME LTDA.**
- **Primeiro leilão: 25/12/2025 10h00min;**
- **Segundo Leilão: 30/12/2025 10h00min.**
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: www.jeremyleiloes.com.br**

FERNANDA PAZINI
DADAMO FERREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
333
FLS

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta do Leiloeiro **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA** (matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 31 de dezembro de 2025.

gov.br

FERNANDA PAZINI DADAMO FERREIRA ME

CNPJ/MF sob o nº 54.126.779/0001-15

ICP Brasil

Assinado de forma digital por EDITORA XABINA LTDA:81912818000182
Dados: 2025.12.05 09:57:35 -03'00'

PUBLICAÇÃO LEGAL: EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2025– JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA- LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
334
FLS

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 007/2025.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, leiloeiro público oficial devidamente registrado na JUCEPAR sob nº 24/405-L, contratado pela empresa **FERNANDA FAZINI DADAMO FERREIRA ME LTDA**, no estado do Paraná, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 21.981/32**, e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento geral a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo **maior lance**, destinado à alienação de bens imóveis. O leilão será realizado através do site **www.jeremyleiloes.com.br**, no dia **25 de dezembro de 2025 em 1ª Hasta e 30 de dezembro de 2025 em 2ª Hasta**, com início do encerramento dos lances a partir das **10h00**. As demais informações e especificações encontram-se detalhadas no edital de leilão, disponível no site mencionado acima. Nada mais.

COMPARTILHE

0 comentários

Adicione um comentário...

JEREMY LEILÕES

Categorias

Quem Somos Atendimento Entrar

Lote de Terreno sob nr. 26 Guaratuba. Lote de Terreno sob nr. 26 da quadra 08 da Planta Jardim Guaratuba



1ª praça

Compartilhe Dúvidas e contato

Habilite-se | Veja as condições | BidTV | Auditório virtual | Veja o edital

« TODAS AS OFERTAS DO EVENTO

Lote De Terreno Sob Nr. 26 Da Quadra 08 Da Planta Jardim Guaratuba

Localização Guaratuba - PR - Lote 1



FECHADO

ENCERRAMENTO

DATA DE ABERTURA

VISITAS 161 PARTICIPANTES 0 LANCES 0

Último lance: ••••••••••••

Login: —

Para ver sua posição no disputa, efetue o login

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 335

JEREMY LEILÕES | Categorias | Quem Somos | Atendimento | Entrar

Informações da Abertura

Loja: JEREMY LEILÕES
Leiloeiro: jeremy eu santiago da costa e silva
Vendedor: FERNANDA FAZINI DAGIANO FERREIRA ME
Valor Inicial: R$ 400.000,00

ALERTA DE SEGURANÇA

Não enviamos boletos por Whatsapp, e-mail, SMS ou redes sociais.

Pague apenas no Superbid Exchange. Recebeu um boleto ou pedido fora da plataforma? Não pague e consulte nossa central: +55 (11) 4950-9400.

DESCRIÇÃO DETALHADA | CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL | VALORES | ANEXOS

Lote de terreno sob nº 34 da quadra QR da Planta Jardim Guaratuba, situada no Município de Guaratuba-PR, com área total de 540m2, com as demais características constantes na matrícula sob o nº 3016 do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratuba. Imóvel ocupado

CLASSIFICAÇÃO DE LANCES — **TOTAL: 0 LANCE(S)**

LANCES CONSOLIDADOS - TOTAL: 0 COMPRADOR(ES)

LOGIN	QUANTIDADE DE LANCES	TIPO DOS LANCES	MAIOR LANCE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS. 42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
334
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

RECORRA – MULTAS DE TRANSITO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.766.021/0001-80, com sede na Avenida Tamandaré, 30 – Sobreloja 02, Edifício Park Avenue, na cidade de Maringá/PR, **ATESTA** que, o Leiloeiro Oficial Sr. **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L, inscrito no CPF nº 007.834.909-50, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 109, Boa Vista – Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025**
- **MODALIDADE: On-Line – LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens móveis de propriedade da RECORRA – MULTAS DE TRÂNSITO ME.**
- **DATA DO LEILÃO: 10/02/2025 a partir das 10h00min.**
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: site do leiloeiro www.jeremyleiloes.com.br**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 338

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta do Leiloeiro **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA** (matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br

VENJONG WU MENDES SILVA 03729653938

CNPJ/MF sob o nº 24.766.021/0001-80

31/01/2025, 10:16 EDITORA KARINA LTDA:81912818000182 11.jpg (1594×2180) Assinado de forma digital por EDITORA KARINA LTDA:81912818000182 Dados: 2025.01.31 10:17:29 -03'00'

PUBLICAÇÃO LEGAL

AAXSHI SERVICES LIMITED

A company incorporated in the British Virgin Islands

(In Voluntary Liquidation)

NOTICE is hereby given that voluntary dissolution of AAXSHI SERVICES LIMITED commenced on the 23rd day of January 2025 and that Jarvis Skelton of Skelton Building, Fishers Lane, Road Town - Tortola, British Virgin Islands - Postal Code: VG1110 has been appointed Liquidator (dated the 23rd day of January 2025).

Sgd: Jarvis
Skelton, Liquidator

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2025.

IREMAR WU SANTIAGO DE COSTA E SILVA, faz(em) público edital devidamente registrado no JUCEPAR sob nº 254/00, constatado pela empresa **RECORRA - MULTAS DE TRÂNSITO** no estado do Paraná, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, no **Decreto Federal nº 21.981/32** e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento geral a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO** do(s) bem **maior lance**, destinado à alienação de tais bens. O leilão será realizado através do site **www.jeremyleiloes.com.br**, no dia **10 de fevereiro de 2025**, com início do encerramento dos lances a partir das **13h00**. As demais informações e especificações encontram-se detalhadas no edital de leilão disponível no site mencionado acima. Publicamos

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

AUTO POSTO PORTO RICO LTDA., CNPJ: 21.998.481/0001-46 torna público que requereu à **Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação** para **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores** situado à **Rua Higino Mazzarotto, 264, Vista Alegre, Curitiba/PR, CEP 80820-250**.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA, inscrito sob CNPJ 75.026.807/0001-03 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 31 de julho de 2025, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado à Rua Pedro Pasa, 684 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - 83.430-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA, inscrito sob CNPJ 75.026.807/0001-03 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada à Rua Pedro Pasa, 684 - Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR - 83.430-000.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA, inscrito sob CNPJ 75.026.807/0002-83 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27 de julho de 2025, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado à Rodovia Contorno Leste BR 116, 5600 - Quissiçaiana, São José dos Pinhais/PR - 83.085-008.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA., inscrito sob CNPJ 75.026.807/0002-83 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantado Rodovia Contorno Leste BR 116, 5600 - Quissiçaiana, São José dos Pinhais/PR - 83.085-008.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA., inscrito sob CNPJ 75.026.807/0003-64 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 27 de julho de 2025, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores situado à Rodovia BR 116 KM 52, S/N - Rio Benito, Campina Grande do Sul/PR - 83.430-000.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O AUTO POSTO TULIO LTDA., inscrito sob CNPJ 75.026.807/0003-64 torna público que requereu ao Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada à Rodovia BR 116 KM 52, S/N - Rio Benito, Campina Grande do Sul/PR - 83.430-000.

COLOMBO

FESTA DA UVA DE COLOMBO
CHEGA À 58ª EDIÇÃO COM NOVIDADES



A 58ª edição da Festa da Uva de Colombo acontece nos dias 05, 06, 07, 08 e 09 de fevereiro, no Parque Municipal da Uva e contará com shows nacionais e locais, entre eles: Padre Ezequiel, Ministério Avivah, Zé Neto & Cristiano, Luan Pereira, Jiraya Uai, Brenno & Matheus e Turma do Pagode que se apresentam no palco principal. A abertura oficial da festa acontece no dia 05 (quarta feira), às 20h. A noite iniciará com a tradicional missa, seguida da cerimônia de comemoração dos 135 anos de Colombo e do show do Padre Ezequiel. Durante os cinco dias de evento, o público se encantará com as danças e músicas típicas, a cultura local e muita gastronomia, já que será servido o tradicional cardápio italiano de Colombo, regado a risoto, frango, polenta, macarrão, saladas e muito vinho.

Os visitantes também poderão contar com:
- Feira do Agronegócio;
- Mostra de Animais;
- Feira de artesanato;
- Feira da Economia Solidária;
- Exposição de hortaliças;
- Praça de alimentação;
- Mais de 20 shows divididos em três palcos;
- Feira Sabores de Colombo, que inclui comida típica, vinhos, geleias e outras delícias.

Na quarta feira (05) e na quinta feira (06), a entrada é gratuita. Para participar dos demais dias é necessário ingressos, que custam a partir de R$30,00 e estão disponíveis no site: http://www.ingressoweb.com.br/. Vale destacar que o evento é livre para todos os públicos e crianças de até 10 anos não pagam desde que estejam acompanhados dos pais ou responsáveis.

CONFIRA OS DIAS E HORÁRIOS DOS SHOWS NACIONAIS:

Quarta-feira 05/02: Padre Ezequiel: 22h;
Quinta-feira 06/02:
Ministério Avivah: 20h;
Sexta-feira 07/02:
Zé Neto e Cristiano: 23h;
Sábado 08/02:
Luan Pereira: 22h;
Jiraya Uai: 20h;
Domingo 09/02:
Brenno & Matheus: 20h;
Turma do Pagode: 22h.

LICITAÇÕES 339 FLS

https://impactopr.com.br/Edicao/1445/11.jpg EDITORA KARINA LTDA:81912818000182 Assinado de forma digital por EDITORA KARINA LTDA:81912818000182 Dados: 2025.01.31 10:17:52 -03'00'

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 240 FLS

Leilão de Veículos e Motocicletas. . Veículos e Motocicletas.

Praça única - 10/02 (segunda-feira) - 10:00

Compartilhe Dúvidas e contato

Habilite-se | Veja as condições | BidTV | Auditório virtual | Veja o edital

‹ VOLTAR PARA LISTAGEM

‹ ANTERIOR LOTE 6 PRÓXIMA ›

Fiat/FIAT 147 Ano: 1984, Cor Bege, Placa A0/PR

Localização Maringá - PR • Lote 6



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
241
FLS

Datas e Horários

Encerramento: 10/02 às 10:00

FECHADO
Veja classificação de lances

ENCERRAMENTO:
10/02/2025 às 10:05:00

DATA DE ABERTURA:
29/01/2025 às 18:10

VISITAS **715** PARTICIPANTES **3** LANCES **9**

Lance: **********
Ganhador: e*****ne

Para ver sua posição na disputa, efetue o login

Informações de Abertura

Loja: JEREMY LEILÕES
Leiloeiro: jeremy wu santiago da costa e silva
Vendedor: RECORRA - MULTAS DE TRANSITO
Valor inicial: R$ 1.000,00

Descrição detalhada

Fiat/FIAT 147
Ano/Modelo: 1984,
Cor Bege, Placa AG,
Gasolina, UF:PR,
Localização: Maringá/PR.

Identificação

DESCRIÇÃO DETALHADA IDENTIFICAÇÃO

Gasolina, UF:PR;
Localização: Maringá/PR.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 340 FLS

CLASSIFICAÇÃO DE LANCES **TOTAL: 9 LANCES(S)**

MAIOR LANCE

LOGIN	DATA	TIPO DO LANCE	VALOR DO LANCE
c******no BRA/RN/Natal	03/02/2025 19:21:18 GMT -03:00	À VISTA	R$********

ÚLTIMOS LANCES SUPERADOS

LOGIN	DATA	TIPO DO LANCE	VALOR DO LANCE
c******no BRA/RN/Natal	03/02/2025 19:21:18 GMT -03:00	À VISTA	R$********
e******72 BRA/SP/Guarulhos	03/02/2025 19:09:57 GMT -03:00	À VISTA	R$********
c******no BRA/RN/Natal	03/02/2025 17:22:37 GMT -03:00	À VISTA	R$********
e******72 BRA/SP/Guarulhos	03/02/2025 16:16:24 GMT -03:00	À VISTA	R$********
M******RT BRA/SP/São Paulo	03/02/2025 14:28:06 GMT -03:00	À VISTA	R$********
c******no BRA/RN/Natal	03/02/2025 13:18:41 GMT -03:00	À VISTA	R$********

LANCES CONSOLIDADOS TOTAL: 3 COMPRADOR(ES)

LOGIN	QUANTIDADE DE LANCES	TIPO DO LANCE	MAIOR LANCE
c******no BRA/RN/Natal	4	À VISTA	R$********
e******72 BRA/SP/Guarulhos	3	À VISTA	R$********
M******RT BRA/SP/São Paulo	2	À VISTA	R$********

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
343
FLS

JEREMY LEILÕES

Jeremy Leilões - Leilão Judicial e Extrajudicial Online de Veículos, Imóveis, Máquinas, Equipamentos, Bens Móveis e Bens Diversos. Jeremy Leilões, sua melhor solução!

2025 Jeremy Leilões © - Rua Vicente Geronasso 109 - CEP 82560-270 Curitiba - Paraná

Privacidade · Segurança · Cookies

Docusign Envelope ID: 8F211414-C908-46EA-A3CD-57AE540858F6

TIAGO ZACCARON PAZETO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
344
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

TIAGO ZACCARON PAZETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.747.294/0001-50, com sede na Rua Aldo Pinheiro nº 90, na cidade de Curitiba/PR, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que, o Leiloeiro Público Oficial Sr. **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA**, matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L, inscrito no CPF nº 007.834.909-50, residente e domiciliado na Rua Vicente Geronasso, nº 109, Boa Vista – Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2025**
- **MODALIDADE: On-Line – LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens móveis de propriedade da TIAGO ZACCARON PAZETO LTDA.**
- **DATA DO LEILÃO: 24/02/2025 às 10h00min.**
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: site do leiloeiro www.jeremyleiloes.com.br**

Docusign Envelope ID: 8F211414-C8D8-48EA-A3C0-57AE940B5BF6

TIAGO ZACCARON PAZETO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
345
FLS
5

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta do Leiloeiro **JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA** (matrícula JUCEPAR Nº 24/400-L), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 05 de março de 2025.

TIAGO ZACCARON PAZETO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 16.747.294/0001-50

Leilão Extrajudicial de Veículos e Obras de Arte.. Veículos e Quadros Decorativos.

Praça única: 24/02 (segunda-feira) - 10:00

Compartilhe Dúvidas e contato

Habilite-se | Veja as condições | BidTV | Auditório virtual | Veja o edital

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
396
FLS

< TODAS AS OFERTAS DO EVENTO

RENAULT FLUENCE DYN20A, Ano: 2013, Cor: Preta

Localização Curitiba - PR • Lote 2



FECHADO
Veja classificação de lances
ENCERRAMENTO
24/02/2023 às 10:00:00
DATA DE ABERTURA
03/02/2023 às 14:20

VISTAS: 723 INTERESSADOS: 1 LANCES: 1

Lance: **********
Ganhador: p******15

Para ver sua posição na disputa, efetue o login

Compartilhar:

Datas e Horários

Encerramento: 24/02 às 10:00

Informações de Abertura

Loja: JEREMY LEILÕES
Leiloeiro: jeremy wu santiago da costa e silva
Vendedor: ----------
Valor inicial: R$ 33.000,00

ALERTA DE SEGURANÇA

Não enviamos boletos por WhatsApp, e-mail, SMS ou redes sociais.

Pague apenas no Superbid Exchange. Recebeu um boleto no pedido fora do Superbid? Não pague e entre em contato conosco pelo tel. +55 (71) 4103-9400.

DESCRIÇÃO DETALHADA IDENTIFICAÇÃO

Placa A*****A
Agendamento via WhatsApp: 41-991428495

CLASSIFICAÇÃO DE LANCES **TOTAL: 1 LANCE(S)(S)**

MAIOR LANCE

LOGIN	DATA	TIPO DO LANCE	VALOR DO LANCE
p*******5[] BRA/SC/Itajaí	18/02/2025 17:54:24 GMT -03:00	À VISTA	R$********

LANCES CONSOLIDADOS TOTAL/ 1 COMPRADOR(ES)

LOGIN	QUANTIDADE DE LANCES	TIPO DO LANCE	MAIOR LANCE
p*******5[] BRA/SC/Itajaí	1	À VISTA	R$********

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
347
FLS.

JEREMY LEILÕES Jeremy Leilões - Leilão Judicial e Extrajudicial Online de Veículos, Imóveis, Máquinas, Equipamentos, Bens Móveis e Bens Diversos. Jeremy Leilões, sua melhor solução!

Privacidade - Segurança - Cookies 2026 Jeremy Leilões © - Rua Vicente Geronasso 109 - CEP 82560-270 Curitiba - Paraná

SUPERBID EXCHANGE

Leilão Extrajudicial de Veículos e Obras de Arte.

Todas as ofertas do evento

Habilite-se | Veja as condições | BidTV | Auditório virtual | Veja o Edital

Home › Carros & Motos › Carros › Sedans › Paraná › Curitiba - PR › Renault › Fluence

‹ LOTE 2 › | Curitiba - PR | Compartilhe | Dúvidas e contato

RENAULT FLUENCE DYN20A, Ano: 2013, cor: preta



FECHADO

Veja classificação de lances

ENCERRAMENTO	DATA DE ABERTURA
24/02/2025 às 10:03:00	05/02/2025 às 14:30

VISITAS 720 PARTICIPANTES 1 LANCES 1

Lance: **********

Ganhador: p******15

Para ver sua posição na disputa, efetue o login

Converse direto com um agente de venda.
Falar via WhatsApp ›

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 340

SUPERBID EXCHANGE

Vendido por
[redacted]

Organizado por
JEREMY LESLÕES

Leiloeiro
JS jeremy wu santiago da costa e silva

ALERTA DE SEGURANÇA

[redacted]

Descrição

Veículo: RENAULT FLUENCE DYN20A,
Ano: 2013,
cor: preta
Placa: A******6
Agendamento via WhatsApp: 41-991428495

Identificação

Histórico de lances

CLASSIFICAÇÃO DE LANCES

TOTAL: 1 LANCE(S)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 369 FLS

BRA/SC/Itapoá	17:54:24 GMT -03:00	À VISTA	R$*********

LANCES CONSOLIDADOS TOTAL: 1 COMPRADOR(ES)

LOGIN	QUANTIDADE DE LANCES	TIPO DO LANCE	MAIOR LANCE
g*******3 BRA/SC/Itapoá	1	À VISTA	R$********

Dúvidas e contato

Tire dúvidas sobre a plataforma Superbid ou faça contato direto com o vendedor para tirar dúvidas.

Dúvidas e contato

Perguntas e respostas

por Superbid GPT

Como dar o lance no valor que o vendedor quer?

Todos os eventos da modalidade Leilão iniciam-se com um valor de referência. Para participar é necessário seguir as regras e enviar os lances de acordo com o incremento pré-estabelecido por cada vendedor e o quanto cada participante deseja pagar no bem. No final, o vendedor irá analisar se aceita ou não o valor proposto.

Quais são as penalidades por cancelar um lance ou desistir da oferta?

Há custo adicional ao dar um lance?

O que é lance condicional?

Início Explorar Ajuda Entrar

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS 350

SUPERBID EXCHANGE

Ridge do Sol

SITE BLINDADO

RA1000

© Superbid 2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
351
FLS

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
359
FLS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.834.909-50, portador do RG nº 7.816.157-4/PR, com endereço na Rua Vicente Geronasso, nº 109, casa 01, Boa Vista, CEP 82.560-270 – Curitiba – Paraná, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

JEREMY LEILÕES

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
353
FLS

Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

Encontro-me idôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

JEREMY LEILÕES

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
354
FLS

Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950

Assinado de forma digital por JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Dados: 2026.02.23 10:35:59 -03'00'

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
395
FLS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.834.909-50, portador do RG nº 7.816.157-4/PR, com endereço na Rua Vicente Geronasso, nº 109, casa 01, Boa Vista, CEP 82.560-270 – Curitiba – Paraná, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, qualsquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

Por ser verdade, firmo o presente.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
356
FLS

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Assinado de forma digital por JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Dados: 2026.02.23 10:38:12 -03'00'

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
357
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 007.834.909-50, portador do RG nº 7.816.157-4/PR, com endereço na Rua Vicente Geronasso, nº 109, casa 01, Boa Vista, CEP 82.560-270 – Curitiba – Paraná, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

Site próprio, que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc. - SITE: www.jeremyleiloes.com.br

Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

JEREMY LEILÕES

jeremyleiloes.com.br
41 99142-8501
jeremyleiloes@gmail.com

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
358
FLS.

Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950

Assinado de forma digital por JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA:00783490950
Dados: 2026.02.23 10:36:26 -03'00'

JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
359
FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24
Endereço: Rua André de Barros, nº 226 – sala 907 – Condominio Novo Centro – CEP: 80010-080 – Curitiba – PR, telefone: 41 - 3233-1077 – site: www.kronbergleiloes.com.br – e-mail: hirlene@kronbergleiloes.com.br

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
320
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: HELCIO KRONBERG - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
361
FLS

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

KRONBERG
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
312
FLS
J

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, portador do RG nº 7.702.690-8 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, Condomínio Novo Centro, Sala 907 – CEP 80010-080 – Curitiba/PR, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

HELCIO KRONBERG:08518784824
Assinado de forma digital por HELCIO KRONBERG:08518784824
Dados: 2026.02.23 09:13:14 -03'00'

HELCIO KRONBERG.

Kronberg Leilões © Copyright. Todos os direitos reservados.





NÃO PLASTIFIQUE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
343
FLS.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
354
FLS

20.348.251-0

0332206356

20.348.251-0

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
085.187.848-24

Nome
HELCIO KRONBERG

Nascimento
10/08/1967

CÓDIGO DE CONTROLE
AB2F.3B64.F4A3.4BB8

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 18:18:17 do dia 23/04/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
365
FLS
3

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
366
FLS
3

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **085.187.848-24**

Nome: **HELCIO KRONBERG**

Data de Nascimento: **10/08/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **08:51:52** do dia **03/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **F5BB.E9CF.C681.FA69**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
367
FLS

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: HELCIO KRONBERG	**CPF:** 085.187.848-24	**Matrícula:** 653

Endereço completo: Rua André de Barros, nº 226 – 15º andar - Centro **CEP:** 80010-080 – Curitiba – PR

Telefone: 41 . 998861400 **E-mail:** contato@kronbergleiloes.com.br	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 653, nomeado pela Portaria nº 12/2000 – PR e publicado no DIOE 27/06/2000, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2026, às 12:08:40 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código NFUDQ91X.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TERREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA SAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
348
FLS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMILIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO - REGISTROS PUBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

HELCIO KRONBERG

CPF.085.187.848-24

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.12.19 11:42:39 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº18.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 5A74AF2C *****

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 035270052026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
369
FLS.

A Polícia Federal, no uso de suas atribuições, atendendo a requerimento do interessado e com observância aos termos art. 14 da Instrução Normativa nº 005/2008 – DG / DPF, **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **HELCIO KRONBERG**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de WALDEMAR KRONBERG e SONIA KRONBERG, nascido(a) aos 10/08/1967, natural de São Paulo-SP, CI 4.374.814-4 SSP SP, CPF 085.187.848-24.

Documento assinado eletronicamente por MARIA TEREZA DELFINO DA SILVA, DAT - DATILOGRAFO, em **22/01/2026**, às **11:08** (horário de Brasília/DF GMT-3), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 035270052026.

Este documento é válido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
370
FLS
5

18928786

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

HELCIO KRONBERG
OU
CPF n. 085.187.848/24

Certidão emitida em: 05/01/2026 às 17:50:07 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 04/01/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 04/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 04/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 05/01/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 05/01/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/01/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 04/01/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 04/01/2026 às 23:25
SEEU até 05/01/2026 às 17:50:07

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 18928786
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3921029743

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-8253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS - VARAS DA FAZENDA - VARAS DA FAMÍLIA - PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
351
FLS
1

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

HELCIO KRONBERG

CPF.085.187.848-24

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 22 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: ANDRE
Lei nº18.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75150267000157
Data: 22/01/2026 14:41:21

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 3A492915 ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026

HELCIO KRONBERG - CPF 085.187.848-24

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 13/02/2026

no período de 11 de fevereiro de 2006 a 11/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2026.02.13 11:59:12 BRST

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: Fer
Lei nº19.003 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,85)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo B74330F2 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
373
FLS.
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:11:37 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2026.
Código de controle da certidão: **F062.AFB7.AEEB.992B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3F4
FLS.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038536714-60

Certidão fornecida para o CPF/MF: **085.187.848-24**
Nome: **HELCIO KRONBERG**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 35

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.697.612
CPF: 085.197.849-24
Nome: HELCIO KRONBERG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao

Certidão emitida com base no Decreto 615/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:13 do dia 03/12/2025.
Código de autenticidade da certidão: 110C7B38A0054BFD8A145BE1741D789435
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 03/03/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
376
FLS
3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.004.35669.0-9
Razão Social: HELCIO KRONBERG
Endereço: R EMILIANO PERNETA 736 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021504171363696498

Informação obtida em 19/02/2026 15:30:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
388
FLS
5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELCIO KRONBERG
CPF: 085.187.848-24
Certidão nº: 74701167/2025
Expedição: 03/12/2025, às 15:14:49
Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELCIO KRONBERG**, inscrito(a) no CPF sob o nº **085.187.848-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3fB 3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL – SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 00.394.494/0113-32, com endereço à Rodovia BR-476 (antiga BR-116), nº 10.150 - Prado Velho, Curitiba/PR, a pedido da parte interessada, ATESTA que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, com endereço à Rua André de Barros, 226, sala 907, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, conforme Contrato nº 3/2021 (SEI Nº 32380787) com vigência contratual estabelecida no período a contar de 08 de maio de 2021 a 07 de maio de 2024, com vigência estabelecida pelo Termo Aditivo nº 02/2023, EXECUTA o(s) serviço(s) abaixo indicados:

Realiza os procedimentos de organização, avaliação, remoção e guarda dos veículos automotores, compreendendo serviços de vistoria veicular (identificação dos números de chassi e motor) e separação dos lotes de leilão;

Auxilio a Comissão de leilão nos serviços de desvinculação de débitos de veículos removidos, retidos ou apreendidos e recolhidos pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Paraná, de terceiros não regularizados/reclamados/retirados, recolhidos a mais de 60 dias, de acordo com o Art.328 Código de Trânsito Brasileiro, no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Paraná;

Disponibiliza infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos;

Total de 35 leilões realizados até a presente data, com média de aproveitamento total de 92% (noventa e dois por cento). Tendo sido ofertados para alienação mais de nove mil veículos em condição de circulação, aproveitável, sucata inservível e aproveitável motor inservível - Decorrentes do Contrato nº 3/2021 e Termo Aditivo vigente nº 02/2023.

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG**, não havendo processos de apuração de descumprimento contratual no âmbito desta SRPRF/PR, bem como ausência de registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, 11 de Janeiro de 2024.

SERGIO PACIÊNCIA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Regional de Gestão de Pátios e Leilões - CRGPL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
319
FLS
5

PRF

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO PACIENCIA DE OLIVEIRA, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 11/01/2024, às 12:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **53407196** e o código CRC **86EB313A**.

Referência: Processo nº 08659.003289/2020-48 SEI nº 53407196

CAIXA Declaração de Execução Contratual

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
380
FLS.
3

Grau de sigilo
#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, situada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3° andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190, declara, a pedido do interessado, que mantem com o leiloeiro HÉLCIO KRONBERG, inscrito(a) no CPF sob o nº 085.187.848-24, Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, 1451, Brejatuba - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000, o Contrato nº 3758/2022, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do contrato: Prestação de serviços de preparação, organização e condução de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, recebidos a qualquer título, na modalidade de leilão público, na abrangência de todo o território nacional, bem como a realização de averbação dos autos do leilão nos cartórios competentes, conforme prevê a Lei 9514/97.;

Quantidade: Durante a vigência contratual foram realizados dois leilões SFI e uma licitação aberta contendo 262 imóveis, conforme detalhamento a seguir:

LEILÃO	DATA
3085/2021	26/09/2022
3086/2021	11/10/2022
8084/2022	05/12/2022

Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses.

Declaramos, também, que o contrato 3758/2022 foi assinado em 27/05/2022 e que leiloeiro vem cumprindo as obrigações assumidas, tendo organizado, preparado e conduzido os leilões de forma satisfatória, e que existem na presente data, demandas inconclusas referentes à averbação de leilões negativos vinculadas ao certame supracitado.

Salvador, 25 de Janeiro de 2023
Local/Data

MYCHELLE LOPES BARBOSA:03282723458
Assinado de forma digital por MYCHELLE LOPES BARBOSA:03282723458
Dados: 2023.01.25 12:28:05 -03'00'

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
384
FLS

Mychelle Lopes Barbosa
Gerente de Centralizadora - CEMAB
Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens
Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3° andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190
Telefone: 7131981850 - e-mail: cemab04@caixa.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/11/2022 | Edição: 215 | Seção: 3 - Página 97

Órgão: Ministério da Economia/Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
382
FLS
3

AVISOS DE LICITAÇÃO

DISPUTA ABERTA Nº 8084/2022

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da sua Centralizadora Nacional de Bens/CEMAN, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o valor mínimo de venda, no estado físico e de ocupação em que se encontram os imóveis de sua propriedade, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Licitação CAIXA, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 11/11/2022 a 05/12/2022, em horário bancário, na(s) Agências da CAIXA, no endereço www.caixa.gov.br/imoveiscaixa, no escritório do leiloeiro HÉLCIO KRONBERG, localizado à Avenida Visconde do Rio Branco, 1451, Brejatuba - Guaratuba/PR - CEP: 83.280-000, telefones 41 3233-1077 / 99886-1400. O certame realizar-se-á em 05/12/2022, no site do leiloeiro: www.kronbergleiloes.com.br, a partir das 10:00hs. A divulgação do resultado oficial do certame disputa aberta será efetuada a partir do dia 12/12/2022, nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital. Para os imóveis que não acudirem interessados, a CAIXA, a seu exclusivo critério, levará os imóveis à Venda Direta a partir das 11:00 horas do dia 19/12/2022. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DO AMARAL
GERENTE DE CENTRALIZADORA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 3107/0222 - 1 LEILÃO E Nº 3108/0222 - 2 LEILÃO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, de 09/12/2022 até 18/12/2022, no primeiro leilão, e de 23/12/2022 até 02/01/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em todo território nacional e no escritório do Leiloeiro JOSECELLI KILDARE FRAGA GOMES, no endereço Avenida Luis Viana Filho, 6462, Sala 509-A, Empresarial Wall Street, Patamares, Salvador/BA - CEP: 41.730-101, telefones 71/3327-2999 (fixo) e 71/98146-8452 (What s APP) e atendimento de segunda a sexta-feira de 9:00h às 17:00hs, site www.rjleiloes.com.br O Edital estará disponível também no site www.caixa.gov.br/imoveiscaixa. O 1 Leilão realizar-se-á no dia 19/12/2022, às 10h, no site www.rjleiloes.com.br, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato. Os lotes remanescentes, não vendidos no 1 Leilão, serão ofertados no 2 Leilão no dia 03/01/2023 às 10hs, no site www.rjleiloes.com.br, na presença dos interessados ou seus procuradores que comparecerem no ato. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA DO AMARAL
GERENTE DE CENTRALIZADORA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
388
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Bairro Centro, Município de Céu Azul/PR, devidamente registrado no CNPJ sob nº 76.206.473/0001-01, **ATESTA** que o solicitante, o Leiloeiro Oficial Sr. HELCIO KRONBERG, matrícula JUCEPAR Nº 653, inscrito no CPF nº 085.187.848-24, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 736, Centro, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022.**
- **MODALIDADE: Realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Céu Azul-PR.**
- **DATA DO LEILÃO: 05/12/2022 a partir das 10h00min**
- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br**
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS: 16 lotes**
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS: 06 lotes**
- **PRODUTO FINAL: R$ 28.400,00 (vinte e oito mil, e quatrocentos reais)**

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG** (matrícula JUCEPAR Nº 653), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Céu Azul, 22 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Ademir C. Martelli
Chefe de Gabinete
Fiscal de Contrato

Assinado por 1 pessoa: ADEMIR MARTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/95AE-D486-1950-5B86 e informe o código 95AE-D486-1950-5B86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
384
FLS.

Código para verificação: 60AE-D886-1965-5886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 23/11/2023 11:13:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/60AE-D886-1965-5886

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CEU AZUL:76206473000101
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 16/11/2022 às 20:43:58

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
386
FLS.

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 1/2022 – M.C.A.
Forma Eletrônica (on-line)

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar às **10:00** horas do dia **05 de dezembro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, **LEILÃO**, tipo de **Maior Oferta/Lance**, na forma eletrônica (on-line pelo site https://www.kronbergleiloes.com.br/), objetivando **Venda de ativos inservíveis do Município de Céu Azul - PR, compreendendo bens móveis (veículos, trator de cortar grama, cadeiras, mesa e outros) conforme disposto no Decreto nº 6.761/2022.**

Relação de veículos/equipamentos e valor mínimo

Lote	Nome do veículo/Equipamento	Valor Mínimo Venda
1	Lote nº 1 – Compreendendo: 40 cadeiras, 45 mesas escolar, 10 cadeira escolar, 1 banco de madeira, 4 cadeiras estofadas, 11 cadeiras estofadas com rodinhas, 1 prateleira de madeira, 2 cadeiras de palha, 4 mesas de computador e 2 armários fichários	R$ 2.585,00
2	Lote nº 2 – Compreendendo: 1 balcão escrivaninha, 12 cadeirinhas escolar, 4 cadeiras de madeira, 2 armário aéreo, 1 mesa sextavada, 1 armário 2 portas, 1 mesinha, 4 mesa tipo escrivaninha, 2 quadros de recados, 2 balcão, 10 cadeira longarina, 2 mesa compensado e 1 armário multiuso	R$ 1.140,00
3	Lote nº 3 – Compreendendo: 2 máquina de lavar muller, 5 televisão tubo, 6 ar condicionado janela, 6 ventilador, 2 calculadora elétrica, 3 fogão industrial, 3 liquidificador industrial, 1 cuba pia, 2 centrífuga, 1 freezer consul, 1 fogão 4 bocas, 4 bebedouro, 1 ar condicionado parede, 3 máquina de escrever, 2 TV Led, 2 microondas, 1 balança filizola, 1 geladeira, 1 freezer horizontal, 1 máquina de lavar, 1 centrífuga de roupas, e 1 lavadora muller	R$ 3.160,0
4	Lote nº 4 – Compreendendo: 16 nobreak, 25 monitor Led não funcionando, 14 monitor Led não funciona, 1 FAX, 19 impressora, 1 seladora, 30 teclados de computador, 2 rádio, 1 mesa de som, 1 relógio ponto, 2 retroprojetor, 1 aparelho de videokê, 10 aparelhos de telefone, caixa de som, microfone e mouse, 1 central de alarme, 2 caixa de som, 1 amplificador DDR, 52 gabinete, 2 máquina fotográfica, 5 DVD, 1 kit central de alarme, 5 central de alarme, 1 DVD QSEE, 1 notebook, 2 scanner, 4 fontes, 2 monitor tubo, 4 microfone sem fio, 1 caixa de som bluetooth, 2 roteador e 5 rádio portátil	R$ 4.835,00
5	Lote nº 5 – Compreedendo: 1 porta de ferro, 1 erstrutura de metal, 28 luminárias, 1 estrutura de ferro, 400 braços BR1, 700 restores, 700 fotocélulas, 750 luminárias LM3, 80 Carcaça de fibra, 1 botijão de nitrogênio e 1 cabine telefônica	R$ 7.520,00
6	Lote nº 6 – Compreendendo: 1 parquinho Esc. Tancredo e 1 parquinho Cemei Sta Clara	R$ 800,00
7	Lote nº 7 – Compreedendo: 1 parquinho Esc. Leôncio, 1 parquinho Esc. Olavo e 1 parquinho Cemei Raio de Sol	R$ 600,00

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE CEU AZUL:76206473000101
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Data da assinatura: 16/11/2022 as 20:43:53

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.
Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR
E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br
Telefone: (45) 3121-1000
CNPJ Nº. 76.206.473/0001-01

Quarta-Feira, 16 de Novembro de 2022 | Página: 12 | Edição Nº: 3129

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 38
5

8	Lote nº 8 – Compreedendo: 2 pneu goodyer, 8 pneu pirelli, 2 pneu com roda e 2 roda de ferro	R$ 3.500,00
9	Lote nº 9 – Compreedendo: 13.000 telha de barro	R$ 4.900,00
10	Lote nº 10 – Compreedendo: 45 cadeira em aço, 1 carrinho de refeição, 1 carrinho de lavanderia	R$ 600,00
11	Lote nº 11 – Compreedendo: 1 delector fetal e 1 estufa esterilização	R$ 300,00
12	Lote nº 12 – Compreedendo: 3 motor 110/220, 1 mesa de atendimento, 1 escada de maca, 1 caixa térmica, 1 aquecedor, 1 armário metálico, 2 foco de luz, 2 colchão circense, 9 colchão aul e 7 carrinho de bebê	R$ 1.020,00
13	Lote nº 13 – Compreedendo: 1 trator de cortar grama	R$ 2.400,00
14	Lote nº 14 – Compreedendo: 1 kit pé de carneiro 2 peças e 1 kit de carneiro 3 peças	R$ 3.200,00
15	Lote nº 15 – Compreedendo: VW GOL, placa AFE-4958, RENAVAM 0063.280382-7, cor Branca, Ano e Modelo 1995, Chassi 9BWZZZ30ZSP021617, Gasolina	R$ 1.500,00
16	Lote nº 16 – Compreedendo: GM/S-10 Executive Flex, placa ATL-6789, RENAVAM 0013.317181-7, cor Preta, Ano e Modelo 2009, Chassi 9BG138SF09C434459, Nº Motor V20001780	R$ 5.800,00
	TOTAL	**R$ 43.860,00**

O Edital do Leilão se encontra à disposição dos interessados no site https://www.kronbergleiloes.com.br/), site da Prefeitura (www.ceuazul.pr.gov.br no link licitações) e na sede da Prefeitura, em horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1026 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul - PR, 16 de novembro de 2022.

LAURINDO ESPEROTTO
Prefeito Municipal

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
386
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (Crea-MS)**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.417.520/0001-71, com sede na Rua Sebastião Taveira, 268, Bairro São Francisco, em Campo Grande/MS, 79010-480, atesta para os devidos fins que a empresa **HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**, inscrita no CNPJ sob o n. 10.722.603/0001-50, com sede à Av. Visconde do Rio Branco, 1451 - Brejatuba, CEP: 83.280-000, Guaratuba-PR, realizou os serviços de avaliação, organização, divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação que permitem a interatividade dos lances recebidos via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, a que abaixo se expõe:

EDITAL DE LEILÃO N. 001/2023
Modalidade: On-Line – Leilão Exclusivamente Eletrônico, em tempo real
Data: do Leilão: 23/08/2023
Local: www.kronbergleiloes.com.br
Quantidade de lotes ofertados: 13 (treze)
Quantidade de lotes vendidos: 2 (dois)
Produto Final: R$1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Percentual de Aproveitamento: 15,38%

EDITAL DE LEILÃO N. 002/2023
Modalidade: On-Line – Leilão Exclusivamente Eletrônico, em tempo real
Data: do Leilão: 28/09/2023
Local: www.kronbergleiloes.com.br
Quantidade de lotes ofertados: 9 (nove)
Quantidade de lotes vendidos: 9 (nove)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
388
FLS
3

Produto Final: R$ 127.350,00 (cento e vinte sete mil trezentos e cinquenta reais)
Percentual de Aproveitamento: 100%

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2023

15.417.520/0001-71
CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS
Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco
CAMPO GRANDE MS 79010-480

Eng. Agrim. VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO**, **Presidente**, em **22/12/2023**, às **14:23**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 6º, § 1º, do DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
389
FLS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória 251, **ATESTA** que o solicitante, o Leiloeiro Oficial Sr. **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 58, inscrito no CPF nº 085.187.849-24, com sede na Rua Emiliano Perneta, 736, sala 407 - Centro, CEP: 80420-080, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 - LEILÃO ELETRÔNICO**
- **OBJETO: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.**
- **MODALIDADE: EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO - On-Line**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br**
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS: 40 lotes**
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS: 32 lotes**
- **PRODUTO FINAL: R$ 807.370,00 (oitocentos e sete mil trezentos e setenta e sete reais)**
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO: 82% (oitenta e dois por cento) de aproveitamento**

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG**, não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Cruz Machado PR, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Secretaria de Obras
CNPJ - 76.339.688/0001-09

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
371
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória 251, **ATESTA** que o solicitante, o Leiloeiro Oficial Sr. **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 68, inscrito no CPF nº 085.187.848-24, com sede na Rua Emiliano Perneta, 736, sala 407 - Centro, CEP: 80420-080, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitam a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 - LEILÃO ELETRÔNICO**
- **OBJETO: LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real <u>para alienação de veículos e bens inservíveis</u> de propriedade da Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR.**
- **MODALIDADE: EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO - On-Line**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO: site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br**
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS: 40 lotes**
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS: 32 lotes**
- **PRODUTO FINAL: R$ 807.370,00 (oitocentos e sete mil trezentos e setenta e sete reais)**
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO: 82% (oitenta e dois por cento) de aproveitamento**

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG**, não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Cruz Machado PR, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Secretaria de Obras
CNPJ - 76.339.688/0001-09

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
212
FLS

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
22º BATALHÃO LOGÍSTICO LEVE
(2ª Cia L. Mnt/1946)
"BATALHÃO CORONEL AMADEU DE PAULA CASTRO FILHO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A UNIÃO FEDERAL, Pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do 22º Batalhão Logístico Leve, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.572.327/0001-02, com sede na Estrada Velha de Itapevi, km 29 – Bairro: Fazenda Militar – Barueri/SP – CEP 06444-000, representada neste ato pelo Tenente Coronel MARCELO SOARES DA SILVA, Ordenador de Despesas do 22º Batalhão Logístico Leve, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº 736, sala 407, Centro, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real / tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022 -22º B Log L | LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos e bens móveis inservíveis – realizado na data de 25 de agosto de 2022, a partir das 10h00min.

Leilão com 92% (noventa e dois por cento) de aproveitamento

Certifico, ainda, que **HELCIO KRONBERG (JUCEPAR nº653)** prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE.

Barueri, 16 de setembro de 2022.

MARCELO SOARES DA SILVA - TC

Ordenador de Despesas do 22º Batalhão Logístico Leve

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO –PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
378
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83.601.630, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº 736, sala 407, Centro, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

> **EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2021 | LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS – realizado na data de 15 de setembro de 2021, a partir das 10h00min.**
>
> Leilão com 99% (cem por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **HELCIO KRONBERG (JUCEPAR nº653)** prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Campo Largo, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Samir Moussa

Secretário Municipal - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO –PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
394
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, Campo Largo/PR, CEP 83.601.630, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matricula JUCEPAR Nº 653, com endereço na **Av. Presidente Bernardes, 809, centro,** CEP: 80420-080, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

> **EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2022 | PROCESSO Nº 108/2022 - LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS – realizado na data de 16 de maio de 2022, a partir das 13h00min.**
>
> Leilão com 100% (cem por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **HELCIO KRONBERG (JUCEPAR nº653)** prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Campo Largo, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Samir Moussa
Secretário Municipal - SMOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
396
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.618/0001-88, com sede na Avenida Padre Natal Pigatto, nº 925, Centro, |Campo Largo/PR, CEP 83.601.630, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, com endereço na **Av. Presidente Bernardes, 809, centro**, CEP: 80420-080, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

EDITAL DE LEILÃO Nº 006/2022 | PROCESSO Nº 108/2022 - LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos AUTOMOVEIS E MOTOCICLETAS – realizado na data de 25 de agosto de 2022, a partir das 09h30min.

Leilão com 100% (cem por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **HELCIO KRONBERG (JUCEPAR nº653)** prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Campo Largo, 14 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO - CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Samir Moussa
Secretário Municipal - SMOP

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
396
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, sito à Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis ATESTA que o solicitante, o Leiloeiro Oficial Sr. HELCIO KRONBERG, matrícula JUCESP Nº 1259, inscrito no CPF nº 085.187.848-24 com endereço profissional à Alameda Rio Negro, nº 1030 – Escritório 206 - Condomínio Stadium – Alphaville Centro Industrial e empresarial / Alphaville - Barueri - São Paulo - CEP 06454-000, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **EDITAL Nº 005/2.023 - PROCESSO Nº 036/2023**
- **MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2.023 - On-Line LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**
- **TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA**
- **DATA DA SESSÃO: DIA 26/04/2023 ÀS 10h00min**
- **OBJETO: "Realização de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, HELCIO KRONBERG, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob nº 653, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração."**

- **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO: site do leiloeiro www.kronbergleiloes.com.br**
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS: 35 lotes**
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS: 32 lotes**
- **PRODUTO FINAL: R$ 626.590,64 (seiscentos e vinte e seis, quinhentos e noventa e sessenta e quatro centavos)**
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO: 91% (noventa e um por cento) de aproveitamento**

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 1

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG** (matrícula JUCESP Nº 1259), não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Fernandópolis, 15 de fevereiro de 2024.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO:18920062862
Assinado de forma digital por ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO:18920062862
Dados: 2024.02.15 16:39:13 -03'00'

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ/MF sob o nº 47.842.836/0001-05

Fomento Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
208
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, integrante da administração indireta do Estado, inscrita no CNPJ nº 03.584.906/0001-99, com sede à Rua Comendador Araújo, nº 652 - Batel - CEP 80.420-063, Curitiba/PR, atesta para devido fins que **HELCIO KRONBERG**, leiloeiro público, registrado na JUCEPAR sob NIRE 41108861701, é nosso atual prestador de serviços de leiloaria, conforme critérios e especificações descritos no Contrato nº 01-23 e no Anexo I do Edital da LICITAÇÃO PRESENCIAL FOMENTO PARANÁ MDF Nº 01-22, realizada em 30.11.22.

RESULTADO DO LEILÃO FOMENTO PARANÁ Nº 01-2023 - 21/06/2023

		OFERTADO		ARREMATADO		
	BENS	Quld	Valor Mínimo	Quld	Valor Arrematação (R$)	TOTAL
	Caminhões	2	475.200,00	-	-	125.000,00
	Veículos	13	380.490,00	5	125.400,00	
	Motocicleta	1	6.530,00	-	-	
	Máquinas e Equipamentos	10	145.040,00	1	9.300,00	
	Imóveis	10	18.620,00	2	1.200,00	
	Caminhões	2	92.250,00	-	-	9.700,00
	Ônibus	1	2.506,00	1	9.700,00	
TOTAL		39	1.120.638,00	9	145.600,00	

RESULTADO DO LEILÃO FOMENTO PARANÁ Nº 02-2023 - 05/09/2023 E VENDA DIRETA - 20/10/23

		OFERTADO		ARREMATADO		
	BENS	Quld	Valor Mínimo	Quld	Valor Arrematação (R$)	TOTAL
	Caminhões	2	359.750,00	2	396.950,00	610.654,00
	Veículos	8	180.663,00	8	181.803,00	
	Motocicleta	1	4.571,00	1	4.571,00	
	Máquinas e Equipamentos	8	71.970,00	3	24.980,00	
	Imóveis	8	9.310,00	2	3.150,00	
	Caminhões	2	64.575,00	1	31.500,00	47.959,00
	Máquinas e Equipamentos	2	16.992,00	1	16.459,00	
TOTAL		33	709.791,00	18	658.613,00	

Atestamos ainda que nos atende com qualidade, prazo, rapidez e eficiência, dentro dos requisitos necessários, cumprindo habitualmente com as obrigações contratuais e que nada consta em nossos arquivos que o desabone.

- **Grau de Satisfação: ótimo.**
- **Início da Vigência Contratual: 25.01.2023.**
- **Término da Vigência Contratual: 25.01.2024.**

Curitiba/PR, 30 de novembro de 2023.

MARCOS HEITOR GRIGOLI:76370976920

Assinado de forma digital por MARCOS HEITOR GRIGOLI:76370976920
Dados: 2023.11.30 11:20:42 -03'00'

Marcos Heitor Grigoli
Gerente de Administração e de Pessoas
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
39
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, atestamos que o Leiloeiro Oficial Sr. Hélcio Kronberg, inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, JUCEPAR sob nº 653, a empresa HELCIO KRONBERG LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.722.603/0001-50, prestou serviços de Leilão Público Oficial utilizando-se de sistema informatizado de emissão de nota de venda em leilão, através de plataforma eletrônica, "On-line e Presencial" simultaneamente, proporcionando ambiente interativo e competitivo, garantindo igualdade de condições entre os participantes que ofertaram lances de "viva-voz" e os que o fizeram através da internet em tempo real, realizado pelo Município de Planalto – PR, através do site https://plataformadosleiloes.com.br/, utilizando através de licenciamento a plataforma tecnológica de serviços KRONBERG LEILÕES (kronbergleiloes.com.br). O Leilão foi realizado durante o período de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 171/2021, referente a Inexigibilidade 006/2021, assinado no dia 01 de julho de 2021, com duração de 12 (doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto – PR.

A execução dos serviços ficou a cargo do Leiloeiro Oficial, como: o levantamento fotográfico, descrição das condições dos lotes, organização, divulgação, condução do processo de leilão, emissão dos documentos que lhe cabiam após o encerramento, acompanhando dos pagamentos e repasse à municipalidade e posteriormente a autorização da liberação dos bens que fora levado a leilão, gerando segurança ao Município.

Declaramos que a referida empresa foi vencedora do certame como consta acima, cumprindo fielmente e rigorosamente todos os prazos de acordo com o especificado na proposta de preços apresentado, não causando nenhum transtorno à esta Administração.

PLANALTO – PR, 04 de setembro de 2024.

Amauri Machado de Mello
Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
400
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Agostinho de Souza, 646 – Centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, com endereço na **Av. Presidente Bernardes, 809, centro**, CEP: 80420-080, Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022 | PROCESSO Nº 108/2022 - LEILÃO ELETRÔNICO | Alienação de veículos e bens inservíveis – realizado na data de 18/05/2022, a partir das 13h00min.

Leilão com 62% (sessenta e dois por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **HELCIO KRONBERG (JUCEPAR nº653)** prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Rolândia, 19 de setembro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA

Diretor de Licitação

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2F8B-8FF0-7501-7790 e informe o código 2F8B-8FF0-7501-7790

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
401
FLS

Código para verificação: 2F8B-8FF0-75D1-7790

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA (CPF 044.XXX.XXX-33) em 19/09/2022 13:11:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/2F8B-8FF0-75D1-7790

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
402
FLS
J

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.765/0001-60, com sede a Av. do Ouro, 1355, Jardim Europa, na cidade de Carambeí/PR CEP 84.145-000, **ATESTA** que o solicitante, o Leiloeiro Oficial Sr. **HELCIO KRONBERG**, matrícula JUCEPAR Nº 653, inscrito no CPF nº 085.187.848-24, com sede na Rua André de Barros, nº 226, 9º andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – EDITAL Nº 120/2024.**
- **DATA DE REALIZAÇÃO leilão realizado no dia 28/06/2024 a partir das 10h30min, na sede da prefeitura Municipal de Carambei, sito a Av. do Ouro, 1355, Carambei - PR, 84145-000 e de forma simultânea no sitio eletrônico** www.kronbergleiloes.com.br.
- **OBJETO: venda por licitação, na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE, de veículos e bens inservíveis, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal.**
- **QUANTIDADE DE LOTES OFERTADOS: 15 lotes**
- **QUANTIDADE DE LOTES VENDIDOS: 15 lotes**
- **PRODUTO FINAL: R$ 376.950,00 (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais)**
- **PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO: 100% (cem por cento) de aproveitamento**

Por fim, atesta que, até a presente data, não há fatos que desabonem a conduta de **HELCIO KRONBERG**, não havendo registros de quaisquer penalidades impostas ao

contratado, tendo o mesmo exercido seu mister com responsabilidade, cumprindo rigorosamente com as obrigações assumidas em estrita observância à legislação vigente.

O REFERIDO É VERDADE

Curitiba, de de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
403
FLS

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Negócios Jurídicos
Portaria nº 004/2021

Edneison Cordeiro
Fiscal de Contrato
Portaria nº. 076/2021

KRONBERG
LEILÕES

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
404
FLS.

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, portador do RG nº 7.702.690-8 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, Condomínio Novo Centro, Sala 907 – CEP 80010-080 – Curitiba/PR, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
405
FLS.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

HELCIO KRONBERG:08518784824

HELCIO KRONBERG.

Kronberg Leilões© Copyright. Todos os direitos reservados.

KRONBERG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
406
FLS
3

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, portador do RG nº 7.702.690-8 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, Condomínio Novo Centro, Sala 907 – CEP 80010-080 – Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

- Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
- Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estou suspenso de contratar com qualquer ente federativo;
- Não possuo, no caso de pessoa física, qualquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.
- As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

HELCIO KRONBERG:08518784824

HELCIO KRONBERG.

Kronberg Leilões® Copyright. Todos os direitos reservados.

KRONBERG
LEILÕES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
407
FLS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, HELCIO KRONBERG, inscrito no CPF sob nº 085.187.848-24, portador do RG nº 7.702.690-8 SSP-PR, com endereço à Rua André de Barros, nº 226, Condomínio Novo Centro, Sala 907 – CEP 80010-080 – Curitiba/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio (www.kronleiloes.com.br) que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

Kronberg Leilões© Copyright. Todos os direitos reservados.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.



Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

HELCIO KRONBERG:08518784824

HELCIO KRONBERG.

Kronberg Leilões © Copyright. Todos os direitos reservados.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - HELCIO KRONBERG

3 mensagens

amanda@kronbergleiloes.com.br <amanda@kronbergleiloes.com.br> 23 de fevereiro de 2026 às 16:25
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br
Cc: hirlene@kronbergleiloes.com.br

Bom dia,

Cumprindo as disposições do Edital de Credenciamento nº 02/2026 – Processo nº 1044 de 02/12/2025, envio em anexo, a documentação do Dr. HELCIO KRONBERG, para participação no Credenciamento de Leiloeiros.

Solicito a confirmação do recebimento.

Desde já agradeço a atenção e me coloco à disposição.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
409
FLS

Atenciosamente,



20 anexos

- **CND FEDERAL HELCIO PF 010626.pdf** 112K
- **CNDT HELCIO PF 010626.pdf** 642K
- **CPF HELCIO.pdf** 96K
- **CPF SITUAÇÃO CADASTRAL 030226.pdf** 87K
- **CRF FGTS HELCIO 160326.pdf** 69K

RG HELCIO.pdf
144K

TRF4 CRIMINAL HELCIO PF 050426.pdf
61K

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.pdf
226K

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO.pdf
248K

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS.pdf
247K

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA.pdf
243K

ATESTADO ANTECEDENTES CRIMINAIS ESTADUAL HELCIO 270126.pdf
120K

ATESTADO ANTECEDENTES CRIMINAIS FEDERAL HELCIO 220426.pdf
83K

ATESTADOS HELCIO KRONBERG_compressed.pdf
2066K

CERT 1º DIST CRIMINAL HELCIO PF 220126.pdf
115K

CERT 1º DIST FALÊNCIA CONCORDATA HELCIO PF 191225.pdf
124K

CERT 2º DIST INSOLVÊNCIA CIVIL HELCIO PF 130226.pdf
54K

CERT LEILOEIRO JUCEPAR HELCIO 200126.pdf
86K

CND CURITIBA HELCIO 030326.pdf
355K

CND ESTADUAL HELCIO PF 020426.pdf
272K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
410
FLS.
5

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 23 de fevereiro de 2026 às 17:02
Para: amanda@kronberglelloes.com.br

recebido
[Texto das mensagens anteriores ocultos]
--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
186 - Mariana
135 - Wanderlea

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 24 de fevereiro de 2026 às 10:42
Para: amanda@kronberglelloes.com.br

Segue termo de credenciamento
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

006-2026 - HELCIO KRONBERG.pdf
67K

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
411
FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: JAQUELINE ESPERANÇA
CPF: 859.917.759-15
Endereço: Rua André de Barros, nº 226 – sala 602 – Centro – CEP: 80010-080 – Curitiba – PR, telefone: 41 – 3122-5466 – 41-96772-8786 - 41-99137-2771 – site: www.sperancaleiloes.com.br – e-mail: sperancaleiloes@gmail.com, Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
412
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: JAQUELINE ESPERANÇA - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
413
FLS

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
414
FLS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, *JAQUELINE SPERANÇA*, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.943-1 SSP-PR, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro - Curitiba/PR, REQUER o deferimento deste **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SPERANCA:85991775915 Assinado de forma digital por JAQUELINE SPERANCA:85991775915 Dados: 2026.02.23 19:11:16 -03'00'

JAQUELINE SPERANÇA,

JUCEPAR: 21/328-L

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
415
FLS.
7


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 14.592.943-1
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL: 14.592.943-1
DATA DE EXPEDIÇÃO:
NOME: JAQUELINE SPERANÇA
FILIAÇÃO: JUNIOR FERREIRA ESPERANÇA
LURDES LIMA
NATURALIDADE: CAÇADOR/SC
DATA DE NASCIMENTO:
DOC. ORIGEM:
CPF:
CURITIBA/PR
ASSINATURA DO DIRETOR


AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL
A MIM APRESENTADO (VIU) E DE
CENTRAL
08 OUT. 2023
TABELIÃ DE NOTAS
1º TABELIONATO DE NOTAS
CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
859.917.759-15

Nome
JAQUELINE SPERANCA

Nascimento
15/01/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
7625.A0DE.8DF4.8FD2

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:14:17 do dia 20/02/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 116

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
417
FLS.

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **859.917.759-15**

Nome: **JAQUELINE SPERANCA**

Data de Nascimento: **18/01/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **30/01/1991**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:03:34** do dia **12/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8A0C.ADC7.1DE7.49BE**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRA

Certificamos que a Sra.

JAQUELINE SPERANÇA
RG: 14.592.943-1 SESP/PR
CPF: 859.917.759-15

Rua André de Barros, 226 – sala 602 - Centro
CEP: 80.010-080 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 3122-5466 | (41)99672-8786 | (41)99137-2771
E-mail: contato@sperancaleiloes.com.br

Matriculada nesta Junta Comercial do Paraná sob nº 21/328-L, nomeada pela Portaria nº 12/2021, publicada no DIOE-PR em 08 de fevereiro de 2021, edição nº 10868, está devidamente habilitada ao exercício da atividade de Leiloeira Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Karoline da Silva Balbino
Setor de Leiloeiros

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/02/2026, às 16:17:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código N3A6XSM3.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
419
FLS
3

Nº 048615632026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JAQUELINE SPERANÇA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JANDIR FORMIGHIERI SPERANÇA e LURDES LIMA, nascido(a) aos 18/01/1972, natural de Caçador-SC, CI 145929431 SSP PR, CPF 859.917.759-15.

Esta certidão foi expedida em **09/02/2026** às **17:08** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 048615632026.

Este documento é válido por 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
420
FLS
1

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	JAQUELINE SPERANÇA
Número CPF - CIN:	859.917.759-15
Filiação 1:	JANDIR FORMIGHIERI SPERANÇA
Filiação 2:	LURDES LIMA
Data nascimento:	16/01/1972
Naturalidade:	CAÇADOR/SC

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 09 de fevereiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.iip.pr.gov.br informando a chave 4FTE93, ou acessando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
421
FLS

19623577

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

JAQUELINE SPERANCA
OU
CPF n. 859.917.759/15

Certidão emitida em: 09/02/2026 às 17:10:25 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/02/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 08/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 09/02/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 07/02/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/02/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/02/2026 às 23:30
SEEU até 09/02/2026 às 17:10:25

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19623577
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 11730389

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
422
FLS.
7

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAQUELINE SPERANCA

Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026 Certidão Negativa 1o. Distribuidor 12/02/2026

CPF.859.917.759-15

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 09/02/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 12 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75156267000157
Data: 12/02/2026 15:01:18

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código A3DB8060 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELLI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS/JUIZAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
423
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

JAQUELINE SPERANCA

Certidão Negativa 1o Distribuidor 21/01/20 Certidão Negativa 1o Distribuidor 21/01/2026 Certidão Negativa 1o Distribuidor 21/01/20

CPF.859.917.759-15

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:70155267000167
Data: 21/01/2026 11:06:46

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A57004B4 ***

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
424
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025
JAQUELINE SPERANCA - CPF 859.917.759-15
Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025

no período de 12 de novembro de 2005 a 12/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de novembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.11.14 13:41:43 BRST

Emitida por: EDI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 0DCB6A36 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
435
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAQUELINE SPERANCA
CPF: 859.917.759-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:45:45 do dia 08/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2026.
Código de controle da certidão: **938F.01F9.1A8D.0B77**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
466
FLS.
3

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38895655-22

Certidão fornecida para o CPF/MF: **859.917.759-15**
Nome: **JAQUELINE SPERANCA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
46
FLS
J

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.867.316
CPF: 859.917.759-15
Nome: JAQUELINE SPERANCA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021, de 24/03/2021.
Emitida às 16:35 do dia 05/02/2026.
Código de autenticidade da certidão: A1ACED7672C34F115942063DC5AB44C691
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/05/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

DECLARAÇÃO FGTS – NÃO EMPREGADORA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
428
FLS

Eu, *JAQUELINE SPERANÇA*, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.943-1 SSP-PR, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SPERANCA:85991775915

Assinado de forma digital por JAQUELINE SPERANCA:85991775915
Dados: 2026.02.23 09:12:12 -03'00'

JAQUELINE SPERANÇA,

JUCEPAR: 21/328-L.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
929
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAQUELINE SPERANCA
CPF: 859.917.759-15
Certidão nº: 68634287/2025
Expedição: 10/11/2025, às 17:19:00
Validade: 09/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAQUELINE SPERANCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **859.917.759-15, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 430

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.208.867/0001-07

ATESTADO

Atesto, a pedido da parte interessada, que nesta entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Paraná, para fins de comprovação, que a solicitante JAQUELINE SPERANÇA, Leiloeira Pública Oficial, devidamente matriculada na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o nº 21/328-L, com endereço comercial na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.010-080, EXECUTA os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

LEILÃO/EDITAL 01/2021 - LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR, REALIZADO EM 22/10/2021

Leilão com 100% de aproveitamento, tendo como produto final do leilão o valor de R$ 1.277.485,00 (um milhão, duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

Certifico, ainda, que JAQUELINE SPERANÇA (JUCEPAR Nº 328), prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Cascavel/PR, 22 de novembro de 2021.

EDSON ZOREK:02756516902

Assinado de forma digital por EDSON ZOREK:02756516902
Dados: 2021.11.22 08:45:41 -03'00'

Edson Zorek – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
431
FLS.
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão Permanente para Credenciamento de Leiloeiros nomeada pela Resolução SEAP n.º 15.181/2022, com sede na Rua Loureiro de Campos S/N, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, **ATESTA**, para os devidos fins o cumprimento do dever legal, por parte da Leiloeira Oficial contratada, **Sr. Jaqueline Sperança**, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o **n.º 21/328 - L**, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 602 - 6º andar, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR em conformidade com as regras do edital de Credenciamento n.º 03/2021 SEAP/DETO, quanto à execução atinente ao **Leilão Eletrônico n.º 03/2022 SEAP/DETO**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS** de propriedade do Estado do Paraná.

LEILÃO REALIZADO NA MODALIDADE ON-LINE | EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N.º 03/2022 SEAP/DETO | Leilão extrajudicial de veículos e sucata de veículos inservíveis/desnecessários. – Realizado nas datas de 22/08/2022 à 31/08/2022, todos com início às 09h00min.

O Leilão teve o resultado final de 65,67% (sessenta e cinco vírgula oitenta e sete por cento) de aproveitamento, tendo como produto final o valor R$ 1.262.255,21 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e um centavos).

Informa-se ainda que, a Leiloeira EXECUTOU os serviços de organização, com equipe de apoio para os preparativos do certame e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de

ATESTADO 003/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Ricardo Andre Borges (XXX.216.929-XX)** em 23/01/2023 13:57, inserido ao documento **471.241** por: **Ricardo Andre Borges** em: 23/01/2023 13:57. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
439
FLS
7

tecnologia da informação, que permite a interatividade dos lances recebidos via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, tempo real, tempo extra, lances automáticos, por meio do sítio eletrônico www.sperancaleiloes.com.br e entrega dos bens aos arrematantes.

Certifico, ainda, que a sra. JAQUELINE SPERANÇA (JUCEPAR nº 21/328 - L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O Edital do Credenciamento de Leiloeiros e do Leilão estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, acessível em http://www.transparencia.pr.gov.br

Assinado eletronicamente
Ricardo André Borges
Pres. da Comissão Permanente de Leilão SEAP/DETO
Resolução nº 15.181/2022

ATESTADO 003/2023. Assinatura Avançada realizada por: **Ricardo André Borges (XXX.216.929-XX)** em 23/01/2023 15:57, inserido ao documento **471.241** por: **Ricardo André Borges** em: 23/01/2023 15:57, Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada [illegible]

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
433
FLS
3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, a pedido da parte interessada, que nesta entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Onze, nº 674, Bairro Centro, Primeiro de Maio/PR, CNPJ sob nº. 76.24.059/0001-01, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que a solicitante **JAQUELINE SPERANÇA**, Leiloeira Pública Oficial, devidamente matriculada na Junta Comercial do Paraná - **JUCEPAR Nº 21/328 - L**, com endereço na Rua André de Barros, 226, sala 602 - 6º andar, Centro, CEP 80.010-080, na cidade de Curitiba/PR, **EXECUTOU** os serviços de organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos e entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

- **LEILÃO ELETRÔNICO/ EDITAL 01/2023 - LEILÃO DE VEÍCULOS E BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO/PR - REALIZADO EM 15/02/2023, a partir das 10h00min**

- Leilão com 96% (noventa e seis por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que JAQUELINE SPERANÇA (JUCEPAR Nº 328), prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Primeiro de Maio, 18 de setembro de 2023.

Alessandro Vaz de Almeida
Pref. Mun. de Primeiro de Maio

Alessandro Vaz de Almeida 038.338.079-03
Secretário de Industria e Comércio
CPF:038.338.079-03
Matricula nº.:500370

PUBLICAÇÃO DE PREFEITURA DE PORTO

DIÁRIO OFICIAL

Quarta-feira, 15 de Março de 2023 | Edição Nº 2.517

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
434
FLS
3

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Pinheiro de Maio, Estado do Pernará, por meio da Comissão Especial de Avaliação de Bens e Produtos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e Decreto Federal 21.981/10 e demais legislações aplicáveis, com autorização da Prefeita Bruna de Oliveira Calcanhar, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a realização do **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, nos seguintes termos: Lotação Política Oficial **JINGLELINE SPERANÇA**, devidamente inadimplente perante a JUCEPAR sob o nº 326, mais consignações tuxedo verde, sobre o nome abaixo, tendo por finalidade a venda de bens móveis inservíveis para o Município, poderá inclusive via Internet de Lei e no Unidade em que se encontram. O Leilão será realizado em 01 de março de 2023, às 10h00min, através do site do Leiloeiro, devendo os interessados se cadastrar previamente no site https://www.apmleiloeiros.com.br/, e https://www.prefeituramaria.pi.gov.br/, assim como poderá ser obtido procedimento no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro de Maio (Rua 7) 674 - Centro - CEP: 65.540-000 - Pinheiro de Maio/PMA, email sua e-mail através do endereço: **speracreleiloes@gmail.com e/ou leilaoc@prinheiromaio.pi.gov.br**.

Pinheiro de Maio/PMA, 15 de março de 2023.
Bruna de Oliveira Cavalcanti
Prefeita

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeita do Município de Pinheiro de Maio, Estado do Pernará, atendendo ao despacho da Assessoria Jurídica, em especial a Lei Federal 12.232/2005 e 8.666/1993 e suas modificações, adjudica e homologa a licitação mencionada. Pregão Eletrônico nº 4/2023, destinado exclusivamente a empresas locais.

FORNECEDOR: DAYLA NUTRIÇÃO ESTRUTURAL LTDA. - CNPJ: 26.542.707/0001-08

Valor Total da Fornecedor: 14.994,70 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.994,70 (quatorze mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ultra de fibra preto para relatório de limpeza possível - 470ml	Nobre	un	80	R$ 18,90	R$ 1.512,00
11	Ultra dos consumíveis Tool indicação de Responsável Técnico e registro no Vistos Conselho com Efeito	Tool Line	Ardis	601	15,5 M	R$ 9.731,47
30	Tesouras Esporte perfeito, com registro na ANVISA, confeitar e vidro duro, comendo agentes biológicos e Embalagem gelo de 5 litros	Tool Line	Tubito	318	70,13 M	R$ 4.461,34
22	Vasos preto de fios capacidade 60 litros, peças tem 100 unidades, equipamos embaixo de 5 litros. Padrão ISAPO, com vinte poliéster. Tipo E dentro	Sete/Tiver	Fina	211	R$ 11,34	R$ 2.392,37
30	Vassoura de piaçaba com base envolta de 30cm, com cabo de madeira com no mínimo 1,20m	Brocaba	Un	200	R$ 9,90	R$ 1.270,00

FORNECEDOR: CORE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 41.241.618/0001-97

Valor Total do Fornecedor: 82.978,70 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 82.978,70 (oitenta e dois mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Água 20L em gal. reuso, antiestático para higienização geral, registro na ANVISA, embalagem de 5 litros	Mysterius	Galão	600	R$ 21,11	R$ 12.633,30
2	Aparelho de Hortelã Não Horizontal	Tool Line	Un	100	Pç 1,00	R$ 100,00
3	Detergente líquido biodegradável com registro na ANVISA, composição deve ser em vidros, tubo, fibra plástica, neutralizante, neutralizante, concentrado, multiuso, glicerina e sabão, embalagem com aproximadamente 45gml, com tampa plast. para Lagoa/Aura. Pacote embalagem com 500 ml	Brenda	Un	1.200	R$ 1,10	R$ 1.320,00
4	Esponja dupla, tipo gilete/verde com camada de espuma, material macio e resistente, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm, ideal para limpeza de superfícies delicadas	Bettanil	Un	500	R$ 0,79	R$ 421,46
5	Limpa alumínio com detergente biodegradável, com indicação de responsável técnico, registro na ANVISA, frasco mínimo de 500ml	3S Ace	Unid	120	R$ 2,49	R$ 1.284,63
10	Luvas de látex, tipo, descartável, tamanho M, caixa com 100 unidades, material de látex natural, com textura antiderrapante, punho com bainha, ambidestra, atóxica, sem pó, resistente a produtos químicos, esterilização por radiação gama, com registro na ANVISA, embalagem individual de 100 un	Bioclinic	Un	1.700	R$ 1,50	R$ 2.550,00
11	Limpa vidro com cabo, Capacidade 50 litros, Material antiderrapante, material, com rodas, Ambidestro	Angelart	Un	180	R$ 23,70	R$ 4.371,24
12	Luva de borracha, material látex, material fornecido, punho antiderrapante, resistente, confortável e flexível, tamanho, para uso doméstico, material de limpeza, Descartável, Produto, embalagem individual	Nobre	Un	400	R$ 2,50	R$ 1.400,37
13	Pá para lixo, Lixo de madeira, tamanho 50cm, base de metal 30cm	Madeira	Unid	130	R$ 8,90	R$ 833,70
17	Pano de prato, de algodão alvejado, com 4 furos, com medidas mínimas de 50x80cm	Mendes	Un	500	R$ 3,70	R$ 900,90
19	Papel Higiênico folha simples, de alta qualidade, não reciclado, 100% fibra celulósica virgem, picotado, branco neutro de 30x40 cm, de alta fibra(s), macio, embalagem com dez unidades ou pontos. Pacote com 64 unidades	Prudence	Fardo	30	R$ 30,10	R$ 4.500,00
20	Papel Toalha, folha dupla, picotada, medidas mínimas 20x20cm, embalagem com dez mil	Prudence	Fardo	200	R$ 21,70	R$ 4.340,00

27	Suporte duplo, com prateleira, com registro na ANVISA, embalagem de 500 un	Deluxe	Un	130	R$ 19,79	R$ 2.569,51
28	Saída de lixeira, pacote c/ 50 unidades de 240g cada, aspecto fibra celulo, neutro, plastificado	Bona Nova	Pcte	140	R$ 8,90	R$ 1.231,74
29	Saboneteira em barra, cores diversas variadas, com registro na ANVISA, aspecto fibra celulo, para higienização, Embalagem mínima de 80g	Bettina	Un	500	R$ 1,63	R$ 824,90
30	Toalha de rosto, tecido felpudo, 100% algodão, fibra duplo, com prateleira macia ao tato, 97 g/m2, cor branca não queira tecido mínimo de metros 97 x 11 cm (cores diversas)	Sempre	Un	510	R$ 8,69	R$ 2.810,31
31	Vassoura de palha com cabo de madeira de no mínimo 1,20m	Ayala	Un	571	R$ 19,90	R$ 9.661,70

FORNECEDOR: C. E. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E ARTIGOS E ACESSORIOS LTDA. - CNPJ: 36.603.900/0001-88

Valor Total do Fornecedor: 917,52 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 917,52 (novecentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
15	Lustra moveis, a base de ceras naturais, Fragrâncias, lavanda, gostam ou outro de acordo equivalente. Embalagem Frasco de polietileno com tampa flip top, contendo 200 ml. Produto deve apresentar registro na ANVISA	Nobre	Un	101	R$ 9,70	R$ 981,50
16	Limpador multiuso - 500ml	Nobre	Un	14	R$ 8,50	R$ 119,00

FORNECEDOR: DANILO NEVES PINA TOLETO LTDA. - CNPJ: 40.221.160/0001-79

Valor Total do Fornecedor: 1.575,00 (um mil e quinze reais e cinquenta centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 1.575,00 (um mil e quinze reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
9	Lixeira de limpeza multiuso, antiestatal, material macio, formato retangular, aplicação multi-uso, resistente e limpeza em geral. com medida externa de 100x70x30mm.	3M	Un	3000	R$ 0,35	R$ 1.575,00

FORNECEDOR: F G DE OLIVEIRA LTDA. - CNPJ: 36.080.750/0001-70

Valor Total do Fornecedor: 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
14	Papel higiênico, folha dupla, picotado e gofrado, macio, rolo com no mínimo 30m, folha de alta qualidade, 100% fibra celulósica. Pacote com 64 unidades	Max	Fardo	120	R$ 82,00	R$ 10.950,00

FORNECEDOR: AF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - CNPJ: 25.704.473/0001-74

Valor Total do Fornecedor: 8.720,00 (oitenta e oito reais e vinte centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 8.720,00 (oitenta e oito reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
18	Saco de lixo 100 litros, pacote c/ 100 unidades, espessura mínima de 90 micra. Padrão ABNT, cor preta, polietileno	Lipbell	Pcte	307	R$ 32,00	R$ 9.824,00
24	Saco de lixo hospitalar, cinza (GRF 1980 8101) e capacidade 100 litros. Pacote com 100 un.	Lipbell	Pcte	30	R$ 32,00	R$ 960,00

FORNECEDOR: LUCAN COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. - CNPJ: 26.202.072/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 3.744,00 (três mil, setecentos e quarenta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
8	Lixeira para lixo, com tampa em polipropileno, formato cilíndrico, capacidade aproximada de 100 litros	Mercenarias	Un	12	R$ 82,00	R$ 1.104,00

FORNECEDOR: CAMPO LIM - COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA. - EPP - CNPJ: 37.040.163/0001-27

Valor Total do Fornecedor: 27.395,27 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

LOTE 1 | LOTE 1

Valor Total do Lote: 27.395,27 (vinte e sete mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
16	Esponja de limpeza, material: 50 de aço carbono, formato: comprimido, aplicação: detritos e limpeza em geral, características adicionais: lateral macia e lavável de modo se remoção, pacote com 08 unidades.	Bombril	Pcte	210	R$ 3,99	R$ 1.180,00
21	Sal 30kg, liquido concentrado e anestésico, Material: água condicionante em esterilizadora, superfícies sintéticas e inicial, aplicação em microfibra pulverizar 100%, caso em diluindo com diluente de efeitos tamanho mínimo de 1,20m.	Galaxy	Un	70	R$ 72,00	R$ 5.404,00
26	Lixeira dupla, com pedal, tipo, material e cabo de metal, inoxidável, com registro na Vistos Conselho com Efeito	Brasilux	Un	300	R$ 8,35	R$ 2.940,24
31	Lixeira plástica, tampa vaivém, Capacidade 50 litros, cor preta com tampa basculante	JOM	Un	70	R$ 100,00	R$ 11.400,00
32	Vassoura Piaçaba, com cabo de madeira, material, Piaçaba, com aproximadamente 1,20 metros, Registro na Anvisa	Piaçabeira	Un	1.120	R$ 9,90	R$ 11.087,00

FORNECEDOR: CLEAN SUPERMARKET LTDA. - CNPJ: 34.777.310/0001-07

Valor Total do Fornecedor: 500,00 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 2 | LOTE 2

Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Aspirador Pó de parede, com 20 kg	Vapp	Peça	4	R$ 87,50	R$ 350,00

DIÁRIO OFICIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
435
FLS
7

Ano XIII | Edição Nº 1156 | Página 1

PODER LEGISLATIVO

ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

EMENTA – Dispõe sobre a aplicação do reajuste dos subsídios/salários dos vereadores, bem como sobre a revisão geral anual e/ou a recomposição remuneratória inflacionária, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE MATO, ESTADO DO PARANÁ, BIÊNIO 2023/2024, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, art. 54, inciso IV, c/c art. 109, caput, §2º, IV, c/c art. 110, todos do Regimento Interno, art. 54, inciso IV, c/c art. 109, caput, §2º, IV, c/c art. 110, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder à revisão geral anual e/ou a recomposição remuneratória inflacionária dos subsídios dos vereadores, para a legislatura subsequente à que vigorará a partir de 1º de janeiro de 2025, com base no índice oficial de inflação anual, bem como a fim de preservar o valor real dos subsídios;

DIÁRIO OFICIAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AJUSTAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 90/2023

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, a seguir denominada **JAQUELINE ESPERANÇA LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL**, celebram o presente aditamento ao Contrato original, conforme abaixo:

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Dona 304, centro cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.248.083/0001-01, neste ato representado pelo(a) Prefeito, **Sra. Bruna de Oliveira Casanova**, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.123.568-MM, e do CPF nº 042.832.629-66, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Dez, 423 571, Centro; e

CONTRATADA: JAQUELINE ESPERANÇA LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, nº 330, Sala 402, 5º andar, Edif. Novo Centro FD, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.030-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 47.868.668/0001-40, neste ato representado por pel Jaqueline Esperança Anacleto, solteira, residente e Domiciliada na Alameda Dois de Outro, 2081, Apto 02, Bigorrilho, Curitiba/PR, CEP 80731-270, portadora do RG nº 14.092.843-1 SSP/PR e CPF nº 052.017.758-10, doravante designada CONTRATADA.

Utilizando-se do permissivo contido no Lei nº 8666/93 e no Decreto nº 002/22, que tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, referente ao Processo de Chamamento Público nº 04/2023, pelo presente instrumento vêm aditar o prazo de vigência em 12 (doze) meses, passando a vigorar até a data de 14/09/2024, permanecendo inalteradas as demais disposições do contrato original.

O presente termo entra em vigor na data de sua assinatura.

Primeiro de Maio/PR, 14 de setembro de 2023.

BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA
Prefeito

JAQUELINE ESPERANÇA LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL
Contratada

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
436
FLS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
934
FLS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, *JAQUELINE SPERANÇA*, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.943-1 SSP-PR, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeira é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
438
FLS

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-

me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
139
FLS.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SPERANCA:85991775915
Assinado de forma digital por JAQUELINE SPERANCA:85991775915
Dados: 2026.02.23 10:11:33 -03'00'

JAQUELINE SPERANÇA,

JUCEPAR: 21/328-L.

ANEXO IV

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
44
FLS

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, *JAQUELINE SPERANÇA*, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.943-1 SSP-PR, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro - Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

- Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- Não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estou suspensa de contratar com qualquer ente federativo;

- Não possuo, quaisquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

- As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração

Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
411
FLS.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SPERANCA:85991775915 Assinado de forma digital por JAQUELINE SPERANCA:85991775915 Dados: 2026.02.23 10:11:48 -03'00'

JAQUELINE SPERANÇA,

JUCEPAR: 21/328-L.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
442
FLS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, *JAQUELINE SPERANÇA*, inscrita no CPF sob nº 859.917.759-15, portadora do RG nº 14.592.943-1 SSP-PR, com endereço na Rua André de Barros, nº 226, sala 602, Centro - Curitiba/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, DECLARA para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc. - www.sperancaleiloes.com.br

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
443
FLS.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba/PR, 23 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE SPERANCA:85917759 15

JAQUELINE SPERANÇA,

JUCEPAR: 21/328-L.

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
444
FLS.
5

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria n°250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
CPF: 587.159.750-53
Endereço: Rua Sinimbu, nº 1878 – sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Caxias do Sul – RS, telefone: 54–3028-5579 – 54-99191-07230 - 51-9118-0269 – site: www.peterlongoleiloes.com.br – e-mail: peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br.

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
445
FLS

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: DANIEL ELIAS GARCIA – PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
446
FLS.

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA



MARIO FERRARI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2025 - 14:41:18
Raquel da Silva Kerber - Escrevente
Emol: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 2,10 - 0126.01.2500008.03482

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2019 - Fone: 54 3021 9777

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
447
FLS

I<BRA5871597501587159753053<<<5
7211287M3412042BRA<<<<<<<<<<<2
P<LORENZINIMENEGOTT<<GIANCARLO

MARIO FERRARI

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia que é uma reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caxias do Sul, 20 de fevereiro de 2025 - 14:41:18
Raquel da Silva Kerber - Escrevente
Emol: R$ 9,80 + Selo digital: R$ 2,10 - 0126.01.2500008.03481

3º Tabelionato de Notas de Caxias do Sul | Rua Pinheiro Machado, 2019 - Fone: 54 3021 9777

Isto com o original e assinado digitalmente por JOAO LUIZ FERNANDES, em quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 14:43:23 GMT-03:00, CNS: 10.405-9 - TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas.

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
587.159.750-53

Nome
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO

Nascimento
28/11/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
DC8E.2832.8319.C26C

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:55:45 do dia 21/01/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
448
FLS

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
449
FLS.

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **587.159.750-53**

Nome: **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

Data de Nascimento: **28/11/1972**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:56:30** do dia **21/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **81FA.5040.F3F2.E89C**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria do Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
450
FLS.

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	**CPF:** 587.159.750-53	**Matrícula:** 24/405-L

Endereço completo: Rua Sinimbu, nº 1878 – Sala 601 - Centro **CEP:** 95020-002 – Caxias do Sul – RS

Telefone: 47 . 988066951 **E-mail:** peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 24/405-L, nomeado pela Portaria nº 134/2024 – PR e publicado no DIOE 10/09/2024, estando em situação **regular**, no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/12/2025, às 16:35:47 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código GMCMBKC2.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
451
FLS.
1

Nº 041242442026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido(a) aos 28/11/1972, natural de Porto Alegre-RS, CPF 587.159.750-53.

Esta certidão foi expedida em **29/01/2026** às **15:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 041242442026.

Este documento é válido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
452
FLS
3

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

19410512

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
OU
CPF n. 587.159.750/53

Certidão emitida em: 29/01/2026 às 15:28:56 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 28/01/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 28/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 28/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 29/01/2026 às 00:27
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/01/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/01/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 28/01/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 28/01/2026 às 23:30
SEEU até 29/01/2026 às 15:28:56

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19410512
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4058060632

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**

Inscrição: **0545 8267 0493** Zona: 016 Seção: 0326

Município: 85995 - CAXIAS DO SUL UF: RS

Data de nascimento: 28/11/1972 Domicílio desde: 25/03/2010

Filiação: - LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
- CARLOS ALBERTO MENEGOTTO

Certidão emitida às 14:32 em 02/02/2026

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

D5/Y.ROIC.HEY1.XDIR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
458
FLS.
5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
954
FLS

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado contra a seguinte parte interessada:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Brasileiro, Casado, RG 4032208532 / SSP - RS, CPF 58715975053, filho de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido em 28/11/1972, Endereço - SINIMBU, 1878, SALA 601.

28 de janeiro de 2026, às 10:34:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **fdadd68f4342028943cdff2acb5e22e4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
415
FLS
5

CERTIDÃO JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL DE 2º GRAU PARA OS EFEITOS DE VERIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 135/2010

À vista dos registros constantes do banco de dados deste Tribunal de Justiça, observado o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 64/1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010, certifico que não foram localizados feitos criminais relativamente à parte:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO,
filho(a) de LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO,
nascido(a) em 28/11/1972,
RG 4032208532

28 de janeiro de 2026, às 10:34:54

OBSERVAÇÕES:

A presente certidão não atesta, necessariamente, a existência de condenações criminais. Em virtude de limitações técnicas, são listados na presente certidão todos os processos criminais distribuídos nesta Corte nas classes processuais originárias e recursais que, em tese, seriam passíveis de gerar inelegibilidade em virtude de condenação por órgão colegiado. O enquadramento, ou não, no critério de inelegibilidade definido pela Lei Complementar nº 135/2010 ficará sob a análise da Justiça Eleitoral.

Para a emissão desta certidão foram considerados os registros consolidados até a data anterior à sua geração.

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **9c41f06a56b210cda615cdb0f5d69bf2**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
456
FLS.
5

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Brasileiro, Casado, RG 4032208532 / SSP - RS, CPF 58715975053, filho de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido em 28/11/1972, Endereço - SINIMBU, 1678, SALA 601.

17 de fevereiro de 2026, às 09:33:33

OBSERVAÇÕES

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **af29d27e04930bbd58c650809ca75050**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
457
FLS
5

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação de insolvência civil em tramitação contra a seguinte parte interessada:

GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, Brasileiro, Casado, RG 4032206532 / SSP - RS, CPF 58715975053, filho de CARLOS ALBERTO MENEGOTTO e LUIZA HELENA PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, nascido em 28/11/1972, Endereço - SINIMBU, 1878, SALA 601.

17 de fevereiro de 2026, às 10:56:19

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **700d6a931dcf6586804630 6f5d0573f4**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
458
FLS.
5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
CPF: 587.159.750-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:16:46 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2026.
Código de controle da certidão: **1712.93A1.B66A.A9BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
458
FLS

CPF: **587.159.750-53**

Observação: Se necessário, solicite documento de identificação.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CPF acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39476997**
Autenticação: **49910364**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
460
FLS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38956111-53

Certidão fornecida para o CPF/MF: **587.159.750-53**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (28/01/2026 14:44:52)

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
461
FLS

Certidão Positiva com Efeito de Negativa Nº 7671/2026

Certificamos que, GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, CPF 587.159.750-53, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Municipal, ressalvando esta Receita Municipal o direito de efetuar a cobrança de valores que porventura venham a ser apurados. Inobstante o acima certificado, expede-se a presente **certidão positiva com efeitos de negativa**. A presente Certidão foi solicitada para fins de COMPROVAÇÃO, e terá validade por 180 dias de sua expedição, de conformidade com o art. 218, da Lei Complementar 701 de 30 de Setembro de 2022.

CAXIAS DO SUL, quarta-feira, 21 de janeiro de 2026.

A aceitação deste documento está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço **www.caxias.rs.gov.br**
Código de controle: **SW1S.FKIR.QGT6.DSDQ.**
Número requisição: **281071.**
Documento emitido gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento válido até o dia **20/07/2026.**

Voltar | Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
469
FLS
3

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.202.04077.0-3
Razão Social: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
Endereço: RUA SINIMBU 1878 SALA 601 / CENTRO / CAXIAS DO SUL / RS / 95020-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/02/2026 a 13/03/2026

Certificação Número: 2026021204331581142004

Informação obtida em 17/02/2026 09:31:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
463
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
CPF: 587.159.750-53
Certidão nº: 4469466/2026
Expedição: 21/01/2026, às 14:01:33
Validade: 20/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **587.159.750-53, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ–RS

Estado do Rio Grande do Sul

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
164
FLS.
3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003, Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 e Matrícula na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com escritório na Rua Sinimbu, 1878, sala 601 – Centro – CEP 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, tendo efetuado Leilão na modalidade Online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 7 de Março de 2025, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 12 lotes, entre veículos conservados, máquinas agrícolas e sucatas diversas. Obtendo o índice de 166,40% sobre o valor de avaliação; sendo que os trabalhos foram executados com eficiência, e desta forma demonstrando aptidão para desempenho de atividades desta natureza e conforme estabelecido no contrato e Edital de Licitação.

ROSEMAR HENTGES:65445864049

Assinado de forma digital por ROSEMAR HENTGES:65445864049
Dados: 2026.02.03 11:06:52 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ/RS

ROSEMAR HENTGES

PREFEITO MUNICIPAL

GETÚLIO VARGAS
PREFEITURA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
965
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matricula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 180/2003 e Matricula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na rua Sinimbu, nº 1878 - sala 601, bairro Centro, CEP 95020-002, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 03 de setembro de 2024, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 18 lotes, entre veículos conservados, sucatas e máquinas. Obtendo o índice de 85,80% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Getúlio Vargas, 13 de setembro de 2024

MAURICIO SOLIGO:68046790087

Assinado de forma digital por MAURICIO SOLIGO:68046790087
Dados: 2024.09.13 11:13:30 -03'00'

Mauricio Soligo
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
456
FLS
5

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ATESTAMOS, para os devidos fins que se fizerem necessários, que **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, pessoa física, residente em Rua Sinimbu, 1878, sala 601, no Município de Caxias do Sul, no Estado do RS, inscrito no CPF sob o nº 587.159.750-53, prestou serviços de realização de leilões de bens móveis inservíveis ao Município de Vila Lângaro, RS, incluindo todos os atos necessários àorganização do certame, disposição dos lotes, avaliação, divulgação, visitação, realização do leilão, prestação de contas e entrega dos bens, por meio de licitação na modalidade de leilão público, com contrato firmado através de Edital de. PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2024, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 25 de novembro de 2024, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 06 lotes, entre veículos conservados e sucatas de informática. Obtendo o índice de 249,77% sobre o valor de avaliação; sendo que os trabalhos foram executados com eficiência, e desta forma demonstrando aptidão para desempenho de atividades desta natureza e conforme estabelecido no contrato e Edital de Licitação.

Vila Lângaro, 28 de novembro de 2024.

ANILDO COSTELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ua 27 de Outubro, Nº 311 - CEP 99955-000 - Vila Lângaro - RS
Fone: (54) 9 9636 2978 / 9 9347 2731
www.vilalangaro.rs.gov.br

ATESTADO Nº 10/2024

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
401
FLS
3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTO, para os devidos fins, Leiloeiro Oficial GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matricula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, razão do Contrato nº 074/2023, executou serviços especializados de venda de bens móveis inservíveis, imóveis, áreas desocupadas e ocupadas de propriedade do Município de Novo Hamburgo mediante a realização de leilão público, judicial e extrajudicial para a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação/objeção e que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente até a presente data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024.

gov.br

FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

GUILHERME ALBERTO WEILER GOMES

Assinado de forma digital por GUILHERME ALBERTO WEILER GOMES
Dados: 2024.05.16 17:23:40 -03'00'

Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Leopoldo
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP
Diretoria Administrativa

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
468
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na rua Sinimbu, nº 1878 - sala 601, bairro Centro, CEP 95020-002 – Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 16 de abril de 2024, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 20 lotes de motocicletas (sucatas com motor inservível). Obtendo o índice de 262,75%% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

São Leopoldo, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Giselda Maria Matheus
Secretária Municipal de Segurança Pública
Matrícula 055253

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
467
FLS
1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na rua Sinimbu, nº 1878 - sala 601, bairro Centro, CEP 95020-002 – Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 16 de abril de 2024, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 91 lotes de veículos (sucatas com motor inservível). Obtendo o índice de 858,02% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

São Leopoldo, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Giselda Maria Matheus
Secretária Municipal de Segurança Pública
Matrícula 055253

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
410
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matricula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob n° AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na data de 19 de outubro de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foi leiloado um lote urbano, conforme registro na matricula n.º 2.347 do Oficio de Registro de Imóveis de Cacique Doble/RS. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Cacique Doble RS, 19 de Outubro de 2023.

LUIZ ANGELO DEON:42763401015

Assinado de forma digital por LUIZ ANGELO DEON:42763401015
Dados: 2023.10.25 16:59:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cacique Doble/RS
Luiz Angelo Deon – Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
471
FLS.
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo administrativo 23/8050-0008904-1
Leilão 182-2023

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, foi o leiloeiro oficial para o Leilão 182-2023 na modalidade presencial e online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 04 de julho de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados 51 lotes de bens patrimoniais inservíveis (veículos, máquinas, tratores e sucatas de materiais ferrosos e não ferrosos). Obteve-se o índice de 340,77% sobre o valor estipulado como lance mínimo no edital. Foram cumpridas satisfatoriamente todas as obrigações elencadas no edital licitatório.

Caxias do Sul/ RS, 08 de Novembro de 2023.

gov.br

Representante da Comissão Especial de Baixa Patrimonial – Leilão 182-2023

Documento Assinado

PROA

Nome do documento: ACT 182-2023.pdf

Documento assinado por	Órgão/Grupo/Matrícula	Data
VINICIUS TROIAN MEZZARI	PMCXSUL / SMOSP-GTFR / 27838	08/11/2023 09:28:05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
462
FLS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
483
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587.159.750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado o Leilão Eletrônico sob nº 001/2023 – Edital nº 041/2023, na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 16 de Junho de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 33 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis e retroescavadeiras. Obtendo o índice de 218,02% sobre o valor de avaliação. O Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Rio Pardo/RS, 16 de junho de 2023.

ROGERIO LUIZ MONTEIRO:21560749091

Assinado digitalmente por ROGERIO LUIZ MONTEIRO:21560749091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=25095105000106, OU=presencial, CN=ROGERIO LUIZ MONTEIRO:21560749091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.06.04 13:37:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Prefeitura Municipal de Rio Pardo/RS

Prefeito Rogério Luiz Monteiro

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
474
FLS.
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na data de 04 de Maio de 2022, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 63 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 53,78% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Santana da Boa Vista/RS, 04 de Maio de 2022.

GARLENO ALVES DA SILVA

Garleno Alves da Silva
Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista/RS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone (53) 3261-5880
e-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
475
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online na data 19 de Abril de 2022, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 20 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 138,58% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Jaguarão, 19 de Abril de 2022.

ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068

Assinado de forma digital por ROGERIO LEMOS CRUZ:36984787068
Dados: 2022.06.09 12:00:57 -03'00'

Prefeitura Municipal de Jaguarão
Prefeito Rogério Lemos Cruz

DocuSign Envelope ID: C884C8D7-9BDE-45F4-91A1-C210BD0E3A42

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
176
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587.159.750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 - Sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro: Centro - Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, no qual realizou diversos leilões de materiais a gerar (sucatas), máquinas e veículos, tendo cumprido satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos pela **RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES – CNPJ : 89.086.144/0001-16**, situada na Avenida Abramo Randon,770 – Interlagos – Caxias do Sul/RS – Brasil.

Era o que me cumpria certificar.

Dou fé.

DocuSigned by:
Laila Cumerlato
[illegible]

Nome: Laila Cumerlato

Cargo: Gerente de Compras Corporativas

Caxias do Sul, 24 de junho de 2024.

RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES

PREFEITURA DE
BIGUAÇU

SECRETARIA DA CASA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
427
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, matriculado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina o nº AARC/427, CPF: 587159750-53, com escritório na rua Sinimbu, nº 1878 - sala 601, Centro, CEP: 95020-002, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online em sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 16 de janeiro de 2025, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 21 lotes, incluindo veículos conservados e uma sucata sem documentação. Obtendo o índice de 386,70% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Biguaçu/SC, data da assinatura digital.

Assinado Eletronicamente por:
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
04/04/2025 15:32:41
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP Brasil

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal da Casa Civil

Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner – SC | +55 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

PREFEITURA DE
ALFREDO WAGNER
Capital Catarinense das Nascentes

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
47
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa fisica, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 26 de março de 2024, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 12 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis, trator e retroescavadeira. Obtendo o índice de 353,015% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Alfredo Wagner/ SC 01 de abril de 2024

GILMAR SANI:84815264953

GILMAR SANI

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
487
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ, inscrito no CNPJ nº 82.939.448/0001-30, tendo como seu representante legal o Sr. Gianfranco Volpato, inscrito no CPF nº 016.790.279-21, DECLARA para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na data de 08 de novembro de 2023, sendo leiloados aproximadamente 21 lotes entre veículos conservados, tratores, motoniveladora, retroescavadeira, máquinas agrícolas, sucatas diversas e um terreno rural com área de 33.110,33m² (trinta e três mil, cento e dez metros e trinta e três centímetros quadrados), sem benfeitorias, denominado Sítio Municipal, localizado na Linha Lageado Rodeio, interior, Ibicaré (SC), sob a Matrícula nº 15.592.

Desse modo, cumpriu com as obrigações assumidas, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados pela mesma, sendo assim não possui nenhum registro que a desabone.

Ibicaré/SC, 07 de dezembro de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO:01679027921

Assinado digitalmente por GIANFRANCO VOLPATO:01679027921
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2023.12.07 16:27:03-03'00'

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito Municipal

FIESC

OFICIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
480
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FIESC, CNPJ nº 83.873.877/0001-14, entidade de direito privado, estabelecida na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Rodovia Admar Gonzaga, nº 2765, Bairro Itacorubi, CEP 88034-001, neste ato representada por seu **Especialista de Licitações e Contratos**, **ATESTA** para os devidos fins, que **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF nº 587159750-53, RG nº 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, nº 1878, sala 60, Bairro Centro – CEP: 95020-002, Caxias do Sul/RS, presta serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade *online* na sua plataforma www.petertongoleiloes.com.br na data de 21 de setembro de 2023, emitindo nota fiscal eletrônica em sistema informatizado.

Foram leiloados 31 (trinta e um) lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis e inservíveis e motocicletas, obtendo o índice de 140,25% (cento e quarenta vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor de avaliação.

Processo de Leilão Público: 003/2023
Contratantes: FIESC, SESI e SENAI
Objeto leiloado: leilão de veículos

Atesta ainda, que este Leiloeiro se utilizou de sistema informatizado, com plataforma *online* em tempo real, prosseguindo com emissão da nota eletrônica de arrematação, contatando os arrematantes para a cobrança do lanço e prestando todo o suporte necessário no pós-venda.

Atesta, por fim, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, havendo o Leiloeiro cumprido fielmente com suas obrigações, dos bens disponibilizados para o referido Leilão, nada constando que o desabone, técnica e comercialmente, até a presente data.

Florianópolis, 09 de novembro de 2023.

Assinatura Eletrônica
Alexandre Teodônio da Silva

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
FIESC

BRyTecnologia

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) desse documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse **https://cloud.bry.com.br/scad/protocoles/assinaturas**, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".

Código de verificação:
73738f5f-8f5b-4525-b2cd-a86e727b966a

CHAVE:
5755834081EEA8F7AF5744FCBEE6DF315EF264B451D097C724750CA84F4FE0C3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
487
FLS
1

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilize essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital desse documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 10/11/2023 10:31 (UTC).

Nome do documento: ACT_GiancarloPetelongo_FIESC.pdf
Algoritmo: SHA256
Hash: 8E5849A414A18259F204964F1DF9477E618A2526197EC26E7AB1EBA62B727486
Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- O documento é autêntico e não foi adulterado.
- Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- A assinatura está aderente às recomendações da política de assinatura.
- As datas das assinaturas são confiáveis.

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 10/11/2023 10:31 (UTC).

Alexandre Teotônio da Silva
- **Data da assinatura:** 09/11/2023 02:06 (UTC)
- **Tipo:** Assinatura Eletrônica
- **Evidências:**
 - **IP:** 172.52.1.59
 - **Email:** alexandre@fiesc.com.br
 - **Geolocalização:** -27.5916841, -48.4934561

SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
- **Data da assinatura:** 09/11/2023 02:06 (UTC)
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** T3
 - **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50110
 - **Validade:** 24/02/2023 08:26 (UTC) - 23/02/2028 08:26 (UTC)
- **Situação:**
 - Assinatura íntegra
 - Certificado válido

BRyTecnologia

- Identidade reconhecida
- Assinatura Eletrônica Qualificada
- A assinatura está de acordo com a sua política
- Carimbo válido



Documento emitido por BRy Tecnologia - bry.com.br

SISTEMA
COFECI·CRECI

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
486
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 27 de outubro de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados 2 veículos conservados. Obtendo o índice de 150,58% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Florianópolis, 07 de novembro de 2023.

gov.br

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA –CRECI – 11ª Região/SC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
484
FLS
5

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. **GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO**, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 19 de setembro de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 28 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis e inservíveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 121,16% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Por ser expressão da verdade,

Água Doce, SC, 06 de novembro de 2023

ADICIR ZANATA:7104224599-1

ADICIR ZANATA
Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRIM DOCE

Rua Alfredo Cordeiro, nº 220, Centro – Mirim Doce/SC
CNPJ N. º 95.952.248/0001-69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
425
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 21 de julho de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 17 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 10,26% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Mirim Doce/SC, 21 de Julho de 2023.

BERNARDO PERON:38029596987

Assinado de forma digital por BERNARDO PERON:38029596987
Dados: 2023.07.28 10:11:14 -03'00'

Prefeitura Municipal de Mirim Doce/SC
Prefeito Bernardo Peron.

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
496
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matricula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matricula na Junta Comercia de Santa Catarina sob n° AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, prestou serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 12 de junho de 2023, emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 3 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 402,24% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Rio dos Cedros, 07 de agosto de 2023.

JORGE LUIZ STOLF: 70191700991

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros/SC

Prefeito Jorge Luiz Stolf

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 987

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427, CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão na modalidade presencial e online na sua plataforma www.peterlongoleiloes.com.br na data de 13 de julho de 2023 (Processo Administrativo nº. 56/2023 Leilão nº. 01/2023) e na data de 26 de setembro de 2023 (Processo Administrativo nº. 75/2023 Leilão nº. 02/2023) e emitindo nota fiscal em sistema informatizado de emissão de notas. Foram leiloados aproximadamente 22 lotes, entre veículos conservados, sucatas aproveitáveis e inservíveis, máquinas, Retroescavadeiras, Trator e equipamentos. Obtendo o índice de 384,42% sobre o valor de avaliação. Leiloeiro cumpriu satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos.

Guarujá do Sul/SC, 08 de novembro de 2023.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER :06126667948

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003 e Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 , CPF: 587159750-53, RG: 4032208532, com escritório na Rua Sinimbu, 1878 sala 601 – Centro – CEP: 95020-002 – Centro Caxias do Sul/RS, é nosso fornecedor de prestação de serviços como Leiloeiro Oficial, tendo efetuado Leilão simultâneo (online e presencial) na data 24 de Setembro de 2021, cumprido satisfatoriamente todos os padrões de qualidade e pontualidade de entrega exigidos, obtendo o índice de 72,89% sobre o valor de avaliação.

Ipira, 15 de outubro de 2021.

MARCELO BALDISSERA:08807372983 Assinado de forma digital por MARCELO BALDISSERA:08807372983 Dados: 2021.10.15 09:19:24 -03'00'

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
497
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÊCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO, pessoa física, Matrícula na Junta Comercial do Rio Grande do Sul JUCISRS sob nº 180/2003, Matrícula na Junta Comercia de Santa Catarina sob nº AARC/427 e Matrícula na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com escritório na Rua Sinimbu, 1878, sala 601 – Centro – CEP 95020-002 – Bairro Centro, Caxias do Sul/RS, foi contratado pelo Município de Lupionópolis/PR pelo processo licitatório Inexigibilidade/Credenciamento n.º 04/2025 – Contrato Administrativo n.º 67/2025, e em razão disso EXECUTOU fielmente serviços especializados de venda de bens móveis inservíveis, máquinas agrícolas, sucatas diversas, imóveis, áreas desocupadas e ocupadas de propriedade do Município de Lupionópolis mediante a realização de leilão público, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação/objeção e que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente até a presente data.

Lupionópolis/PR, 04 de fevereiro de 2026

JOSE CARLOS TIBERIO:16056051900

Assinado de forma digital por JOSE CARLOS TIBERIO:16056051900
Dados: 2026.02.04 09:03:41 -03'00'

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO

Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 4

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR
Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física)

Eu, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Leiloeiro oficial, brasileiro, casado, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com endereço profissional na rua Sinimbu, 1878 – Sala 601, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-002, REQUEIRO o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/PR, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem qualquer ônus para o Município de Umuarama/PR.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Caxias do Sul, 16 de fevereiro de 2026.

Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto - Leiloeiro oficial
Registro na Junta Comercial nº: 24/405-L
CPF 587.159.750-53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
477
FLS

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Leiloeiro oficial, brasileiro, casado, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com endereço profissional na rua Sinimbu, 1878 – Sala 601, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-002, **DECLARO**, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.
II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.
III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incido em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.
IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.
V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.
VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.
VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.
VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.
IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.
X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.
XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
492
FLS
3

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2026.

Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto - Leiloeiro oficial
Registro na Junta Comercial nº. 24/405-L
CPF 587.159.750-53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
493
FLS.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Leiloeiro oficial, brasileiro, casado, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com endereço profissional na rua Sinimbu, 1878 – Sala 601, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-002, **DECLARO**, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem estou suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2026.

Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto - Leiloeiro oficial
Registro na Junta Comercial nº: 24/405-L
CPF 587.159.750-53

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
424
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto, Leiloeiro oficial, brasileiro, casado, com registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 24/405-L, CPF nº 587.159.750-53, com endereço profissional na rua Sinimbu, 1878 – Sala 601, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP 95020-002, considerando a minha seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declaro para fins de participação no procedimento de credenciamento que possuo estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as caracteristicas dos bens, editais, contatos etc.
II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.
V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.
VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.
VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.
VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Caxias do Sul, 17 de fevereiro de 2026.

Giancarlo Peterlongo Lorenzini Menegotto - Leiloeiro oficial
Registro na Junta Comercial nº: 24/405-L
CPF 587.159.750-53

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
2 mensagens

Licitações Peterlongo Leilões <licitacoes@peterlongoleiloes.com.br>
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br

Bom dia,

Prezado(a),

Segue em anexo a documentação do Leiloeiro Giancarlo Peterlongo L. Menegotto referente ao **EDITAL DE CHAMADAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS.**

Ficamos agradecidos por sua atenção, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e apoio.

Agradeço confirmação de recebimento.

Atenciosamente,

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
495
FLS.

giancarlo peterlongo® LEILÕES

Juliana
Departamento de Licitações
licitacoes@peterlongoleiloes.com.br
www.peterlongoleiloes.com.br

Caxias d
Rua Sinim
(54) 3

Balneári
Av. Atlân
(47) 9

Paraná, P
(44) 3

Atuamos: RS - SC - PR • Assessoria jurídica especializada • Aqui você c

DOCUMENTAÇÃO GIANCARLO.pdf
155KB

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>
Para: Licitações Peterlongo Leilões <licitacoes@peterlongoleiloes.com.br>
18 de fevereiro de 2026 às 15:49

Segue em anexo Termo de Credenciamento nº 002/26
(Texto sem mensagens anteriores exibido)

Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria da Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-6042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
213 - Kamily
169 - Mariana
135 - Wanderlea

002-2026 - GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO.pdf
60K

Imuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
196
FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
Endereço: Rua Um, nº 3008 – Box 15 – Bairro do Comércio – CEP: 32152-002 – Contagem – MG, telefone: 37- 99858-8702 – site: www.fernandoleiloeiro.com.br - e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br.

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Imuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
497
FLS.

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
478
FLS

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

FERNANDO
leiloeiro.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
469
FLS.

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone 37 – 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Contagem/MG, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº24/401-L







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
500
FLS.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
039.167.185-30

Nome
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Nascimento
15/02/1980

CÓDIGO DE CONTROLE
2E8B.9A43.FCF2.7500

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:54:36 do dia 23/01/2026 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
501
FLS.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
508
FLS
3

Nº do CPF: **039.167.186-30**

Nome: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**

Data de Nascimento: **15/02/1980**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **15/11/1996**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:05:52** do dia **20/01/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D2BB.F82C.6F11.5126**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
508
FLS
1

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	**CPF:** 039.167.186-30	**Matrícula:** 24/401-L

Endereço completo: Rua um, nº 300-B – Box 15 - do Comércio **CEP:** 32152-002 – Contagem – MG

Telefone: 31 . 996218441 **E-mail:** secretario8@fernandoleiloeiro.com.br	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 24/401-L, nomeado pela Portaria nº 123/2024 – PR e publicado no DIOE 20/08/2024, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/02/2026, às 09:50:52 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código A3EHVZAP.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

Nº 032970062026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
504
FLS

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, pais de nacionalidade Brasil, filho(a) de ERNANDO CAETANO MOREIRA e SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA, nascido(a) aos 15/02/1980, natural de Itaúna-MG, CPF 039.167.186-30.

Esta certidão foi expedida em **20/01/2026** às **10:22** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 032970062026.

Este documento é valido por 30 dias.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
506
FLS.
09/01/2026 14:56

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Registro Geral: MG-7482119

Filiação: SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA

FERNANDO CAETANO MOREIRA

Data de Nascimento: 15/2/1960

Naturalidade: ITAUNA/MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 14:56, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 09 de Janeiro de 2026.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: wysXTM

Data de emissão: 09/01/2026

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

MD43MrGrOSAZ

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE EXECUÇÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
506
FLS

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Cumprimento de sentença, Cumprimento Provisório de Sentença, Execução de Título Extrajudicial, Execução de Alimentos, Execução Contra a Fazenda Pública, Execução Fiscal, Execução Hipotecária do Sistema Financeiro Nacional, Processo de Execução, Execução de Título Judicial - CEJUSC, Execução Extrajudicial de Alimentos, Cumprimento de Sentença de Obrigação de prestar alimentos, Cumprimento de Sentença - Lei Arbitral(Lei 9.307/1996), NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
RG: 7482119
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 15:42

CONTAGEM, 09 de Janeiro de 2026 às 15:42

Código de Autenticação: 2601-0915-4251-0949-8797

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL DE INSOLVÊNCIA NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Insolvência Civil, Insolvência Requerida pelo Credor, Insolvência Requerida pelo Devedor ou pelo Espólio, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
RG: 7482119
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANRTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 15:44

CONTAGEM, 09 de Janeiro de 2026 às 15:44

Código de Autenticação: 2601-0915-4451-0894-2744

Para validar esta certidão, acessa o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
RG: 7482119
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 15:36

CONTAGEM, 09 de Janeiro de 2026 às 15:37

Código de Autenticação: 2601-0915-3709-0791-3682

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONTAGEM

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
507
FLS.

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
RG: 7482119
Nome pai: FERNANDO CAETANO MOREIRA
Nome mãe: SÔNIA MARIA ANTUNES MOREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 09 de Janeiro de 2026 às 15:39

CONTAGEM, 09 de Janeiro de 2026 às 15:39

Código de Autenticação: 2601-0915-3953-0760-0058

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
510
FLS.
5

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:38 do dia 08/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/04/2026.
Código de controle da certidão: **5678.1121.5AE8.1311**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
541
FLS

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1513721

12/01/2026 14:12:10

NIT Principal: 126.96671.09-7

Contribuinte: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 126.96671.09-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 12/01/2026

Valida até: 11/07/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:

- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 260112J5ZKFKR29UNOS704

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
512
FLS
DIVISÃO

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 10/12/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/03/2026

NOME: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO		
CNPJ/CPF: 039.167.186-30		
LOGRADOURO: RUA UM		NÚMERO: 3008
COMPLEMENTO: BX 15,	BAIRRO: DO COMERCIO	CEP: 32153002
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000945153919

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
513
FLS
7

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38838715-64

Certidão fornecida para o CPF/MF: **039.167.186-30**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/05/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (15/01/2026 15:10:13)

MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
514
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

CPF/CNPJ nº: 039.167.186-30

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 6368

Data de emissão.....: 09/01/2026

Data de validade.....: 09/04/2026

Controle de autenticidade: 417963#61417963

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação de quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
515
FLS
5

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.145.66239.0-2
Razão Social: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Endereço: R UM 300 B / DO COMERCIO / CONTAGEM / MG / 32152-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819551493315412

Informação obtida em 20/02/2026 09:08:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
516
FLS
J

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
CPF: 039.167.186-30
Certidão nº: 1667191/2026
Expedição: 08/01/2026, às 14:12:23
Validade: 07/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **039.167.186-30, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

Estado de Minas Gerais

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5ff

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE MINAS GERAIS FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, realizou satisfatoriamente no dia 26/04/2024 leilão de móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO , o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG**
Data da realização do leilão: 26/04/2024
Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Modalidade do leilão: ONLINE
Quantidade de bens ofertados: 25
Valor de avaliação: R$ 451.000,00
Quantidade de bens vendidos: 25
Valor total de arrematação: R$ 1.038.650,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Cláudio/MG, 26 de abril de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS:69811192649

Assinado de forma digital por REGINALDO DE FREITAS SANTOS:69811192649
Dados: 2024.05.09 09:14:43 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cláudio/MG

CNPJ: 18.308.775/0001-94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES, CNPJ sob o nº. 31.796.584/0001-87, atesta para os devidos fins que, o Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho, devidamente inscrito na JUCEES - 71 realizou satisfatoriamente no dia 28/03/2025 13h00min, leilão de bens móveis ou imóveis de propriedade deste (a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES
Data da realização do leilão: 28/03/2025 13h00min
Objetos leiloados: Veículos, máquina e bens diversos.
Quantidade de bens ofertados: 16
Valor da avaliação: R$ 851.200,00
Quantidade de bens arrematados: 16
Valor da arrematação: R$ 1.316.540,00
Porcentagem de itens arrematados: 100,00%

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Águia Branca, 28 de março de 2025.

JAILSON JOSE QUIUQUI:01705872743

Assinado de forma digital por JAILSON JOSE QUIUQUI:01705872743
Dados: 2025.03.28 08:29:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Águia Branca/ES

CNPJ sob o nº. 31.796.584/0001-87

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
577
FLS
3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**, CNPJ sob o nº. **63.762.041/0001-35**, atesta para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente inscrito na **JUCER número 046**, realizou satisfatoriamente no dia **31/03/2025 13:00:00**, leilão de bens móveis ou imóveis de propriedade deste(a) comitente.

Atestamos ainda, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO**

Data da realização do leilão: **31/03/2025 13:00:00**

Modalidade: **Leilão Online**

Objetos leiloados: **Veículos, maquinas e bens diversos**

Quantidade de bens ofertados: **75**

Valor da avaliação: **R$ 814.000,00**

Quantidade de bens arrematados: **66**

Valor da arrematação: **R$ 1.559.988,25**

Informamos ainda, o leiloeiro oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Corumbiara, 31 de março de 2025.

Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães

Assinado de forma digital por Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães
Dados: 2025.05.14 08:36:30 -04'00'

Rossana Bruna Ferraz Brandão Magalhães
Médica Veterinária – CRMV: 0587/RO
Diretora da VISA Municipal e Presidente do Leilão
Port. Nº 104/2025 e 176/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA/RO
CNPJ sob o nº. 63.762.041/0001-35

PREFEITURA DE CACHOEIRA ALTA
NOVO POVO, NOVA PROPOSTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
500
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, o **Leiloeiro Público Oficial de Minas Gerais Fernando Caetano Moreira Filho**, devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, realizou satisfatoriamente no dia 23/03/2022 leilão de bens móveis de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA/GO**. Atestamos ainda, que o Leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: - VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

Comitente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA ALTA/GO**
Data da realização do leilão: 23/03/2022
Objetos leiloados: BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS
Modalidade do leilão: SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL)
Quantidade de bens ofertados: 19
Valor de avaliação: R$ 514.000,00
Quantidade de bens vendidos: 16
Valor total de arrematação: R$ 633.200,00

Informamos ainda, o Leiloeiro Oficial, demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como PROFISSIONAL.

Cachoeira Alta/GO, 23 de março de 2022.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA:02056760000146

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CACHOEIRA ALTA:02056760000146
Dados: 2022.07.19 11:39:33 -03'00'

Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta/GO

CNPJ: 02.056.760/0001-46

GERDAU

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
597
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **GERDAU AÇOMINAS S.A**, CNPJ sob o nº 17.227.422/0001-05, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE**, O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUCEMG SOB O NÚMERO 445, REALIZOU SATISFATORIAMENTE NO DIA 16.01.2023, LEILÃO DE BENS IMÓVEIS DE SUA PROPRIEDADE.

ATESTAMOS AINDA, QUE O LEILOEIRO ATUOU EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO PROCESSO QUAIS SEJAM: VISTORIA, AVALIAÇÃO, PUBLICAÇÕES, AMPLA DIVULGAÇÃO, O QUE CONTRIBUIU PARA A PERFEITA REALIZAÇÃO DO LEILÃO, ALCANÇANDO ASSIM EXPRESSIVO RESULTADO, CONFORME SEGUE:

COMITENTE: GERDAU AÇOMINAS S.A

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 16.01.2023

OBJETOS LEILOADOS: BENS IMÓVEIS

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS OFERTADOS: 48

QUANTIDADE DE BENS VENDIDOS: 34

VALOR TOTAL DE ARREMATAÇÃO: 4.236.594,38 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)

INFORMAMOS AINDA, O LEILOEIRO OFICIAL, DEMONSTROU CAPACIDADE PROFISSIONAL E IDONEIDADE, SENDO CUMPRIDOR DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE O DESABONE COMO PROFISSIONAL.

OURO BRANCO/MG, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ROSSI:28995144823

Assinado de forma digital por FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS ROSSI:28995144823
Dados: 2023.02.09 11:28:40 -03'00'

GERDAU AÇOMINAS S.A
CNPJ sob o nº 17.227.422/0001-05

SICOOB
Uni Sudeste

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
582
FLS
7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 86.389.236/0001-87, com sede na Rua Vinte e Dois de Maio, nº 57, Centro, em Ubá/MG, CEP nº 36500-060, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS que foi realizado nos dias 24.10.24 e 25.10.24, leilão de bem imóvel de sua propriedade, pelo leiloeiro público oficial **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO** devidamente inscrito na JUCEMG sob o número 445, através de plataforma on-line.

ATESTAMOS AINDA, que o leiloeiro atuou em todos os procedimentos necessários para o fiel cumprimento do processo quais sejam: vistoria, avaliação, publicações, ampla divulgação, o que contribuiu para a perfeita realização do leilão, alcançando assim expressivo resultado, conforme segue:

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE

DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: 24.10.24 e 25.10.24

OBJETOS LEILOADOS: BEM IMÓVEL
(Uma construção industrial situada em Visconde do Rio Branco/MG. Procedência: Matrícula nº 13.672, Lv. 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG.

MODALIDADE DO LEILÃO: ONLINE

QUANTIDADE DE BENS: 01

VALOR DAS PRAÇAS: 1ª Praça: R$ 2.931.972,73 e 2ª Praça: R$ 2.923.370,00

RESULTADO: ARREMATADO.

Informamos que o leiloeiro público oficial demonstrou capacidade profissional e idoneidade, sendo cumpridor dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que o desabone como profissional.

Ubá/MG, 25 de outubro de 2024.

BRUNO PENA DO CARMO:01205134638

BIANCA DA SILVA NORONHA:04489323697

COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB UNI SUDESTE,

inscrita no CNPJ sob o nº 86.389.236/0001-87

FERNANDO
leiloeiro.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
523
FLS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone 37 – 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

FERNANDO
leiloeiro.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
584
FLS
3

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Contagem/MG, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.02.13 13:19:03 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº24/401-L

FERNANDO
leiloeiro.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
525
FLS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone 37 – 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;

Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Contagem/MG, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630 Dados: 2026.02.20 13:09:50 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº24/401-L

FERNANDO
leiloeiro.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
506
FLS
5

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, brasileiro, divorciado, portador da matrícula na JUCEPAR número 24/401-L, da cédula de identidade número MG 7.482.119, e do CPF número 039.167.186-30, com endereço na Rua Um, 300 B, Box 15, Bairro do Comercio, Contagem/MG, CEP: 32152-002, telefone 37 – 99858-8702, e-mail: secretario8@fernandoleiloeiro.com.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Contagem/MG, 13 de fevereiro de 2026.

FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630

Assinado de forma digital por FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO:03916718630
Dados: 2026.02.13 15:08:59 -03'00'

Fernando Caetano Moreira Filho
Leiloeiro Público Oficial
JUCEPAR nº24/401-L

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
529
FLS
3

ATESTADO DE CADASTRO NEGATIVO

Nº 68200/2026

ATESTO, em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 68200/2026 com base no documento de identidade tipo Carteira Nacional de Habilitação nº 03916718630 expedida em 16/06/2023 pelo SSP que o abaixo nominado e qualificado:

Nome:	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
Filiação 1:	FERNANDO CAETANO MOREIRA
Filiação 2:	SONIA MARIA ANTUNES MOREIRA
Data nascimento:	15/02/1980
Naturalidade:	ITAÚNA
Nacionalidade:	BRASILEIRO

Não é cadastrado civil ou criminalmente neste Instituto até a presente data.

Valido somente com apresentação do documento de identificação.

CURITIBA, 23 de fevereiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.id.pc.pr.gov.br informando a chave [illegible] ou apontando o QR Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 via(s) - Página 1 de 1

PCPR

Rua Padre Ivo, 386 - Centro - Curitiba/PR — CEP: 80.010-020
Fone: (41) [illegible] - e-mail: [illegible]@pc.pr.gov.br

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Documentos de Habilitação - Leiloeiro

2 mensagens

Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br> 20 de fevereiro de 2026 às 15:45
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br

Prezados, boa tarde.

Encaminho documentos de habilitação solicitados no edital de contratação de leiloeiro.
Encaminho também o protocolo de solicitação de emissão de antecedente criminal do estado do Paraná, pois ele ainda não foi emitido.

Certo de sua atenção, agradeço e aguardo retorno.

Atenciosamente;

Fernando Caetano

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
528
FLS



HABILITAÇÃO.pdf
3342K

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 20 de fevereiro de 2026 às 16:59
Para: Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>

RECEBIDO
[Texto das mensagens anteriores ocultos]
--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98848-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
509
FLS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: Daniel Elias Garcia
CPF: 910.192.149-53
Endereço: Rua Fernando Amaro, nº 60, Alto da Rua XV – CEP: 80045-150 – Curitiba – PR., telefone: 0800-278-7431 – 41- 99192-8718 – site: www.danielgarcialeiloes.com.br – e-mail: contato@dgleiloes.com.br.

Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

MARIANA ZIMIANI MOYA

WANDERLÉA DANTAS CORREA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
530
FLS

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: DANIEL ELIAS GARCIA – PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
531
FLS.

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 18 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
532
FLS.

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR
Assunto: Pedido de Credenciamento - Leiloeiro Público Oficial

DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial na forma de Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/316-L, CPF nº: 910.192.149-53, RG nº:3172018 - SSP/SC, com endereço profissional na Rua Fernando Amaro, nº. 60, sala 34, Alto Da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150 Telefone: 0800-278-7431 - (41) 99192-8718 Site: www.danielgarcialeiloes.com.br, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-PR.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Umuarama/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 20/316-L

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registradores.org.br/validate/CNVET-MWYRH-NBTVA-KDKWM

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CNV6T-MWYPH-N8LDV-KDKWN

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 332

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CNV6T-MWYPH-N8LDV-KDKWN

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/CNV6T-MWYPH-N8LDV-KDKWN.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CPF: **910.192.149-53**
Nome: **DANIEL ELIAS GARCIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **13/08/2026**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	29/06/2026	Automática
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/06/2026	Automática

V - Qualificação Técnica







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
135
FLS







QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 57

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls
FLS

11:50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

e-Título



Daniel Elias Garcia

Nº 0332 4413 0981

ELEITOR/ELEITORA COM BIOMETRIA INCOMPLETA

Data de nascimento

23/10/1975

Zona

092

Seção

0269

Município/UF

Criciúma/SC

Filiação

Maria Terezinha Elias Garcia

Anardo Raul Garcia

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
538
FLS.

Zona
092

Seção
0269

Município/UF
Criciúma/SC

Filiação
Maria Terezinha Elias Garcia
Anardo Raul Garcia

Código de validação:
UKRE.VMHR.V9DJ.0ZHO

Data e hora* de emissão do documento: 27/05/2022 11:46:28

* horário de Brasília

O e-Título é expedido gratuitamente. Os dados para validação serão utilizados na verificação da autenticidade do documento na página do Tribunal Superior Eleitoral, no endereço: **www.tse.jus.br** ou por meio do menu "mais opções" no aplicativo e-Título instalado em outro dispositivo.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
910.192.149-53

Nome
DANIEL ELIAS GARCIA

Nascimento
23/10/1975

CÓDIGO DE CONTROLE
168A.F822.B8D4.4529

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 09:14:58 do dia 22/12/2023 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
509
FLS
1

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
580
FLS

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **910.192.149-53**

Nome: **DANIEL ELIAS GARCIA**

Data de Nascimento: **23/10/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **19/10/1992**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:42:45** do dia **26/01/2026** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **C4D2.C884.3110.4091**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF" (/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp).

(Modelo aprovado pela INRFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





vivo

Nº da Conta: 0348353677
Mês de referência: 12/2025
Período: 28/11/2025 a 24/12/2025

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315

Telefônica Brasil S.A.
Rua Alexandre Dohler, 125 - 12º Andar - Sala 1201
CEP 89239-260 - Joinville - SC
I.E. 254433448
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0797-04

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
942
FLS

DANIEL ELIAS GARCIA
R FERNANDO AMARO, 60
SL 34
ALTO DA RUA XV
80045-050 CURITIBA - PR

Vencimento
17/01/2026

Total a Pagar - R$
214,95

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 100GB MAIS	1	1	89,90
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V8	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO ULTRA	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
SMART EMPRESAS 100GB MAIS	1	1	44,99
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V8	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO START	1	1	-
VIVO NEWS	1	1	-
SMART EMPRESAS 30GB MAIS	1	1	69,99
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V8	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO AVANÇADO	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
PACOTE DADOS BONUS 3GB	1	1	0,00
Subtotal			214,95

Utilização Dentro do Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R$
APPS ILIMITADOS 5GB	90/30GB	30,09MB	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	140/30GB	555,43MB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	3000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	100.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	-	0,00
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores			
Internet - Tarifação MB/KB		8,29MB	0,00
Subtotal			0,00
TOTAL A PAGAR			214,95

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

* Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em "@vivo.com.br". Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Agradecemos pagamentos recebidos até o emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Local), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.

Autenticação Mecânica

Verifique se o débito foi efetuado na sua conta corrente.
Caso não tenha ocorrido, utilize este boleto para pagamento.

DÉBITO AUTOMÁTICO

vivo

Nome do Cliente	Vencimento	Total a Pagar - R$
DANIEL ELIAS GARCIA	17/01/2026	214,95

Cód. Débito Automático: 0348353677 - 0 | Nº da Conta: 0348353677 | Mês Referência: 12/2025

84840000026 | 14900069007 6 | 10348353677 9 | 12257260117 9

Pagar via Pix

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
543
FLS.

PORTARIA Nº 26/2020 - JUCEPAR

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciado no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 20 de fevereiro de 2020.

RESOLVE matricular o Sr. ***Daniel Elias Garcia, RG: 3.172.018/SSP/SC,*** como Leiloeiro Oficial, recebendo o número **20/316-L**, conforme solicitação protocolada sob nº 20/040016-9.

Publique-se.

Curitiba, 16 de março de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
594
FLS

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA	**CPF:** 910.192.149-53	**Matrícula:** 20/316-L

Endereço completo: Rua Fernando Amaro, nº 60 – sala 34 - Alto da XV **CEP:** 80045-150 – Curitiba – PR

Telefone: 41 . 991928718 **E-mail:** contato@dgleiloes.com.br	**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 20/316-L, nomeado pela Portaria nº 26/2020 – PR e publicado no DIOE 23/03/2020, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/01/2026, às 13:42:44 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código AMD2UFAG.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PREVIDÊNCIA SOCIAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
545
FLS
7

Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual

Nº: 1508155

12/11/2025 16:51:14

NIT Principal: 272.21972.62-7

Contribuinte: DANIEL ELIAS GARCIA

Consta (m) para o contribuinte na emissão desta DRSCI o (s) seguinte (s) NIT: 134.27106.72-0, 206.85701.94-2, 272.21972.62-7

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta declaração refere-se exclusivamente à contribuição social de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03/06/2008.

Emitida em: 12/11/2025

Valida até: 11/05/2026

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:
- qualquer rasura ou emenda invalidará este documento;
- se for atribuído um novo NIT ao contribuinte, posteriormente à data da emissão desta declaração, esse NIT constará apenas na re-emissão, mas os eventuais recolhimentos nele efetuados após emissão, serão desconsiderados, visto que a análise à regularidade dos mesmos é efetuada até a data de emissão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 251112-DIVVBK6MOE6B066

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes desta extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
54
FLS.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:47:11 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2026.
Código de controle da certidão: **B565.D463.BDEC.5635**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
544
FLS.
7

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38660689-61

Certidão fornecida para o CPF/MF: **910.192.149-53**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
548
FLS.

Certidão nº: 12.669.094
CPF: 910.192.149-53
Nome: DANIEL ELIAS GARCIA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:47 do dia 24/11/2025.
Código de autenticidade da certidão: F37954CF757E48FA682C1A615D8A0D12F5
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/02/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
597
FLS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA **DANIEL ELIAS GARCIA**			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **17 13 876.405-5**		CNPJ/CPF **910.192.149-53**	
ENDEREÇO **R. UBALDINO DO AMARAL**			NÚMERO **927**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	
BAIRRO **ALTO DA RUA XV**			CEP **80045-150**
INÍCIO DA ATIVIDADE **17/06/2020**		SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **001.501.317**	DATA EMISSÃO **17/06/2020**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO**			
ATIVIDADES AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA **4-43.20.00 LEILOEIRO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
18/11/2025 - 10:43:46

Versão P4.1.0.0.1404 (27/03/2025) Lib 2.0.1.7.1404

29-3 CURITIBA 1693

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
560
FLS

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 38867312-87

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **Nome Empresarial DANIEL ELIAS GARCIA**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Obs.: A consulta não foi efetuada pelo CNPJ. Qualquer alteração do nome empresarial ou inclusão de espaços importa na ineficácia da certidão para o fim destinado.

Válida até 18/02/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
561
FLS.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.222.48656.0-7
Razão Social: DANIEL ELIAS GARCIA
Endereço: R ANARDO RAUL GARCIA 62 / SAO LUIZ / CRICIUMA / SC / 88803-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/01/2026 a 27/02/2026

Certificação Número: 2026012906292117696414

Informação obtida em 30/01/2026 08:52:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
552
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53
Certidão nº: 49511374/2025
Expedição: 26/08/2025, às 10:16:14
Validade: 22/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL ELIAS GARCIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **910.192.149-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nºs. 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
553
FLS

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (910.192.149-53).

Digite o CPF ou CNPJ: 910.192.149-53

Continuar Limpar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
554
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que **DANIEL ELIAS GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG 3.172.018 SSP/SC, inscrito no CPF 910.192.149-53, com escritório na Alameda Santos, nº 1.767-1773, caixa postal 104779, Bairro Cerqueira César - Cidade São Paulo/SP – CEP 01419-100, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 1.146, presta serviços na qualidade de **LEILOEIRO OFICIAL** para a Justiça do Trabalho da 2ª Região, realizando leilões de veículos, materiais e imóveis comerciais, residenciais, urbanos e rurais, nas seguintes datas:

Data dos Leilões Judiciais Unificados (LJU)	Total de lotes	Lotes retirados	Lotes válidos (1)	Lotes arrematados	Percentual de venda (%)	Valor arrecadado no leilão
620ª LJU 19/03/2024 100% eletrônico	97	25	72	29	40,28%	R$ 24.449.723,07
621ª LJU 21/03/2024 100% eletrônico	104	28	76	34	44,74%	R$ 7.797.170,45

(1) Lotes válidos = total de lotes – lotes retirados
(2) Percentual de venda (%) = lotes arrematados x 100 / lotes válidos

Outrossim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas por este Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, entre elas a remoção, guarda e conservação de bens, conforme prazos das atividades executadas, demonstrando idoneidade pessoal e capacidade profissional, nada havendo de nosso conhecimento que possa desaboná-lo.

São Paulo, 25 de julho de 2024.

DEBORA LIMA PALMIERI:83682

Assinado de forma digital por DEBORA LIMA PALMIERI:83682
Dados: 2024.07.25 17:26:03 -03'00'

Debora Lima Palmieri
Coordenadora
Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados

CAIXA Declaração de Execução Contratual

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
555
FLS
7

Grau de sigilo
PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens - CEMAB, situada na Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3° andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190, declara, a pedido do interessado, que mantem com o leiloeiro DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 910.192.149-53, Endereço: Avenida Arnaldo Raul Garcia, 62, São Luís, Criciúma/SC, CEP 88.803-495, o Contrato nº 2324/2022, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do contrato: Prestação de serviços de preparação, organização e condução de alienação de bens imóveis de propriedade da CAIXA, recebidos a qualquer título, na modalidade de leilão público, na abrangência de todo o território nacional, bem como a realização de averbação dos autos do leilão nos cartórios competentes, conforme prevê a Lei 9514/97.;

Quantidade: Durante a vigência contratual foram realizados quatro leilões SFI e uma licitação aberta contendo 291 imóveis, conforme detalhamento a seguir:

LEILÃO	DATA
3051/2022	11/07/2022
3052/2022	26/07/2022
3053/2022	12/07/2022
3054/2022	27/07/2022
8073/2022	23/09/2022

Prazo contratual/vigência da Ata: 12 meses.

Declaramos, também, que o contrato 2324/2022 foi assinado em 08/04/2022 e que o leiloeiro vem cumprindo as obrigações assumidas, tendo organizado, preparado e conduzido os leilões de forma satisfatória, e que existem na presente data, demandas inconclusas referentes à averbação de leilões negativos vinculadas aos certames supracitados.

Salvador, 16 de Novembro de 2022
Local/Data

CAIXA Declaração de Execução Contratual

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 556

Francisco de Assis de Souza Amaral
Assinado de forma digital por Francisco de Assis de Souza Amaral
Dados: 2022.11.16 12:23:52 -03'00'

Francisco de Assis de Souza Amaral
Gerente de Centralizadora - CEMAB
Centralizadora Nacional Manutenção para Alienação de Bens
Rua Vinte e Quatro de Agosto, 211, 3° andar, Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-190
Telefone: 7131981850 - e-mail: cemab04@caixa.gov.br

DETRAN PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos, para os devidos fins de comprovação, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Daniel Elias Garcia – Matrícula JUCEPAR nº 20/316-L, executou para o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, vinculado ao CNPJ: 78.206.513-0001-40, situado à Av. Victor Ferreira do Amaral, nº. 2940 – Tarumã – Curitiba-PR – CEP: 82.800-900, os serviços abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Realização da hasta pública com 95 (noventa e cinco) lotes, contendo 598 (quinhentos e noventa e oito) veículos destinados à sucata, para reaproveitamento de suas partes e peças; Disponibilidade de equipamentos necessários; Pessoal; Campanha Publicitária; Prestação de Contas por meio de Relatórios pertinentes ao pós leilão, com a devida finalização dos atos realizados.

Região/Estado de atuação: Paraná.

Representante: Luciano Humberto Prestes – Presidente da Comissão de Leilão - Contato: 41) 3361-1010/ 99214-4994 – e-mail: luciano.prestes@detran.pr.gov.br.

Atestamos ainda, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Daniel Elias Garcia, prestou os serviços a este departamento, com 100% (cem por cento) de venda, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba/PR., 18 de novembro de 2021.

Luciano Humberto Prestes
Presidente da Comissão de Leilão – DETRAN/PR

requisição feita pelo expediente 064/2021. Assinatura Avançada realizada por: **Luciano Humberto Prestes** em 18/11/2021 13:31, inserido ao documento **234.889** por: **Francleia Elaine Ferreira** em: 18/11/2021 13:31. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **3d92c6601221627 0f2b9a1c930f1be5**.

Rio do Sul

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 7

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que Daniel Elias Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, devidamente inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/306, com endereço profissional na Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luiz, CEP 88803-495, Criciúma/SC, possui capacidade técnica e realiza leilões de bens móveis (veículos, sucatas de veículos e outros bens móveis inservíveis), através da modalidade ONLINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEO), por força do contrato de nº.: 228-21 e seu 3º aditivo nº 099-24.

Ademais, acrescenta-se que dos 39 (trinta e nove) lotes levados a leilão em 09/08/2024, todos foram vendidos, resultando, assim, em 100% (cem por cento) de êxito nas vendas.

Outrossim, declaro que o leilão ocorrido, obteve a arrecadação total de R$ 699.050,00 (seiscentos e noventa e nove mil, e cinquenta reais), bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Por fim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que possa desabonã-lo.

Rio do Sul, 22 de agosto de 2024.

Assinado de forma digital por JAILSON ROBERTO DE OLIVEIRA:72363126809
Dados: 2024.08.23 10:18:06 -03'00'

Assinatura
Matrícula

MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
559
FLS.

CERTIDÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certificamos para os devidos fins, que o leiloeiro público oficial **DANIEL ELIAS GARCIA**, CPF: 910.192.149-53, devidamente inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul – JUCERGS, sob o nº. 404/2020, possui capacidade técnica e já realizou leilão de bens móveis para a Prefeitura de Miraguaí/RS no ano de2022.

Segundo registros constantes da administração municipal, acrescenta-se que os bens levados à leilão pelo credenciado/leiloeiro **DANIEL ELIAS GARCIA** ocorreu na data 07/10/2022; às 09h, oportunidade em que foram vendidos oito (8) lotes, resultando, assim, em 100% (cem por cento) de êxito nas vendas.

Outrossim, certifico que neste leilão ocorrido em 2022, obteve-se a arrecadação total de R$ 533.400,00 (quinhentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) no tocante aos bens móveis. Para tanto, utilizou sistema informatizadoda emissão da nota fiscal eletrônica neste certame.

Por fim, declaramos que além da divulgação nos canais oficiais do município naquela oportunidade, foi utilizada a plataforma do leiloeiro www.danielgarcialeiloes.com.br, contando com as funcionalidades de cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação *on-line* de bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório de pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, prestando todo assessoramento a Prefeitura Municipal de Miraguaí.

Miraguaí/RS, 18 de outubro de 2022.

VALDELIRIO PRETTO DA SILVA:94539871072

Assinado de forma digital por VALDELIRIO PRETTO DA SILVA:94539871072
Dados: 2022.10.19 09:01:30 -03'00'

Prefeitura Municipal de Criciúma
Secretaria de Administração
Departamento de Patrimônio

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
560
FLS

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o leiloeiro público oficial Daniel Elias Garcia AARC/306, possui capacidade técnica e realizou no dia 08 de dezembro de 2015, leilão presencial e online dos bens móveis e imóveis inservíveis deste Município, bem como deu todo assessoramento e utilizou sistema informatizado de emissão de nota fiscal eletrônica.

Criciúma/SC, 28 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
561
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que Daniel Elias Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, devidamente inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/306, com endereço profissional na Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luiz, CEP 88803-495, Criciúma/SC, possui capacidade técnica e realiza leilões de bens imóveis, através da modalidade ONLINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEO), por força do contrato de nº. 037/2023.

Ademais, acrescenta-se que até a presente data houve a venda de 31 (trinta e um) lotes de bens imóveis, distribuídos em 05 leilões:

Leilão	Data	Bem	Quantidade de lotes (imóveis) vendidos	Valor arrecadado em cada leilão
Leilão 01/2023	11/07/2023	Imóvel	01 (um)	R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Leilão 02/2023	16/08/2023	Imóvel	13 (treze)	R$ 1.236.600,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Leilão 03/2023	12/12/2023	Imóvel	05 (cinco)	R$ 446.100,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais)
Leilão 01/2024	15/05/2024	Imóvel	11 (onze)	R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)
Leilão 02/2024	24/06/2024	Imóvel	01 (um)	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Total de bens vendidos e valores -			31 (trinta e um)	R$ 2.741.900 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)

Outrossim, declaro que os leilões ocorridos, obtiveram a arrecadação total de **R$ 2.741.900 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**, bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Por fim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que possa desabonã-lo.

Balneário Gaivota/SC, 11 de dezembro de 2024.

EVERALDO DOS SANTOS 72800

Assinatura
Matrícula

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC
TELEFONE: (48) 3471-1766

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
562
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que Daniel Elias Garcia, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº. AARC/306, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, através da plataforma do leiloeiro *www.danielgarcialeiloes.com.br* (contando com as funcionalidades de cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line de bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório de pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos) prestou serviços na qualidade de LEILOEIRO OFICIAL (alienação de bens móveis), conforme contrato n.º 319/2023, origem: Chamamento Público 002/2023, através de pregão on-line e presencial, no dia 30 de janeiro de 2024 (1ª Praça) e no dia 06 de fevereiro de 2024 (2ª Praça), demonstrando idoneidade pessoal e capacidade profissional.

Ademais, acrescenta-se que dos 20 (vinte) lotes levados a leilão, 15 (quinze), foram vendidos no 1º Lote e 2º Lote, resultando, assim, a arrecadação total de R$ 755.167,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais) bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Outrossim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo de nosso conhecimento que possa desabonã-lo.

Nova Veneza/SC, 25 de outubro 2024.

gov.br

DILCIONIR JOSÉ GHELERE
Fiscal do Contrato

ROGERIO JOSE FRIGO:41722787953

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e efeitos, atendendo à solicitação formulada através do requerimento protocolado sob nº 37022, datado em 12 de maio de 2025, que DANIEL ELIAS GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 3172018 – SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-59, devidamente inscrito na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº JUCERGS 404/2020, com endereço profissional na Rua Piauí, 183/193, sala 504, Santa Maria Goretti, Porto Alegre/RS, prestou os serviços de realização de leilões de bens móveis (veículos, sucatas de veículos e outros bens móveis inservíveis) e imóveis, através da modalidade ONLINE e PRESENCIAL (SIMULTÂNEO), ao Município de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Sarandi, nº 646, inscrito no CNPJ sob nº 87.712.212/0001-50, conforme contrato administrativo 109/2024.

Ademais, acrescenta-se que dos 15 (quinze) lotes levados a leilão em 07/05/2025, 13 (treze) restaram arrematados, resultando o valor total de R$ 362.710,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e dez reais), bem como o contratante prestou todo assessoramento, como organização, avaliação, divulgação e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Quanto aos lotes de bens móveis levados a leilão resultou em um êxito de mais de 84% (oitenta e quatro por cento), já os bens imóveis tiveram êxito de 100% (cem por cento) dos lotes vendidos.

Por fim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que possa desaboná-lo.

Rondinha/RS, 14 de agosto de 2025.

Ezequiel Pasquetti
Prefeito Municipal de Rondinha/RS

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/08/2025 às 14:04:13

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
564
FLS.

Assinantes

✓ **Ezequiel Pasquetti**
Assinou em 14/08/2025 às 14:05:52 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Ezequiel Pasquetti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações perante Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5W2 VNQ 3J8 4L6

DEPTO. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
565
FLS

Conscientização e inclusão marcaram a 3ª Semana Meu Mundo Azul da APAAS

Especial/A. O. Regional

A Associação de Pais e Amigos de Autistas (APAAS), de Sarandi, promoveu, de 31 de março a 9 de abril, a 3ª Semana Meu Mundo Azul, com uma série de eventos para conscientização sobre o autismo e integração das famílias. A programação incluiu rodas culturais, homenagens, atividades lúdicas e ações beneficentes, envolvendo comunidade, autoridades e profissionais em apoio à causa.

A presidente da APAAS, Magda Pasquetti avaliou a semana como um sucesso acima das expectativas, com crescimento orgânico no participação e no apoio da comunidade. "Na segunda-feira, no abertura, a homenagem feita pelos voluntários foi maravilhosa. Na quarta-feira, a psicóloga Daiani [illegible] e a fonoaudióloga Gabriela Sutmo ministraram a palestra "Transtorno para Avaliar", no plenário da Câmara Municipal e o evento contou com a presença de crianças, pais e autoridades municipais", conta a presidente, destacando que as escolas e associação receberam duas rodas dos vereadores, uma plena



Participantes reunidos em momento de confraternização

de atividades inclusivas pela boa adesão que a atividade teve em município de Sarandi.

"E ainda teve ficado de aniversário foi até surreal e totalmente 1000 caminhos, tenho é que até falou vários para mais pessoas", comentou Magda, destacando que boa escola será reservada para terapias e atendimentos das crianças autistas da associação. "Em abril, 2 de abril, tivemos uma roda[illegible] com diversas pedagogias, voltada para conscientização, sensibilização para as famílias e a escola permitia com a Secretaria de Educação e a UNIMED, e para finalizar, no dia [illegible] e pedagogias, e palestrou em as famílias e nossa escola[illegible] vítima as crianças brincadeiras. Elas se uniram, brincaram, se encontraram e, cada um, à sua maneira, se integrou ao dando. Só tenho a dizer que a semana foi maravilhosa e a cada um está evoluindo, com mais pessoas participando e mais pessoas querendo ajudar e nossa associação", reconhece Magda, agradecendo a toda a comunidade pela acolhida e apoio à associação.

Projeto de Habitação e Paisagismo busca mudar paisagens do campo e da cidade

Especial/A. O. Regional

O projeto Instituto Novo Gaúcho, uma ação do Estado RS-Ascar desenvolvida nos 42 municípios da região de Frederico Westphalen, visa aperfeiçoando resultados importantes na vida das famílias do Campo, coordenado para a melhoria da propriedade, organização [illegible] do espaço rural, área de produção e bem estar e a qualidade de vida das famílias.

Em Sarandi, desde 2023, a equipe da Emater executa o projeto de Habitação e Paisagismo, oferecendo capacitação para pessoas do campo e da cidade. "Inicialmente, o projeto era direcionado às mulheres do interior do município, mas com o passar do tempo, os homens de várias comunidades de Sarandi também se interessaram em participar", afirma Ana Paula Vargas, chefe do escritório da Emater Sarandi, ressaltando que os cursos, como arquitetura sustentável, como exemplo de gramados, plantio de árvores de sombra, flores para canteiros, cultivo de plantas perenes e muito, além de instalação de pomares.

Ana Paula comenta o sucesso do projeto ao relatar que houve um aumento no interesse de participantes. "Foi um movimento que começou com 34 mulheres no interior, expandiu para a elaboração de um projeto para a comunidade São Cristóvão Sobradinho e mais



Instrutora do Emater, que comenta espaço onde agricultores transformam paisagens, marcos e ambiente através da organização e embelezamento de espaços

recentemente, para ser cursos para capacitação que conta com 41 funcionários de prefeituras de Sarandi e da região", destacou, ressaltando que o lazer e, também, capacitar mais profissionais para que se dê um mais preparados no processo de elaboração dos projetos, entre, e projeto de seus municípios.

Ela revelou que o Emater, juntamente com a prefeitura está elaborando o projeto "Sarandi, todos de ver e viver", para demonstrar na prática o trabalho desenvolvido durante o curso, com já ocorrerá no dia 9 de abril, com a finalização de um estudo do curso e com o plantio de flores em um canteiro na praça da prefeitura de Sarandi.

Durante as três dias de aula, Ana Paula destaca que hoje, 11 de abril, os participantes um estudo do meio voltado aos funcionários públicos e, futuramente, o projeto pretende realizar uma viagem técnica à Venâncio Aires/RS. "A ideia é levar os profissionais à Ascar para observar o trabalho feito nos canteiros, as manutenção das plantas e os embelezamento da cidade", reforça a chefe do escritório. "Estamos muito felizes com o projeto, porque começou com uma ideia e foi ampliando para várias, mais pessoas e colocam em benefícios em ver uma propriedade organizada e bonita", finaliza.

Rech Leilões EDITAL DE LEILÃO e INTIMAÇÃO

1º Leilão, dia 05 de Maio de 2025, às 14h.
2º Leilão, dia 19 de Maio de 2025, às 14h.

LOCAL DO LEILÃO: On-Line através do Portal http://rechleiloes.com.br e presencial na Rua João Bruno, nº 810, Pavilhão 02, Fundos, Depósito Rech Leilões em Sarandi/RS. CEP: 99.560-000.
ALEXANDRE RECH, Leiloeiro Oficial, matriculado na JUCISRS sob nº. 268/2010, devidamente autorizado pela(o) **EXMO. SR. DR. JUIZ do TRABALHO** da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões/RS, atuará em Leilão Público, na forma da lei, em dia, hora e local acima citados, o(s) bem(ns) penhorado(s) a seguir relacionado(s).
Processo nº 0020509-37.2022.5.04.0541. **Reclamante**: Valmiro Ribeiro Da Cruz / **Reclamada**: Cazarotto & Dobach LTDA – ME.
Bem(ns):
Lote 01 | UM VEÍCULO VW/QUANTUM, Ano/modelo 1987/1987, Placa: BAG2130, Chassi: 9BWZZZ32HVP015396, RENAVAM: 585588885, Cor: Cinza, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, **e foi avaliado em R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.
Averbação/penhora: Junto ao processo nº 5008625920023021000, nº 50083444120238210002 perante da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS.
RENAJUD: Junto aos processos nº 50022768120224047110 da Comarca de Frederico Westphalen/RS, e Processo nº 0020546832025040541 e nº 00205493220255040541 perante da Vara do Trabalho de Palmeira das Missões/RS.
Lote 02 | UM VEÍCULO VW/QUANTUM 2000 MI EXCL, Ano/modelo 1999/1999, Placa: IIT0C23, Chassi: 9BWZZZ32XYP032770, RENAVAM: 714463477, Cor: Verde, no estado de conservação e funcionamento em que se encontra, **e foi avaliado em R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais)**.
Terceiro Interessado: Valmir Barbosiki da Costa (CPF Nº 730.894.200-00).
Averbação de penhora: Junto ao processo nº 50033404120215210, da Vara Judicial da Comarca de Constantina/RS.
RENAJUD: Junto ao processo nº 50022768120224047110 da Comarca de Frederico/RS.
Depositário dos bens: Alexandre Rech – Leiloeiro (Rua João Bruno, nº 810, Pavilhão 02, Fundos, em Sarandi/RS, CEP: 99.560-000) Informações pelo e-mail, **contato@rechleiloes.com.br** ou pelos Fones (Vivo)55(99870-9406 ou (Oi)54(99122-6269).
Sarandi-RS, 07 de abril de 2025.
Alexandre Rech - Leiloeiro Oficial

Edital de Leilão nº 01/2025

O Município de Rondinha - RS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **07/05/2025, às 10:30H**, leilão público on-line a ser realizado através do site **www.danielgarcialeiloes.com.br**, e presencialmente na Câmara de Vereadores, sito à Avenida Sarandi, 680, centro, no Município de Rondinha/RS, pelo **Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia**, matriculado na JUCISRS sob o nº 404, para alienação de bens descritos no edital. Edital completo no site do leiloeiro.

Contato: (66) 3278-7431.

yotta
Conectando
você com o mundo
Portabilidade do telefone fixo mantendo o mesmo número
Projetos para Internet no interior com Fibra Óptica e Via Rádio
Atendimentos em Sarandi, Barra Funda e Rondinha.
(54) 99693-8706

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
566
FLS
3

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - SELOG/SR/PF/TO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que Daniel Elias Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, devidamente inscrito Junta Comercial do Distrito Federal nº 97 e Junta Comercial de Tocantins nº 37, possui capacidade técnica e realiza leilões de bens móveis (veículos e outros bens móveis inservíveis), através da modalidade online, desde 2022 por força do contrato de nº.: 34/2021-CGAD/DLOG e aditivos.

Em decorrência do edital descritivo de n. 1/2024-SR/PF/TO, todos os 7 (sete) lotes levados a leilão em 13/11/2024, foram vendidos, resultando, assim, um percentual de 100% (cem por cento) de êxito nas vendas.

Outrossim, declaro que o leilão ocorrido, obteve a arrecadação total de **R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais)**, bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Por fim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que possa desabonã-lo.

Palmas/TO, 29 de janeiro de 2025.

gov.br

Anselmo Martins

Presidente da CNL/CGPLAM/DLOG/PF

Mat. 3.785

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
566
FLS
3

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que **Daniel Elias Garcia**, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial de Goiás, sob o nº. 109/22, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, através da plataforma do leiloeiro www.danielgarcialeiloes.com.br (contando com as funcionalidades de cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line de bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório de pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos) prestou serviços na qualidade de LEILOEIRO OFICIAL (alienação de bens móveis), através de pregão on-line, no dia 19/09/2024, demonstrando idoneidade pessoal e capacidade profissional.

Ademais, acrescenta-se que dos 05 (cinco) lotes levados a leilão, todos foram vendidos, resultando, assim, em 100% (cem por cento) de êxito nas vendas.

Outrossim, declaro que o leilão ocorrido, obteve a arrecadação total de **R$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais),** bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Outrossim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo de nosso conhecimento que possa desaboná-lo.

Baliza/GO, 14 de fevereiro de 2025.

DEUZELI ALVES DO CARMO:03310428192 Assinado de forma digital por DEUZELI ALVES DO CARMO:03310428192 Dados: 2025.02.14 15:22:01 -03'00'

Deuzeli Alves Do Carmo
CPF: 033.104.281-92
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edital nº 001/2024

O Município de Baliza Estado de Goiás, torna público para Conhecimento dos interessados que realizará no dia 17/09/2024, às 10:00H, leilão público online a ser realizado No site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial Daniel Elias Garcia, matriculado na JUCEG sob n. 109/2022, para alienação dos bens inservíveis descritos no edital.
Edital completo no site do leiloeiro. Contato: 0800 278 7411.





Esporte
Brasil inicia contagem regressiva para o Campeonato Mundial de Ginástica Rítmica



Diocese de Barra do Garças realiza 1º Torneio Católico de Futsal neste fim de semana



Economia
Maior programa de incentivo às exportações brasileiras completa um ano...



Política
Eleições 2024: TRE-MT recebeu quase 4 mil registros de candidaturas até o momento





Acompanhe-nos no Facebook



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 999

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
567
FLS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins que Daniel Elias Garcia, portador da Cédula de Identidade nº 3172018-SSP/SC, inscrito no CPF nº 910.192.149-53, devidamente inscrito na Junta Comercial de Santa Catarina sob nº AARC/306, com endereço profissional na Rua Anardo Raul Garcia, 62, São Luiz, CEP 88803-495, Criciúma/SC, possui capacidade técnica e realiza leilões de bens imóveis, através da modalidade ONLINE E PRESENCIAL (SIMULTÂNEO), por força do contrato de nº. 037/2023.

Ademais, acrescenta-se que até a presente data houve a venda de 31 (trinta e um) lotes de bens imóveis, distribuídos em 05 leilões:

Leilão	Data	Bem	Quantidade de lotes (imóveis) vendidos	Valor arrecadado em cada leilão
Leilão 01/2023	11/07/2023	Imóvel	01 (um)	R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Leilão 02/2023	16/08/2023	Imóvel	13 (treze)	R$ 1.236.800,00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais)
Leilão 03/2023	12/12/2023	Imóvel	05 (cinco)	R$ 446.100,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e cem reais)
Leilão 01/2024	15/05/2024	Imóvel	11 (onze)	R$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)
Leilão 02/2024	24/06/2024	Imóvel	01 (um)	R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
Total de bens vendidos e valores =			31 (trinta e um)	R$ 2.741.900 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)

Outrossim, declaro que os leilões ocorridos, obtiveram a arrecadação total de **R$ 2.741.900 (dois milhões, setecentos e quarenta e um mil e novecentos reais)**, bem como o contratante prestou todo assessoramento e utilizou sistema informatizado da emissão de nota fiscal eletrônica.

Por fim, registra-se que o leiloeiro cumpre com regularidade todas as obrigações exigidas, nada havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que possa desabonã-lo.

Balneário Gaivota/SC, 11 de dezembro de 2024.

Assinatura
Matrícula

MINISTÉRIO PÚBLICO QUER QUE O MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ ADEQUE ESPAÇOS DE SAÚDE ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS
7

Araranguá

Rampas com desnível e tamanho inadequado, falta de sinalização tátil para deficientes visuais, inexistência de vagas sinalizadas exclusivas para idosos e deficientes, portas sem largura correta para passagem de cadeirantes e barras de apoio em desacordo com as normas. Estes são alguns dos problemas relacionados à acessibilidade apontados em uma perícia realizada nos espaços de saúde do Município de Araranguá.

Atento ao tema há quase oito anos e após inúmeras tentativas sem sucesso de solucionar o problema de forma extrajudicial, a 1ª Promotoria de Justiça de Araranguá ajuizou uma ação civil pública contra o Município de Araranguá em que pede a condenação da Prefeitura à regularização de todos os 21 imóveis em que estão instalados os serviços de saúde pública municipal em conformidade com as normas que regem a acessibilidade. Estão na lista as unidades de saúde, secretaria de saúde, farmácia, central de agendamentos, centros de especialidade e vacinação e centros especializados.

A ação pede, ainda, que a Justiça determine que a Prefeitura restitua R$ 16.884,00 ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), o valor da perícia técnica que verificou os problemas.

Problema antigo e sem resposta

A discussão acerca do tema teve início em 2010, quando o Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos e Terceiro Setor do Ministério Público de Santa Catarina encaminhou um ofício com a informação de que os imóveis destinados às unidades básicas de saúde no município de Araranguá estavam em desacordo com as normas de acessibilidade.

A 1ª Promotoria, então, instaurou um inquérito civil para apurar os fatos e buscar resolver a situação de forma extrajudicial. Solicitou a realização de vistorias, por parte do Município, para que fossem verificados os problemas de acessibilidade, o que não foi feito. A Promotoria de Justiça tentou, ainda, de forma extrajudicial, firmar um termo de ajustamento de conduta (TAC) para que a Prefeitura resolvesse a questão. O Município respondeu que seria desnecessário, mas seguiu sem fazer os ajustes.

"Assim, com o seu silêncio acerca do interesse em firmar TAC e frente à longa data em que este órgão de execução busca tratar com o Município meios para a resolução amigável do problema, não resta outra saída que não o manejo da via Ação Civil Pública para a intervenção do Poder Judiciário", aponta o Promotor de Justiça Rafael Fernandes Medeiros.

O pedido é para que o Município seja obrigado a, no prazo de 180 dias, sob pena de multa diária, realizar as obras necessárias para adequar os níveis de acessibilidade os imóveis em que estão instaladas as unidades, conforme indicado no laudo pericial.



PROJETO SOBRE INTERNAÇÃO HUMANIZADA É APRESENTADO NA CÂMARA DE VEREADORES

Araranguá

Rampas com desnível e tamanho inadequado, falta de sinalização tátil para deficientes visuais, inexistência de vagas sinalizadas exclusivas para idosos e deficientes, portas sem largura correta para passagem de cadeirantes e barras de apoio em desacordo com as normas. Estes são alguns dos problemas relacionados à acessibilidade apontados em uma perícia realizada nos espaços de saúde do Município de Araranguá.

Atento ao tema há quase oito anos e após inúmeras tentativas sem sucesso de solucionar o problema de forma extrajudicial, a 1ª Promotoria de Justiça de Araranguá ajuizou uma ação civil pública contra o Município de Araranguá em que pede a condenação da Prefeitura à regularização de todos os 21 imóveis em que estão instalados os serviços de saúde pública municipal em conformidade com as normas que regem a acessibilidade. Estão na lista as unidades de saúde, secretaria de saúde, farmácia, central de agendamentos, centros de especialidade e vacinação e centros especializados.

A ação pede, ainda, que a Justiça determine que a Prefeitura restitua R$ 16.884,00 ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados (FRBL), o valor da perícia técnica que verificou os problemas.

OBITUÁRIO

Felipe Batalha dos Santos - 27 anos - Balneário Barra
Mongues de Almeida - 28 anos - Araranguá
Luciano da Silva - 49 anos - Araranguá
Aldo Schwartz - 77 anos - Balneário Gaivota
Pedro [illegible] - 78 anos - Turvo
Ângela Luiza da Silva - 50 anos - Sombrio
Marcelo Figueiredo - 42 anos - Araranguá
Valeria Bordalino [illegible] - 40 anos - Torres do Sul
Nilson Miguel Silveira Valim - 74 anos - Araranguá
Isabel Blank - 71 anos - Araranguá
Claudio José [illegible] - 60 anos - Forquilhinha
Maria Silva Sousa - 79 anos - Balneário Arroio do Silva
Ellenilton Fernandes Lacerda - 21 anos - Sombrio
Manoela Rosa da Cruz - 96 anos - Içara

Funerária Santa Terezinha

TUBARÃO · LAGUNA · BRAÇO DO NORTE · CAPIVARI DE BAIXO · ARARANGUÁ · BALNEÁRIO CAMBORIÚ · BALNEÁRIO GAIVOTA

SERVIÇOS
• CONSTRUÇÃO CIVIL
• MÃO DE OBRA
• RASTREAMENTO
• SEGURANÇA
• SUPORTE TÉCNICO

PROLINCON

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL – CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA FELIX
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
561
FLS

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO E AÇÕES DE FAMÍLIA existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

CPF.910.192.149-53

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º ofício distribuidor

Digitally signed by 1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2025.12.19 14:07:31 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.883 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,55)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código 86A5FFDD ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 1

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL
(GERAL DE FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros de *FEITOS CÍVEIS AJUIZADOS* (1ª a 23ª Varas Cíveis; 24ª a 27ª Varas Empresariais; Vara de Registros Públicos e Corregedoria Extrajudicial; Vara de Acidentes de Trabalho e Cartas Precatórias Cíveis e Vara da Auditoria Militar Estadual), existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA contra:

DANIEL ELIAS GARCIA – CPF 910.192.149-53

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025

no período de 17 de dezembro de 2005 a 17/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.12.19 07:53:37 BRST

2º Ofício Distribuidor

Emitida por: Fer
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o código E0860BBC ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-908
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-908

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA FELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCARINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 563

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

CPF.910.192.149-53

no periodo de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:751552 87000157
Date: 2025.12.19 14:07:31 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo E87F737E ***

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

DANIEL ELIAS GARCIA – CPF 910.192.149-53

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 19/12/2025

no período de 17 de dezembro de 2005 a 17/12/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 19 de dezembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST DA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.12.19 07:53:37 BRST

Emitida por: Fer
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,85)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A3B8B711 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JÚRI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
565
FLS 1

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

CPF.910.192.149-53

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 30/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,55)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75158267000157
Data: 04/02/2026 10:43:10

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 41D3BD37 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro
LUIZ ALBERTO NAME *TITULAR*
VANESSA GLATZEL NAME *SUBSTITUTA*

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 7

CERTIDÃO NEGATIVA

ANTECEDENTES CRIMINAIS

"Para fins gerais"

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição, bem como o sistema **SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificado**, das **Varas de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Execução em Meio Aberto, Fechado e Semiaberto, 1º e 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Curitiba - Execução de Penas e Medidas Alternativas e Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios de Curitiba - Fiscalização art. 89**, verifiquei **NÃO CONSTAR** qualquer registro até as 09:00:39 do dia 04/02/2026 contra:

DANIEL ELIAS GARCIA

RG: 3172018 CPF: 910.192.149-53, filho(a) de MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA e ANARDO RAUL GARCIA

Curitiba, 04/02/2026

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,98)
Nada Mais.
Emitida por Andrei Everton Zanoleki

Digitally signed by LUIZ ALBERTO NAME:40347753949
Date: 2026.02.04 10:17:35 BRT

** Se impressa, verificar autenticidade em http://3distrib.com.br com o código 2A89E68E **



Nº 038661222026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DANIEL ELIAS GARCIA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANARDO RAUL GARCIA e MARIA TEREZINHA ELIAS GARCIA, nascido(a) aos 23/10/1975, natural de Criciúma-SC, CPF 910.192.149-53.

Esta certidão foi expedida em **27/01/2026** às **09:41** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e doravante será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 038661222026.

Este documento é válido por 90 dias.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
518
FLS.

19063750

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

DANIEL ELIAS GARCIA
OU
CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 13/01/2026 às 10:18:03 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2026 às 00:27
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2026 às 23:30

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19063750
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 4072103172

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
219
FLS

19064241

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

DANIEL ELIAS GARCIA
OU
CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 13/01/2026 às 10:24:14 (data e hora de Brasília)

Obeervações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2026 às 00:27
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2026 às 23:30
SEEU até 13/01/2026 às 10:24:14

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19064241
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 893029042

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5

19064266

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM,** até a presente data e hora, PROCESSOS com potencial de gerar inelegibilidade contra:

DANIEL ELIAS GARCIA
OU
CPF n. 910.192.149/53

Certidão emitida em: 13/01/2026 às 10:24:43 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2026 às 00:27
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 12/01/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/01/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 12/01/2026 às 23:30
SEEU até 13/01/2026 às 10:24:43

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19064266
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 817507676

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
581
FLS

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial na forma de Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/316-L, CPF nº: 910.192.149-53, RG nº:3172018 - SSP/SC, com endereço profissional na Rua Fernando Amaro, nº. 60, sala 34, Alto Da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150 Telefone: 0800-278-7431 - (41) 99192-8718 Site: www.danielgarcialeiloes.com.br, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I. Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II. Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III. Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/7857M-4BIIL-N-XEH7T-XDWC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
588
FLS.

ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

IV. Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI. Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII. Encontro-me idôneo (a) para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII. Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX. Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X. Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI. Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo, inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII. Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TBSYMAHBJRVXIIH7T-3ZONC
Registro de Imóveis

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
583
FLS.

que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas.

Deste modo, por este TERMO DE COMPROMISSO, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Umuarama/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 20/316-L

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/TBS7M-KRBJN-XRHT-3ZKNC

Registro de Imóveis

0800 276 7431 | 51 9 9976 4559 danielgarcialeiloes.com.br

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: T857M-KRBJN-XEH7T-3ZXNC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
584
FLS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/T857M-KRBJN-XEH7T-3ZXNC

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/T857M-KRBJN-XEH7T-3ZXNC.

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial na forma de Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/316-L, CPF nº: 910.192.149-53, RG nº:3172018 - SSP/SC, com endereço profissional na Rua Fernando Amaro, nº. 60, sala 34, Alto Da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150 Telefone: 0800-278-7431 - (41) 99192-8718 Site: www.danielgarcialeiloes.com.br, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
Não fui declarado(a) inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso(a) de contratar com qualquer ente federativo;
Não possuo, no caso de pessoa física, ou que não possui, no caso de pessoa jurídica, entre seus sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais, qualquer pessoa que se enquadre em hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a, vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.
As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z0WWV-QFYHM-BNHIL-NREPU.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
336
FLS

poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os fins legais.

Por ser verdade, firmo o presente.

Umuarama/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Elias Garcia
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 20/316-L

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/2SRWV-QFVRM-BWHH-ARENI
Registro

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: Z6RWV-QFYRM-B8NHL-NREPU

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
564
FLS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z6RWV-QFYRM-B8NHL-NREPU

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/Z6RWV-QFYRM-B8NHL-NREPU

Daniel Garcia
Leiloeiro Público Oficial

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 58

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial na forma de Decreto nº 21.981/1932, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 20/316-L, CPF nº: 910.192.149-53, RG nº:3172018 - SSP/SC, com endereço profissional na Rua Fernando Amaro, nº. 60, sala 34, Alto Da Rua XV, Curitiba/PR, CEP: 80045-150 Telefone: 0800-278-7431 - (41) 99192-8718 Site: www.danielgarcialeiloes.com.br, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I. Site próprio que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.
II. Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.
III. Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.
IV. Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/NCV/IY-8CAR-Z3AG9-5ZAB7.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
589
FLS

Leiloeiro Oficial.

V. Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI. Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII. Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII. Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Umuarama/PR, 12 de fevereiro de 2026.

Daniel Dias Garcia
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula nº 20/316-L

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RCVJY-8CAFL-2SAQ5-BZAII7.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RCVJY-8CAFL-ZSAQS-5ZAB7

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Daniel Elias Garcia (CPF 910.192.149-53)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RCVJY-8CAFL-ZSAQS-5ZAB7

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/RCVJY-8CAFL-ZSAQS-5ZAB7.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Documentos de Habilitação - Edital de Credenciamento Leiloeiros nº 02/2026 – Prefeitura de Umuarama/PR

3 mensagens

atendimento7@dgleiloes.com.br <atendimento7@dgleiloes.com.br> 12 de fevereiro de 2026 às 14:42
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br
Cc: atendimento6@dgleiloes.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
594
FLS
3

Prezado Setor de Licitação,

Boa tarde!

Encaminho-lhes documentação de habilitação do Leiloeiro Daniel Elias Garcia, referente ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 02/2026 – Prefeitura de Umuarama/PR.

Desde já agradeço e me coloco à disposição!

Favor acusar recebimento da documentação.

Cordialmente,



Docs Daniel - Umuarama PR..pdf
17295K

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 12 de fevereiro de 2026 às 17:05
Para: atendimento7@dgleiloes.com.br

Recebido
Carlos Simões
[Texto das mensagens anteriores ocultos]
--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042

(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 18 de fevereiro de 2026 às 15:44
Para: atendimento7@dgleiloes.com.br

Segue em anexo Termo de Credenciamento nº 001/2026
[Texto das mensagens anteriores ocultas]

001-2026-Daniel Elias Garcia.pdf
66K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
592
FLS

Gmail Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Documentos de Habilitação - Edital de Credenciamento Leiloeiros nº 02/2026 – Prefeitura de Umuarama/PR

4 mensagens

atendimento7@dgleiloes.com.br <atendimento7@dgleiloes.com.br> 12 de fevereiro de 2026 às 14:42
Para: patrimonio@umuarama.pr.gov.br
Cc: atendimento6@dgleiloes.com.br

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
503
FLS

Prezado Setor de Licitação,

Boa tarde!

Encaminho-lhes documentação de habilitação do Leiloeiro Daniel Elias Garcia, referente ao Edital de Credenciamento de Leiloeiros nº 02/2026 - Prefeitura de Umuarama/PR.

Desde já agradeço e me coloco à disposição!

Favor acusar recebimento da documentação.

Cordialmente,



Docs Daniel - Umuarama PR..pdf
172956

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 12 de fevereiro de 2026 às 17:05
Para: atendimento7@dgleiloes.com.br

Recebido
Carlos Simões
[Texto das mensagens anteriores ocultas]
--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042

(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 18 de fevereiro de 2026 às 15:44
Para: atendimento7@dgleiloes.com.br

Segue em anexo Termo de Credenciamento nº 001/2026
[Texto das mensagens anteriores ocultos]

001-2026-Daniel Elias Garcia.pdf
66K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
594
FLS.

atendimento7@dgleiloes.com.br <atendimento7@dgleiloes.com.br> 19 de fevereiro de 2026 às 15:16
Para: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Prezados,

Boa tarde!

Acuso recebimento do presente termo de credenciamento.

Att,



[Texto das mensagens anteriores ocultos]

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
595
FLS
3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44
Endereço: Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3050 – casa 02 – Mossunguê – CEP: 81200-452 – Curitiba – PR, telefone: 41 – 99935-9790 – site: www.schererleiloes.com.br – e-mail: scherer.leiloes@gmail.com. Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: JAQUELINE ESPERANÇA - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(X) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

(X) FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
594
FLS
3

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Adalberto Scherer
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial (Pessoa Física ou Jurídica)

Eu, ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF sob nº 301.894.209-44, portador do RG nº 897.975-8 SSP-PR, com endereço à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, REQUER o deferimento deste **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO** junto ao Município de Umuarama/Pr, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

DECLARO, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama-Pr.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944

Assinado de forma digital por ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944
Dados: 2026.02.23 18:23:07 -03'00'

ADALBERTO SCHERER FILHO,

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5

QR CODE





DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
301.894.209-44

Nome
ADALBERTO SCHERER FILHO

Nascimento
11/10/1953

CÓDIGO DE CONTROLE
62C2.CC15.1125.3E51

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
as 16:39:36 do dia 09/11/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
600
FLS.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
607
FLS
7

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **301.894.209-44**

Nome: **ADALBERTO SCHERER FILHO**

Data de Nascimento: **11/10/1953**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **09:36:07** do dia **12/02/2026** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **3BA3.F7D1.0703.DEC2**

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 7

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

ADALBERTO SCHERER FILHO
RG: 897.975-8 – SSP/PR
CPF: 301.894.209-44

Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, Casa 02 - Mossunguê
CEP: 81.200-100 – Curitiba - PR
Fone/Celular: (41) 99935-9790
E-mail: scherer.leiloes@gmail.com

Matriculado nesta Junta Comercial do Paraná sob nº 21/329-L, nomeado pela Portaria nº 013/2021, publicada no DIOE–PR em 08 de fevereiro de 2021, edição nº 10868, está devidamente habilitado ao exercício da atividade de Leiloeiro Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, 13 de fevereiro de 2026.

Karoline da S. Balbino

Karoline da Silva Balbino
Setor de Leiloeiros

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 13/02/2026, às 10:50:44 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no empresafacil.pr.gov.br, com o código TJCMHCAS.

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
608
FLS

Nº 048939582026

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ADALBERTO SCHERER FILHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ADALBERTO SCHERER SOBRINHO e LUCY SZABO SCHERER, nascido(a) aos 11/10/1953, natural de Curitiba-PR, CI 897.975-8 SSP PR, CPF 301.894.209-44.

Esta certidão foi expedida em **10/02/2026** às **09:07** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 048939582026.

Este documento é válido por 90 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome:	ADALBERTO SCHERER FILHO
Número do RG:	897975-6
Número do CPF:	301.894.209-44
Filiação 1:	ADALBERTO SCHERER SOBRINHO
Filiação 2:	LUCY SZABO SCHERER
Data nascimento:	11/10/1953
Naturalidade:	CURITIBA/PR

A pessoa acima qualificada **NÃO** possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 10 de fevereiro de 2026

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser conferida no site www.pr.gov.br informando a chave [illegible], ou acessando o QR-Code ao lado.
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
005
FLS

19632540

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ADALBERTO SCHERER FILHO
OU
CPF n. 301.894.209/44

Certidão emitida em: 10/02/2026 às 09:08:45 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço http://www.trf4.jus.br/autenticidade, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:00
Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 09/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:00
JF Paraná (Processo Papel) até 10/02/2026 às 00:30
JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 10/02/2026 às 03:10
JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 09/02/2026 às 20:00
JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 09/02/2026 às 22:30
JF Santa Catarina (Processo Papel) até 09/02/2026 às 23:30
SEEU até 10/02/2026 às 09:08:45

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 19632540
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2091986112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART., E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAFINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA SAVARIO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
666
FLS
3

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CRIMINAIS inclusive Juizado Especial Criminal, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF.301.894.209-44

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 29/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2026 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,90)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:73155287000157
Data: 03/02/2026 11:15:07

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 83BADFF4 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 555 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-6253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ADALBERTO SCHERER FILHO

CPF.301.894.209-44

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/01/2026 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 21 de janeiro de 2026 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.993 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,95)

ASSINADO DIGITALMENTE POR:
1 OFICIO DE DISTRIBUICOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:7919526702015?
Data: 21/01/2026 11:09:48

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 63FE2A27 *****

República Federativa do Brasil
Poder Judiciário

Bel. Nilo U. de Souza Sampaio
Titular

Bel. Péricles Coelho
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Luis Fernando Vieira
Juramentados

2º Ofício Distribuidor

Foro Central
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 3

CERTIDÃO NEGATIVA DE INSOLVÊNCIA CIVIL.

CERTIFICO, a pedido expresso de parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia, a meu cargo, dos mesmos NÃO CONSTA nenhuma ação de DECLARAÇÃO DE INSOLVÊNCIA distribuida contra:

ADALBERTO SCHERER FILHO - CPF 301.894.209-44

Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025 Certidão Negativa 2o. Distribuidor 14/11/2025

no período de 12 de novembro de 2005 a 12/11/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 14 de novembro de 2025 .

2º Ofício Distribuidor
Assinado Digitalmente

Digitally signed by CURITIBA CARTORIO 2 OFICIO DE DIST OA COM DE CTBA:75155572000149
Date: 2025.11.14 13:41:44 BRST

Emitida por: EDI
Lei nº19.802 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42,66)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.2odistribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 1551F594 ***

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
669
FLS.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:26 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/03/2026.
Código de controle da certidão: **A39A.3D04.F3B4.700F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 1

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 38985282-17

Certidão fornecida para o CPF/MF: **301.894.209-44**
Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Portal de Emissão de Certidões (02/02/2026 08:15:14)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.820.495
CPF: 301.894.209-44
Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:21 do dia 21/01/2026.
Código de autenticidade da certidão: C6D24C1D4F5□4CA088290E16F115F3B6F0
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/04/2026 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Adalberto Scherer
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
672
FLS.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR FGTS

Eu, ADALBERTO SCHERER FILHO, leiloeiro público oficial, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 897975-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 301.894.209-44, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-100, **DECLARO**, sob as penas da lei que não sou contribuinte da Previdência Social como empregador individual pessoa física e que não mantenho a meu serviço segurados empregados ou trabalhadores avulsos, não estando, portanto, sujeita ao cumprimento da exigência de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944

Assinado de forma digital por ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944
Dados: 2026.02.23 10:12:54 -03'00'

ADALBERTO SCHERER FILHO,

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
073
FLS
3

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADALBERTO SCHERER FILHO
CPF: 301.894.209-44
Certidão nº: 54663164/2025
Expedição: 16/09/2025, às 14:51:11
Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADALBERTO SCHERER FILHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **301.894.209-44, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
619
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.167.725/0001-30 , com sede Rua Miguel Dias, 226 – Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **ADALBERTO SCHERER FILHO**, matrícula JUCEPAR Nº 21/329-L, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web [internet], cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO em tempo real para alienação de imóveis, veículos e bens inservíveis| EDITAL Nº 001/2022 | – realizado na data de 18/07/2022, a partir das 10h00min.

Leilão com 86% (oitenta e seis por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **ADALBERTO SCHERER FILHO** (JUCEPAR nº 21/329-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curiúva, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CNPJ nº 76.167.725/0001-30

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
615
FLS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - 7º ANDAR - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-009

= C E R T I D Ã O =

Processo: 0030028-78.2010.8.16.0001
Classe Processual: Cumprimento de Sentença
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R$9.723,93
Exequente(s): • CONDOMINIO EDIFICIO ANTONI GAUDI (CPF/CNPJ: 00.978.968/0001-97)
RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2598 - CURITIBA/PR
Executado(s): • ISABEL CRISTINA SIKORSKI (CPF/CNPJ: 735.535.909-63)
RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 2598 APTO 601 - CURITIBA/PR
Terceiro(s): • LUCIANO DA SILVA MAIA (CPF/CNPJ: 003.825.662-20)
Rua Desembargador Motta, 2598 Condominio Edificio Antoni Gaudi - CURITIBA /PR

CERTIFICO a pedido de parte interessada, que revendo os autos acima mencionado, verifique constar no despacho de mov. *71.1* datado de *10/07/2015* deferindo o pedido de realização de praça do bem avaliado no evento *65.1* de Matrícula sob nº. *51.479* da *6ª*. Circunscrição do Registro de Imóveis desta capital; e determinou que à serventia promovesse a nomeação sequencial do leiloeiro. **CERTIFICO** ainda, que consta a Habilitação no mov. *77* em data de *03/09/2015* do Perito Oficial: *ADALBERTO SCHERER FILHO*, o qual aceitou o encargo conforme mov. *82.1* em data de *24/09 /2015*. **CERTIFICO** mais, que constam vários Leilões designados os quais foram todos negativos, sendo o primeiro no mov. *95.1*, em data de *09/11/2015*, sendo a última tentativa que foi negativa mov. *202.1* em data de *07/10/2016*. **CERTIFICO** ainda, que consta no mov. *330.1* sentença com o seguinte teor: *"Homologo, por sentença, o acordo celebrado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos, constituindo título executivo judicial. Por consequência, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, III, "b" do CPC. Despesas processuais e honorários na forma do acordo. No caso de silêncio, pro rata (art. 90, §2º do CPC). Arquive-se, com as devidas baixas, observado o Código de Normas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, 01/02/2019 (a) LUCAS CAVALCANTI DA SILVA - Juiz de Direito Substituto."* **CERTIFICO** mais, que consta no mov. *399.1* despacho com o seguinte teor: *"1. Compulsando os autos, verifica-se a homologação, por sentença, do acordo firmado entre as partes (seq. 330.1). Outrossim, o cumprimento do acordo em questão, seguido do cancelamento da penhora sobre o imóvel de matrícula nº 51.478. Dessa feita, defiro o pedido de arquivamento destes autos, suscitado na petição de movimento 397.1. 2. Com as baixas necessárias e cautelas de estilo, arquive-se o feito. 3. Intimações e diligências necessárias. Curitiba, 25/10/2019. (a) Lucas Cavalcanti da Silva - Juiz de Direito Substituto"*. **CERTIFICO** finalmente, que os autos foram Arquivados em data de *29/01/2020*, conforme mov. *414*. **NADA MAIS**.~~~

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
616
FLS.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0030028-78.2010.8.16.0001

Processo: 0030028-78.2010.8.16.0001
Classe Processual: Procedimento Sumário
Assunto Principal: Despesas Condominiais
Valor da Causa: R$9.723,93
Autor (s): • CONDOMINIO EDIFICIO ANTONI GAUDI
Réu(s): • ISABEL CRISTINA SIKORSKI

I - Defiro o pedido de realização de praça do bem avaliado no evento 65.1.

II - O bem será alienado (art. 685-C do Código de Processo Civil) por intermédio de leiloeiro extrajudicial, cuja comissão fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor do arremate, a ser arcada pelo arrematante.

III – Tendo em vista a expressa recomendação do Corregedor Geral da Justiça[1], deixo de promover a nomeação de leiloeiro com base em critérios de confiança e/ou análise dos currículos apresentados perante esta 7.ª Vara Cível, determinando à serventia que promova a nomeação sequencial, observando a listagem em ordem alfabética disponibilizada na página eletrônica da JUCEPAR[2].

Para tanto, deverá certificar nestes autos quanto à nomeação anterior e, na sequência, encaminhar os autos ao próximo nome constante da lista.

IV - Não será admitida a venda do bem por preço vil, esse representado por valor inferior a 60% da avaliação, uma vez que o objetivo da medida é preservar o valor econômico do bem constrito.

Com efeito, em não havendo lance que obedeça ao critério supra, o procedimento poderá ser renovado quantas vezes forem necessárias.

V - Cumpra-se o item 2.3.9 do CN/CGJ.

VI - Diligências e intimações necessárias.

Curitiba, 10 de Julho de 2015.

Carla Melissa Martins Tria

Juiz de Direito

[1] Autos 2014.0270853-0

[2] http://www.juntacomercial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=171

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR/DE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ629 N4WFY 5YMTN 3VREY

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls 3

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
7ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI
Rua Cândido de Abreu, 535 - Centro Cívico - Curitiba/PR

Autos nº. 0030028-78.2010.8.16.0001

CERTIFICO que, observando a listagem em ordem alfabética disponibilizada na página eletrônica da JUCEPAR, foi nomeado por esta Serventia o *Leiloeiro* **ADALBERTO SCHERER FILHO**, conforme o determinado na decisão de mov. 71.1, item "III e IV".

Curitiba, 02 de setembro de 2015.

Miriã de Figueiredo Souza Santos
Técnico Judiciário

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJV23 C9V289 HA0D6 W6V77

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 21ª VARA CÍVEL
COMARCA DE CURITIBA
Rua Mateus Leme, 1142 – 10º andar – Centro Cívico – Fone: 3015-1769

Sylvia Castello Branco Gradowski
Escrivã

Marcieli Gislon
Emp. Juramentada

DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS
7

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal da parte interessada para fins de comprovação, que ADALBERTO SCHERER FILHO, devidamente nomeado, realizou serviços de organização, divulgação e realização de leilões públicos.

CERTIFICO que, entre outros, os seguintes leilões nesta 21ª Vara Cível de Curitiba foram realizados por ADALBERTO SCHERER FILHO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL:

- Leilão: Condomínio Bela Vista I x Ciro Edilson Bernet - autos nº 0016902-92.2009.8.16.0001;
- Leilão: Cooperativa de crédito mutuo dos profissionais médicos e da saúde de Curitiba x Norton Luiz Camargo – autos nº 0031172-19.2012.8.16.0001;
- Leilão: Ivette Zanello Jakobbi x Jeronimo – autos nº 0001240-98.2003.8.16.0001;
- Leilão: Agnello Aparecido Simões de Almeida x Construtora Brasileira e Mineradora LTDA – autos nº 0014347-97.2012.8.16.0001.

O REFERIDO E VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 02 de junho de 2022.

Marcieli de Ávila Gislon
Emp. Juramentada

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
179
FLS.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito pûblico interno, inscrito no CNP sob n.º 76.167.725/0001-30 , com sede Rua Miguel Dias, 226 – Centro, cep 86455-000, a pedido da parte interessada, **ATESTA** que o solicitante **ADALBERTO SCHERER FILHO**, matrícula JUCEPAR Nº 21/329-L, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê, CEP: 81200-100, na cidade de Curitiba/PR, EXECUTOU os serviços de avaliação, organização, cedendo infraestrutura utilizada nos preparativos e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão pûblico extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permitem a interatividade dos lances recebidos presencialmente e via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, relatório dos pregões, tempo real, tempo extra, lances automáticos, avaliação, remoção, guarda de bens, entrega dos bens, como por exemplo, o leilão que abaixo se expõe:

LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO | EDITAL Nº 001/2022 | – realizado na data de 18/07/2022, a partir das 10h00min.
Leilão com 86% (oitenta e seis por cento) de aproveitamento.

Certifico, ainda, que **ADALBERTO SCHERER FILHO** (JUCEPAR nº 21/329-L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O REFERIDO É VERDADE

Curiúva, 09 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE CURIÚVA
CNPJ nº 76.167.725/0001-30

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 120

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Polícia Militar do Paraná/PMPR, com sede na av. Marechal Floriano Peixoto, nº 1401, bairro Rebouças, Curitiba – Paraná, CEP 80.230-110, através do Termo de Cooperação Técnico n.º 001/2023, SEAP/SESP, e nas demais legislações pertinentes, visando a utilização da escala de Leiloeiros Públicos Oficiais, devidamente credenciados junto a SEAP/PR, **ATESTA**, para os devidos fins o cumprimento do dever legal, por parte do Leiloeiro Oficial contratado, o Sr. Adalberto Scherer Filho, devidamente matriculado na JUCEPAR, sob o n.º 21/329-L, com endereço na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 3050, casa 2, Mossunguê, CEP: 81.200-100, na cidade de Curitiba/PR em conformidade com as regras do edital de Credenciamento n.º 03/2021 SEAP/DETO, quanto à execução atinente ao **Leilão DE VEÍCULOS Nº 001/2023 –SESP / PMPR**, tipo **MAIOR LANCE**, objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS** de propriedade do Estado do Paraná.

LEILÃO REALIZADO NA MODALIDADE ON-LINE | EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO N. º 01/2023 SESP/PMPR | Leilão extrajudicial de veículos inservíveis/desnecessários. – Realizado na data de 20/11/2023, com início às 09h00min.

O Leilão teve o resultado final de 67% (sessenta e sete por cento) de aproveitamento, tendo como produto final o valor R$ 1.552.681,08 (um milhão, quinhentos e cinquenta e dois reais, seiscentos e oitenta e um reais e oito centavos).

Informa-se ainda que, o Leiloeiro EXECUTOU os serviços de organização, com equipe de apoio para os preparativos do certame e na realização efetiva, bem como a divulgação e estruturação de leilão público extrajudicial, com utilização de recurso de tecnologia da informação, que permite a interatividade dos lances recebidos via rede web (internet), cadastro, certificação de informações cadastrais, segurança, divulgação on-line dos bens, módulo de busca e pesquisa, pagamento, bloqueio de cadastro, tempo real, tempo extra, lances automáticos, por meio do sítio eletrônico http://schererleiloes.com.br/ e entrega dos bens aos arrematantes.

Certifico, ainda, que Sr. ADALBERTO SCHERER FILHO (JUCEPAR nº 21/329 - L) prestou os serviços, não existindo, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O Edital do Credenciamento de Leiloeiros e do Leilão estão disponíveis no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná, acessível em http://www.transparencia.pr.gov.br .

Curitiba, 23 de setembro de 2024.

gov.br

1º Ten. QEOPM Reginaldo Terencio Cason
Presidente da Comissão de Leilões
DALF PMPR

621
FLS

A melhor relação custo x benefício

PESTANA | 40 | LEILÃO ONLINE | CASA EM CURITIBA/PR

BRIMOS REGINA LTDA.
CNPJ/MF nº 77.870.007/0001-93 NIRE 41203657137
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

São convocados os Srs. Sócios para reunirem-se, em 14/11/2023, às 10h, na sede social, na BR 277, nº 8235, Emiliano, Sul Curitiba/PR, para deliberar sobre o seguinte: Ordem do Dia: aumento do capital social em R$ 500.000,00, mediante a emissão de cinco quotas a serem emitidas e subscritas pelo preço unitário de R$ 1.000, com integralização em 10 parcelas iguais, fixas, mensais e consecutivas. Todos os documentos pertinentes à Ordem do Dia estão disponíveis na sede da Sociedade.

Curitiba, 17 de outubro de 2023.
Ivanir Balestri
Sócio Administrador

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS. Alberto Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma do art. 1oz, inciso II, notifica quanto a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ela NOTIFICA **MARIA SANDRA RODRIGUES DE SOUZA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório situado na Rua Expedicionários nº 555, 16º andar, Sala 1602, Centro Histórico, cidade Santa Catarina, Edifício Platina Duas Offices & Corporate, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contraídas, referente a compra do lote 12, QUADRA C - LOTEAMENTO JARDIM GIOVANNI (SPE), O não comparecimento no prazo estipulado, acarretará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. PARAGUAÇU, 31/11/2023.

EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 10 DIAS. Alberto Empreendimentos Imobiliários Ltda, na forma do art. 1oz, inciso II, notifica quanto a presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ela NOTIFICA **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, que se encontra em lugar incerto e/ou não sabido, para comparecer ao seu escritório situado na Rua Expedicionários nº 555, 16º andar, Sala 1602, Centro Histórico, cidade Santa Catarina, Edifício Platina Duas Offices & Corporate, no horário de 09h00 às 17h00, no prazo legal de 10 (dez) dias, para fins de regularização das obrigações contraídas, referente a compra do lote 12, QUADRA C - LOTEAMENTO JARDIM GIOVANNI (SPE), O não comparecimento no prazo estipulado, acarretará a rescisão unilateral do contrato de Compra e Venda firmado, com todo ônus dela decorrente. PARAGUAÇU, 31/11/2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023
PROCESSO Nº 48.331/2023

OBJETO: Aquisição de 15.000 toneladas de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), 1/2, 19/2019

TIPO: Menor Preço Total do Item.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.

VALOR ESTIMADO: R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).

ENDEREÇO: www.paranavai.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 445/17, 816/2018 e 893/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, no sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1295, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas ou pelo telefone nº (44) 3721-1795.

PARANAVAÍ, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.
LEANDRO LINO ROLIM- Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 176/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN – SAM 157.

ABERTURA: 20/11/2023 09:00. **DISPUTA:** 20/11/2023 09:00.

AUTORIZAÇÃO: Mauricio R. Rivabem – Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 625, bloco 17, no horário de expediente, pelo site https://campolargo.atende.net ou www.licitacoes-e.com.br.

JORGE MERIDA NETO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

PROTOCOLO: 20.843.013-9

OBJETO: VENDA de 200 sobras, totalizando 200 veículos inservíveis/ociosos pertencentes ao Patrimônio do Estado do Paraná que somarão como carga de PMPR, através do procedimento licitatório, na modalidade leilão, em sua forma eletrônica.

TIPO: Maior Lance (ou Lote).

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Dr.(a) Adalberto Scharer Pilco, CPF 331.894.259-04.

INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SEJUF.

AUTORIZADO pela Exma. Sra. Secretária de Estado de Segurança Pública.

DATA DA VISTORIA: 12.14.15 e 17 de novembro de 2023, das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas nos pátios conforme informações contidas no Edital.

DATA DO LEILÃO: abertura da sessão dia 20/11/2023 a partir das 09:00.

SÍTIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: http://administrativo.com.br/

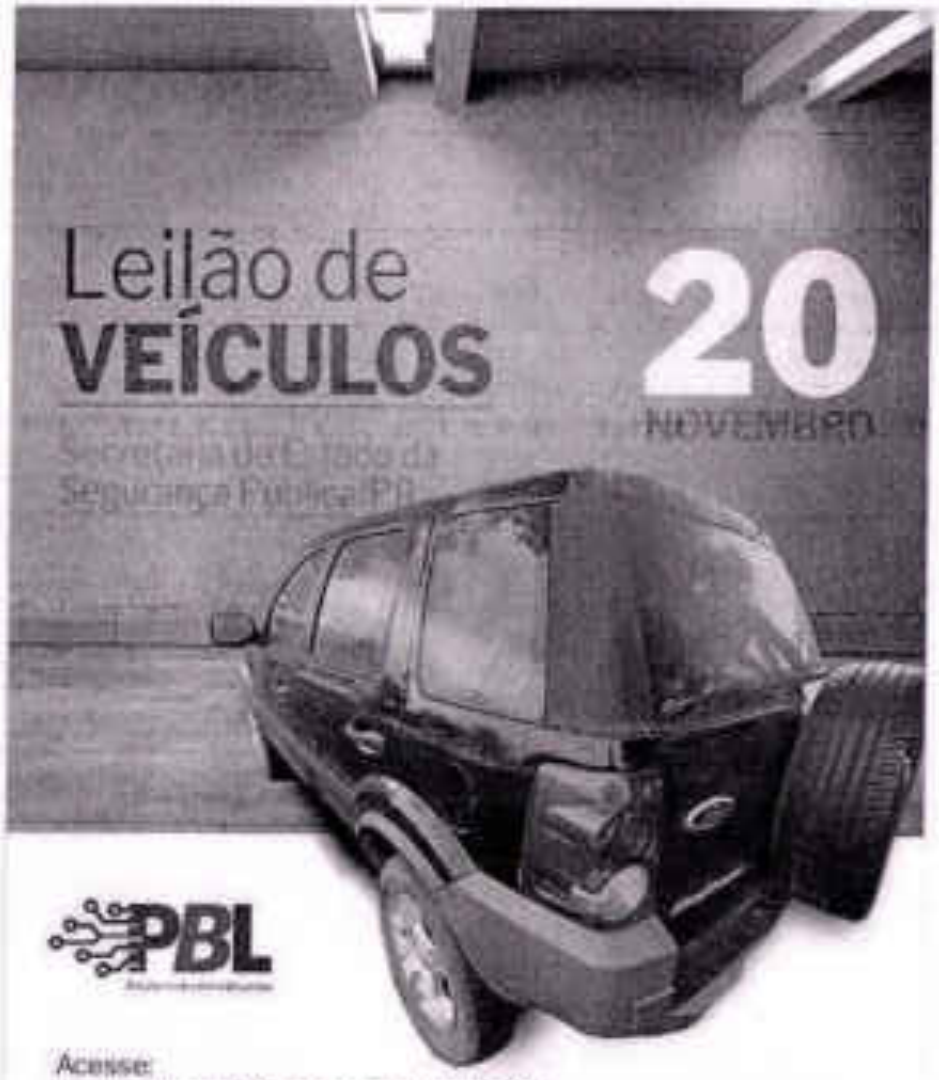
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
022
FLS

SEMA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Instagram

Entrar Cadastre-se



plataformadeleiloes • Seguir ...

plataformadeleiloes Leilão de veículos da Secretaria de Estado da Segurança Pública/PR
Data do leilão 20 de novembro às 09h00
Para participar é simples: acesse www.schererleiloes.com.br

1 sem

2 curtidas
13 DE NOVEMBRO

Entrar para curtir ou comentar.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 7

024 FLS. 1

JORNAL PRIMEIRA LINHA TE TRAZ NOTÍCIAS LEVES

Última Hora

EDITAIS - ATAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E FINANCEIRO

ESTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
PROTOCOLO: 23.043.310-8
OBJETO: VENDA de 208 itens, totalizando 208 veículos considerados inservíveis pertencentes ao Patrimônio do Estado do Paraná que constam como carga da PMPR, através de procedimento licitatório, na modalidade leilão, sob sua forma Eletrônica.
TIPO: Maior Lance por Lote.
LOCUTOR PÚBLICO OFICIAL: Sr. (a) Adelaine Schiesari Filho, CPF: 001.xxx.xxx-xx.
INTERESSADO: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SESP.
AUTORIZADO pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.
DATA DE VISTORIA: 13.14.15 e 17 de novembro de 2023, das 09:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 horas nos pátios localizados nos endereços contidos no Edital.
DATA DO LEILÃO: abertura do leilão dia 20/11/2023 a partir das 09:30.
SITIO ELETRÔNICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES: http://www.leiloes.com.br

APTO COBERTURA NO CENTRO: Av. Presidente [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NOB. NO CHOVENY: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NOB. 50 ESTUDANTES: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NO COND. PILAR PARK CAMPESTRE: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

CASA NO MOBUMBI 3: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NO CJTO. RACCANELLO II: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NO ED. LA TORRE: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NO CURO VERDE: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

CASA NO CURO VERDE: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

CASA NA RUA JUNCO CARNAVAL: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

CASA NO 10. TRÊS PINHEIROS: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

DIARISTA: Precisa-se para [illegible] Fone: 9[illegible]

CASA PROX SHOPPING 3L: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

PRECISA-SE DE DIARISTA: Precisa-se de uma [illegible] Fone: 9[illegible]

KITINETE NO 20. SANTA ROSA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

KITINETE NO MOBUMBI III: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

TERRENO NA BEIRA ARGENTINA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

QUARTO NO CENTRO: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

SALA COMERCIAL NA BEIRA ARGENTINA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

TELEFONE DE BOTADELLER MACHO: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

COLORINA CAMPINA: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

PORCO CAMPINA: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NOB. NO CHOVENY: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NO COND. RESID PIETRO ANGELO: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO NOSSO SÉC PACABEI - MASSICANO: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

APTO. NO JATI CLUBE CATARATAS: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

CHÁCARA NO ALTO DA BOA VISTA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

IMÓVEL NA 36: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

SALÃO GRANDE: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

CAVALEIRA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

DIARISTA: Precisa-se para [illegible] Fone: 9[illegible]

DIARISTA C/ REFERÊNCIA: Oferece-se [illegible] Fone: 9[illegible]

PEDREIRO/ELETRICISTA: Precisa-se [illegible] Fone: 9[illegible]

PRECISA-SE DE DIARISTA: Para [illegible] Fone: 9[illegible]

SENHOR QUE FAÇA LIMPEZA DE LUTE: Precisa-se [illegible] Fone: 9[illegible]

KITINETE NO PQ. RESIDENTE I: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

2 MÁQUINAS DE COSTURA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

PASTELERIA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

3 JANELAS DE MADEIRA COLONIAL: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

3 PORTAS FRANCESAS: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

ARMÁRIO DE COZINHA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

PIA INOX: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

VENDEDORA P/ LOJA DE SOUVENIR: Precisa-se [illegible] Fone: 9[illegible]

FOGÃO COOKTOP 5 BOCAS: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

PORTA FRANCESA: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

PORTA MADEIRA MOSA: Rua [illegible] Fone: 9[illegible]

5 AR CONDICIONADOS DE JANELA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

AR CONDICIONADO: Vendo [illegible] Fone: 9[illegible]

AR SPLIT 18.000 BTUS: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

CAVALEIRA: Av. [illegible] Fone: 9[illegible]

MESA DE VIDRO TEMPERADO: Vende-se [illegible] Fone: 9[illegible]

EDITAIS - ATAS - PUBLICAÇÕES LEGAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO: [illegible]. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXEQUENTE: EDIMARES DA SILVA E MACEDO ME. EXECUTADO: FIRST SUSHI RESTAURANTE LTDA. [illegible]

OBJETIVO: CITAÇÃO do executado FIRST SUSHI RESTAURANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [illegible], na pessoa de seu sócio administrador, com endereço na Rua [illegible], Foz do Iguaçu/PR.

PRAZO: 20 (vinte) dias, a contar da citação, para pagamento ou nomeação de bens à penhora.

FINALIDADE: Fica o executado CITADO para, no prazo de 3 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R$ [illegible], ou nomear bens à penhora, sob pena de [illegible].

Dada e passada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos [illegible].



Adalberto Scherer
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
625
FLS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF sob nº 301.894.209-44, portador do RG nº 897.975-8 SSP-PR, com endereço à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, DECLARO, sob as penalidades legais cabíveis, que:

I.

Nos termos do art. 52 da Instrução Normativa DREI nº 072/19, que possuo ciência de que o exercício das funções de leiloeiro é pessoal, não podendo ser exercido por intermédio de pessoa jurídica, e que somente poderei delegá-las a preposto por moléstia ou impedimento ocasional, devendo, entretanto, comunicar tal fato à Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) e à Prefeitura do Município de Umuarama.

II.

Não utilizarei para fins de prestação do serviço, objeto do presente certame, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme art. 129, XIX, da Lei nº. 15.608/07.

III.

Requisitos do Decreto nº. 2.485/19, que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas neste Decreto n.º 2.485/19, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná. Ainda, que não possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 6º, inc. I e II, do referido Decreto.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
626
FLS

IV.

Estou ciente de que a comissão de 5% (cinco por cento) recairá sobre o valor da arrematação, referente aos serviços prestados, deverá ser paga pelo arrematante do bem no Leilão, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981/32, não sendo devidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama quaisquer pagamentos pelos serviços realizados.

V.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não é responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos para recebê-la.

VI.

Estou ciente de que terei que devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s), no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da Prefeitura Municipal de Umuarama, seja anulado ou revogado o Leilão.

VII.

Encontro-me idôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal.

VIII.

Obrigo-me a informar a existência de fato superveniente impeditivo de minha habilitação.

IX.

Disponho de pessoal técnico, infraestrutura, instalações e aparelhamento adequados para a realização do Leilão on-line.

X.

Não utilizarei o nome da Prefeitura Municipal de Umuarama em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo: cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico.

XI.

Manterei sigilo das informações que serão passadas para a realização do Leilão e responsabilizar-me-ei, perante a Prefeitura Municipal de Umuarama, respondendo,

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 5

inclusive, a indenização de eventuais danos decorrentes da quebra de sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

XII.

Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de Umuarama não responderá pela ocorrência de suspensão ou anulação do Leilão, pelo que nada lhe poderá ser cobrado.

Por fim, AFIRMO que as informações aqui prestadas são verdadeiras e estou ciente de que o item 11 do referido edital determina a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na hipótese de falsidade desta declaração, sujeitando-me, assim, às penalidades ali contidas. Deste modo, por este **TERMO DE COMPROMISSO**, ASSUMO, exclusivamente, todo e qualquer risco decorrente de tais ocorrências.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944

Assinado de forma digital por ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944
Dados: 2026.02.23 16:23:21 -03'00'

ADALBERTO SCHERER FILHO,

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

Adalberto Scherer
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
628
FLS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF sob nº 301.894.209-44, portador do RG nº 897.975-8 SSP-PR, com endereço à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, DECLARO, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto à licitação supracitada, que:

• Não possuo impedimento legal para participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

• Não fui declarado inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem está suspenso de contratar com qualquer ente federativo;

• Não possuo, no caso de pessoa física, quaisquer hipóteses de impedimento legal para contratação com a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a vínculo com servidor público que atue direta ou indiretamente na presente licitação ou que tenha relação com a fase de execução contratual.

• As informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que sua veracidade poderá ser verificada a qualquer tempo pela Administração Pública, e que a constatação de falsidade ou omissão poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, de natureza administrativa, civil e criminal, conforme a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944

Assinado de forma digital por ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420944
Dados: 2026.02.23 19:23:29 -03'00'

ADALBERTO SCHERER FILHO,

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

Adalberto Scherer
LEILÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
629
FLS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Eu, ADALBERTO SCHERER FILHO, inscrito no CPF sob nº 301.894.209-44, portador do RG nº 897.975-8 SSP-PR, com endereço à Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3050, casa 02, Mossunguê – CEP 81200-452 – Curitiba/PR, considerando a sua seleção para atuar nos leilões oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Umuarama, declara para fins de participação no procedimento de credenciamento que possui estrutura para leilões Públicos Oficiais, tendo condições de oferecer instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados à execução contratual, garantindo, no mínimo, a seguinte infraestrutura:

I.

Site próprio: www.schererleiloes.com.br, que possibilite não só a divulgação, como a realização de alienação pela internet, inclusive com ofertas on-line, bem como possibilite a venda direta e permita a visualização de fotos dos bens ofertados, as características dos bens, editais, contatos etc.

II.

Mecanismo que permita a realização da alienação, com recepção e estímulo de lances em tempo "real", via internet, ou seja, lances efetuados eletronicamente.

III.

Projeção em tela da descrição dos bens e das respectivas ofertas recebidas, ou ainda, as ofertas via Internet.

IV.

Possibilidade de recebimento e a inserção na internet das ofertas prévias remetidas pela conta do usuário do sistema web de Leilão do Leiloeiro Oficial.

V.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS 5

Mecanismo que somente permita a apresentação de oferta de valor superior à da última oferta, observado o incremento mínimo fixado para o bem.

VI.

Possibilidade que a cada oferta via internet, seja o participante imediatamente informado de seu recebimento segundo condições que lançou.

VII.

Possibilidade de realizar a gravação e registro do Leilão.

VIII.

Sistema de logística eficiente, funcionários para a organização do depósito e, também, no acompanhamento dos clientes em visitação nos dias em que antecedem as alienações (quando aplicável).

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2026.

ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420844

Assinado de forma digital por ADALBERTO SCHERER FILHO:30189420844
Dados: 2026.02.23 10:27:56 -03'00'

ADALBERTO SCHERER FILHO,

LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
631
FLS.

CAPITULO III

3. Marco Operacional

O Marco Operacional constitui o braço executivo e estratégico deste Plano, funcionando como o engenhoso que converte diretrizes teóricas em entregas reais e tangíveis para a população do município. Este marco assegura a viabilidade técnica e a sustentabilidade financeira das ações, garantindo que o planejamento governamental esteja rigorosamente alinhado aos instrumentos de gestão orçamentária — Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Ao estruturar os processos de trabalho e a aplicação dos recursos, o Marco Operacional viabiliza uma política pública eficiente e transparente, capaz de responder com agilidade às demandas sociais e de consolidar a proteção integral como um direito efetivo em todo o território municipal.

3.1 Monitoramento e Avaliação

3.1.1 Monitoramento Bienal (Gestão de Processo)

O monitoramento com periodicidade bienal constitui a etapa estratégica de governança e transparência deste Plano, funcionando como um instrumento essencial de verificação da eficácia das políticas implementadas. Por meio de uma atuação coordenada entre o Órgão Gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), esta etapa dedica-se à auditoria técnica do progresso das metas pactuadas e ao acompanhamento rigoroso da execução financeira do Fundo Municipal (FMAS).

Amparado pelos dados da Vigilância Socioassistencial, este mecanismo de avaliação permite o redirecionamento de estratégias e o aprimoramento da gestão em tempo real, assegurando que o investimento público seja aplicado com equidade. O objetivo central é garantir que a proteção social alcance com a menor ineficácia as áreas urbanas e as comunidades rurais de Tapejara, validando a integridade dos resultados e a qualidade dos serviços ofertados antes do encerramento do ciclo quadrienal.

3.1.2 Avaliação Quadrienal

A avaliação quadrienal deste Plano constitui o momento estratégico em que o Órgão Gestor e o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) consolidam a promoção de sentido social e técnica à comunidade de Tapejara. Mais do que um encerramento de ciclo, este balanço permite mensurar o impacto real das políticas públicas, confrontando as metas inicialmente pactuadas com as transformações socioeconômicas efetivamente vivenciadas pelas famílias do território. Através desta análise, é possível identificar os fatores adequados e os desafios remanescentes, fornecendo subsídios concretos para o planejamento de futuras intervenções.

Este processo de avaliação conjunta reafirma o caráter democrático e transparente da gestão, assegurando que a política de assistência social supere a formalidade administrativa para se consolidar como um compromisso do Estado. Ao unir o conhecimento técnico das equipes de referência com o papel fiscalizador e propositivo do Conselho de Direitos, o município garante a continuidade dos avanços e o aprimoramento constante das estratégias de proteção. Dessa forma, a avaliação quadrienal encerra o período com o compromisso renovado de fortalecer a rede socioassistencial e assegurar a dignidade humana em todas as suas dimensões para o próximo ciclo de planejamento.

Cronograma Estratégico da Governança 2026-2029

Etapa	Periodicidade	Tipo de Ação	Responsável(is)	Papel do Conselho (CMAS)	Data Principal
	Bienal (Gestão	Monitoramento	Órgão Gestor e	Propositivo: Analisar o progresso das	Eficácia das ações, execução do

1. Aperfeiçoamento do SUAS, Instituição e Fortalecimento	Fortalecer a gestão, ampliar a articulação e modernizar a assistência.						
2. Integração, Qualificar e Ampliar Serviços, Programas e Benefícios	Qualificar e ampliar ofertas, equipes e benefícios socioassistenciais.						
3. Gestão Democrática, Participativa e Equidade no Enfrentamento da Pobreza	Fortalecer a participação social e a equidade no enfrentamento da pobreza.						

4. REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília, DF: Presidência da República, 1993. Disponível em: http://www.planalto.gov.br.

BRASIL. **Lei nº 14.611, de 3 de julho de 2023**. Dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens. Brasília, DF: Presidência da República, 2023. Disponível em: http://www.planalto.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Censo SUAS 2024: microdados**. Brasília, DF: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2024. Disponível no Portal Brasileiro de Dados Abertos. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Painel de Informações Sociais (Vis Data 3)**. Brasília, DF: SAGICAD, 2026. Disponível em: http://aplicacoes.mds.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Plano de Dados Abertos (PDA): SiMelo 2024-2026**. Brasília, DF: MDS, 2024. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS). **Relatório de Gestão 2024**. Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: http://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

vel. 2024. Disponível em: Portal Brasileiro de Dados Abertos. Acesso em: 11 fev. 2026.

ASEL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SN). **Painel de informações Sucesa (Via Data Lab)**. Brasília, DF: SAGICAD, 2026. painel.est: http://aplicacoes.mds.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

ASEL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, **Família e Combate à Fome** (SN). **Plano de Dados Abertos (PDA): Edição 2024-2026**. Brasília, DF: MDS, 2024. painel.est: http://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

ASEL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SN). **Relatório de Gestão 2024**. Brasília, DF: MDS, 2025. Disponível em: o://www.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

ASEL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Relatório de Transparência Salarial e de Critérios Remuneratórios – 2º Semestre**. Brasília: MTE, 2024. Disponível em: p://www.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

ASEL. **Portaria MDSS nº 881, de 14 de junho de 2023**. Altera procedimentos para gestão. Coletânea Cronos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 112, p. 115, 15 jun. 11.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA. **Vereadores da Legislatura 2025-2028**. Tapejara, : Câmara Municipal, 2025. Disponível em: http://www.camaratapejara.pr.gov.br. Acesso em: jan. 2026.

PARECER ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PA). **Deliberação nº 401/2021**. texto sobre a elaboração dos Planos Municipais. Curitiba, PR: CEAS, 2021.

PARECER FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Documento de identificação profissional (ID*) orientações gerais**. Brasília, DF: CFESS, 2026. Disponível em: ps://www.cfess.org.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

PARECER NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Brasília, DF: MDS, 2012.

PARECER NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER. **Guia de orientação para conselhos de direitos da mulher**. Brasília, DF: Ministério das Mulheres, 2025. Disponível em: - http://www.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARECER MARIA CECÍLIA BENTO VIEIRA. **Tapejara - PR: Primeira infância em cena**. [S.L]: FMCSV, 2025. Disponível em: https://www.fmcsv.org.br.

PARECER – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2022: Panorama - município de Tapejara (PR)**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: pp/cidades-ibge.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARECER – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Caderno Estatístico Municipal: Tapejara**. Curitiba: IPARDES, 2024. Disponível em: pp://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

PARECER – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Painel Mulheres no Poder: Gestão e Mercado de Trabalho**. Curitiba: IPARDES, 2023. Disponível em: https://www.ipardes.pr.gov.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

PEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. **Políticas Públicas para Mulheres e a Vigor dos Municípios**. Brasília: Ipea, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARECER/SEMU DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL (MDS). **Observatório Censo SUAS e Cadastro Único**. Brasília, DF: MDS, 2024. Disponível em: http://www.gov.br.

PARECER MULHERES. **Créditos e Espaços Públicos Seguros para Mulheres e Meninas**. Nova York: UN Women, 2020. Disponível em: https://www.unwomenbrasil.org.br. Acesso em: 13 jan. 2026.

PARECER ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Transformando nossas vidas: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: https://brasil.un.org.

PARANÁ. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família (SEDS/PR). **Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR): município Tapejara**. Curitiba: SEDS/PR, 2025. Disponível em: https://www.dadosfamiliasseds.pr.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

TAPEJARA (PR). **III Plano Municipal de Assistência Social (2024-2029)**. Plano de Ação Plurianual. Tapejara, PR: Secretaria Municipal de Assistência Social, 2024.

TAPEJARA (PR). **I Plano Municipal dos Direitos da Mulher (2024-2029)**. Tapejara, PR: Governo Municipal de Assistência Social, 2024.

TAPEJARA (PR). **Instrumental de Avaliação – Plano Municipal de Assistência Social (Vigência 2022-2025)**. Registro de Monitoramento Anual. Tapejara, PR, 2021.

TAPEJARA (PR). **Lei Municipal nº 4812/2019**. Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Tapejara, PR, 2019.

TAPEJARA (PR). Prefeitura Municipal. **Portal da Transparência**. Tapejara, PR: Prefeitura de Tapejara, 2026. Disponível em: https://tapejara.atende.net. Acesso em: 13 jan. 2026.

TAPEJARA (PR). Prefeitura Municipal. **Secretaria Municipal de Assistência Social: estrutura e serviços**. Tapejara, PR: Prefeitura de Tapejara, 2026. Disponível em: http://www.tapejara.pr.gov.br. Acesso em: 13 fev. 2026.

TAPEJARA (PR). **Relatório Final da XV Conferência Municipal de Assistência Social**. Tapejara, PR: Centro de Convivência Caminhos, 2025.

TAPEJARA (PR). [Câmara Municipal]. **Lei Orgânica do Município de Tapejara**. Tapejara, PR, [ano de atualização].

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. **Resultados das Eleições Municipais 2024: Tapejara/PR**. Curitiba: TRE-PR, 2024. Disponível em: http://www.eleicoes.pr.jus.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Estatísticas do Eleitorado: Perfil do eleitorado por município**. Brasília: TSE, 2024. Disponível em: http://www.tse.jus.br. Acesso em: 22 jan. 2026.

UNICEF/FINAL. **O Custo da Assistência Social no Brasil: parâmetros de análise**. Brasília, DF: UNICEF, 2024.

Representante Titular: Eunice Inácio Prado Dalé
Representante Suplente: Jaqueline Cristina dos Santos Carvalho
– MOVIMENTOS POPULARES
ASSOCIAÇÃO DE APOIO À PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO
Titular: Andréia Lozasso de Almeida
Suplente: Matheus Rafhan Nogueira
(a contar da data de sua posse até a última

CHAMAMENTO **Umuarama** PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de Jaleiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama/PR.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	915.182.149-01	CREDENCIADO	001/2026	19/02/2026
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MIRANDOTTO	987.192.760-04	CREDENCIADO	002/2026	19/02/2026
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	009.167.186-02	CREDENCIADO	003/2026	23/02/2026
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.701.899-19	CREDENCIADO	004/2026	23/02/2026
JOHAN GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.239-08	CREDENCIADO	005/2026	24/02/2026
WILLIC KRONBERG	032.167.948-04	CREDENCIADO	006/2026	24/02/2026
JOACIR MONDON FOLIEV	007.917.402-09	CREDENCIADO	007/2026	24/02/2026
PEDRO LEONER KRONBERG	056.142.194-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/2026
ANGELINE ESPERANÇA	066.011.792-18	CREDENCIADO	009/2026	24/02/2026
ADALBERTO BOHERER FILHO	001.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/2026
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.934.969-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/2026

Considerando que a inscrição para os interessados se credenciarem encerrou-se 17/02/2026, conforme item 4.1 do edital;

Considerando que decorreu o prazo de 10 (dez) dias da abertura do credenciamento em 24/02/2026, conforme item 5.2 do edital, para a realização do sorteio para definição do leiloeiro que realizará o primeiro leilão;

Considerando que os citados acima relacionados foram credenciados;

Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de recurso a quê preste para a apreciação da documentação recebida;

Os documentos dos credenciados estão disponíveis no Portal Transparência do Município, no link: https://www.umuarama.pr.gov.br/documentos-administrativos-2-2026

Umuarama, 24 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 282/2026

JOHNNY YAMAMOTO — WANDERLÉIA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA — KAMILY CRISTINA PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 2740/2026
Prorroga prazo de validade da Portaria nº 2.391/2025, que Constitui Comissão Especial.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Ofício nº 30K/2026, da Presidente da Comissão Especial;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da Portaria nº 2.391, de 03 de novembro de 2025, que Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a conduta da servidora STELLA DRUCIAK VIBRANOSKI, nomeada em 11/04/2022, para ocupar o cargo público de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com relação aos fatos ocorridos e aplicar eventual penalidade com fundamento nos artigos 128, 129, 140, 141, 142, 157 e seguintes da Lei Complementar nº 016/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, por mais 120 (cento e trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de fevereiro de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCARAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 135

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 136

Chamamento nº02/2026

AVISO DE SORTEIO

A **Prefeitura Municipal de Umuarama** informa que o sorteio dos leiloeiros oficiais devidamente credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia **13 de março de 2026**, às **10h**.

O procedimento decorre do **Chamamento Público nº 02/2026** e tem por finalidade definir o leiloeiro responsável pela condução do certame, considerando que **não houve interposição de recursos após a primeira fase de habilitação**.

Cronograma

- **Data e Horário:** 13 de março de 2026, às 10:00 horas.
- **Local:** Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama
- **Objetivo:** Realização de sorteio entre os leiloeiros credenciados, visando à definição do responsável pela execução do próximo leilão de bens móveis inservíveis do Município.
- **Transmissão:** O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções **"Licitações", "Chamamentos" ou "Notícias"** do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 127

Por oportuno, tona pública a lista dos leiloeiros oficiais credenciados:

1 - Pedro Lerner Kronberg CPF: 005.142.199-20

2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.886-16

3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 065.132.226-05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 633

4 - Joacir Monzon CPF: 007.917.900-29

5 - Jeremy Wu Santiago Da Costa E Silva CPF: 007.834.909-50

6 - Helcio Kronberg CPF: 085.187.848-24

7 - Jaqueline Esperança CPF: 859.917.759-15

8 - Giancarlo P. L. Menegotto CPF: 587.159.750-53

9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 039.167.186-30

10 - Daniel Elias Garcia CPF: 910.192.149-53

11 - Adalberto S. Filho CPF: 301.894.209-44

Comissão Especial Constituida pela portaria nº 250/2026:

Umuarama, 04 de março de 2026

Johnny Yamamoto

Wanderlea Dantas Correa

Kamily Cristina Pereira

Mariana Moya Zimiani

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 05 / 03 /2026 DE N.º 13551
UMUARAMA 05 / 03 / 2026
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

















Comece o dia
bem informado
Assine
UMUARAMA
ilustrado
Ligue: 3621:2526

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 02/2026
AVISO DE **SORTEIO**

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos lotéricos oficiais credenciados para a realização do leilão de veículos do Município será realizado no dia 13 de março de 2026, às 10h.

O procedimento decorre do Chamamento Público nº 02/2026 e terá por finalidade definir o lotérico responsável pela condução do certame, considerando que não houve interposição de recursos após a primeira fase de habilitação.

Consagrema

- Data e Horário: 13 de março de 2026, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama.
- Objetivo: Realização de sorteio entre os lotéricos credenciados, visando à definição do responsável pela execução do primeiro edital de bens móveis inservíveis do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade do ato administrativo (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações", "Chamamentos" ou "Notícias" do portal institucional, momentos antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Por oportuno, torna pública a lista dos lotéricos oficiais credenciados:

1 - Pedro Lemos Holzberg CPF: 049.142.199-20
2 - Lucas Rafael A. Moreira CPF: 014.721.885-16
3 - Jonas Gabriel A. Moreira CPF: 005.152.239-08
4 - Jolani Marques CPF: 087.917.900-29
5 - Jeremy Wu Santiago Da Costa E Silva CPF: 707.834.959-56
6 - Helcio Kronberg CPF: 085.167.848-24
7 - Jaqueline Espiengo CPF: 859.617.709-15
8 - Giancarlo P. L. Meneguetti CPF: 081.166.755-62
9 - Fernando C. Moreira Filho CPF: 024.167.166-92
10 - Daniel Elias Garcia CPF: 010.193.149-53
11 - Adalberto S. Filho CPF: 001.804.205-44

Comissão Especial Constituída pela portaria nº 260/2026

Umuarama, 04 de março de 2026

Johnny Yamamoto
Wanderlea Dantas Correa
Kamily Cristina Pereira
Mariana Moya Zonaro





Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 636

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 686

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS E NÃO HABILITADOS Nº 001/2026.

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do Interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	CREDENCIADO	001/2026	18/02/26
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	CREDENCIADO	002/2026	18/02/26
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	CREDENCIADO	003/2026	23/02/26
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	CREDENCIADO	004/2026	23/02/26
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	CREDENCIADO	005/2026	23/02/26
HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	CREDENCIADO	006/2026	24/02/26
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	CREDENCIADO	007/2026	24/02/26
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/26
JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15	CREDENCIADO	009/2026	24/02/26
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/26
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/26

Considerando, que a inscrição para os interessados se credenciarem iniciou-se 10/02/2026, conforme item 4.1 do edital.

Considerando, que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da abertura do credenciamento em 24/02/2026, conforme item 8.3 do edital, para a realização do sorteio para definição do leiloeiro que realizará o primeiro leilão.

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

SORTEIO DE LEILOEIROS CREDENCIADO PARA O 1º LEILÃO

1 mensagem

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 5 de março de 2026 às 15:25
Para: contato@dgleiloes.com.br, peterlongoleiloes@peterlongoleiloes.com.br, Secretario8 Fernando <secretario8@fernandoleiloeiro.com.br>, Lucas Rafael Antunes Moreira <lucasleiloeiro@hotmail.com>, JONAS ANTUNES <jonasleiloeiro@yahoo.com.br>, hirlene@kronbergleiloes.com.br, Pedro Lerner Kronberg <leiloes.pedrolkronberg@gmail.com>, licitacao@morizonleiloes.com.br, Jaqueline Esperança <esperancaleiloes@gmail.com>, scherer.leiloes@gmail.com, Jeremy Wu - Leilões <jeremyleiloes@gmail.com>

Segue anexo CONVOCAÇÃO dos leiloeiros credenciados nos primeiros 15 (quinze) dias, para a realização do 1º leilão do município de Umuarama - PR.

--
Favor acusar recebimento.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
135 - Wanderlea

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
161
FLS
J

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
637
FLS
J

CONVOCAÇÃO SORTEIO PARA O 1º LEILÃO 2026.pdf
284K

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS FLS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato eleitoral 2026-2028

ATA DO GRUPO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h10, os participantes da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reuniram-se para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD. Após a abertura e instalação da assembleia pela servidora da Comissão Eleitoral Eleitoral, Sra. Ana Ribeiro de Carvalho, registro do encerramento dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretora coordenadora dos trabalhos da Comissão Eleitoral, presidida por ela e tendo dois candidatos em grupo. O grupo dos representantes habilitados pela Comissão Eleitoral para categoria de PESSOAS COM DEFICIÊNCIA foi coordenado pela Sra. Vanessa Lopes da Silva Mendes. A facilitadora explicou aos conferidos o Regulamento de Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, o que a forma de eleição, frente a critério de segmento, poderia ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido aprovado, mediante votação da seguinte forma:

Titular: Renata de Lima Cardoso

Suplente: Daniel Garcia

Titular: Maria Eduarda de Aguiar Antunes

Suplente: Michael Guimarães da Silveira Medeiros

Titular: José Lucas da Silva

Suplente: _____

Encerrada a votação dos segurados, a Sra. Ana pergunta o resultado da eleição e informou que teve uma ausência para vaga de suplente de pessoa com deficiência. Nada mais havendo a tratar eu, Vanessa Lopes da Silva Mendes, lavrei/digitei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes.

MICHAEL

MARIA EDUARDA

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

CMDPD

Assembleia Geral de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para composição do CMDPD para o mandato eleitoral 2026-2028

ATA DO GRUPO DE ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às dez horas e cinquenta minutos, se confidenciam os integrantes Geral de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, reuniram-se para eleger os representantes que irão compor a nova gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD no biênio 2026-2028. Após a abertura e instalação da assembleia pela sua integrante da Comissão Eleitoral Eleitoral, Sra. Ana Ribeiro de Carvalho, registro da inscrição dos candidatos inscritos e composição da Mesa Diretora coordenadora dos trabalhos do Processo Eleitoral, presidida por ela e tendo dois candidatos em grupo. O grupo das representantes habilitados pela Comissão Eleitoral para categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD foi coordenado pela Sra. Cláudia Fernanda Moreira de Freitas. A facilitadora explicou aos conferidos o Regulamento de Eleição, há 03 (três) vagas para a categoria das ENTIDADES DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CMDPD, o que a forma de eleição, frente a critério de segmento, poderia ser por aclamação, voto aberto ou voto secreto, sendo definido aprovado, mediante votação e consagrou-se voto aberto, registrando-se a seguinte votação na ordem/a ordem que foram citadas:

Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU [1] votos
Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI [4] votos
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE [5] votos
Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS [3] votos

Nos votos, foram eleitas: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 5 (cinco) votos; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEVI, com 4 (quatro) votos; Associação dos Deficientes Físicos de Umuarama e Região – ADEFIS, com 3 (três) votos. Registra-se ainda, que as suplentes de representação a ser nomeada em caso de futura vacância/ausência das titularidades são: Sonia de Umuarama – ASSUMU, com 1 (um) voto. Encerrada a votação, a Sra. Ana pergunta o resultado ou eleição ocorrendo as ambiente. Instituições aqui organizadas da sociedade civil estão que indiquem seus respectivos representantes hoje e suplente até o dia nove de março do ano vigente e ano. Nada mais havendo a tratar, eu Cláudia Fernanda Moreira de Freitas, lavrei/digitei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim pela Comissão Eleitoral e pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº 0610/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado o Município de UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 78.247.478/0001-66, com sede à Avenida Rio Branco nº 3717, Centro Cívico neste cidade de Umuarama - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Fernando Scremin, portador da cédula de identidade RG nº 14.xxx.xxx-x SSP/PR e do CPF nº 163.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Umuarama/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 02.375.207/0001-26, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Barbosa Pinheiro portador da Cédula de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-8 SSP-PR, do CPF nº 031.xxx.xxx-02, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecília Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no disposto no artigo 16º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações da Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES – Compromissam-se os signatários:

I - A PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em quatro parcelas de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as quais deverão ser depositadas em conta-corrente nº 5024-5 específica do Santo do Brasil, Agência 2780-1, até o dia 25 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) executar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) da rede pública;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um quadro de referência correspondente à Consumo Médio Mensal e o tempo médio para reposição/reabastecimento.

g) encaminhar ao município, mensalmente, relatório/mapa demonstrativo a Diretoria do Consórcio para

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Umuarama - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de março do ano de 2026, na plataforma www.bll.org.br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, do(s) seguinte(s) objeto(s):

Local da obra	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do Município.	Reforma do Antigo Rodoviária	3.915,35 m²	360 dias

A Parte Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Umuarama - www.umuarama.pr.gov.br e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Umuarama, 03 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNI

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Chamamento nº 02/2020
AVISO DE SORTEIO

A Prefeitura Municipal de Umuarama informa que o sorteio dos laboratórios oficiais devidamente credenciados para a realização do exame de vacinas do Município será realizado no dia 13 de março de 2020, às 10h.

O procedimento deverá ser Chamamento Público nº 02/2020 e tem por finalidade definir o laboratório responsável para execução do certame, considerando que não houve interposição de recursos após a primeira fase de habilitação.

Cronograma:

- Data e Horário: 13 de março de 2020, às 10:00 horas.
- Local: Anfiteatro do Paço Municipal – Prefeitura Municipal de Umuarama.
- Objetivo: Realização de sorteio entre os laboratórios credenciados, visando à definição do responsável pela execução do presente edital de serra móvel itinerante do Município.
- Transmissão: O sorteio será transmitido ao vivo, como medida de transparência e publicidade dos atos administrativos (https://www.umuarama.pr.gov.br).

Acompanhamento da Transmissão:

A transmissão ao vivo poderá ser acessada por meio do site oficial da Prefeitura de Umuarama. Recomenda-se que os interessados acompanhem as seções "Licitações", "Chamamentos" ou "Notícias" do portal institucional, momento antes do início do evento, para acesso ao link da transmissão.

Por oportuno, torna pública a lista dos laboratórios oficiais credenciados:

1 - Pedro Lemer Rombeg - CPF: 020.142.***-59.23
2 - Lucas Rafael A. Moreira - CPF: 014.721.888-18
3 - Jonas Gabriel A. Moreira - CPF: 080.132.226-06
4 - Jhabil Monzon - CPF: 207.917.900-23
5 - Jeremy Wu Santiago De Cassia S. Silva - CPF: 007.934.900-00
6 - Heloia Klonberg - CPF: 080.187.948-24
7 - Jaqueline Esperança - CPF: 969.917.799-14
8 - Gianopolis P. L. Meneggotto - CPF: 987.190.780-93
9 - Fernando C. Moterle Filho - CPF: 038.987.189-00
10 - Daniel Elias Garcia - CPF: 810.140.149-02
11 - Adolberto R. Filho - CPF: 201.894.209-44

Conselho Diretor Constituído pela portaria nº 265/2020.

Umuarama, 04 de março de 2020.

Johnny Yamamoto
Rafaela Dantas Gomes
Kamily Cristina Pereira
Mariana Moura Zimoni

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20[illegible]
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5[illegible]
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.827.985,15 (seis milhões, oitocentos e vinte e sete OBJETO: Execução da contratação estética com a finalidade da melhoria da infraestrutura no Termo de Convênio nº 1214/2020, que celebram entre si o Estado do Paraná, por do Programa Estradas da Integração – Decreto nº 6.810/2012 "Estrada Boa", sob as especificações técnicas e demais peças e documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃ LOCAL DO OBJETO: Estradas Distrito Vista e Acidentes até Santa Zélia, no Município PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (seis) meses.
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A fundamentação da contratação e de seus q processo de Dispensa de Licitação. O objeto da contratação está previsto no Plano contratação anexa da Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umu no artigo 75, Inciso IV da Lei 14.133/2021, que assim dispõe:
Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]
IV - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produz esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado A contratação da empresa pública se justifica no fato de que a mesma possui estru que é o objeto desta contratação. Dessa forma, o Município tem capacidade de obt execução das obras e garantir efetiva qualidade do produto entregue à população. provido ao processo de Dispensa de Licitação, assim o Município pretende realizar a DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A contratação da E de infraestrutura, como a de pavimentação asfáltica, por exemplo, que é o objeto des de contratação, desburocratizando os mesmos, pois empregos locais, aumentar a que a Empresa Pública não visa lucros, os possíveis recursos remanescentes são r aplicados na aplicação de recursos públicos. Logo, fica cabalmente demonstrado o FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR: A presente contratação Autorização do ato por vem proferido na autorização consubstanciada à SECRETARIA M Licitação, da empresa pública de direito privado EMPRESA PÚBLICA MUNICIPAL DE INFRAE pavimentação asfáltica com a finalidade da melhoria da infraestrutura e mobilidade d nº 1214/2020, que celebram entre si o Estado do Paraná, por intermédio da Secreta da Integração – Decreto nº 6.810/2012 "Estrada Boa", de acordo com o art. 75, inci AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2020/ Umuarama, 03 de março de 2020.
ANTONIO FERNANDO SCHIAVON
Prefeito Municipal
Município de Umuarama



DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
639
FLS

➢ CHAMAMENTO PÚBLICO (002/2026) – PMU

CERTIDÃO

Certifico e dou fé de que, nesta data, mantendo a ordem dos documentos encartados, reautuei o presente processo a partir da folha nº 632 até a folha nº 638, que atualmente conta com o total de 639 (seiscentos e trinta e nove) folhas, incluindo a presente certidão, devidamente paginadas e rubricadas.

Umuarama – PR, 26 de março de 2026.
Quinta-feira

Jefferson Matheus Paiva Santaneli

JEFFERSON MATHEUS PAIVA SANTANELI

CPF nº 125.929.089-19

Diretoria de Licitações e Contratos

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
610
FLS

ATA SORTEIO DE LEILOEIRO - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2026

Às 10h00min (dez horas) do dia 13 (treze) de março de 2026, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 250/2026, de 13 de fevereiro de 2026, com a finalidade de proceder ao exame da documentação, análise e julgamento dos interessados credenciados no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU. O referido chamamento público tem por objeto o credenciamento de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinados à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama – PR. Estiveram presentes os membros da Comissão Especial de Licitação responsáveis pela condução da sessão pública. Compareceu, ainda, a Sra. **Ingrid Cristine Zanella**, na qualidade de representante do leiloeiro credenciado **Lucas Rafael Antunes Moreira** acompanhando a realização do procedimento de sorteio. Não houve comparecimento de outros leiloeiros credenciados ou de seus representantes. Após a verificação da regularidade documental e confirmação dos credenciamentos deferidos, a Comissão Especial de Licitação deu início à sessão pública destinada à realização do sorteio para definição do leiloeiro responsável pela condução do primeiro leilão a ser realizado pelo Município, em conformidade com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU. Registra-se que o procedimento de sorteio foi realizado de forma pública e transparente, ocorrendo presencialmente no local da sessão e sendo simultaneamente transmitido em tempo real por meio do canal oficial do Município de Umuarama na plataforma Facebook, garantindo ampla publicidade e acompanhamento pelos interessados. Nos termos do item 8.3 do edital, o primeiro sorteio contemplou os leiloeiros devidamente credenciados no prazo correspondente aos primeiros 15 (quinze) dias contados da abertura do período de credenciamento, conforme relação abaixo descrita:

LISTA DOS INTERESSADOS HABILITADOS/CREDENCIADOS				
Nome do Interessado	**Nº do CPF**	**Situação**	**Nº do Termo**	**Data**
DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53	CREDENCIADO	001/2026	18/02/26
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53	CREDENCIADO	002/2026	18/02/26
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	CREDENCIADO	003/2026	23/02/26
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16	CREDENCIADO	004/2026	23/02/26
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	CREDENCIADO	005/2026	23/02/26

Mariano Kornilly

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
641
FLS

HELCIO KRONBERG	085.187.848-24	CREDENCIADO	006/2026	24/02/26
JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29	CREDENCIADO	007/2026	24/02/26
PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20	CREDENCIADO	008/2026	24/02/26
JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15	CREDENCIADO	009/2026	24/02/26
ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44	CREDENCIADO	010/2026	24/02/26
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50	CREDENCIADO	011/2026	24/02/26

Após a realização do sorteio, a ordem de convocação dos credenciados para a realização do primeiro leilão ficou definida da seguinte forma:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PRIMEIRO LEILÃO

Ordem	Nome do Credenciado	Nº do CPF
1º	JAQUELINE ESPERANÇA	859.917.759-15
2º	HELCIO KRONBERG	085.187.848-24
3º	ADALBERTO SCHERER FILHO	301.894.209-44
4º	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05
5º	JOACIR MONZON POUEY	007.917.900-29
6º	JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	007.834.909-50
7º	PEDRO LERNER KRONBERG	005.142.199-20
8º	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30
9º	GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	587.159.750-53
10º	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	014.721.886-16
11º	DANIEL ELIAS GARCIA	910.192.149-53

Nada mais a ser tratado, deu-se por encerrada a presente, da qual lavrou-se a respectiva ata, que vai assinada pelos membros da comissão e presentes que assim o desejarem.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

PUBLICADO NO JORNAL
"UMUARAMA ILUSTRADO"
DE 14/03/2026 DE N.º 13954
UMUARAMA 16/03/2026

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
642
FLS.























DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
643
FLS.
3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio Branco, nº 1217 - CEP 87501-100 - Telefone (44) 3621-8181

Homepage: www.umuarama.pr.gov.br - E-mail: licita@umuarama.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 062/2020

O Município de Umuarama, estado do Paraná, torna público que, às 13h30 do dia 13 de março de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Umuarama, na Avenida Rio Branco, nesta cidade, sob a presidência da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 283/2020, de 13 de fevereiro de 2020, declarada aberta a sessão de leilão anteriormente no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2020 – PMU.

O referido edital tem por objeto o credenciamento de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada devidamente credenciados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leilão oficial destinados à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama – PR.

A sessão foi instalada de forma pública, aberta à participação de interessados e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Município na plataforma Facebook.

O leilão foi realizado entre os credores devidamente credenciados no período inicial previsto no edital, resultando na seguinte ordem de classificação:

1º JAQUELINE CAMPANHOLA

2º HELCIO KRONBERG

3º REINALDO ALVES FILHO

4º JONAS DANIEL MOTTA DE MOREIRA

5º JOACIR MUNIZ DA SILVA

6º JEREMY WILLIAM DOS SANTOS DA COSTA E SILVA

7º PEDRO LEANDRO KRONBERG

8º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

9º GIANCARLO PETROLONGO LORENZINI MENEGOTTO

10º LUCAS RAFAEL MOTTA DE MOREIRA

11º DANIEL JULIO GARCIA

A ata completa da sessão pública encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Umuarama – PR, 13 de março de 2020.

JONAS DE MORAES

Leiloeiro Oficial

MARCELA SANTOS CORREA

Testemunha

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
644
FLS

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA
SORTEIO DE LEILOEIRO – CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O Município de Umuarama, estado do Paraná torna público que, às 10h00 do dia 13 de março de 2026, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, foi realizada sessão pública conduzida pela Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 250/2026, de 13 de fevereiro de 2026, destinada ao sorteio de leiloeiro credenciado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – PMU. O referido edital tem por objeto o credenciamento de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial destinados à realização de leilões públicos para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama – PR. A sessão foi realizada de forma pública, aberta à participação de interessados e transmitida ao vivo pelo canal oficial do Município na plataforma Facebook. O sorteio foi realizado entre os leiloeiros devidamente credenciados no período inicial previsto no edital, resultando na seguinte **ordem de classificação:**

1º JAQUELINE ESPERANÇA
2º HELCIO KRONBERG
3º ADALBERTO SCHERER FILHO
4º JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA
5º JOACIR MONZON POUEY
6º JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA
7º PEDRO LERNER KRONBERG
8º FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO
9º GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO
10º LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
11º DANIEL ELIAS GARCIA

A ata completa da sessão pública encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Umuarama – PR, 13 de março de 2026.

JOHNNY YAMAMOTO

MARIANA ZIMIANI MOYA

WANDERLÉA DANTAS CORREA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
645
FLS
1

CONVOCAÇÃO DO SORTEIO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

Convocamos a Sra. **Jaqueline Esperança,** inscrita no CPF nº 859.917.759-15, sorteada em primeiro lugar, através do sorteio publico realizado em 13/03/2026, as 10:00 H, no anfiteatro da Prefeitura Municipal de Umuarama, em conformidade com o aviso de sorteio, referente ao chamamento nº 02/2026.

Considerando que a leiloeira acima relacionada foi credenciada, apta para realização de leilão de veículos do Município.

Fica concedido o prazo de 48:00 H, a partir da data de convocação, para a manifestação do aceite para a realização do 1º leilão, nos termos do item 8.11 do edital.

Umuarama, 16 de março de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

Gmail

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

convocação

3 mensagens

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 16 de março de 2026 às 12:05
Para: Jaqueline Sperança <sperancaleiloes@gmail.com>

Segue convocação para realização do primeiro leilão e lista dos veículos a serem leiloados. Informamos que a lista pode haver alterações.

Favor confirmar o interesse na realização do leilão no prazo de até 48:00 horas, sob pena de decair o direito

--

Favor acusar recebimento.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
646
FLS.

PMU - Secretaria de Administração
Divisão de Patrimônio
(44) 98849-8042
(44) 3621-4141 Ramais:
166 - Johnny
215 - Kamily
166 - Mariana
134 - Carlos
135 - Wanderlea

2 anexos

convocação.pdf
28K

LIST A Atualizada - Leilão Veículos .docx
81K

Jaqueline Sperança <sperancaleiloes@gmail.com> 16 de março de 2026 às 15:37
Para: Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br>

Prezados, boa tarde

Em atendimento à solicitação, manifesto aceite para realização do 1º leilão do Município de Umuarama.

Ficamos à disposição para dar seguimentos aos trâmites para a prestação do serviço.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores ocultas]

--



Jaqueline Sperança
Matrícula nº 2021/126-L
Rua Adalto de Barros 228 | 6º andar | sl 602 | Cascavel / PR
Bd Nova Criação | Cep 85810-080 | Fone: 41 99672-8756

Patrimônio Prefeitura Umuarama <patrimonio@umuarama.pr.gov.br> 16 de março de 2026 às 17:19
Para: Licitação Umuarama <licita@umuarama.pr.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores ocultas]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PMU

LICITAÇÕES

VOLUME II

Processo Administrativo Nº 1044 de 02/12/2025

Pregão Eletrônico Nº

Diálogo Competitivo Nº

Chamamento Público Nº 002/2026

Concorrência Pública Nº

Leilão Nº

Objeto: **Chamamento público** tem por objeto a contratação de leiloeiro público oficial, pessoa física ou empresa especializada, devidamente matriculado(a) na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial, com visitas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Umuarama-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: 10/02/2026 ÀS 08:00 – 10/02/2027

Emissão: 06/02/2026

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
64
FLS
3

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

MUNICÍPIO DE UMUARAMA – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
Ref.: Chamamento Público nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 1044/2025

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ nº 76.247.376/0001-56, por intermédio da Comissão de Analise e Julgamento do Credenciamento designada por Portaria nº250/2026, após análise da documentação apresentada, **CERTIFICA**, para os devidos fins, que:

Interessado: ALEXANDER PRETTI DOMINGOS
CPF: 046.019.497-69
Endereço: Rua Antonio Pagani, nº 245 – Maria das Graças – CEP: 29705-092 – Colatina – ES, telefone: 27 – 99987-1003 – site: www.universodosleiloes.com.br – e-mail: alexanderpretti@hotmail.com. Requereu credenciamento no âmbito do Chamamento Público nº 02/2026 – Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, tendo sua documentação analisada conforme as exigências do Edital e da legislação vigente, sendo o mesmo HABILITADO E CREDENCIADO para prestação de serviços de leiloeiro, em futuros leilões a serem realizados pelo Município de Umuarama – PR., nos termos do referido edital.

A vigência do credenciamento será a mesma do edital, sendo que as mesmas deverão ser atualizadas quando da realização da contratação para a realização do leilão.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento - Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLÉA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
648
FLS

I – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO (CHECKLIST)

INTERESSADO: ALEXANDER PRETTI DOMINGOS - PESSOA FÍSICA

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

(X) Documento de identidade do leiloeiro

(X) CPF

() CNPJ (se pessoa jurídica)

() Contrato social / Requerimento de empresário (se aplicável)

(X) Certidão de matrícula como Leiloeiro Oficial – JUCEPAR

(X) Certidões negativas de antecedentes criminais (Federal e Estadual)

2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

() Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (PJ)

(X) Certidão negativa de insolvência civil (PF)

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(X) Certidão Federal

(X) Certidão Estadual

(X) Certidão Municipal

() FGTS ou declaração de não empregador

(X) CNDT

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(X) Atestado de Capacidade Técnica

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

(X) Pedido de Credenciamento

(X) Termo de Compromisso

(X) Declaração de Impedimentos

(X) Declaração de Infraestrutura

II – RESULTADO DA ANÁLISE

(X) CREDENCIADO / HABILITADO

() NÃO CREDENCIADO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
647
FLS.

Prazo para Recurso

Em caso de **indeferimento da habilitação no credenciamento**, fica assegurado ao interessado o direito de interposição de **recurso administrativo**, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da ciência desta decisão, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

O recurso deverá ser encaminhado:

- **Por meio eletrônico**, através do e-mail: **patrimonio@umuarama.pr.gov.br**; ou
- **Protocolado presencialmente** na **Divisão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Umuarama**, situado na **Avenida Rio Branco, nº 3717, Centro, Umuarama/PR**, em dias úteis e no horário de expediente.

Umuarama/PR, 25 de fevereiro de 2026.

Comissão de Credenciamento
Portaria nº 250/2026

JOHNNY YAMAMOTO

WANDERLEA DANTAS CORREA

MARIANA ZIMIANI MOYA

KAMILY CRISTINA PEREIRA

UNIVERSO DOS LEILÕES

Alexsander Pretti Domingos
Leiloeiro Público Oficial
ES - MG - BA - PR

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
650
FLS.

Ao: MUNICÍPIO DE UMUARAMA/PR

Assunto: Pedido de Credenciamento – Leiloeiro Público Oficial

Eu, ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, inscrito no CPF sob nº 046.019.497-69 portador da CNH nº 02520816441 DETRAN/ES, com endereço à RUA ANTONIO PAGANI, Nº 245, MARIA DAS GRAÇAS – COLATINA/ES - CEP: 29705-092, REQUER o deferimento deste PEDIDO DE CREDENCIAMENTO junto ao Município de Umuarama/PR, com o objetivo de participar de eventuais Leilões Públicos promovidos por esta Administração, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA.

Declaro, sob as penas da lei, ter plena ciência e concordância com todas as cláusulas, condições e exigências constantes no referido edital, assumindo integralmente os encargos decorrentes deste credenciamento, sem quaisquer ônus para o Município de Umuarama/PR.

Por ser expressão da verdade e manifestação livre de vontade, firmo o presente requerimento.

Colatina/ES, 24 de fevereiro de 2026.

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS:04601949769

Assinado de forma digital por ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS:04601949769
Dados: 2026.02.24 18:25:21 -03'00'

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
CPF sob nº 046.019.497-69
CNH nº 02520816441 DETRAN/ES

alexsanderpretti@hotmail.com
www.universodosleiloes.com.br
(27) 99987-1003

Rua Antônio Pagani, nº 245, Maria das Graças, Colatina – ES, CEP 29705-092

Alexsander Pretti Domingos
Leiloeiro Público Oficial
ES - MG - BA - PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
651
FLS

Habilitação

alexsanderpretti@hotmail.com
www.universodosleiloes.com.br
(27) 99687-1003
Rua Antônio Pagani, nº 245, Mario das Graças, Colatina - ES, CEP 29705-092

UNIVERSO DOS LEILÕES

Alexsander Pretti Domingos
Leiloeiro Público Oficial
ES - MG - BA - PR

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Fls. 5

Habilitação Jurídica

alexsanderpretti@hotmail.com
www.universodosleiloes.com.br
(27) 99887-1003
Rua Antônio Pagani, nº 245, Maria das Graças, Colatina – ES, CEP 29705-092







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
653
FLS

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
046.019.497-69

Nome
ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS

Nascimento
16/02/1979

CÓDIGO DE CONTROLE
5T3C.783D.BA64.9067

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:56:02 do dia 29/07/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
654
FLS

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
635
FLS
3

CERTIDÃO DE MATRÍCULA DE LEILOEIRO

Certificamos que o Sr.

Nome: ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS	**CPF:** 046.019.497-69	**Matrícula:** 23/383-L
Endereço completo: Rua Antonio Pagani, nº 245 – Lote 22 - Maria das Graças **CEP:** 29705-092 – Colatina – ES		
Telefone: 27 . 999871003 **E-mail:** alexsanderpretti@hotmail.com		**Situação:** regular

Possui matrícula nesta Junta Comercial PR, sob nº 23/383-L, nomeado pela Portaria nº 158/2023 – PR e publicado no DIOE 01/11/2023, estando em situação **regular** no momento da emissão desta certidão.

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/02/2026, às 16:17:01 (horário de Brasília). Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código GPD2QKEO.

SEBASTIÃO MOTA
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 56

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 2026.01673837611

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS

ou

CPF/CNPJ n. 046.019.497-69

Certidão emitida em: 20/01/2026 08:57

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL FEDERAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2020 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 20/01/2026 08:57;
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 20/01/2026 08:57;
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até 20/01/2026 08:57.

Código verificador: RNDM.P366.997D.8SGN.L824

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=RNDM.P366.997D.8SGN.L824

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FLS. 3

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

N. 2026.01708490203

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS

ou

CPF/CNPJ n. 046.019.497-69

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Número do Processo	Classe processual	Juízo	Base de dados
0002221-51.2018.4.02.5005	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	1ª Vara Federal de Colatina	Seção Judiciária do Espírito Santo

Certidão emitida em: 20/01/2026 18:34

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO ou das SEÇÕES JUDICIÁRIAS DO RIO DE JANEIRO E DO ESPÍRITO SANTO, endereços www.trf2.jus.br, www.jfrj.jus.br e www.jfes.jus.br, respectivamente, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução CJF n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

- Tribunal Regional Federal da 2ª Região (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/01/2026 18:34);
- Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/01/2026 18:34);
- Seção Judiciária do Espírito Santo (Sistemas processuais Apolo e e-Proc) até (20/01/2026 18:34).

Código verificador: E67Q.P1DD.UUK9.LTBL.79UW

Para conferir a autenticidade desta certidão, capture o QR à esquerda ou acesse o site https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/verificar?consultar=true&codigo=E67Q.P1DD.UUK9.LTBL.79UW

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
058
FLS
5

Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

AÇÃO RESCISÓRIA (SEÇÃO) Nº 5000600-64.2025.4.02.0000/RJ

AUTOR: ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS
AUTOR: GICELI PERTEL DOMINGOS
RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de ação rescisória, com pedido de tutela de urgência, objetivando rescindir o acórdão, cujo teor ora transcrevo (evento 20, ACOR1, do Processo 0002221-51.2018.4.02.5005):

> *ADMINISTRATIVO. EMBARGOS MONITÓRIOS. APELAÇÃO. AÇÃO MONITÓRIA DEVIDAMENTE INSTRUÍDA. VÍCIO OU DEFEITO DO NEGÓCIO JURÍDICO. NÃO PROVADO. JULGAMENTO PELA TÉCNICA DE FUNDAMENTAÇÃO PER RELATIONEM.* ***APELAÇÃO DESPROVIDA.***
>
> *1. A questão de fundo foi suficientemente analisada pelo Juízo a quo na decisão interlocutória (evento 27, DESPADEC1), que consignou: "(...) encontra-se colacionado o "CONTRATO DE ABERTURA DE LIMITE DE CRÉDITO PARA OPERAR NA MODALIDADE DESCONTO DE CHEQUES PRÉ-DATADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA ALEX VEICULOS LTDA - ME E A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CAIXA". Tal contrato encontra-se devidamente assinado pelo Senhor GICELI PERTEL DOMINGOS e de ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS, este, inclusive, na condição de representante da pessoa jurídica. Além disso, também no evento 1 (...) demonstrativos do débito, com os lançamentos efetuados. (...) [D]epreende-se que houve menção expressa, inclusive, à renúncia ao benefício de ordem. (...) Os EMBARGANTES não colacionaram um único demonstrativo, nem mesmo uma simples planilha, a fim de infirmar a cobrança efetuada pela Caixa Econômica Federal. (...) A alegação de que a empresa foi transferida para o Sr. LEONARDO DE LIMA, por si só, não elimina os contratos assumidos perante terceiros. Além disso, existe um simples protocolo de entrega de documentos à Empresa Pública, o qual não tem força para indicar a existência de transferência de obrigações para a suposta empresa adquirente. Não existem novos contratos formulados com os supostos novos responsáveis e nem documentos oriundos da Junta Comercial, afinal, esse tipo*

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
659
FLS
1

de operação, se existente, possui requisitos e procedimentos a serem observados para sua concretização. (...) [C]onsiderando a natureza do contrato firmado pela demandada com a instituição financeira, cujo objetivo parece ter sido o fomento da sua atividade, consumo intermediário e não o final, inicialmente, resta descaracterizada a relação de consumo e, não havendo demonstração de sua vulnerabilidade frente ao fornecedor do crédito, não há que se falar em benefícios do Código de Defesa do Consumidor para fins de ver acolhida as alegações dispensas na inicial (...)".

2. Nessa linha de intelecção, o douto Juízo, na sentença monocrática (evento 38, SENT1), registrou que: "(...) as taxas, encargos e juros foram livremente pactuadas entre as partes e que os embargantes não comprovaram qualquer abusividade em relação a estes (...). Tendo em vista que a dívida objeto da demanda não foi desconstituída pelos argumentos dos embargantes, o registro do nome destes nos cadastros restritivos de crédito é plenamente válido (...)."

*3. Consoante decisão da Suprema Corte, não configura ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal a técnica **per relationem**, na qual o magistrado se utiliza de trecho de decisão anterior ou de parecer ministerial como razão de decidir (**HC 142435 AgR/PR- Paraná, 2ª Turma, DJe de 26.06.2017**).*

4. A ação monitória foi devidamente instruída com Contrato de Limite de Crédito para Operações de Desconto, Demonstrativo de Débito e Inventário de Títulos Vencidos, havendo demonstração do montante cobrado e dados como a atualização monetária, os juros remuneratórios, moratórios e o total da dívida por vencimento antecipado, decorrentes da falta de pagamento. A CEF instruiu sua petição inicial com todos os elementos indispensáveis à propositura da ação, possibilitando à parte embargante, ora recorrente, o exercício do amplo direito à defesa.

5. Simples alegações desprovidas de argumento fático-jurídico robusto não são suficientes para infirmar a bilateralidade do negócio jurídico e a obrigação assumida.

6. Apelação desprovida. Honorários advocatícios majorados em 10% (dez) por cento, atendendo ao disposto no §11, do art. 85 do CPC.

Na petição inicial, os autores asseveram o seguinte:

"Trata-se de Ação Rescisória na qual vem requerer a declaração de nulidade de sentença proferida nos autos de origem.

Diferente do visto naquela sentença, os autores na data de 10 de janeiro de 2017 realizaram a venda da integralidade de suas quotas sociais para o Sr. Leonardo de Lima conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo3, tendo sido uma das bases da negociação a condição de que este realizasse a quitação dos débitos existentes junto a Requerida e/ou realizasse a substituição dos avalistas, condição esta na qual se encontrava a Requerente. (...)

Neste sentido, o Sr. Alexzander informou a Requerida que realizou a venda da empresa em 13 de janeiro de 2017 para o Sr. Leonardo de Lima, ficando este responsável pela regularização das obrigações assumidas, quais sejam, quitação dos débitos existentes junto a Requerida e/ou realizasse a substituição dos avalistas, tendo o novo dono procurado a Requerida para atualização cadastral da empresa, conforme declaração pelo Gerente da Agência: (...)

De tal sorte, essa parte informa que sua situação junto ao banco foi regularizada. No entanto, até a presente data, ainda consta em seu nome restrição negativa junto ao SPC Serasa.

Na época da sentença, os autores não detinham a documentação de aceite de substituição da condição de avalista, documento este que estava apenas na posse do Banco Caixa Econômica e do Sócio Leonardo de Lima:



Os autores somente tiveram acesso a respectiva documentação após o trânsito em julgado da sentença no julgamento dos embargos que manteveram eles no polo passivo da ação. O aceite de substituição de avalista assinado pelo gerente do banco foi então apresentado em exceção de pré-executividade após a certidão de trânsito em julgado, porém o magistrado primeiro entendeu que havia operado a coisa julgada, sendo somente modificada pela ação rescisória.

(...)

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
461
FLS.
3

É de suma importância frisar que os excipientes, Sr. ALEXSANDER PRETTI e a Sra. GICELI PERTEL, não devem figurar nesses autos, pois deixaram de ser avalistas de todos os contratos firmados pela empresa LIMA CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA ME junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, desde 17 de janeiro de 2017, tendo sido substituídos pelo Sr. LEONARDO DE LIMA, CPF nº 090.363.407-48. (...)

Do mesmo modo e por tudo o exposto, requer-se o reconhecimento da ilegitimidade passiva dos excipientes, com o consequente extinção do feito sem resolução do mérito na forma do art. 485, VI e §3º, do CPC para os executados ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS e GICELI PERTEL DOMINGOS.

É de suma importância e necessidade salientar que as verbas constritas nesses autos pelo SISBAJUD são provenientes de alimentos dos Executados, assim como se comprovam os documentos anexos. Tem-se por salutar o entendimento, já amplamente difundido, que os proventos provenientes de salário e aposentadoria são impenhoráveis de pleno direito.

Não se há contra argumentação desse fato, é imutável. (...)"

Ao final, requerem:

"a) A concessão dos benefícios da justiça gratuita, com fulcro no art. 5º, LXXIV da CF e arts. 98 e seguintes do CPC; b) A não realização da audiência conciliatória; c) Que Vossa Excelência receba a presente ação determinando o seu devido processamento e registro bem como as demais diligências legais; d) Em tutela antecipada, a anulação do ato jurídico, de pronto invalidando o ato de constrição do numerário constante na conta de nome das partes, e expedidos os ofícios comunicando ao banco o desbloqueio, frente a necessidade urgente de desbloqueio em razão da necessidade de sustento dos excipientes, uma vez que se trata de verba alimentar e por se considerar a ausência dos pressupostos processuais da execução, ante a ilegitimidade passiva dos excipientes; Sendo expedido a imediata suspensão de qualquer ordem de penhora ou constrição de bens e valores exarada contra a Executada, com o consequente recolhimento de todo e qualquer Mandado de Citação, Penhora, Avaliação, Registro e Intimação, até julgamento final da presente Exceção, por ser medida de Justiça; e) No final, que a presente ação seja julgada PROCEDENTE, desconstituindo a decisão rescindenda, RECONHECIDA A ILEGITIMIDADE PASSIVA DOS EXCIPIENTES, com a EXTINÇÃO DO PROCESSO sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI e §3º do CPC, seguindo a Execução apenas em face da Executada LIMA CORRETAGEM DE VEICULOS LTDA ME, seguido o ordenamento jurídico pátrio nos termos supra expostos; (...)"

É o breve relatório. Decido.

De início, defiro a gratuidade de justiça, tendo em vista a documentação apresentada pela parte autora no evento 15.

Verifico que o trânsito em julgado do acórdão ocorreu em 17/03/2023 (evento 1, COMP9) e a presente ação rescisória foi ajuizada em 22/01/2025, dentro, portanto, do prazo legal.

Para a concessão do pedido de tutela de urgência devem estar presentes os requisitos cumulativos, quais sejam: a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A antecipação de tutela em ação rescisória é medida excepcional, ante a necessidade de preservação da coisa julgada e do princípio da segurança jurídica, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Neste sentido: AgInt na AR n. 6.224/DF, relator Ministro Francisco Falcão, Corte Especial, julgado em 15/8/2018, DJe de 28/8/2018.

No entanto, no presente caso, **vislumbra-se, em juízo de cognição sumária, a existência da probabilidade do direito alegado pela parte autora**, pelas razões a seguir postas.

A presente ação foi ajuizada com fundamento no art. 966, VII, do CPC. A prova nova apta a amparar o pedido rescisório (inciso VII do art. 966 do CPC) é aquela que já existia quando do trânsito em julgado, mas que não pôde ser utilizada pela parte interessada por motivo alheio à sua vontade ou porque ignorava a sua existência, capaz de, por si só, assegurar pronunciamento favorável ao autor (STJ, AR 4.702, Terceira Seção, Rel. Min. Gurgel de Faria, j. 09/09/2015). Neste sentido:

> *PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO RESCISÓRIA. PENSIONISTA DE SERVIDOR PÚBLICO. INEXISTÊNCIA DE DOLO PROCESSUAL. DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO NO JULGADO RESCINDENDO. INOVAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. ERRO DE FATO SOBRE QUESTÃO CONTROVERTIDA. NÃO OCORRÊNCIA DE VÍCIO RESCISÓRIO. DOCUMENTO NOVO NA LIDE PRÉ-EXISTENTE AO TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO RESCINDENDO. DESCONHECIMENTO OU IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO. NÃO DEMONSTRAÇÃO. AÇÃO RESCISÓRIA IMPROCEDENTE.*

1. No caso dos autos, busca-se a rescisão de acórdão meritório do STJ em que houve a reforma de acórdão estadual em razão da impossibilidade de reformatio in pejus em reexame necessário e pela não extensão de vantagens pro labore in faciendo aos servidores inativos e pensionistas.

2. É possível considerar a existência de dolo da parte vencedora quando se observa uma atuação processual ardilosa e maliciosa capaz de minguar o dever de veracidade presente no art. 17 do CPC/1973. Na presente hipótese, não é possível considerar o recurso especial como conduta de má-fé, tendo em vista que a sua interposição era andamento processual esperado da Fazenda Pública.

3. O acórdão rescindendo possui fundamentação independente das disposições normativas apresentadas com base nos artigos indicados como violados, que não foram sequer analisadas pelo STJ e nem apresentados oportunamente pela requerente. Contudo, é vedada a utilização de ação rescisória como sucedâneo recursal capaz de devolver o exame de questões que deveriam sido apresentadas no processo originário.

4. Não há flagrante violação de disposição legal no acórdão rescindendo que decidiu a hipótese dos autos com base em jurisprudência dominante do STJ. Esse mesmo fundamento já foi utilizado pela Primeira Seção do STJ no julgamento da AR n. 5.266/PR.

5. O vício rescisório pelo erro de fato está vinculado a uma questão não controvertida nos autos. Hipótese não presente no caso dos autos, em que a controvérsia é a possibilidade de inclusão de vantagem paga aos servidores ativos no cálculo do valor da pensão de quem tem direito à integralidade.

6. A apresentação de nova prova é um vício rescisório quando, apesar de preexistente ao julgado, não foi juntada ao processo originário pelo interessado ou por desconhecimento ou por impossibilidade.

7. O vício rescisório previsto no art. 966, VII, do CPC/2015 não se faz presente nos autos, pois não houve demonstração de que o documento indicado como novo, apesar de preexistente à coisa julgada, era ignorado pelo interessado ou de impossível obtenção para utilização no processo que formou o julgado ora rescindendo.

8. Ação rescisória improcedente.

(AR n. 5.196/RJ, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, julgado em 14/12/2022, DJe de 19/12/2022.)

No presente caso, a parte autora trouxe aos autos documentos novos, cujo teor ora reproduzo (evento 1, COMP8 e COMP7):

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

669
FLS
5